

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
ATA DE SESSÃO PÚBLICA LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2024, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, localizado à Av. Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, o Servidor designado, o Sr. Francisco Fernandes Dias de Medeiros, Agente de Contratação, junto com a equipe de apoio, reuniram-se com a finalidade de realizar a Sessão do Leilão Presencial cujo objeto visa a alienação de bens móveis inservíveis de uma “motoniveladora” conforme condições e características expressas no Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO

O Agente de Contratação declarou a sessão aberta, e iniciou-se a etapa de lance sucessíveis onde compareceu o Senhor Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o nº 106.758.794-26, domiciliado no Sítio Tuiuiú, nº 11, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

DO BEM

Item	Especificação	Und	Quant.
01	MOTONIVELADORA	Und.	01
	Especificações: Tipo: Motoniveladora Fabricante: Caterpillar Modelo: 120 B Modelo do Motor: 3306 Nº Série/Chassis: 47v13041 Nº Arranjo: 2y2574		

DO ARREMATANTE

O Senhor Wilton Sergio dos Santos Filho, ofertou o lance de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o pagamento será realizado nas condições descritas na cláusula 8 do Edital, sendo declarado arrematante do item 1 (motoniveladora).

Por fim, nada mais havendo mais a tratar, declarou-se encerrada a sessão, eu Francisco Fernandes Dias de Medeiros, agente de contratação lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

ALBANITA SILVA DE MACEDO

Equipe de Apoio

WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO

Arrematante

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos

Código Identificador: AD1A0EEE**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LEILÃO Nº 001/2024****PROCESSO Nº 021/2024**

OBJETO: Alienação de bem móvel inservível, pertencente a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Julgamento do Leilão Nº 01/2024, Processo 021/2024, que tem por objeto a alienação de bem móvel inservível, pertencente a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, realizada em 16 de outubro de 2024, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em favor do Sr(a). Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o nº 106.758.794-26, arrematou o item 1 (motoniveladora) pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos

Código Identificador: 6AF533CA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2024

A Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher a impugnação impetrada pela empresa Instar Tecnologia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.225.893/0001-85, em face da Dispensa de Licitação nº 03/2024, tornando a contratação, que tem por objeto SERVIÇO DE CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA EM ATENDIMENTO A LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, **cancelada**.

A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Agente de Contratação e sua equipe, podendo ser consultada através do e-mail licita@cisserido.com.br

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3A21E38C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado exclusivamente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó ou enviadas para o e-mail licita@cisserido.com.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: às 8h, do 18/10/2024.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 8h, do dia 23/10/2024.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, por e-mail, sendo ele: licita@cisserido.com.br, ou presencialmente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, em até 48h antes do término do recebimento das propostas.

Os interessados poderão solicitar o documento na íntegra através do e-mail licita@cisserido.com.br.

Outras informações pelos contatos: (84) 3431-1799 / 99987-0627

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A2A3D3E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 22/2024 - SEGUNDA
CHAMADA**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra

aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 22/2024, cujo objeto é a **Locação de veículo do tipo passeio para atender as necessidades dos servidores do CONISA, durante estadia na cidade de Nova Petrópolis/RS**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **23/10/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2024.

DEBORA RIBEIRO SOUZA

Comissão de Licitação

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:D9EE6B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO - CRED. Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 031/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) WELLIGTON FELIPE BEZERRA (CNPJ: 42.600.449/0001-30), para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com o subitem 2.13 do Termo de Credenciamento anexo III ao edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C422C2F7

**PRESIDÊNCIA
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - CRED. Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação do CIM Seridó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “**Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN**”, decidiu declarar credenciado/habilitado os seguintes licitantes: 1) WELLIGTON FELIPE BEZERRA (CNPJ: 42.600.449/0001-30). Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cprss1@gmail.com ou consultados na sede administrativa do CIM Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A27DC036

**PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CRED. Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “**Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) WELLIGTON FELIPE BEZERRA (CNPJ: 42.600.449/0001-30), credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 08.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:11A87FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5517/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2024, A SABER:

SUPERMERCADO AVISTAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **53.839.900/0001-93**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 32.350,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Acari/RN, 17 de outubro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:403AE516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 2 -
CREDENCIAMENTO Nº 006-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4094/2024

A Secretaria de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO,**

PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Edital do Processo Administrativo nº 4094/2024 (Chamada Pública/Credenciamento nº 006/2024), HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor das empresas credenciadas/habilitadas:

ITEM	NOME DA EMPRESA
01	RONALDO PONTES DE MORAIS, CNPJ nº 55.738.310/0001-08, com sede na rua Manoel Amaro, nº 03, bairro Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN, CEP: 59.370-000
02	G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 50.881.907/0001-85, com sede na Doutor Múcio Galvão, nº 471, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-530
03	PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 46.421.888/0001-37, com sede na rua a Aureliano de Medeiros, nº 40, Letra A, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7EF57871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO SORTEIO DAS EMPRESAS
CREDENCIADAS/HABILITADAS POR ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

RESULTADO DO SORTEIO DAS EMPRESAS
CREDENCIADAS/HABILITADAS PARA
DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, POR ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE
PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO,
PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO
MUNICIPAL

ITEM	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
01	RONALDO PONTES DE MORAIS CNPJ nº 55.738.310/0001-08	1
02	G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ nº 50.881.907/0001-85	2
03	PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 46.421.888/0001-37	3

Acari/RN, 17/10/2024

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B5BD4EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 006/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI/RN**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, o resultado preliminar para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, nas funções de Psicólogo e Professor de Geografia, lotados no CREAS (Centro de Referência

Especializado de Assistência Social) e na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, conforme segue abaixo:

PSICÓLOGO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Karilene Adria Silva de Medeiros	105.xxx.xxx - 23	9,0	Classificado
02	Elania Cristina Silva de Lira	059.xxx.xxx - 67	8,5	Classificada
03	Julia Myrian Cardoso da Silva	108.xxx.xxx - 36	8,0	Classificada
04	Antônia Tatiane Maia Gurgel Souza	092.xxx.xxx - 94	7,6	Classificado
05	Dayane Costa da Silva	068.xxx.xxx - 90	7,5	Classificado
06	Anderson Rogério Tavares de Brito	011.xxx.xxx - 03	6,5	Classificado
07	Leticia Maria Costa e Sousa	117.xxx.xxx - 98	6,0	Classificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Luciano Marcolino	082.xxx.xxx - 00	9,0	Classificado
02	Carlos Diego dos Santos Dantas	033.xxx.xxx - 09	9,0	Classificado
03	Aracélia Azevedo Pinheiro	051.xxx.xxx - 03	9,0	Classificada
04	José de Azevedo Santos	049.xxx.xxx - 93	9,0	Classificado
05	Dailson de Medeiros Santos	116.xxx.xxx - 25	8,2	Classificado
06	Luana Carla Mariz da Silva	095.xxx.xxx - 89	8,0	Classificada
07	Elisabete Cristina de Souza Santos	115.xxx.xxx - 80	6,5	Classificada

Outrossim, informamos que, no que tange ao cargo de Psicólogo, 03 (três) candidatos(as) foram desclassificados(as) do processo seletivo por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 006/2024 e referente ao cargo de Professor de Geografia, 03 (três) candidatos não cumpriram o exigido no item 2 do referido edital e 04 (quatro) não atingiram a pontuação mínima exigida no item 5.

Acari/RN, 17 de outubro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B23880CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00014/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (PROJETOR, CAIXA DE SOM, MESA DE SOM E AFINS) PARA SEREM UTILIZADOS SEMANALMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA COMO TAMBÉM EQUIPAR O AUDITÓRIO PARA SESSÕES DE CINEMA CULTURAL E EVENTOS INTERNOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00014/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 31/10/2024 às 08h00min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (PROJETOR, CAIXA DE SOM, MESA DE SOM E AFINS) PARA SEREM UTILIZADOS SEMANALMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA COMO TAMBÉM EQUIPAR O AUDITÓRIO PARA SESSÕES DE CINEMA CULTURAL E EVENTOS INTERNOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto

ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 17 de outubro de 2024 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 9ED3AF5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

“DENOMINA DE EXPEDITO PEDRO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **EXPEDITO PEDRO DE ALMEIDA**, a rua Projetada 5/6, com início a rua Tereza Sarmento e final com a rua Iraci de Almeida Rocha, no bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: CDDEE1BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.296, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.296, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

“DENOMINA DE ASSENIZ ALVES DE LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **ASSENIZ ALVES DE LIRA**, a rua Projetada 6, no bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: AD2DC0B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

“DENOMINA DE OSCAR LEITE DE OLIVEIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **OSCAR LEITE DE OLIVEIRA**, a rua com início na rua raul Lemos e o final com a rua Noé Arnaud, no bairro do Cascalho, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E2F83D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Especial de Avaliação, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Avaliação em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Nº 14.399/2022.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação e Seleção será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e a Secretária Municipal de Cultura, sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL:

- a) Carlos George Rodrigues de Amorim;
- b) Wilkinson Tardely Nascimento de Paiva.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

- a) Francisco Josimar Alves Cordeiro;
 - b) Maria Cláudia Alves do Nascimento.
- § 1º - A Comissão Especial de Avaliação terá participação nata da Secretária de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 3º - As decisões do Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Almino Afonso/RN terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticas culturais.

Art. 7º. A Comissão Especial de Avaliação se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de prêmios e que sejam executados na forma da Lei Nº 14.399/2022.

Art. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Nº 14.399/2022.

Art. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos;
- V – Analisar relatório final dos beneficiários.

Art. 11. Compete ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comissão Especial de Avaliação;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 12. Compete aos demais membros do Comissão Especial de Avaliação:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;
- III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso/RN, em 16 de outubro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:91569216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 055/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, TORNA público que a licitação em epígrafe foi realizada no dia **17/10/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO POR MEIO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS, NO SETOR DE RAO X DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, foi declarada **FRACASSADA**.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:32FBE978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 058/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ Nº 42.227.945/0001-90**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05,06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 46, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, e 102, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 160.325,10** (cento e sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72**, ganhadora dos itens: 66, 68, 75, 79 e 103, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 6.598,20** (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos); **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.281.452/0001-75**, ganhadora dos itens: 08, 09, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 98, 99, 100 e 101, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 9.745,15** (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 176.668,45**(cento e setenta e seis mil, seiscentos

e sessenta e oito reais quarenta e cinco centavos). Os itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23, foram declarados Fracassados/Desertos. **ADJUDICADO** em 17/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:63421B85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 058/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegamos os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ Nº 42.227.945/0001-90**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05,06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 46, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, e 102, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 160.325,10** (cento e sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72**, ganhadora dos itens: 66, 68, 75, 79 e 103, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 6.598,20** (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos); **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.281.452/0001-75**, ganhadora dos itens: 08, 09, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 98, 99, 100 e 101, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 9.745,15** (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 176.668,45**(cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais quarenta e cinco centavos). Os itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23, foram declarados Fracassados/Desertos. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 17/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:75EF31D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 058/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO.** Ficam os representantes das empresas: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ Nº 42.227.945/0001-90**; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72** e **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.281.452/0001-75**, convocados a

assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 17/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:73CC765A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 760/2024 – GPMARG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JEFTE DA SILVA**, CPF. 852.xxx.xxx-49, RG. 001.xxx.561 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTES**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 08/10/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 17 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:D04D59D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 761/2024 – GPMARG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDENILSON ALMEIDA DE MELO** portador da **matrícula nº 1000811** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO	233/2024	VALE	CONTRATAÇÃO DE		30/09/2024

ELETRÔNICO Nº 048/2024	COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ/MF nº 49.287.699/0001-01	EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS AS ESCOLAS, BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.	À 30/09/2025
------------------------	--	--	--------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 30/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 17 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:79D408EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 762/2024 – GPMARG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ ELPÍDIO JÚNIOR** portador da **matrícula nº 1514-6** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024	233/2024	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ/MF nº 49.287.699/0001-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS AS ESCOLAS, BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.		30/09/2024 À 30/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 30/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 17 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:D0887948

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 763/2024 – GPMARG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JURANDIR GALDINO DE SOUZA NETO**, portador da **matrícula nº 881** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024	241/2024	POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF nº 08.547.432/0008-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024.	16/10/2024 À 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 16/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 17 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:F49C614A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 764/2024 – GPMARG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE HILÁRIO DE MELO DOS SANTOS**, portadora da **matrícula nº 4467** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024	234/2024	ART BAMBOO SERIGRAFIA LTDA CNPJ/MF nº 21.195.703/0001-92	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE LANCHEIRA TIPO LAPISEIRA, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES.	01/10/2024 À 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 01/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 17 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:932967FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 765/2024 – GPMARG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE HILÁRIO DE MELO DOS SANTOS**, portadora da **matrícula nº 4467** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024	241/2024	POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF nº 08.547.432/0008-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024.	16/10/2024 À 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 16/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 17 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:C652A630

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 766/2024 – GPMARG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº

14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALÉRIA DANIELLY DE SOUZA CUNHA**, portadora da matrícula nº 31135493 como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024	234/2024	ART BAMBOO SERIGRAFIA LTDA CNPJ/MF nº 21.195.703/0001-92	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE LANCHEIRA TIPO LAPISEIRA, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO RODRIGUES.	01/10/2024 À 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos a data 01/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 17 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:D2882604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO
RODRIGUES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CABOS, SENSORES, BATERIAS E BRAÇADEIRAS PARA APARELHOS HOSPITALARES.**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 24/10/2024.

GILMAR BEZERRA -

Setor de Compras.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente do Setor de Compras

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:D2D0C47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.016.010/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 037/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do

processo administrativo que trata da contratação da empresa **P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 24.388.404/0001-62**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços show artístico da atração **RAFINHA RAPAZIADA**, em Praça Pública no dia 24 de outubro de 2024 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 88ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.

FAVORECIDO: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 24.388.404/0001-62

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 17 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D81FDA56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
037/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 1.016.010/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da prestação de serviços show artístico da atração **RAFINHA RAPAZIADA**, em Praça Pública no dia 24 de outubro de 2024 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 88ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 24.388.404/0001-62

VALOR GLOBAL.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 17 de outubro de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:060735EF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
038/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 1.016.011/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços show artístico da atração CAVALO DE PAU, em Praça Pública no dia 24 de outubro de 2024 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 88ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.

FAVORECIDO: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA-
CNPJ: 19.595.940/0001-07

VALOR GLOBAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 17 de outubro de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.857.244-14

Agente de Contratação

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:A1778BB1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.016.011/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 038/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA- CNPJ: 19.595.940/0001-07**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços show artístico da atração CAVALO DE PAU, em Praça Pública no dia 24 de outubro de 2024 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 88ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.

FAVORECIDO: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA-
CNPJ: 19.595.940/0001-07

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Angicos/RN, 17 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:E2734787**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
039/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 1.016.012/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços show artístico da atração BRASAS DO FORRÓ, em Praça Pública no dia 24 de outubro de 2024 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 88ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.

FAVORECIDO: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA- **CNPJ:** 03.657.268/0001-99

VALOR GLOBAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 17 de outubro de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.857.244-14

Agente de Contratação

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:E732291D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.016.012/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 039/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA- CNPJ: 03.657.268/0001-99**, vem RATIFICAR a declaração de

inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços show artístico da atração **BRASAS DO FORRÓ**, em Praça Pública no dia 24 de outubro de 2024 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 88ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.

FAVORECIDO: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAAO DE MATERIAL LTDA- **CNPJ:** 03.657.268/0001-99

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Angicos/RN, 17 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:61D685A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2013/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **Luis Felipe Pereira da Silva**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Fiscalização**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Tributação E Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8587F8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 638/2024

Institui a “Semana Municipal da Agricultura Familiar” no Município de Arez /RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, **APROVA** a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 de julho, quanto é comemorado o Dia Internacional da Agricultura Familiar”.

Artigo 2º A “Semana Municipal de Agricultura Familiar “estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federa nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação de Política Nacional da Agricultura Familiar “possui os seguintes objetivos:

I-Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no município;

II-. Promover Políticas Públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III-Aumentar a visibilidade dos agricultores, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidária, buscando ideias voltadas ao incentivo de diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do município ;

IV-Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos palestras e programas de capacitação;

V-Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar, por meio de cursos palestras e programas de capacitação;

VI-Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VII- Criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionados com agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como desenvolver seminários e palestras no evento que acontece no interior do Município, onde abrange um grande número de agricultores familiares pela grandeza do evento , tonando-se um espaço de discussão com intuito de aproximar os agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8F72B6BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 638/2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Arez/RN a Banda de Música Filarmônica de Arez e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Arezense, a Banda de Música Filarmônica de Arez, vinculada ao Instituto desta municipalidade.

Art. 2º O órgão Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, qual seja, a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura - SMELTC, adotará os atos necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 3º Entende-se por Patrimônio Cultural imaterial as práticas representações, expressões, conhecimento e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, alguns casos indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o art. 2º da Conversão para a salva Guarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:1EADC243

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 004/2024**

Processo Administrativo Disciplinar nº 4/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao Senhor **JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO CAVALCANTE**, servidor em estágio probatório, matrícula 100685-1 e inscrito no CPF sob o nº 010.759.354-82 e RG nº 961606 em razão de suposta utilização de forma indevida de um veículo pertence a esta municipalidade que é de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
2. JULGO que o servidor PRATICOU CONTUDA IRREGULAR;
3. DECIDO pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, conforme o art. 119, II, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Arez;
4. DETERMINO que a presente decisão seja remetida para o servidor JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO CAVALCANTE.

À Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arez/RN, para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, após o trânsito em julgado do processo.

Arez-RN, 17 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:7EBD1E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 110904/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022 - PROCESSO Nº 102857/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110904/2023, firmado em 11/09/2023, com a empresa **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.795.095/0001-02; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 110904/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do atual término da vigência dia 11/09/2024 encerrando-se no dia 31/12/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Marco Antonio Bezerra de Oliveira.

Arez/RN, 11 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:F07E0455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
141001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO
Nº 100.650/2022**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 141001/2022, com a empresa **HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 141001/2022, decorrente do Tomada de Preços nº 002/2022, durante o exercício do corrente ano, a contar do atual término da vigência dia 14/10/2024, encerrando-se no dia 14/01/2025;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	18 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Lomanto Henrique Fagundes Galvão.

Arez/RN, 14 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2BA8E736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 110902/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022 - PROCESSO Nº 102857/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110902/2023, firmado em 11/09/2023, com a empresa **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.534.168/0001-24; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 110902/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do atual término da vigência dia 11/09/2024 encerrando-se no dia 31/12/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em

questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduíno de Oliveira e, pelo Contratado, Edilson da Cunha Viana.

Arez/RN, 11 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:9689818F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 110903/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022 - PROCESSO Nº 102857/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110903/2023, firmado em 11/09/2023, com a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 110903/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do atual término da vigência dia 11/09/2024 encerrando-se no dia 31/12/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduíno de Oliveira e, pelo Contratado, Rivaldo Cesar Lucena Soares.

Arez/RN, 11 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:899CEDF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2024 - DISPENSA N.º
043/2024**

Extrato do Contrato nº 077/2024

Dispensa nº 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - CNPJ: 38.288.971/0001-51.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS CORRELATOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS DO ENSINO INFANTIL MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 50.980,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: De: 15/10/2024 a 14/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 15 de outubro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

THIAGO PA AZEREDO -

P/Contratado(a)

Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:722A10A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar da FESTA DO BOI responsáveis pelo stand do Município, no dia 17 de outubro de 2024.

01. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA – Assessor Especial, matrícula nº 11738, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 000227, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:64E8CF58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar FESTA DO BOI responsáveis pelo stand do Município, no dia 18 de outubro de 2024.

1. LETÍCIA DO NASCIMENTO GOMES FELIX – Assessora Executiva, Matrícula 00699, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 000227, R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:990A75E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando ao seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, em visita a FESTA DO BOI e stand do Município, no dia 17 de outubro de 2024.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO

Secretário de Administração

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:7B6261B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 58/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17/10/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de Outubro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CDEA7602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 59/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17/10/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de Outubro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1B5ABB87

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023 –
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11080002/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA: JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS
08834992407**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no

CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS 08834992407**, CNPJ/MF nº **31.655.771/0001-40**, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Cícero Ribeiro, neste ato representada pelo Sr. **JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS**, Portador da Cédula de Identidade nº 2603065 SSP/RN e CPF nº 088.349.924-07, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11080002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato Nº 001/2023, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% do item nº 002 do Termo de Contrato Nº 001/2023 destinado ao registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e janta), em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de acréscimo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO

Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) no item como descrito no quadro demonstrativo abaixo do contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 – Processo Administrativo Nº 11080002/2023, conforme tabela descritiva abaixo.

DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNT	QAUNT. INICIAL	ACRESCIMO DE 25%
REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE, PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML	UND	R\$ 16,50	3000	750

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jediael Jefferson Estevam Neris 08834992407
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:38BA0105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.862/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 011/2024

TIPO: Menor Preço por lote.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

FDG MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.499.043/0001-39, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0004 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS, com o valor total de R\$ 49.633,50 (Quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0002 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, com o valor total de R\$ 881.826,23 (Oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 40.377.382/0001-91, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos lotes: 0001 e 0003- MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA e MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, com o valor total de R\$ 1.300.995,60 (Um milhão, trezentos mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) – lote 1 e R\$ 919.000,00 (Novecentos e dezenove mil reais) – lote 3.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:46C1626D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.862/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 011/2024

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

FDG MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.499.043/0001-39, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0004 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS, com o valor total de R\$ 49.633,50 (Quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0002 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, com o valor total de R\$ 881.826,23 (Oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 40.377.382/0001-91, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos lotes: 0001 e 0003- MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA e MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, com o valor total de R\$ 1.300.995,60 (Um milhão, trezentos mil, novecentos e noventa e cinco centavos) – lote 1 e R\$ 919.000,00 (Novecentos e dezenove mil reais) – lote 3.

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital

Boa Saúde/RN, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:429D259C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 095/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 095/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 16 de outubro de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARGARIDA ARIAS PALOMBO**, matrícula nº **121877-8**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Licença Médica, pelo período de 182 (cento e oitenta e dois dias) dias, com vigência a partir de 16 de julho de 2024 a 13 de janeiro de 2025**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI, datado de 13 de outubro de 2024.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1114DCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratos Rescindidos: nº **074/2022.**

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B19A5BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Lei 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, Lei 376/2021 e Lei 267/2014, de acordo com o resultado final do processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, homologado através de Decreto nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Fica Rescindido o contrato nº **067/2023**, com seus efeitos na data de 18 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F3615BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 357 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 357 de 17 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **LEONARDA GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 122.959-1, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT – CC4**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:D1187F15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.902/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para auxiliar e assessorar nos procedimentos administrativos referentes a transição de mandato de forma ordenada, transparente e eficiente. Proporcionando à gestão um panorama claro e detalhado sobre o estado da administração pública atual do município de Boa Saúde/RN. Assegurando a continuidade dos serviços essenciais conforme os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na constituição federal**, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Governo**, em favor de: FRANCIALDO CASSIO DA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ. nº 56.869.832/0001-01, com sede na Rua Albertina, nº 95, Vale do Sol, Parnamirim/RN CEP.: 59.143-255, no valor global **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 17 de outubro de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:6206D570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2.902/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Governo**

Assunto: **Contratação de empresa para auxiliar e assessorar nos procedimentos administrativos referentes a transição de mandato de forma ordenada, transparente e eficiente. Proporcionando à gestão um panorama claro e detalhado sobre o estado da administração pública atual do município de Boa Saúde/RN. Assegurando a continuidade dos serviços essenciais conforme os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na constituição federal.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa FRANCIALDO CASSIO DA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ. nº 56.869.832/0001-01, com sede na Rua Albertina, nº 95, Vale do Sol, Parnamirim/RN CEP.: 59.143-255, no valor global R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para auxiliar e assessorar nos procedimentos administrativos referentes a transição de mandato de forma ordenada, transparente e eficiente. Proporcionando à gestão um panorama claro e detalhado sobre o estado da administração pública atual do município de Boa Saúde/RN. Assegurando a continuidade dos serviços essenciais conforme os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na constituição federal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 17 de outubro de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:BA72D7C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 34/2024**

OBJETO: Contratação de Clínica Psiquiátrica Para Tratamento de Transtorno Mental, Conforme Decisão Judicial Constante Nos Autos da Ação Civil Pública Nº 0800416-08.2024.8.20.5127, Preferida Pelo Juízo da Vara única da Comarca de Santana do Matos/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, Através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.371.881/0001-73, Com Sede na Rua Vinte e Seis de Julho, 155, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratado(a): Sociedade Professor Heitor Carrilho (cnpj: 08.587.099/0002-62), Com Sede na Rua Romualdo Galvão, 588, Barro Vermelho/RN, Cep: 59.022-100.

Valor Global: R\$ 93.960,00 (noventa e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2057– Manutenção Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ;

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Base Legal: Art. 75, VIII, a da Lei Federal Nº 14.133/21.

Bodó/RN, 17 de Outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:74A2368E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 16 DE OUTUBRO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) Público(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **FRANCISCO EDSON DE MACEDO** Matrícula nº 92, concursado(a), para exercer o cargo de ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços como ASG na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 16 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:21619A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108-A, DE 16 DE OUTUBRO
2024/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Apresentação Técnica de Sistema para o Município de Bodó/RN e dá outras providências.”

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, Prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública ao realizar seus processos licitatórios, pode solicitar a apresentação de amostra/prova de conceito quando se trata de fornecimento ou apresentação de Sistema quando busca contratar ferramenta com cessão de uso.

CONSIDERANDO o disposto no item 5.66 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, no qual solicita a Prova de Conceito do sistema ofertado.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Análise Técnica no tocante à Prova de Conceito a ser realizada pela empresa arrematante do Pregão Eletrônico nº 12/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior os seguintes membros:

Rômulo Lenine Ferreira Farias;
Dayane Guedes Miranda de Assunção;
Paulo Cesar da Silva Barros

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Bodó RN, 16 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4119A08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024/GP

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 01/2024 e na Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o(a) agente de contratação e pregoeiro(a), é o(a) servidor(a) designado(a), para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

CONSIDERANDO que caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) agente de contratação e pregoeiro(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o(a) servidor(a) CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES, servidor(a) comissionado(a) do município, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no Município de BODÓ/RN, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações direta e dos procedimentos auxiliares, derivadas da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Designa-se os servidores PEDRO GILBERTO DA SILVA e SARA DEMEDEIROS PEREIRA para exercerem as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº. 01/2024 e na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

Parágrafo Primeiro. O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

Parágrafo Segundo. O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BODÓ/RN, 14 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:53E15465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2021

Processo nº 2.458/2021 – Pregão Eletrônico nº 024/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: Vera Cruz Ambiental SPE LTDA - CNPJ:
29.309.384/0001-00

Objeto: Prorrogação do contrato nº 115/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 08/10/2024 à 08/10/2025.

Bom Jesus/RN, 08 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:47326B47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Bom Jesus-RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o gestor eleito, apresentou à atual gestão a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, e, ainda, sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito para o mandato de 2025 à 2028.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

Membro do Planejamento e Finanças
Nome: Jose Fábio dos Santos
CPF: 010.XXX.XXX-05;
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Membro da Administração
Nome: Josivaldo Ferreira de Lima
CPF: 031.xxx.xxx-07;

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Membro do Controle Interno
Nome: Deborah Figueiredo F. de Araújo
CPF: 101.xxx.xxx-84
Cargo: Controladora Geral
Membro da Contabilidade
Nome: Magna Emanuela Cavalcante
CPF: 012.XXX.XXX-60
Cargo: Assessora Contábil
Membro do Regime Próprio de Previdência Social:
Nome: Daniel Silva Pinheiro
CPF: 102.xxx.xxx-40
Cargo: Presidente do RPPS

II – Representantes do Prefeito Eleito:

Membro Coordenador: Concebida da Luz Neta Pereira - CPF: 481.xxx.xxx-34
Membro: Francisco Pessoa de Pontes - CPF: 790.xxx.xxx-00
Membro: Débora Fernandes Cunha - CPF: 007.xxx.xxx-03
Membro: Roberto Maciel de Souza Revoredo Júnior - CPF: 597.xxx.xxx-91
Membro: Carpegiane Alves de Assis - CPF: 009.xxx.xxx-76

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 17 de Outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CF898EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 817, de 10 de novembro de 2023, novos créditos adicionais suplementares em mais 30% (Trinta por cento) do valor anual da despesa fixada.

Art. 2º - Serão fonte de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.
Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 17 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:FE92A45F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2024-GP**

PORTARIA Nº 221/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Jeferson Rodolfo Gomes Costa, portadora do CPF nº: 114.***.**-86, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento, do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:62A39B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 31.151.224/0001-28, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 40.274.237/0001-85, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 51.685.649/0001-24, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ. 20.918.668/0001-20, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 16.553.940/0001-48, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ. 41.347.974/0001-23.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de controle especial (psicotrópicos), destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 17 de outubro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 012/2024.

Caiçara do Norte/RN, 17 de outubro de 2024.

Subscritores:

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Órgão Gerenciador

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.097.402/0001-80

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ. 31.151.224/0001-28

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ. 40.274.237/0001-85

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ. 51.685.649/0001-24

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ. 20.918.668/0001-20

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ. 16.553.940/0001-48

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

CNPJ. 41.347.974/0001-23

Empresas Detentoras

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:719AF386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023**

O Município de **CAIÇARA DO NORTE/RN**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 01.612.375/0001-75**, com sede na Rua Irmã Aloizia, S/N, representado pelo sr **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ: 15.230.289/0001-02**, representada pelo sr. **KLEBER DA SILVA FREIRE**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 05/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAIÇARA DO NORTE - RN, 02 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ(MF): 01.612.375/0001-75

Contratante

Freire & Moura Comércio e Serviços LTDA

KLEBER DA SILVA FREIRE

CNPJ: 15.230.289/0001-02

Contratado(a)

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:B9ED5E00**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024-GP-PMCN***Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública municipal de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 01 e 1/2(uma e meia) diária à servidora **EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 027.546.054-10, Matrícula nº 0255-1, ao preço unitário de R\$: 250,00 (duzentos e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Tibau/RN, nos dias 05 e 06 de novembro corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no “Planejamento estratégico das ações da educação para o ano de 2025”, promovido pela UNDIME/RN, nos dias e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:801BDD90**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024-GP-PMCN***Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública municipal de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária à servidora **EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 027.546.054-10, Matrícula nº 0255-1, ao preço unitário de R\$: 250,00 (duzentos e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 05 de dezembro corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, com o tema: “Construindo trajetórias de sucesso escolar com a escuta dos estudantes”, que acontecerá na Teatro Riachuelo, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:4B1FA3B9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024-GP-PMCN***Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública municipal de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária ao servidor **JOÃO MARIA VITORINO DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 323.799.354-91, Matrícula nº 058-2, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 05 de dezembro corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, com o tema: “Construindo trajetórias de sucesso escolar com a escuta dos estudantes”, que

acontecerá na Teatro Riachuelo, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4B279D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária ao servidor **MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, aux. administrativo da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 938.768.154-87, Matrícula nº 0362-1, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 05 de dezembro corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, com o tema: “Construindo trajetórias de sucesso escolar com a escuta dos estudantes”, que acontecerá na Teatro Riachuelo, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8A146FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária à servidora **MIRIAM CONRADO DA SILVA**, Coord. Geral da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 023.320.834-80, Matrícula nº 0132-5, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 05 de dezembro corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, com o tema: “Construindo trajetórias de sucesso escolar com a escuta dos estudantes”, que acontecerá na Teatro Riachuelo, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:AF4FB144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária à servidora **EDIVÂNIA PEREIRA SILVESTRE**, Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 027.650.744-45, Matrícula nº 081-7, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 05 de dezembro corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, com o tema: “Construindo trajetórias de sucesso escolar com a escuta dos estudantes”, que acontecerá na Teatro Riachuelo, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3D8F736D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Publicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária ao servidor **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**, Aux. Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 010.140.044-62, Matrícula nº 0270-4, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 05 de dezembro corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, com o tema: “Construindo trajetórias de sucesso escolar com a escuta dos estudantes”, que acontecerá na Teatro Riachuelo, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E3EC7F46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Publicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1 (uma) e 1/2(meia) diária à servidora **JEANE OLEGARIO DA SILVA**, Conselheira Tutelar Municipal, CPF: 099.118.834-93, Matrícula nº 01765-5, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, nos dias 05 e 06 de novembro corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 5ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F54107A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1 (uma) e 1/2(meia) diária à servidora **MARIA JOSE DE MEDEIROS BATISTA**, Conselheira Tutelar Municipal, CPF: 094.176.734-59, Matrícula nº 01766-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, nos dias 05 e 06 de novembro corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 5ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: B2846587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1 (uma) e 1/2(meia) diária ao servidor **JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**, Conselheiro Tutelar Municipal, CPF: 037.438.684-66, Matrícula nº 01762-1, ao

preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, nos dias 05 e 06 de novembro corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 5ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: 53A9F960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1 (uma) e 1/2(meia) diária ao servidor **LEONARDO FRANCISCO DA SILVA LOPES**, Conselheiro Tutelar Municipal, CPF: 701.080.234-35, Matrícula nº 01763-9, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, nos dias 05 e 06 de novembro corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 5ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:88456605

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no serviço de animação de festa infantil em comemoração ao dia da criança com palhaço e personagens infantis. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de animação de festa infantil em comemoração ao dia da criança com palhaço e personagens infantis, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviço de animação de festa infantil em comemoração ao dia das crianças com palhaço e personagens infantis.	Serviço	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:13F5199E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0117001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 0117001/2024 celebrado com a empresa Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, majorando o valor originário do contrato no percentual de aproximadamente 2,5020% (dois vírgula cinquenta por cento), percentual este que correspondente à quantia de R\$ 63.813,90 (sessenta e três mil oitocentos e treze reais e noventa centavos). Com o referido acréscimo, o valor do contrato passará de R\$ 2.778.708,14 (dois milhões setecentos e setenta e oito mil setecentos e oito reais e quatorze centavos) para R\$ 2.842.522,04 (dois milhões oitocentos quarenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos), conforme parecer técnico e planilha orçamentária que integram o presente instrumento. Data da Assinatura: 01/10/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rafael Moreira Dantas - Representante Legal da empresa Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira Ltda. Processo nº 021/2023.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:844E427B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.08.20.0018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **INDAPARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº: 11.614.643/0001-41;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR; VALOR GLOBAL: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais); VALIDADE: termo inicial em 23 de setembro de 2024 e termo final em 23 de setembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e THIAGO SILVA FARIA - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 23 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8113726B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.06.13.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 17 de outubro de 2024 e termo final em 17 de outubro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Arnilda Batista de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1779FA69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.06.13.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 17 de outubro de 2024 e termo final em 17 de outubro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Assis Railson de Moraes – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:064BA81C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

PROC. ADMINIST. MC/ SMS /RN Nº 202410.01.0001

LOCATÁRIO: Município de Caicó – RN; **LOCADOR:** SILVIO CARVALHO ALVES, inscrito no CPF sob nº 313.962.834-04; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA; **VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2024 e termo final em 17 de outubro de 2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 248; DESPESA: 81; FONTE: 1600; **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Caicó/RN, 17 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:C2B739EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.06.13.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE 25% DAS QUANTIDADES e RENOVAÇÃO DE ALGUMAS ROTAS do Contrato Administrativo nº 043/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 17 de outubro de 2024 e termo final em 17 de outubro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Arnilda Batista de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:7139E0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.06.13.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE 25% DAS QUANTIDADES e RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 044/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 17 de outubro de 2024 e termo final em 17 de outubro de 2025; **DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente constitui a alteração no valor de R\$ 378.700,00 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Assis Railson de Moraes – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:4B9BF076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.10.09.0052

Interessado: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Contratação do Show Musical de Yury Misael, que será realizado no dia 19 de outubro de 2024, na Festa de São Francisco de Assis do Distrito de Laginhas.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **YURY MISAEL DANTAS, inscrito no CNPJ: 46.673.308/0001-07**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Musical de Yury Misael, que será realizado no dia 19 de outubro de 2024, na Festa de São Francisco de Assis do Distrito de Laginhas**, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:26750FDC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E W F DE ARAUJO NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e W F DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.060.002/0001-04, estabelecida a Rua Vereador João Lino, n.º 139, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 002, ao Contrato Administrativo n.º 096/2022, firmado em 01/11/2022, referente à prorrogação de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo n.º 096/2022, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, através do pregão presencial 53/2022, na forma da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
2.2. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do Contrato Administrativo n.º 096/2022, devido a necessidade de horas adicionais de trabalho por parte da contratada que será efetivado da forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVO	MENSAL
01	Acréscimo de 10 horas mensais no contrato administrativo 96/2022	RS 500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 096/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:27DD1CCD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 634/2024 - GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA 634/2024 - GP, de 17 de outubro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital n.º. 001/2023 – EDITAL n.º. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria n.º 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TÂMARA STÉPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA** para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse da nomeada realizar-se-á no dia 22 de outubro de 2024, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DE1A89EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 635/2024- GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 635/2024- GP, de 17 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora do Programa de Saúde da Família do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARIA GABRIELA DANTAS DE AZEVEDO SILVA, brasileira, portadora do CPF 095.761.724-03, do Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/10/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C1BE5473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 636/2024- GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 636/2024- GP, de 17 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Centro de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA GABRIELA DANTAS DE AZEVEDO SILVA, brasileira, portadora do CPF 095.761.724-03, para o Cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/10/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A4B00C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 637/2024- GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 637/2024- GP, de 17 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Programa de Saúde da Família do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JÚLIA TERESA DANTAS SILVA, brasileira, portadora do CPF 089.092.464-30, para o Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/10/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FB67EB13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.821 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.821 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída pelo atual prefeito, o Sr. Júlio César Soares Câmara a Equipe de Transição de Mandato no âmbito do Município de Ceará-Mirim, com o objetivo de garantir a continuidade administrativa, a transparência e a eficiência na transição do governo municipal, conforme disposto na legislação aplicável.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Equipe de Transição de Mandato:

I - **COORDENADOR DA COMISSÃO:** PRISCILLA MIKAELY COSTA FERNANDES (CPF 050.027.754-03);

II - Membro - Área de Planejamento: Dalva Eliza Silva dos Santos (CPF 072.450.934-82);

III - Membro - Área de Finanças: MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA (CPF 175.847.794-68);

IV - Membro - Área de Administração: MARCIANE DE MELO FERREIRA NOGUEIRA (CPF 046.602.174-77);

V - Membro - Área de Saúde: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (CPF 806.945.514-49);

VI - Membro - Área de Educação: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (CPF 369.055.424-15);

VII - Membro - Área de Assistência Social: MARIA DAS DORES MORAIS DA SILVA (CPF 058.116.204-89);

VIII - Membro - Área de Controle Interno: RODOLFO FERNANDES CABRAL (CPF 052.884.224-27);

IX - Membro - Área Jurídica: TURBAY RODRIGUES DA SILVEIRA JUNIOR (OAB/RN);

X - Membro - Área de Contabilidade: JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO (CRC: RN-002579/0-3);

XI - Membro - RPPS: NATÁLIA TOMAZ BELMIRO (CPF: 049.577.654-80);

XII - Membro - SAAE: CLÁUDIO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (CPF 073.240.954-37).

Art. 3º O prefeito eleito Antônio Henrique Câmara Bezerra para a gestão 2025/2028, indica os seguintes nomes para equipe de transição:
I - Coordenador da Equipe: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (CPF Nº 582.349.934-53)

II - Membro – CARLOS ROBERTO LOPES JUNIOR (CPF 032.459.174-81)

III - Membro – CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO (CPF 022.236.724-50)

IV - Membro – EMANUELLY MALTU RIBEIRO DE PAIVA (OAB 21409)

V - Membro – MATEUS SOARES FONTENELE (OAB 9.731)

VI - Membro – DINAIDE ARRUDA CÂMARA JUNIOR (CPF 050.814.114-18)

VII - Membro – NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA (CRC RN 013495/0-0)

VIII - Membro – DONNIE ALLISON DOS SANTOS (OAB 7.215)

IX - Membro – THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA (CPF 096.192.944-83)

X - Membro – WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS (CPF 071.181.754-55)

XI - Membro – MARCO ANTÔNIO MEDEIROS (CPF 704.162.494-34)

XII - Membro – ELDIS LINO GUILHERME (CPF 881.140.156-91)

XIII - Membro – CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA (CPF 012.616.544-75)

XIV - Membro – GILBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR (CPF 090.229.914-07)

XV - Membro – WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR (CPF 096.402.844-16)

XVI - Membro – FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS (OAB 3640)

XVII - Membro – CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO (CPF 011.937.004-26)

XVIII - Membro – FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA (CPF 062.696.444-02)

Art. 3º Compete as Equipes de Transição de Mandato:

I - Obter junto às secretarias municipais, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas e demais órgãos da Administração Pública Municipal, informações construídas sobre:

a) A execução orçamentária, financeira e patrimonial do município, incluindo balanços, relatórios contábeis, relação de restos a pagar, dívidas, contratos, convênios e operações de crédito;

b) A situação de todos os contratos e convênios firmados pelo município com entidades públicas ou privadas, destacando os prazos, valores, vigência, objeto e partes envolvidas;

c) As folhas de pagamento, quadro de pessoal, incluindo servidores efetivos, comissionados, temporários e terceirizados, bem como eventualmente pendências trabalhistas e previdenciárias;

d) Os programas e projetos em execução no âmbito das diversas secretarias e órgãos municipais, estabelecendo o estágio de implementação e a previsão de continuidade;

e) As licitações em andamento, contratações e processos administrativos pendentes, detalhando objetos, valores e prazos;

f) A situação do patrimônio municipal, incluindo imóveis, equipamentos, veículos e bens móveis em geral, com respectivos laudos de conservação e inventários atualizados;

g) A arrecadação e a execução das receitas próprias e das transferências constitucionais, bem como a previsão de receita até o final do exercício financeiro.

II - Acompanhar e colher informações sobre:

a) A situação dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, segurança, transporte e saneamento, com ênfase no seu funcionamento e possíveis demandas ou deficiências;

b) O andamento de obras públicas, acompanhar a situação dos projetos, recursos empregados, cronogramas e prazos para concluir;

c) A situação dos precatórios e das dívidas judiciais, com indicação dos valores devidos, prazos para pagamento e impacto financeiro nas contas públicas.

III - Elaborar e apresentar à nova administração municipal, antes da posse do novo prefeito, um relatório final contendo:

a) Diagnóstico detalhado da situação financeira, orçamentária, patrimonial e de recursos humanos do município;

b) Avaliação sobre a situação dos contratos, convênios e licitações em andamento;

c) Informações sobre programas e projetos de interesse público em execução e seus futuros objetivos;

d) Medidas que possam ser aplicadas de forma imediata para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e a estabilidade da gestão durante o processo de transição.

IV - Facilitar o acesso da equipe indicada pelo prefeito eleito a documentos, informações e servidores públicos necessários à plena realização dos trabalhos de transição, garantindo a transparência, a integridade e a continuidade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F73866A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.820 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.820 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor ISAIAS GOMES CARVALHO JUNIOR, de matrícula 931284-6, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D3A0C30

SAAE

**SAAE EXTRATO DO CONTRATO Nº*017/2024 ADESÃO DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024 *REPUBLICADO
 POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
 ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº
 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL,
 INSCRITO NO CNPJ Nº 36.053.311/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
 HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE
 CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS
 EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS
 NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.

VALOR GLOBAL: *R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E
 CINQUENTA E CINCO MIL).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA
 ASSINATURA (11/09/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTES– INDIRA DE JESUS LOPES (DIRETORA
 GERAL)

P/CONTRATADA– THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA
 (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por:
 Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:E1A1A6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 PORTARIA – SMEB Nº 95 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA – SMEB Nº 95 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim,
 Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e
 de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº
 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco Alves Ferreira** –
 Matrícula nº **0069486**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do
 quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica,
 Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período
 aquisitivo, a contar de **21/10/2024 à 18/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de
 Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de outubro de 2024.*

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
 Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:D2925EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 PORTARIA – SMEB Nº 96 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA – SMEB Nº 96 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim,
 Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e
 de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº
 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria da Conceição Cerqueira da
 Silva** – Matrícula nº **0075991**, categoria funcional **professora**,
 integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação
 Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período
 aquisitivo, a contar de **21/10/2024 à 18/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de
 Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de outubro de 2024.*

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
 Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:47C3C8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 PORTARIA – SMEB Nº 97 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA – SMEB Nº 97 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim,
 Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e
 de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº
 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria da Conceição Silva
 Cândido**– Matrícula nº **0073963**, categoria funcional **Professora**,
 integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação
 Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período
 aquisitivo, a contar de **21/10/2024 à 18/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de
 Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de outubro de 2024.*

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
 Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:B914D802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 PORTARIA – SMEB Nº 98 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA – SMEB Nº 98 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim,
 Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e
 de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº
 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Das Graças do Nascimento**
 – Matrícula nº **0075028**, categoria funcional **merendeira**, integrante
 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica,

Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **21/10/2024 à 18/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:841B49ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 678/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de outubro de 2024**, acompanhar a paciente **D. P. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais o Pronto Socorro Cloves Sarinho – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN – CEP: 59014-165.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de outubro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rafael da Silva Alves
Código Identificador:20F86F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 679/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de outubro de 2024**, acompanhando a paciente **J. M. M. S** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de outubro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rafael da Silva Alves
Código Identificador:936A156B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 680/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de outubro de 2024**, acompanhar a paciente **J. E. C. B** encaminhada para realização de procedimentos especiais o Pronto Socorro Cloves Sarinho – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN – CEP: 59014-165.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de outubro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rafael da Silva Alves
Código Identificador:1C34FBAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 681/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de outubro de 2024**, acompanhar a paciente **F. A. S. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:C89EA76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 682/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **14 de outubro de 2024**, acompanhar **J. H. S. A** encaminhado para realização de tratamento especial no Centro Médico Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio, s/n - Penido, Caicó/RN, 59300-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:EFC7D514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 683/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de outubro de 2024**, acompanhando a paciente **I. B. O. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:E2089405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – CONFECÇÃO DE PLACAS.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, **até o dia 22 de outubro de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONFECÇÃO DE PLACAS PARA AS FACHADAS DOS PRÉDIOS QUE OFERTAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE**. As descrições do item e sua especificação está disponível na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1kzVJACFqZzzHWg49oSOeR_7prdR0S6nl/edit?usp=drive_link&ouid=115484491149662182568&rtopf=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la enviá-la para o seguinte e-mail:<semagcerrocorarn@gmail.com>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 17 de outubro de 2024.

IVONETE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador: 1895C7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 684/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **04 de outubro de 2024**, conduzindo a paciente **J. S. L** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador: D04055B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 687/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **16 de outubro de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **J. P. B** que se encontrava de alta medica do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador: 3254D226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 685/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de outubro de 2024**, acompanhar a paciente **J. N. C** encaminhada para realização de tratamento especial no Hospital Dr. José Pedro Bezerra – Santa Catarina – Rua Araquari, s/n - Potengi – Natal/RN – CEP: 59110-390.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador: 45B39FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 686/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz, no dia **10 de outubro de 2024**, acompanhar a paciente **M. J. S. V** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana

Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rafhael da Silva Alves

Código Identificador:FA25BF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 /2024 – GAB.**

Portaria nº 127 /2024 – GAB.

Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato”, designa servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeit(o) Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de Coronel Ezequiel/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Par. Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”:

Senhor Alessandro da Silva, portador do CPF/MF 027 152 914 65, como Coordenador;

Wilson Rodrigues Sobrinho, portador do CPF/MF 327 619 394 87

Thales Watson Farias de Azevedo, portador do CPF/MF 587 079 144 20

Jadson Pontes da Silva, portador do CPF/MF 060 337 314 33

Damião Jonathan Tavares Ferreira, portador do CPF/MF 117 471 184 19

Elizete Dantas da Silva Farias, portador do CPF/MF 263 960 174 15

Vanderlei de Araújo Laurentino, portador do CPF/MF 752-087 334 04

Jailson Costa Dantas, portador do CPF/MF 067438-864 08

Geydemar Cândido da Silva, portador do CPF/MF 266 196 868-77

Ana Jaciele da Silva, portador do CPF/MF 082 156 374 26

Edson dos Santos Freitas, portador do CPF/MF 054 883 93447

Daniilo Bezerra Araújo, portador do CPF/MF 062 490 084 38

Eros Fernandes Farias, portador do CPF/MF 030-539 994 20

Jailson de Almeida, portador do CPF/MF 073 226 98400

Leísa Clislen Alves Barbosa, portador do CPF/MF 102 499 514 36

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade, portador do CPF/MF 027 319 994 38

Pedro Henrique Xavier de Andrade Moraes, portador do CPF/MF 106 287 744,60

Francisco Canindé Xavier de Andrade, portador do CPF/MF 041 308 124 91

Arthur Lobo Carvalho OAB/RN 18.991

Marcos Felipe França Barros OAB/RN 19.053

Tibério de Araújo Coutinho madrugada OAB/RN 16.582

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

Art. 3º - O atual prefeito designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Para área de Administração: Senhora Talita Dias da Costa, portadora do CPF/MF 012.365.344-41, como Coordenadora;

Para área de Administração: Senhor Caio Vladmir Silva De Souza, portador do CPF/MF 060.007.984-82;

Para área de Finanças: Senhor Giorgio Carlos Silva Azevedo, portador do CPF/MF031 108 434 63;

Para área da Controladoria: Senhora Elânia Belmiro Azevedo De Andrade, portadora do CPF/MF 056.613.394-61 ;

Para área da Contabilidade: Senhor João Paulino dos Santos Neto, portador do CPF/MF 597.664.254-34;

Para área da Contabilidade: Senhora Leileane Pereira de Souza, portador do CPF/MF 067.461.234-56;

Para área da Procuradoria: Senhor Alexandre Magno De Mendonça Rêgo, portador do CPF/MF 061.555.564-07;

Para área da Saúde: Senhor José Givanildo Da Silva, portador do CPF/MF 043.574.394-50 ;

Para área da Educação: Senhora Rita De Cassia Do Nascimento Medeiros, portadora do CPF/MF 058.683.854-62 ;

Para área da Assistência Social: Senhor Daniel Martins Araújo, portador do CPF/MF 058.683.854-62 ;

Para área de Obras e Serviços Urbanos: Senhor Francisco Rosa Da Silva, portador do CPF/MF 840.622.234-49

Para área de Agricultura: Senhor Helcio Rodrigues Dos Santos, portador do CPF/MF 256.867.658-20; e

Para área de Transporte: Senhor Jose Rodrigues Dos Santos Filho, portador do CPF/MF 037.662.874-00;

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pela(o) atual prefeita(o), de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2021/2025),

II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,

VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,

VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,

VIII. relação dos restos a pagar até de 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XII. relação do estoque de produtos de consumo,

XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),

XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,

XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,

XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,

XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,

XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,

XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXV. relação dos programas (softwares), com as senhas e indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato

- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);

- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024

- não realizou despesas sem prévio empenho;

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;

XXX. estatuto dos servidores municipais;

XXXI. legislação tributária; e

XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.

Par. 1º – Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Par. 2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Par. Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 05 (Cinco) dias.

Par. Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexos de casualidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

- início dos trabalhos, no dia 01 de novembro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;

- 1º reunião, que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2024, as 10.00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel/RNzequiel, quando na oportunidade serão apresentados os pleitos setorizados pela “Equipe de Transição de Mandato”;

- 2º reunião, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, quando na oportunidade serão apresentados cópia dos documentos requisitados no primeiro encontro.

Par. Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Par. 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Par. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Par. 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 17 de outubro de 2024.

Prefeito(a) do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:C6B405E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 /2024 – GAB.**

Portaria nº 127 /2024 – GAB.

Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato”, designa servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito(o) Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de Coronel Ezequiel/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Par. Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”:

Senhor Alessandro da Silva, portador do CPF/MF 027 152 914 65, como Coordenador;

Wilson Rodrigues Sobrinho, portador do CPF/MF 327 619 394 87

Thales Watson Farias de Azevedo, portador do CPF/MF 587 079 144 20

Jadson Pontes da Silva, portador do CPF/MF 060 337 314 33

Damião Jonathan Tavares Ferreira, portador do CPF/MF 117 471 184 19

Elizete Dantas da Silva Farias, portador do CPF/MF 263 960 174 15

Vanderlei de Araújo Laurentino, portador do CPF/MF 752-087 334 04

Jailson Costa Dantas, portador do CPF/MF 067438-864 08

Geydemar Cândido da Silva, portador do CPF/MF 266 196 868-77

Ana Jaciele da Silva, portador do CPF/MF 082 156 374 26

Edson dos Santos Freitas, portador do CPF/MF 054 883 93447

Danilo Bezerra Araújo, portador do CPF/MF 062 490 084 38

Eros Fernandes Farias, portador do CPF/MF 030-539 994 20

Jailson de Almeida, portador do CPF/MF 073 226 98400

Leísa Clislen Alves Barbosa, portador do CPF/MF 102 499 514 36

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade, portador do CPF/MF 027 319 994 38

Pedro Henrique Xavier de Andrade Moraes, portador do CPF/MF 106 287 744,60

Francisco Canindé Xavier de Andrade, portador do CPF/MF 041 308 124 91

Arthur Lobo Carvalho OAB/RN 18.991

Marcos Felipe França Barros OAB/RN 19.053

Tibério de Araújo Coutinho madrugada OAB/RN 16.582

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

Art. 3º - O atual prefeito designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Para área de Administração: Senhora Talita Dias da Costa, portadora do CPF/MF 012.365.344-41, como Coordenadora;

Para área de Administração: Senhor Caio Vladmir Silva De Souza, portador do CPF/MF 060.007.984-82;

Para área de Finanças: Senhor Giorgio Carlos Silva Azevedo, portador do CPF/MF031 108 434 63;

Para área da Controladoria: Senhora Elânia Belmiro Azevedo De Andrade, portadora do CPF/MF 056.613.394-61 ;

Para área da Contabilidade: Senhor João Paulino dos Santos Neto, portador do CPF/MF 597.664.254-34;

Para área da Contabilidade: Senhora Leileane Pereira de Souza, portador do CPF/MF 067.461.234-56;

Para área da Procuradoria: Senhor Alexandre Magno De Mendonça Rêgo, portador do CPF/MF 061.555.564-07;

Para área da Saúde: Senhor José Givanildo Da Silva, portador do CPF/MF 043.574.394-50 ;

Para área da Educação: Senhora Rita De Cassia Do Nascimento Medeiros, portadora do CPF/MF 058.683.854-62 ;

Para área da Assistência Social: Senhor Daniel Martins Araújo, portador do CPF/MF 058.683.854-62 ;

Para área de Obras e Serviços Urbanos: Senhor Francisco Rosa Da Silva, portador do CPF/MF 840.622.234-49

Para área de Agricultura: Senhor Helcio Rodrigues Dos Santos, portador do CPF/MF 256.867.658-20; e

Para área de Transporte: Senhor Jose Rodrigues Dos Santos Filho, portador do CPF/MF 037.662.874-00;

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pela(o) atual prefeita(o), de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição de Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2021/2025),

II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,

VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,

VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,

VIII. relação dos restos a pagar até de 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XII. relação do estoque de produtos de consumo,

XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),

XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,

XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,

XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,

XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,

XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,

XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXV. relação dos programas (softwares), com as senhas e indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato

- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);

- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024

- não realizou despesas sem prévio empenho;

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;

XXX. estatuto dos servidores municipais;

XXXI. legislação tributária; e

XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.

Par. 1º – Caso algum documento ou informação listado na *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Par. 2º – Os documentos elencados na *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Par. Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 05 (Cinco) dias.

Par. Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de casualidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

- início dos trabalhos, no dia 01 de novembro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;

- 1º reunião, que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel/RNzequiel, quando na oportunidade serão apresentados os pleitos setorializados pela “Equipe de Transição de Mandato”;

- 2º reunião, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, quando na oportunidade serão apresentados cópia dos documentos requisitados no primeiro encontro.

Par. Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Par. 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será

próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Par. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Par. 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 17 de outubro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:5D255466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 239/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de outubro de 2024 e 16 de novembro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E7E20F6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
01645/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa ou profissional capacitado para prestação dos serviços técnicos especializados em medicina do trabalho para avaliação e elaboração de laudos médicos periciais, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, destinados as diversas secretarias desta municipalidade, conforme termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação dos serviços técnicos de inspeção de saúde/médica, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e elaboração de laudos periciais em servidores municipais filiados ao RPPS (CORONEL) Prestação dos serviços técnicos de inspeção de saúde/médica, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e elaboração de laudos periciais em servidores municipais filiados ao RPPS (CORONELPREV). As atribuições são, além de efetuar perícias médicas, também emitir e firmar laudos sobre capacitação para o trabalho para a concessão de benefício, encaminhamento para aposentadoria por invalidez e/ou outros casos conforme solicitação do Município de Coronel João Pessoa/RN.	SERV.	12		
Valor global:					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br até o dia 23 de outubro de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/portal/editais>.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de outubro de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:B9DB5A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 - DISPENSA Nº 031/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN Nº 121/2023 - DISPENSA Nº
031/2023**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA/LOCADOR: NAZARENO ARAÚJO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO,

ELETRICISTA, PORTADOR DE CPF Nº 138.655.284-49 E RG Nº 328.800, RESIDENTE NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 77, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000; OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA FRANCISCO GOMESFILHO, Nº 53, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE COBERTA DE 11,75 X 25,00M, COM QUINZE (15) CÔMODOS E DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2024; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; NAZARENO ARAÚJO DA SILVA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 30 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:47740799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: K F G PINTO EIRELL, CNPJ sob o nº 41.069.896/0001-42.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira, nas quantidades dos itens do Contrato Administrativo nº 1041/2023, assinado em 14 de novembro de 2023, gerando uma repercussão percentual aproximado de 25% no valor do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4BE1878D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.918.401/0001-19

OBJETO: realização de evento em comemoração ao dia das crianças da rede municipal de educação durante o Bloco Xameguinho – Carnaxelita 2024, no dia 13 de outubro de 2024, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada acesso de criança e acompanhante ao bloco, obedecendo ao limite máximo de 4.000 acessos.

VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2024 e término em 31 de outubro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 07 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9B5A551F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171001/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 171001/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 171001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de máquinas de sorvete, pipoca e algodão doce, para atender ao evento Encanto é ser Criança, em comemoração ao Dia das Crianças deste Município, que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2024, na Praça de Eventos de Encanto – RN, **pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** em favor da empresa Joao Jotaessio De Freitas

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de outubro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 171001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17100001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Joao Jotaessio De Freitas

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de máquinas de sorvete, pipoca e algodão doce, para atender ao evento Encanto é ser Criança, em comemoração ao Dia das Crianças deste Município, que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2024, na Praça de Eventos de Encanto - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de outubro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:00628DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 166/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. DIANA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administração Geral, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 16 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D0DB316B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 167/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 167/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. Patrícia da Silva Nóbrega, do Vínculo ao Cargo Pedagoga, Mat. 00543, pertencente a Secretaria de Educação – SME, do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 17 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0EC69A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2024 – GP EM, 17/10/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSAIAS DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: XXX.739.294-XX, Assessor Especial, Matrícula: 1744, cuja a finalidade é o custeio de despesas com deslocamento e alimentação, na cidade de Assú/RN, no dia 18 de Outubro de 2024, onde irá participar do 3º Encontro das IGR's do RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 17/10/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:AC3F2E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
038/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de novembro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº038/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresas para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de outubro de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 04 de novembro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=679>

Felipe Guerra/RN, 17 de outubro de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:19C486F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
073/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 073/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** NORTE CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no **CNPJ:** 24.581.449/0001-59.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prestar serviços de Construção de Complexo Esportivo e de Lazer no Município de Fernando Pedroza/RN – Areninha – Society Futebol de 7.

Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 22.09.2023, oriundo do Tomada de Preço nº 001/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 10 de setembro de 2024.

Base Legal: Inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 18 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 10 de setembro de 2024

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

NORTE CONSTRUÇOES LTDA
Leonardo Henrique Souza Bezerra
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2024AFC6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
055/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

Extrato do segundo termo Aditivo do contrato Nº 055/2022, Pregão Presencial nº 008/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 08.381.234/0001-38.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos de interesse do Município de Fernando Pedroza/RN, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 16.09.2022, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 11 de setembro de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 15 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2025

FERNANDO PEDROZA/RN 11 de setembro de 2024

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP
Gilvan Araújo Lopes
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2791DD9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100043/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100043/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 9.085,88

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BDBE3A91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100044/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100044/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 3.054,05

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC89D8CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100045/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100045/2024

Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 5.698,92

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5ECC1C25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100046/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100046/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 6.750,48

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:92D626B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100047/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100047/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.290,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:78A3F908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100048/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100048/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.145,17

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ADEFABB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1410001/2024**

Objeto: Aquisição de equipamento diverso destinado a manutenção do Raio X do Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA-ME (07.501.263/0001-23)
Valor Total Julgado: R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais)
Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 14/10/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B2438AEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0710001/2024**

Objeto: Aquisição de equipamento diverso destinado a manutenção do Raio X do Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade.
Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME (35.313.547/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)
Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 08/10/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C5BD31C2

**GABINETE CIVIL
DECRETO 136 - DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE
GOVERNO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN**

DECRETO Nº. 136/2024

Dispõe sobre a transição de Governo Municipal de Frutuoso Gomes/RN, e a instituição de equipe de transição de governo pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e da equipe de transição da prefeita em exercício e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes/RN no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único – Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo candidato eleito e 5 (cinco) indicados pelo prefeito atual, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as

informações que forem solicitadas pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A Equipe de Transição do novo prefeito eleito não fará jus à remuneração.

Art. 5º - Os pedidos de informações, qualquer que seja a natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à equipe da transição de governo do atual prefeito, a quem competirá requisitar os dados às diversas áreas do governo municipal.

Art. 6º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, através de portaria, observados os ditames deste Decreto.

Art. 7º - No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal fará jus à remuneração do cargo que ocupa, ou pelo proposto neste Decreto, lhe garantido todos os direitos estatutários.

Art. 8º - As reuniões dos servidores com os integrantes da Comissão deverão ser agendadas e relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados.

Art. 09º - Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição de Governo deverá elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias ou Departamentos.

Parágrafo Único. O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue a Prefeita Municipal Atual e ao Prefeito eleito, assim como disponibilizado no Portal da Transparência e sites Oficiais do Município.

Art. 10º - Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 11º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 12º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 13º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frutuoso Gomes/RN, 17 de outubro de 2024.

JANDIÁRA SINARA JACOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:73899872

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 037/2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**

PORTARIA Nº. 037/2024

Dispõe sobre a designação da equipe de transição de governo pelo candidato eleito e da equipe de transição da prefeita em exercício do Município de Frutuoso Gomes/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Frutuoso Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º do Decreto nº. 136/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da equipe de transição de governo municipal, que têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da

administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo candidato eleito e 5 (cinco) indicados pelo prefeito atual, indicados pela Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto nº. 136/2024:

Pela equipe da atual Prefeita:

– Finanças: Paula Alexsandra de Andrade, CPF 072.XXX.X24-23;

– Contabilidade e Planejamento: Helison de Oliveira, CPF 050.XXX.X94-38;

– Administração: Laiane Kelly Martins de Queiroz, CPF 109.XXX.X04-17;

– Controle Interno: Maria Eunice Dias de Queiroz, CPF 019.XXX.X74-60;

– Jurídico: Raul Limeira de Sousa Neto, CPF 061.XXX.X94-25.

Pela equipe do Prefeito eleito:

– Finanças: Ariane Amaral Lemos da Silva, CPF 081.XXX.X94-60;

– Contabilidade e Planejamento: Kleberon Alves dos Santos, CPF 011.XXX.X64-41;

– Administração: Maria da Conceição Souza Oliveira, CPF 722.XXX.X64-34;

– Controle Interno: Isla Kawany de Oliveira, CPF: 114.XXX.X34-81;

– Jurídico: Lygia Raaby Juvêncio de Araújo, CPF: 078.XXX.X04-19.

Art. 4º - No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal fará jus à remuneração do cargo

que ocupa, ou pelo proposto neste Decreto, lhe garantido todos os direitos estatutários.

Art. 5º - O Coordenador da equipe é o senhor Kleberon Alves de Oliveira, CPF 011.XXX.X64-41, e este poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previsto no art 3º do Decreto 136/2024 que trata da transição de governo.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frutuoso Gomes/RN, 17 de outubro de 2024.

JANDIÁRA SINARA JACOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7D9EB20F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 027/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 027/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0036609 - Coleta, transporte, tratamento por oxirredução e destinação final resíduos hospitalares - Bombona 200L. - Quantidade: 4.800 Unidade - Valor Referência: 112,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PERSONAL AMBIENTAL LTDA (12.061.262/0001-45)	Adjudicado em: 15/10/2024 - 13:01:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	TR ² D500	THERMO OXXI INDUSTRIA DE MÁQUINAS	4.800	431.952,00
--	---	----------------------	-----------------------------------	-------	------------

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

DANIEL ANSELMO SOARES

Operador Do Processo

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:3ADC9411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 027/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 027/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0036609 - Coleta, transporte, tratamento por oxirredução e destinação final resíduos hospitalares - Bombona 200L. - TR ² - D500 - Valor Referência: 112,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PERSONAL AMBIENTAL LTDA	TR ² D500	4.800 Unidade	89,99	431.952,00	Homologado em 15/10/2024 13:02:01 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

DANIEL ANSELMO SOARES

Operador do processo

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F50C69C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE READEQUAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº007.2023**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA/CNPJ: 13.079.100/0001-05.

OBJETO: READEQUAÇÃO DE R\$ 3.249,28 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) ao valor contratado originalmente - contrato 43/2024, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA LUIZ BELARMINO DA COSTA, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

Dotação:

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação 1.294 – Pavimentação de Ruas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos 17540000 – Recursos de Operações de Crédito

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 13.079.100/0001-05

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B3CB9C34**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 188/2024 – GP

Prorroga os prazos para prestação de contas dos contemplados com recursos pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) em nível municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN referentes aos editais 001/2023 – Apoio ao audiovisual e 002/2023 – Apoio à diversidade cultural.

Art. 2º Ficam autorizadas diligências documentais expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto para acompanhamento das devidas execuções.

Art. 3º O prazo de 15 (quinze) dias será contabilizado até 31 de outubro de 2024, sendo improrrogável e cabendo aplicação de sanções previstas em Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:31FA6C45**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE DISPENSA**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 8/2024****PROCESSO: Nº 605001/2024****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de alimentação especial para o Sr. Iran Freiras da Silva conforme determinação judicial constante na Decisão Judicial do processo de nº 08010000-20.2024.8.20.5113, emitida em 29/05/2024.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de

licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos/RN, 09 de setembro de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AFB679B6**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 8/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa VITTAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 25.285.618/0001-76, para a Aquisição de alimentação especial para o Sr. Iran Freiras da Silva conforme determinação judicial constante na Decisão Judicial do processo de nº 08010000-20.2024.8.20.5113, emitida em 29/05/2024, no valor total de R\$ 23.547,60 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39/2023.

Grossos/RN, 14 de outubro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:497A6741**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 100/2022**PROCESSO Nº:** 3658/2024.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** MARIA SILVA DE LIMA SIQUEIRA**CPF:** 506.852.874-91**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Artesãos, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 19 de outubro de 2024 e término em 18 de outubro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA SILVA DE LIMA SIQUEIRA – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5143191D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MACIEL BRAZ DE LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95DF4585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARQUIMEDES DA SILVA ATALIBA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fiscal de Obras**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B99E8DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **YANI LIMA MELO ATALIBA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fiscal de Obras**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:292775C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CRISTIANO MONTEIRO BONELLI BORGES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Procurador do Município**, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6C4A73CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JONAS SILVA DO NASCIMENTO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Assessor Jurídico Municipal**, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3DA3CF6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROBERTO PAIVA BESERRA CABRAL DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Assessor Jurídico Municipal**, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1316A4FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANIKELY PINTO DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:44714977

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JACKSONARA PINHEIRO DOS SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:39788B6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCA FABIANA XAVIER DE BRITO OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8612E618

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MERCIA HERIKA DE SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3ABCE5C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA LUCILENE DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5AAAD854

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEXSANDRO RIBEIRO DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BCD689FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILVANIA PORPINO DA SILVA AVELINO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:072E8F6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HUGO RAFAEL SILVA GUILHERME**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B73BB67E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATA RAISA SOARES GOMES CUNHA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ADAA6BF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRÉ GLEISSON PAULINO MIRANDA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4BD51AD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDNEIDE CARDOSO DA COSTA MELO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6998F9CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIRO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D39E7E83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUAN MARCELO DE LIMA SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:15387D58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SUZANA CARMELITA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0603509A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BEATRIZ NERES DE LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:73CCE221

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5546C2F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANAYNA DE PONTES LIRA COSME**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CF466482

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ILLANY KATELLYNE VICENTE DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Ensino Fundamental (Educação Física)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:783A9E98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUAN VITOR MONTEIRO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Ensino Fundamental (Educação Física)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:01136E4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CESAR RICARDO GOMES DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Ensino Fundamental (Educação Física)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DF3C4F0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Língua Portuguesa**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3A173D1C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **VICENTE THIAGO GOES SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Língua Portuguesa**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E2AD6140**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **YURI LIMA MELO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Ciências**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:827AEFA2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **CLAUDIA MARIA SALVADOR DE VASCONCELOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Geografia**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B044EF9E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **SAULO MACÊDO CÂMARA GRACINDO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Inglês**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:382C6E4C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IANNY CAROLYNNE DA SILVA SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Inglês**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FF1A5243

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DENNIS EMANOEL XAXÁ DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Ensino de Arte**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F335BC2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS ANTAS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Ensino de Arte**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5655632E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WANDESON ALVES DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Ensino de Arte**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:212FE146

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARTA MARIANE FERREIRA GOMES DE SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Educação Física**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1C26687C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TATIANE FONSECA DE MELO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Química**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B0A25BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Intérprete de Libras**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9D5CD774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROMARIO DA COSTA VIEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Magistério Fundamental - Anos Finais e EJA - Intérprete de Libras**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:75924657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JACKSON CLAUDIO COSTA DE LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ECD1F9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MATHEUS MADSON LIMA AVELINO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FFE8A52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NEUZA GABRIELA SILVA DE LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fonoaudiólogo**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:29E2A9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médico - Dermatologia**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:99C1733D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BÁRBARA NARCISO DUARTE**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médico - Mastologia**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C427C0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE DANTAS D'PAULO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médico - Psiquiatria**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:402869F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARTUR DIÓGENES FREITAS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médico - Reumatologia**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A92E437

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIANA CRISTINA BORGES FERNANDES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médico - Veterinário**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8BC356AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Nutricionista**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2F985F2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Psicólogo**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8FED954F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA JANELLE FREITAS DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023,

nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) em Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D3ACAAD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA KALIDIA GOMES PINTO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) em Enfermagem - Hospital / UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1E9DEE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA ELIZIARA BEZERRA DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) em Enfermagem - Hospital / UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A59A8904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADRIANA BRUNET OLIVEIRA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) em Enfermagem - Hospital / UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9782FBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCEL ARAÚJO VERÍSSIMO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Farmacêutico / Bioquímico**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:47BFFE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELY THAYSA RÊGO LEITE**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Farmacêutico / Bioquímico**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:66C4D2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCAS SANTANA SALLES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Farmacêutico / Bioquímico**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EB300388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO

DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIEGO FREITAS DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Assistente Social**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3C2B22B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA MONALIZA LIMA DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Assistente Social**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:306CEBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LETICIA SANTOS DE SOUSA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Assistente Social**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:43227756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IVSON ALCOFORADO DE LUCENA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médico (a) do Trabalho**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7163BD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEXSANDRO GOMES DE LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) em Radiologia**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24D2B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAUDE LTDA - CNPJ/MF Nº 05.264.035/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.301/2023; VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.097.257,36 (nove milhões, noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos);

FIRMADO EM: 18/09/2024

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ - CPF Nº 402.833.978-30.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B4FC102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ/MF Nº 06.538.799/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DA OFERTA DE EQUIPES MÉDICAS, COMPOSTAS DE CIRURGIÕES GINECOLÓGICOS, MÉDICOS GINECOLOGISTAS / OBSTETRAS E MÉDICOS ANESTESISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS, ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.345/2023; VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.118.921,88 (quatro milhões, cento e dezoito mil, novecentos e vinte e um reais, oitenta e oito centavos);

FIRMADO EM: 18/09/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALES - CPF Nº 010.023.864-54

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:16B04189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA Nº
029/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo marinho//RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que não houve licitante habilitados na sessão pública da **Dispensa**, do Nº **029/2024 - Menor Preço** - que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em geologia com objetivo de acompanhar perfurações de poços localizados no município, além de auxiliar na sondagem de setores com prospecção de uma água com níveis de potabilidades satisfatórios onde requer equipamento específico para perfuração de sedimento**. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Ielmo marinho/RN, em 17 de outubro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:62F1D4F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que não houve licitante habilitados na sessão pública da **Dispensa Eletrônica**, do Nº **032/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADOS E APROVA D'AGUA; E GELOS REUTILIZÁVEIS para o transporte de imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização – PNI para atender as Campanhas de Vacinação, normatizado pela Portaria PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE 8 DE MARÇO DE, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. A licitação foi declarada **DESERTA**, pois não houveram fornecedores interessados nos itens do certame.

Ielmo marinho/RN, em 17 de outubro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:F4789626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 48/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
34/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 37.599,80 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 09/09/2024 À 08/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

IELMO MARINHO/RN, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/ Órgão Gestor

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS -
P/ Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:5BF8F060

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 513/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor ANTONIO LISBOA DE ANDADRE NETO, inscrito no CPF sob o nº 035.016.624-24, é cargo Efetivo vinculado à Secretaria Municipal deste Município de Educação e Cultura, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a

partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 09 de outubro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:ED538A25

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 514/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor ANTONIO LISBOA DE ANDADRE NETO, inscrito no CPF sob o nº 035.016.624-24, é cargo Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica sou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:C10151CB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 415/2024-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor ANTONIO LISBOA DE ANDADRE NETO, inscrito no CPF sob o nº 035.016.624-24, é cargo Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:B733D287

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 411/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora RAYANE ARAUJO DE OLIVEIRA portadora do CPF: 076.617.064-07, do cargo comissionado de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de outubro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: B6719A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2023 – PMJ/RN**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrito no CNPJ/MF nº. 23.675.681/0001-93. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 093/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 18 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2024.

Jandaíra/RN, 16 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal
Contratante

RVS Climatização e Serviços EIRELLI
RODOLPHO VICTOR SOBRINHO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: 4A72C7C4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2022 – PMJ/RN**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº. 27.746.681/0001-98. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 074/2022 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

Jandaíra/RN, 17 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal
Contratante

Saúde Brasil, Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápico
LTDA

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: B36FB4E4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2022 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 23.494.212/0001-78. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no Contrato nº. 049/2022 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** 30.501,41 (Trinta Mil Quinhentos e Um Reais e Quarenta e Um Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

Jandaíra/RN, 17 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal/Contratante

Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA.
FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: 94FD1F1D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2024 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** BRASECO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.487.456/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 172.656,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

Jandaíra/RN, 17 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal/Contratante

Braseco S/A
DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: A26EA8C2

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CMSJ**

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CMSJ, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaira-RN, reunido na sua reunião Ordinária no dia 16 de outubro do ano 2024, analisa e aprova A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) do município de Jandaíra.

Art. 1º Homologo a Resolução do CMS nº 010/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Homologo Esta Resolução nº 010/2024- CMSJ, de 17 de outubro de 2024, a mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 17 de outubro de 2024

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:867D92C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4617/2024. SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2024.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.
Fundo Municipal de Saúde.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pallets de plástico e estrados de plástico, destinados ao FBMAC – Farmácia Básica/Almoxarifado Central de Medicamentos, Farmácia do HMMCM e Almoxarifado de Material de Limpeza e Alimentos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Janduís, atendendo a normas e exigências sanitárias.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização do fornecimento a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a

administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificado a desnecessidade em publicação de novo aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, adjudicação e homologação, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, foi solicitado e a pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas para realização do fornecimento e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução do fornecimento, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração a da Pessoa Jurídica: **ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.056.807/0001-60**, com endereço comercial na Rua Moisés Gurgel, 122 – Bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, e representada pelo Sr. **Antonio Darlan Duarte da Silva**, portador do CPF nº **099.941.994-39**, com o valor global de **R\$ 43.746,50 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil noventa e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pallets de plástico e estrados de plástico, destinados ao FBMAC – Farmácia Básica/Almoxarifado Central de Medicamentos, Farmácia do HMMCM e Almoxarifado de Material de Limpeza e Alimentos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Janduís, atendendo a normas e exigências sanitárias.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.056.807/0001-60**, com endereço comercial na Rua Moisés Gurgel, 122 – Bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, e representada pelo Sr. **Antonio Darlan Duarte da Silva**, portador do CPF nº **099.941.994-39**, com o valor global de **R\$ 43.746,50 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Janduís-RN, 16 de outubro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Port. 179/2022

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária de Saúde e Saneamento Básico

Portaria nº 07/2024 – GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:A86F20E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica, correspondente ao fornecimento de pallets de plástico e estrados de plástico, destinados ao FBMAC – Farmácia Básica/Almoxarifado Central de Medicamentos, Farmácia do HMMCM e Almoxarifado de Material de Limpeza e Alimentos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Janduís, atendendo a normas e exigências sanitárias.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica: **ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.056.807/0001-60**, com endereço comercial na Rua Moisés Gurgel, 122 – Bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, e representada pelo Sr. Antonio Darlan Duarte da Silva, portador do CPF nº 099.941.994-39, com o valor global de R\$ 43.746,50 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 16 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:481B4485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.
Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de pallets de plástico e estrados de plástico, destinados ao FBMAC – Farmácia Básica/Almoxarifado Central de Medicamentos, Farmácia do HMMCM e Almoxarifado de Material de Limpeza e Alimentos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Janduís, atendendo a normas e exigências sanitárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de pallets de plástico e estrados de plástico, destinados ao FBMAC – Farmácia Básica/Almoxarifado Central de Medicamentos, Farmácia do HMMCM e Almoxarifado de Material de Limpeza e Alimentos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Janduís, atendendo a normas e exigências sanitárias.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica: **ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.056.807/0001-60**, com endereço comercial na Rua Moisés Gurgel, 122 – Bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, e representada pelo Sr. Antonio Darlan Duarte da Silva, portador do CPF nº 099.941.994-39, com o valor global de R\$ 43.746,50 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de fornecimento.

Janduís/RN, 16 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A63F5EC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº083/2024 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 218, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de outubro a 15 de novembro de 2024, período aquisitivo de 07 de fevereiro 2023 a 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 15 de outubro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:343C5D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº084/2024 – GS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº808, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 21 de outubro a 19 de novembro de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 17 de outubro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E9FE5B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº085/2024 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº803, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 21 de outubro a 19 de novembro de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 17 de outubro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:615E0AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº086/2024 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº805, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 21 de outubro a 19 de novembro de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 17 de outubro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:89F5F54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº087/2024 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 21 de

outubro a 19 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 17 de outubro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:74FFD2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5757/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5757/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduí.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviço médico correspondente a realização de procedimento cirúrgico de TIMPANOPLASTIA, destinada a paciente reconhecidamente carente, conforme documentação anexada aos autos deste processo.

De acordo.

Diante da análise técnica do Agente de Contratação desta unidade gestora e do parecer jurídico favorável, emitido pela assessoria jurídica deste Município, **é notório que o referido objeto, não conseguiu composição de mercado para efeito de coleta de preço em certame licitatório, e a competição ficou inviável, conforme descrição anotada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, assim DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a fim de se contratar pessoa jurídica para prestação de serviço de TIMPANOPLASTIA, destinado a paciente reconhecidamente carente, a saber: à Pessoa Jurídica: **CLÍNICA WASHINGTON FAELANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.536.327/0003-68**, e com endereço comercial na Avenida Romualdo Galvão, 94 – Barro Vermelho - CEP: 59.022-100 – Natal-RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial que consta no DFD, e o Estudo Técnico Preliminar no seu item 4, que trata do levantamento de mercado, mostra que não se conseguiu realizar o processo de licitação, assim deflagrando a inexigibilidade de licitação. A pessoa jurídica encaminhou proposta para execução do serviço em tela no valor global de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, também considerando que **o estudo técnico preliminar, realizado pelo Setor Demandante, no seu item 4, que trata do levantamento de mercado, mostra que não se conseguiu realizar o processo de licitação**, em função de que encontra-se o texto: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição**, assim, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato Administrativo em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Janduí, 16 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DEC46888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5757/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5757/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico / Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviço médico correspondente a realização de procedimento cirúrgico de TIMPANOPLASTIA, destinada a paciente reconhecidamente carente, conforme documentação anexada aos autos deste processo. Da inexigibilidade de Licitação “Artigo 74, da Lei 14.133/21. É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a INEXIGIBILIDADE, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **CLÍNICA WASHINGTON FAELANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.536.327/0003-68**, e com endereço comercial na Avenida Romualdo Galvão, 94 – Barro Vermelho - CEP: 59.022-100 – Natal-RN, com valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 16 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E094349C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 025/2023**

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023

Processo nº 185/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85**, sediada à rua Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, neste ato, representada pelo Sr. **HYAN ESLEY MARTINS BOBO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 101.719.054-23 e portador da carteira de habilitação nº 06720975224 DETRAN/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, I “b”, §1º, vinculado **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. CELEBRAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - SUPRESSÃO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA DECOBERTA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA; QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DOS BALBINOS E GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO MANOEL DIAS DE MELO, NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 025/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será supressivo o valor que segue.

TOTAL PREVISTO (R\$):	R\$ 152.973,21
VALOR ACRESCIDO (R\$):	R\$ -
VALOR SUPRIMIDO (R\$):	R\$ 9.059,57
VALOR READEQUADO (R\$):	R\$ 143.913,64
PERCENTUAL SUPRIMIDO (%)	5,92%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, I “b”, § 1º da lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são

assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.**

Jardim de Angicos/RN, 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:B70CD37D

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, em favor da Empresa: **MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 10.780.613/0001-42**, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 109, São Luiz, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, com maior desconto de 19% (dezenove por cento), sendo reservado o valor global estimado de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 171/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:625958F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00073/2023 - A C de Moraes Junior - CNPJ: 08.430.439/0001-66 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/08/2025, ASSINATURA: 21.08.2024

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:14DC8923

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913044/2021/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00040/2024 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48 - 1º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 8 (oito) meses, passando para 19/06/2025, ASSINATURA: 19.08.2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:03A3DC07

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR WALFREDO GURGEL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Conforme Projeto Básico; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 4.464.999,99.

Jardim de Piranhas-RN, 17 de outubro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F5E5B258

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR WALFREDO GURGEL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Conforme Projeto Básico; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 17 de outubro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4404BFC4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00025/2024 - LICITAÇÃO FRACASSADA.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a Licitação Fracassada com base nos elementos constantes do processo correspondente.

Jardim de Piranhas-RN, 17 de outubro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F0AE1592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de nº 21/2024, instaurado pelo Município de Jardim do Seridó (RN), que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Publicado o aviso do certame licitatório nos meios Oficiais de Imprensa para a presente modalidade, foi impetrado pedido de

Impugnação ao Edital Convocatório pela empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 02.678.428/0001-13), oportunidade em que questiona a exigência de produtos de fabricação nacional: “... *A exigência de somente produtos nacionais é uma afronta à constituição Brasileira e merece ser alterada, ampliando a participação no pregão de produtos tanto nacionais quanto importados.*”, solicitando a reforma do edital para que não haja discriminação entre produtos nacionais e importados no processo licitatório.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

Como sabemos, ao regular a possibilidade de impugnação e/ou pedido de esclarecimento ao instrumento convocatório, assim preceitua o item 15.1 e 15.2 do Edital:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Compulsando os autos, percebe-se que a impugnação foi impetrada na forma e no prazo previsto no instrumento convocatório, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

Passo à análise do mérito.

Verificando a impugnação impetrada, conforme já mencionada, sustenta a empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 02.678.428/0001-13) que a exigência de aquisição de pneus exclusivamente de origem nacional, prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024, da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN, afronta os princípios da isonomia e da competitividade, previstos na Constituição Federal e nas Leis de Licitações.

Analisando os argumentos apresentados, entendo que a impugnação impetrada deve ser acolhida. Explico.

Inicialmente, importa esclarecer que, a legislação referenciada pela impugnante, notadamente a Lei nº 8.666/93, foi revogada com a promulgação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Contudo, a exigência do item 5.1.3 do Termo de Referência traz a obrigatoriedade de que as licitantes ofertem produtos de fabricação nacional, vejamos:

5.1.3 Há a exigência quanto as marcas dos produtos a serem solicitados, conforme disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde os mesmos deverão apresentar as seguintes marcas em virtude das mesmas serem de **fabricação nacional** e serem de 1º linha, portanto, mais resistentes à região do semiárido: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTALE/OUGOODYEAR (grifo nosso).

Embora, tenha garantido aos interessados a possibilidade de ofertar diversas marcas, dentre elas, marcas de produtos que não são fabricados no país, como por exemplo a DUNLOP, o texto editalício pode vir a causar restrição a competitividade.

Corroborando com o exposto, a vasta jurisprudência do TCU é contrária a exigência de que os produtos ofertados pelos licitantes sejam exclusivamente de fabricação nacional.

Acórdão 7514/2022-Primeira Câmara

A exigência de que os produtos ofertados pelos licitantes sejam exclusivamente de fabricação nacional afronta o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1469/2013-Plenário

A Administração deve abster-se de promover licitações com exigência de que o objeto deve ser exclusivamente de fabricação nacional.

Acórdão 3769/2012-Segunda Câmara

A determinação de que os produtos a serem adquiridos mediante licitação sejam, necessariamente, de fabricação nacional é ilícita, por constituir restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

Dito isto, percebe-se que plausíveis são os argumentos apresentados pela empresa Impugnante, razão pela qual a alteração do instrumento convocatório, nestes termos, é medida que se impõe.

Ante o exposto, recebo a Impugnação impetrada pela empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 02.678.428/0001-13), e, no mérito, acolho os seus argumentos, devendo ser suspensa a sessão apazada para o dia 17 de outubro de 2024, determinando, que retorne o Termo de Referência ao responsável pela elaboração, com vistas a promoção de alterações que visem atender as normas legais aplicadas a matéria para garantir a ampla competitividade aos possíveis participantes do Pregão Eletrônico nº 21/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

Suspensa a sessão designada para o dia 17 de outubro de 2024, às 08h01min.

Cumpra-se
Publique-se.

Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8DCD7FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de nº 21/2024, instaurado pelo Município de Jardim do Seridó(RN), que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Publicado o aviso do certame licitatório nos meios Oficiais de Imprensa para a presente modalidade, foi impetrado pedido de Impugnação ao Edital Convocatório pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.063.556/0001-34), oportunidade em que questiona a o prazo de entrega dos produtos, bem como, em outra peça recursal, questiona que: “... *que só será admitida a oferta de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) seguinte(s) categoria(s): “C”, dos requisitos “RESISTENCIA” e “ADERENCIA”, nos termos da Portaria INMETRO nº 379, de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.*”, solicitando a retirada das especificações dos termos “RESISTENCIA” e “ADERENCIA”, especificamente do TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

Como sabemos, ao regular a possibilidade de impugnação e/ou pedido de esclarecimento ao instrumento convocatório, assim preceitua o item 15.1 e 15.2 do Edital:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Compulsando os autos, percebe-se que a impugnação foi impetrada na forma e no prazo previsto no instrumento convocatório, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

Passo à análise do mérito.

Verificando a impugnação impetrada, conforme já mencionada, sustenta a empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.063.556/0001-34) que “o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MÍNIMO de 10 (DEZ) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (DEZ) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA / PR) à (SANTO ANTÔNIO/RN)”.

Ainda, empresa requer a majoração do prazo para 20 (vinte) dias diante da logística necessária para a sua empresa em fornecer os produtos, uma vez que os seus fornecedores solicitam um prazo MÍNIMO de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos à empresa impugnante.

Analisando os argumentos apresentados, entendo que a impugnação impetrada não deve ser acolhida. Explico.

Inicialmente, importa esclarecer que, conforme se constata da presente impugnação, apesar do pleito de alteração do prazo para entrega dos produtos, a Impugnante não apresentou qualquer fundamento legal que aponte que o prazo contido no Termo de Referência esteja equivocado, contrário a legislação, ou mesmo restrinja a competitividade do certame.

Acontece que deve ser observado que a administração pública tem poder discricionário, não podendo os fornecedores estipularem o prazo para a entrega da mercadoria com base na sua logística

Ora, é notório que cada empresa possui uma logística diferente de trabalho para entrega de seus produtos, não cabendo ao ente público adequar o edital aos interesses privados de uma única empresa, uma vez que estaria sendo ferido o princípio da isonomia.

Destaca-se que na Lei nº 14133/2021 inexistente prazo mínimo ou máximo para o fornecimento/entrega da mercadoria/bem, ou seja, não há ilegalidade alguma constar do edital a fixação do prazo de 10 (dez) dias, uma vez que este foi fixado diante da necessidade e conveniência da administração pública, não cabendo ao Pregoeiro(a) mudá-lo, pois estaria sendo desrespeitado o poder discricionário do ente público.

A exigência do prazo de entrega em 10 (dez) dias é um mecanismo que visa resguardar o interesse da Administração, dando maior segurança a mesma, uma vez que atenua o risco de serviços importantes ficarem paralisados por vários dias, ferindo o interesse público.

Suprido esse ponto, passamos a discorrer sobre o pedido da retirada da exigência Resistência e da Aderência, as quais, encontram-se previstas nos requisitos da Contratação, item 3 do Estudo Técnico Preliminar e no item 5 do Termo de Referência.

5.1.2 Os pneus deverão apresentar etiquetas de desempenho com as seguintes características mínimas:

- Resistência ao Rolamento: C ou superior
- Aderência ao Molhado: C ou superior

É importante frisar que as características exigidas têm como base a promoção de eficiência energética e segurança no consumo de produtos que impactam diretamente o desempenho dos veículos e o meio ambiente. Essa etiqueta foi implementada pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), coordenado pelo Inmetro.

Pneus com melhor classificação na etiqueta ENCE proporcionam menor resistência ao rolamento, o que contribui para a redução do consumo de combustível e, conseqüentemente, diminui a emissão de gases poluentes, como o dióxido de carbono (CO₂), em alinhamento com compromissos ambientais internacionais.

Além do mais, A etiqueta também classifica os pneus em relação à aderência em pista molhada, o que é fundamental para a segurança dos veículos. Pneus com melhor desempenho em frenagem oferecem maior segurança, especialmente em condições de chuva.

Assim, com base no princípio do desenvolvimento sustentável, o qual está relacionado à ideia de que o processo licitatório deve considerar não apenas os aspectos econômicos, mas também os impactos sociais e ambientais das contratações públicas. Ainda, na escolha da proposta mais vantajosa, quem nem sempre será a de menor custo ao erário, constata-se que a Administração pautou-se por escolher um produto com melhor eficiência e segurança, que propicia economia e minimizam danos ao meio ambiente, privilegiando produtos que adotam práticas sustentáveis.

Dito isto, percebe-se que frágeis são os argumentos apresentados pela empresa Impugnante, razão pela qual a manutenção do instrumento convocatório, em todos os seus termos, é medida que se impõe.

Ante o exposto, recebo a Impugnação impetrada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.063.556/0001-34), e, no mérito, deixo de acolher os seus argumentos, mantendo assim, inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Cumpra-se
Publique-se.

Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7C1C7E25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 002/2024.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ARP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 004/2024

BASE LEGAL: ART. 86, §2º, I, DA LEI N. 14.133/2021

01 - ADJUDICO à empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84, a qual foi declarada vencedora dos seguintes lotes e itens: Lote 01 – itens 06, 22, 27 e 56; Lote 02 – item 03. O valor total adjudicado é de R\$ 325.995,09 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP.**

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Adesão a ARP nº 002/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:43F504E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 320, de 14 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias ao Sr. Iago Silva de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhorita **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 28 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:048F5A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA GALVÃO**, matrícula n.º 0979, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A2A4D940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANDRA ROSARIO PEREIRA**, matrícula n.º 0678, ocupante do cargo de Assistente Social PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/10/2024 a 31/10/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:320CF2E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1833, ocupante do cargo de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/10/2024 à 04/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5FE775E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
510/2024	10/09/2024	829.001/2024	1860	33.000,00
498/2024	09/09/2024	829.003/2024	1862	9.980,00
519/2024	10/09/2024	829.004/2024	1864	20.770,00
748/2024	10/09/2024	830.001/2024	1868	42.000,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:983EF072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84,** referente a nota de liquidação nº563/2024, datada de 17/10/2024 do empenho nº1.008.001/2024, no valor de R\$:5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.7663. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de borracheiro. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:0C39DCD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ANDERSON BRUNP TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81,** referente a nota de liquidação nº656/2024, datada de 24/09/2024 do empenho nº916.002/2024, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº.30. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação de assessoria e consultoria técnica de gestão fiscalização de contrato. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:85FB8DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **A & S SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO AD CNPJ:32.956.600/0001-14,** referente a nota de liquidação nº654/2024, datada de 17/10/2024 do empenho nº916.003/2024, no valor de R\$:15.500,00(QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.58. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação de assessoria jurídica para setor de licitação. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:D5C0D901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o ofício nº 013/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, noticiando o cometimento de possível infração administrativa do prestador A&R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA 27.677.233/0001-80, em virtude do não fornecimento do

material solicitado através da ordem de nº 3.989/2024, conforme documentos em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 16 de outubro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D953CF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o ofício nº 014/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, noticiando o cometimento de possível infração administrativa do prestador A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA 31.070.140/0001-60, em virtude do não fornecimento do material solicitado através da ordem de nº 400, conforme documentos em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 16 de outubro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5A236DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o ofício nº 237/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, noticiando o cometimento de possível infração administrativa do prestador A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA 31.070.140/0001-60, em virtude do não fornecimento do material solicitado através da ordem de nº 3.468, conforme documentos em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 16 de outubro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B6176588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 10070001/2024 CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ: 05.001.234/0001-77, **H F DINIZ** - CNPJ: 28.121.546/0001-10, **HC CORDEIRO** - CNPJ: 20.755.100/0001-35, **PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 42.772.140/0001-28, **R H COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 32.281.300/0001-82, **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** - CNPJ: 28.031.958/0001-69, **THIAGO B DE O TRINDADE LTDA** - CNPJ: 07.379.771/0001-80, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:68F5748D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 17040001/2024 CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 27.677.233/0001-80, **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** CNPJ: 07.399.514/0001-00, **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** CNPJ: 34.307.903/0001-31, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em material hidráulico.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4E4ADF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 01070004/2024 CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 06.175.908/0001-12, **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 09.478.023/0001-80, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em material odontológico.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 17 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:134BD671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N.º 002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 181, de 10 de outubro de 2024

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2024 obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única	29/11/2024
1ª	29/11/2024
2ª	30/12/2024

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública – TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP (imóveis não edificadas) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta – RN, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:A9765092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000013/2024 – **CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 36.182.708/0001-58 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **VIGÊNCIA:** 16/10/2024 à 15/10/2025 –**VALOR TOTAL:** R\$

416.400,00 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura.

Município de Lagoa de Pedras/RN, 16 de outubro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Construtora Bezerril Souto EIRELI –

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO –

Representante Legal.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:D44C8287

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000012/2024 – **CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A):** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 07.623.973/0001-26 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM SERVIÇOS COMPLETOS (CAÇAMBA 6M³, MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO) PARA SUPORTE LOGÍSTICO EM OBRAS CIVIS E REPAROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN -**VIGÊNCIA:** 16/10/2024 à 15/10/2025 –**VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Município de Lagoa de Pedras/RN, 16 de outubro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

P & C Construções e Serviços EIRELI ME –

MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO –

Representante Legal.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:610DD1C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024**

Processo Licitatório n° 0907202401/2024

SRP Pregão Eletrônico n° 027/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6CE93F48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024**

Processo Licitatório nº 0907202401/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 027/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:221FDAA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Processo Licitatório nº 0907202401/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 027/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6F4A76C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **revogado** o SRP Pregão Eletrônico nº 028/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CDA53A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 031/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 031/2024, realizada em 09/10/2024, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) INFOSUN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 11.194.618/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 – CABEAMENTO E PROJETO WIFI DESCRIÇÃO; totalizando o valor de R\$ 218.050,00 (duzentos e dezoito mil e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:2202A825

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONV. PARA ASSINATURA
- PE Nº 031/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 31/2024**, com início em **23/09/2024**, com sessão realizada em **09/10/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) INFOSUN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.194.618/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 – CABEAMENTO E PROJETO WIFI DESCRIÇÃO; totalizando o valor de R\$ 218.050,00 (duzentos e dezoito mil e cinquenta reais).

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:E97D56E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
016/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA OS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 016/2024**, com início em **19 de julho de 2024**, com sessão realizada em **06 de setembro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente

da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) W M COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 37.141.714/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a nota final de 80,27 (oitenta virgula vinte e sete pontos).

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FA7AD0A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 016/2024**

Processo Administrativo nº 2891/2024
Concorrência Eletrônica nº 016/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) W M COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 37.141.714/0001-20, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F3127E56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONV. PARA ASSINATURA
- PE Nº 035/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LABOTATÓRIOS RECREATIVOS LÚDICOS E DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, com início em **04/10/2024**, com sessão realizada em **17/10/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 51.432.495/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02, no valor total de **R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)**.

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, **CONVOCO** a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E60ABEC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 035/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 035/2024, realizada em 17/10/2024, a saber:

Objeto:**AQUISIÇÃO DE LABOTATÓRIOS RECREATIVOS LÚDICOS E DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**
STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 51.432.495/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02, no valor total de **R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)**.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F70A6B84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.828/2024**

Decreto Municipal n.º 1.828/2024 Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2024.

“Altera o Decreto nº 1.351/2023, que dispõe sobre a regulamentação dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN”

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 20 do Decreto Municipal nº 1.351, de 09 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.20 - O acréscimo do quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

- I - seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;*
- II – o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;*
- III – seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;*
- IV – haja anuência prévia do fornecedor.*

Parágrafo Único – O acréscimo de quantitativo que se refere o caput não altera os limites iniciais destinados aos órgãos participantes e não participantes.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:830155BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 731/2024**

Portaria nº 731/2024 Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
MARIA BERNADETE DE M. NASCIMENTO	0800763-50.2023.8.20.5103	15%
JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS	0801658-11.2023.8.20.5103	15%
LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	0800761-80.2023.8.20.5103	15%
JOSÉ RONALDO MENDES	0800730-60.2023.8.20.5103	10%
MARIA VITORIA DA SILVA	0800513-17.2023.8.20.5103	15%
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE MOURA	0804494-88.2022.8.20.5103	05%
JOSE WEIDER PEREIRA DANIEL	0802027-05.2023.8.20.5103	10%
CÍZIO PEREIRA GOMES	0800502-85.2023.8.20.5103	10%
RAIMUNDA VICENTE DE LIMA	0804460-16.2022.8.20.5103	15%
FRANCISCO DE ASSIS COSTA	0802006-29.2023.8.20.5103	15%
ANA MARLEIDE ALVES	0804465-38.2022.8.20.5103	20%

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:C9B2A8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 418/2024**

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Travessa SEVERINO LOPES DA SILVA, o trecho que se inicia a partir da Rua Santa Margarida, nos termos do Projeto Arquitetônico anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 16 de outubro de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6A86327B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 17 de outubro de 2024.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, em decorrência do falecimento do servidor **JOAO DIMAS DA SILVA**, matrícula nº 00242-9, cargo de **PROFESSOR - NC - C-VII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 11 de setembro de 2024, conforme Certidão de Óbito – Matrícula nº 095463 01 55 2024 4 00006 034 0001149 64.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C9DD0CB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia a Comissão de Transição do Mandato, designa servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução de nº 34/2016do TCE/RN e suas alterações promovidas pela Resolução de nº 18/2020, expedidas para orientação da Administração Pública municipal acerca da transmissão de cargos entre titulares, com o objetivo de assegurar a plena continuidade administrativa,

RESOLVE:

Art.1º.Fica nomeada a Comissão de Transição municipal, composta por membros indicados pela atual Gestão e pelo prefeito eleito do Município de Lagoa Salgada/RN para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único: Com esses objetivos, a atual Administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à Equipe de Transição de Mandato, através da designação de servidores

municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial do órgão e entidade municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativas ao último ano de mandato do titular do Poder Executivo municipal, bem como o início da Gestão 2025/2028.

Art. 2º - A Comissão de Transição será assim constituída:

- I - Representante da atual Gestão (Gestão de Repasse):
 1. Fernando Jose de Medeiros, matrícula: 112584-2
 2. José Eudes Ferreira Alves, matrícula 113744-1
 3. Sérgio Alexandre Galvão Alves, matrícula: 112874-4
 4. Zélia Maria De Souza E Silva, matrícula: 809-5

II - Representante do Prefeito eleito (Gestão sucessora)

1. Rafael da Silva Pereira Roseno - Coordenador
 2. George Miguel Guedes Duarte
 3. Franksley dos Santos Freire
 4. Afonso Adolfo de Medeiros Fernandes
 5. Ibiapino Gonçalves de Sá Filho
 6. Suzane Lopes da Silva
 7. Suellen Ferreira da Silva Freire
 8. Lorena Katiuscia Buriti de Souza Freire
 9. Priscila Mabel Araujo Braz
 10. Jair Ferreirada Silva
 11. Rosane Symara
 12. Benjamim Alves Junior

Parágrafo Único: a atividade profissional dos membros da Transição, de que trata este artigo, não será remunerada.

Art. 3º - A Transição municipal terá início em 10/12/2024 e término em 31/12/2024.

Parágrafo Único: Desde já, fica designada a data de 10/12/2024 com sendo a reunião inicial de transição, e como tal será elaborado o cronograma de encontros, individualizando por Secretaria.

Art. 4º - As reuniões de Transição serão realizadas sempre na parte vespertina, no horário das 14h às 17h.

Parágrafo Único: As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustadas pelos membros da Comissão de Transição, conforme a disponibilidade da Secretaria em transição, devendo preferencialmente ocorrer no dia seguintes ao do encontro de transição.

Art. 5º - No período compreendido entre a publicação desta portaria e o dia imediatamente anterior ao início dos trabalhos conjuntos de Transição previsto no caput do art. 3º desta Portaria, os Membros Representantes da atual Gestão, com auxílio dos titulares de cada Secretaria Municipal, Direção dos Órgãos ou Coordenadores, prepararam os documentos, informações, relatórios e levantamentos de bem móveis, afim de apresentar à Comissão de Transição.

Parágrafo Único: os preparativos previstos no caput deste artigo serão realizados, sempre que possível, no turno vespertino, de modo a não afetar a continuidade do serviço administrativo (rotineiro).

Art. 6º - Após a realização de cada encontro de reunião de Transição, será lavrada ata com as informações, documentos e dados disponibilizados à Comissão, devendo referida ata ser assinada por todos os participantes de cada Reunião.

Parágrafo Único: Ao bjeção de algum membro em não assinar a ata deverá ser feita por escrito e protocolada na própria reunião em que eventualmente ocorrer.

Art. 7º - A apresentação de informações e documentos pela atual Administração se encerra em 31 de dezembro de 2024, até as 15 horas, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apuradas durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do inciso I, Par. 1º, d art. 12da Resolução nº 34/2016-TCE/RN.

§ 1º - O relatório de que trata este artigo terá como base as atas e os documentos disponibilizados nos encontros.

§ 2º - após o envio do Relatório Conclusivo ao TCE/RN, a Gestão encarregada do envio disponibilizará a antiga Gestão o comprovante de protocolo, assim como cópia de todo o relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis ao do protocolo.

Art. 8º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à Gestão 2021/2024, local adequado à conclusão dos Trabalhos, equipado com internet, impressora, material de expediente necessários à Conclusão dos trabalhos, cujo prazo é até 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: as dependências deste local serão restritastão somente aos membros da Gestão 2021/2024, de modo a não ter interferência aos trabalhos, e após a correta conclusão o local e os bens serão entregues à Gestão.

Art. 9º - No decorrer dos trabalhos da Comissão de Transição a partir de 10/12/2024, poderá haver, em comum acordo, proposta de alteração de horários, dias, ou outros pontos não disciplinados nesta Portaria.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A0979752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 04/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do pórtico de entrada do município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem alterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 23 de Maio de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
 Prefeito – Contratante E

MINERVINO CARLOS NETO.

P/Contratada.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FF68355C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** - CNPJ: 36.182.708/0001-58. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor para atender as necessidades do município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem alterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALIDADE: 10 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
 Prefeito – Contratante E

MARIA HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

P/Contratada.

Lagoa Salgada/RN, em, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0FB34D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 04/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do pórtico de entrada do município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em 23 de agosto de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito – Contratante e

MINERVINO CARLOS NETO.
P/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5F0E234D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CÉLIO BEZERRA FEITOSA, Secretário Municipal de Turismo, matrícula 005720, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para participação 3º Encontro das instâncias de Governança Regionais (IGR's) do Rio Grande do Norte, na cidade de Assú/RN, nos dias 18 e 19 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de outubro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9A22F4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 146/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO, Coordenador de Comunicação e Imprensa, matrícula 003450, Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação 3º Encontro das instâncias de Governança Regionais (IGR's) do Rio Grande do Norte, na cidade de Assú/RN, nos dias 18 e 19 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de outubro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:52491E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2024 – SME**

Homologa a decisão final do Comitê de Ação Cultural para a concessão em Ações Culturais por meio de Edital de Chamamento para Fomento Cultural, referentes a Política Nacional Aldir Blanc – Lei de nº 14.399/2022 no município de Lucrécia/RN.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do município.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Edital 001/2024 – Edital de chamamento para Fomento Cultural, referentes a Política Nacional Aldir Blanc do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - Convocar as entidades contempladas para assinatura de contrato e pagamento.

Art. 3º - A lista dos contemplados com os respectivos valores seguem anexo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Lucrécia/RN, 17 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO

RESULTADO FINAL
EDITAL 001/2024 – Política Nacional Lei Aldir Blanc

RELAÇÃO DOS CONTEMPLADAS

EDITAL 001/2024 - Chamamento para Fomento Cultural, referentes a Política Nacional Aldir Blanc – Lei de nº 14.399/2022.

Lucas Mathias da Silva Carvalho – R\$ 4.544,70
Isaac Moreira da Costa – R\$ 4.544,70

Luís José da Silva Filho - R\$ 4.544,70
 Maria Feliciano do Carmo Neta - R\$ 4.544,70
 Mailson Belarmino de Souza - R\$ 4.544,70
 Jessica Morais da Silva - R\$ 4.544,70
 Carlos Augusto da Silva - R\$ 4.544,70
 Sérvulo Sávio de Queiroz Medeiros - R\$ 4.544,70
 Izabel Cristina Rezende do Amaral - R\$ 4.544,70
 Lorena Kauana Costa Ferreira - R\$ 4.544,70

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
 Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EF45CC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GESTÃO ESCOLAR

Decreto nº 191 de 17 de outubro de 2024

“Dispõe sobre a Gestão Democrática da rede municipal de ensino do município de Marcelino Vieira e dá outras providências”

O prefeito do Município de Marcelino Vieira, **KERLES JÁCOME SARMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do município se adequar aos critérios estabelecidos pelo Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR) no sistema do MEC, para fazer jus a complementação de 0,75% dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de uma gestão escolar democrática e competente nas instituições da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que dispõe sobre as metodologias de aferição das condicionalidades da melhor gestão para fins de distribuição da complementação VAAR.

DECRETA:
TÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I- Formação profissional em curso de Ensino superior, especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

- perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

- experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

- apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da **lista classificação por desempenho** devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da **lista classificação por desempenho** selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Marcelino Vieira /RN.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando o Decreto nº 157/2022. O mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:4CF19AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - MAT HOSP - MULTIMED

Processo: Pregão Eletrônico 019/2024

Número de Contrato: 2024.10.16.0001

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo técnico Preliminar, Termo de referência e processo administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Contratado/CNPJ: MULTIMED DENTAL EIRELI – EPP, 29.894.043/0001-40.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Bruno Patricio Ferreira da Costa, pela empresa.

Valor: R\$ 724.641,50 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura do contrato: 16/10/2024.

Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:906F087E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - MAT HOSP -
ODONTOMASTER

Processo: Pregão Eletrônico 019/2024

Número de Contrato: 2024.10.16.0002

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo técnico Preliminar, Termo de referência e processo administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Contratado/CNPJ: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, 27.029.083/0001-06.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Milena Pinheiro Ferreira, pela empresa.

Valor: R\$ 72.478,60 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura do contrato: 17/10/2024.

Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:291508A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - MAT HOSP - STAN

Processo: Pregão Eletrônico 019/2024

Número de Contrato: 2024.10.16.0003

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo técnico Preliminar, Termo de referência e processo administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Contratado/CNPJ: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF CNPJ: 38.405.762/0001-40.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Marco Antônio Dos Santos, pela empresa.

Valor: R\$ 16.237,40 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura do contrato: 16/10/2024.

Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:389DD0F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - MAT HOSP - CERON

Processo: Pregão Eletrônico 019/2024

Número de Contrato: 2024.10.16.0005

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo técnico Preliminar, Termo de referência e processo administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Contratado/CNPJ: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, 18.258.209/0001-15.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Josie Marina Dos Santos, pela empresa.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 16/10/2024.

Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:47175D39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - MAT HOSP - DL
MEDICAMENTOS

Processo: Pregão Eletrônico 019/2024

Número de Contrato: 2024.10.16.0006

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo técnico Preliminar, Termo de referência e processo administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Contratado/CNPJ: DL MEDICAMENTOS LTDA. ME, 48.058.173/0001-97.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Maria Silverlane Alves Batista Estrela, pela empresa.

Valor: R\$ 21.267,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Data da Assinatura do contrato: 17/10/2024.

Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:5CB9DA15

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - MAT HOSP - AUTOMX

Processo: Pregão Eletrônico 019/2024

Número de Contrato: 2024.10.16.0007

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo técnico Preliminar, Termo de referência e processo administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Contratado/CNPJ: AUTOMX SOLUCOES LTDA. ME, 19.031.878/0001-12.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Cristina Mtsumoto, pela empresa.

Valor: R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura do contrato: 16/10/2024.

Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.**Publicado por:**
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:19E1FC40**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO - MAT HOSP - MIAMED**Processo:** Pregão Eletrônico 019/2024**Número de Contrato:** 2024.10.16.0004**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo técnico Preliminar, Termo de referência e processo administrativo.**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.**Contratado/CNPJ:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP, 38.259.748/0001-86.**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Antônio Tadeu Penildo Silva Júnior, pela empresa.**Valor:** R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).**Data da Assinatura do contrato:** 17/10/2024.**Vigência:** 18/10/2024 a 18/10/2025.**Publicado por:**
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:1A108347**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024**PROCESSO DE DESPESA:** 108/2024**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF DO LOCADOR:** ***.981.044-*****NOME DO LOCADOR:** SEVERINO DO RAMOS COSTA**ENDEREÇO DO LOCADOR:** Rua José Antônio do Nascimento, nº 136, centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua Nova Descoberta, nº 130, centro, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a srª. Rosinalva Gomes do Nascimento, inscrito no CPF sob nº ***.645.454-*** e RG nº ***.057.*** ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	3	200,00	R\$ 600,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 600,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000046/2024**DATA DO TERMO:** 10/10/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de outubro à 31 de dezembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 – Montanhas.**

Montanhas/RN, 10 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**LOCADOR:** Severino do Ramos Costa**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CABC8AB1**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024**PROCESSO DE DESPESA:** 109/2024**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF DO LOCADOR:** ***.604.954-*****NOME DO LOCADOR:** EDILEUSA DA SILVA**ENDEREÇO DO LOCADOR:** Rua Doutor Porciuncula, Venda da Cruz, São Gonçalo/RN – CEP: 24.420-000.**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 538, centro, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a srª. Francille Nascimento da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.620.494-*** e RG nº ***.644.*** ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	3	200,00	R\$ 600,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 600,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000047/2024**DATA DO TERMO:** 10/10/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de outubro à 31 de dezembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 – Montanhas.**

Montanhas/RN, 10 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**LOCADOR:** Edileusa da Silva**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DB13375D**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024**PROCESSO DE DESPESA:** 110/2024**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF DO LOCADOR:** ***.181.604-*****NOME DO LOCADOR:** FRANCISCO BORGES PAIXÃO SEGUNDO**ENDEREÇO DO LOCADOR:** Povoado Boa Esperança, 294, bairro Boa Esperança, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado no Povoado Boa Esperança, nº 15, bairro Boa Esperança, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a srª. Silmaria Serafim da Costa, inscrito no CPF sob nº ***.777.494-*** e RG nº ***.654.*** ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	3	200,00	R\$ 600,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 600,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000048/2024

DATA DO TERMO: 10/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de outubro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Francisco Borges Paixão Segundo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9B0C50FA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024

PROCESSO DE DESPESA: 111/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO LOCADOR: ***.111.974-**

NOME DO LOCADOR: ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA
ENDEREÇO DO LOCADOR: Rua José do Carmo, 502, centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na José do Carmo, nº 540, Centro, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a Srª. Viviane Paulo da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.473.594-**, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	3	200,00	R\$ 600,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 600,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000049/2024

DATA DO TERMO: 10/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de outubro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Roberto Francisco de Santana

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DD4C578A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 032/2024**, cujo objeto é a prestação de serviço de Guincho 24 Horas (remoção de veículos), conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 18 de outubro de 2024 até as 23h:59min do dia 23 de outubro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 17 de outubro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:73C3AD5B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro junto ao Contrato de nº 012/2021, o qual tem como objeto a locação de imóvel situada à Rua São José, nº 697, centro - Montanhas/RN, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADORA: MARIA ADRIANA DA SILVA PEREIRA
CPF: ***.281.164-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000042/2021

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADORA: Maria Adriana da Silva Pereira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0219C2D5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de Drenagem e Pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas projetadas do bairro Boa Esperança, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 3,03% (Três vírgula zero três por cento).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 6.408,79 (seis mil, quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos.)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de outubro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Pela Contratante

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO

Pela Contratada

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1C7BEC98

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 075/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de Drenagem e Pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas projetadas do bairro Boa Esperança, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada até 15 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 16 de agosto de 2024

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Diego Alan Bezerril Souto

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: F26D79B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1041/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0013-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa RENATO DA COSTA GALVAO, CNPJ Nº 17.943.589/0001-64, SEDIADA NA R. NAIDE NUNES DO NASCIMENTO – 40 – BAIRRO: LAGOA DO POCO – GOIANINHA - RN – CEP Nº 59.173-000, REPRESENTADA

PELO SENHOR: RENATO DA COSTA GALVÃO, INSCRITO NO CPF Nº XXX.950.574-43, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MATADOURO NOVO – BAIRRO MATADOURO NOVO – GOIANINHA – RN, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 00013/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 05100624/2024, para atender as demandas do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Transporte do Município de Monte das Gameleiras/RN no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

EMPRESA: RENATO DA COSTA GALVAO -ME					
CNPJ: 17.943.589/0001-64					
ENDEREÇO: R. Naide Nunes do Nascimento – 40					
REPRESENTANTE: RENATO DA COSTA GALVAO					
E-MAIL: sac.dakardiesel@gmail.com TEL.: (84) 99192-9709					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES	700	HORA	RS: 120,00	RS: 84.000,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS PESADOS	1200	HORA	RS: 275,00	RS: 330.000,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO PRANCHA REBOQUE	2500	KM	RS: 15,00	RS: 37.500,00
VALOR TOTAL:					RS: 451.500,00

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Monte das Gameleiras, não podendo exceder o prazo ESTABELECIDO NO Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 00013/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 00013/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 00013/2024, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 00013/2024:

– executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 00013/2024, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

– prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

– dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

– possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

– comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

– respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

– fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

– indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

– manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

– não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

– designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

– responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através da Secretária de Transporte, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

– gerenciar a ata de registro de preços;

– adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

– autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

– indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

– conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

– comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

– formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

– tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

– conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

– designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e

– informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 00013/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

– em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

– em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pela Unidade Gerenciadora: o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 00013/2024;

ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;

caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios (femurn), bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à

unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

– O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso no início dos serviços;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

– Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 00013/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

– É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de São José do Campestre/RN como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras – RN, 02 de Outubro de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Renato da Costa Galvao

CNPJ Nº 17.943.589/0001-64

RENATO DA COSTA GALVÃO

CPF nº XXX.950.574-43

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:B2AFA2A8

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 03.466.020/0001-40, SEDIADA NA AV. CELSO LISBOA – 1671 – BAIRRO: CENTRO – PASSA E FICA – CEP Nº 59.218-000, REPRESENTADA PELO SENHOR: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF Nº XXX.059.234-11, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CELSO LISBOA, CENTRO PASSA E FICA-RN, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 00013/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 05100624/2024, para atender as demandas do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado

ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Transporte do Município de Monte das Gameleiras/RN no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

EMPRESA: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA					
CNPJ: 03.466.020/0001-40					
ENDEREÇO: AV. CELSO LISBOA – 1671 – BAIRRO: CENTRO – PASSA E FICA					
REPRESENTANTE: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA					
E-MAIL: periclesautopecas2@hotmail.com TEL.: (84) 3288-2348					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS GRANDE	1200	HORA	RS: 164,00	RS: 196.800,00
VALOR TOTAL:					RS: 196.800,00

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Monte das Gameleiras, não podendo exceder o prazo ESTABELECIDO NO Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 00013/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 00013/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 00013/2024, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 00013/2024:

– executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 00013/2024, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

– prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

– dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

– possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

– comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

– respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

– fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

– indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

– manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

– não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

– designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

– responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através da Secretária de Transporte, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;
- indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e
- comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

- formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e
- informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 00013/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a

autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADEÇÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

- em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e
- em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pela Unidade Gerenciadora:

o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 00013/2024;

ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;

caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios (femurn), bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

– O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso no início dos serviços;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

– Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 00013/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

– É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de São José do Campestre/RN como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras – RN, 02 de Outubro de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Pericles Carneiro De Oliveira

CNPJ Nº 03.466.020/0001-40

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA

CPF nº XXX.059.234-11

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:1E63B81A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0013/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0013/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ORÇAMENTO 2024: 0205 -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20 122 0002 2.011- MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA; 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.017- MANUT.DAS ATIVS.DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0014 2.019 - MANUT.DAS ATIVS. DO FUNDEB (30%) - 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO AMB. - 23 695 0011 2.068 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.DE TURISMO E M.AM - 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 122 0002 2.075 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPOR; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 122 0026 2.034 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE SAUDE - 0208 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0021 2.066 - MANUT.DAS ATIVS.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 03.466.020/0001-40 - CONTRATO Nº 1051-2024 - VALOR TOTAL R\$: 196.800,00 E RENATO DA COSTA GALVAO - CNPJ Nº 17.943.589/0001-64 - CONTRATO Nº 1052 - VALOR TOTAL R\$: 451.500,00. assinado em 02.10.2024 - VIGÊNCIA: até 01.10.2025.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F7AD7B56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
0014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0014/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ORÇAMENTO DE 2024 - 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10.122.0026.2.034 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e SAUDE E ODONTO LTDA - CNPJ Nº 45.097.489/0001-08- CONTRATO Nº 1051-2024 - VALOR TOTAL R\$: 196.800,00 E RENATO DA COSTA GALVAO - CNPJ Nº 17.943.589/0001-64 - CONTRATO Nº 1047 - VALOR TOTAL R\$: 158.400,00. assinado em 12.09.2024 - VIGÊNCIA: até 11.09.2025.**

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:22E43396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 23/2024

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado a setor de Iluminação Pública e manutenção dos prédios públicos municipais.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 27, 31, 32, 34, 56, 68, 80, 81, 83, 91, 93, 95, 102, 103; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (ILUMINATTO)- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 16, 18, 23, 29, 77, 87, 88; **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ:**

39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 28, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 69, 78, 79, 84, 85, 86, 89, 92, 94, 105; **ELETRO CENTER LTDA- CNPJ: 26.303.607/0001-34**, saiu vencedora nos itens: 21, 22, 24, 26, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 96, 98, 99, 100, 101; **BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA- CNPJ: 40.690.097/0001-26**, saiu vencedora nos itens: 71, 97; **J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI- CNPJ: 30.247.600/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 62, 63; **ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 22.415.310/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 17, 42, 90, 104; **Q. I. TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 41.864.508/0001-15**, saiu vencedor(a) no item: 61. E convoca para envio ao endereço eletrônico prefeiturania@yahoo.com.br para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-23-2024-2024-335792>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 17/10/2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:98783602

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se o processo de avaliação dos servidores concursados que ingressaram até trinta e um de março de dois mil e vinte e três. A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, deu início no dia dois de julho de dois mil e vinte e quatro o processo de análise das fichas das Avaliações Periódica, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José de Oliveira, S/N Centro - Nísia Floresta/RN, dos Servidores Público do último concurso (Edital 001/2016) conforme Lei Complementar nº 006/2013, realizado no ano de dois mil e dezesseis. A Secretária de Administração no uso de suas atribuições legais, encaminhou para todos os órgãos municipais, na pessoa de seu chefe imediato todas as fichas de avaliação e o manual do Estágio Probatório, para ser afixado no Quadro de Avisos das secretarias, escolas e postos de saúde, dando ciência aos servidos dos critérios normas e padrões a serem utilizados na avaliação de cada um deles, em seguida foi entregue-lhes uma cópia com as devidas orientações. Coube a cada gestor onde os servidores estavam lotados aferi-lhes a pontuação referente ao período de avaliação que cada servidor tenha completado desde que entrou em exercício até o dia 31/03/2023, tendo como base o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 006/2013 Artigos 23-33) que descreve os seguintes critérios de julgamento: Qualidade de Trabalho; Produtividade no Trabalho; Iniciativa; Assiduidade; Pontualidade; Administração do Tempo; Relacionamento; Interação com a equipe; Interesse e Disciplina. Em conformidade com o "Art. 28. A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, consolidou o resultado das avaliações, que será encaminhado ao chefe do Executivo, através de ofício, para que seja publicado na imprensa oficial local. (ver anexo).

ESTÁGIO PROBATÓRIO - 4ª Avaliação
Prezados Servidores Avaliador e Avaliado,

Segue a ficha de avaliação do estágio probatório. Contudo, antes de preenche-la, pedimos que leiam com as explicações a seguir, serão avaliados os servidores concursados que ingressaram até 31/03/2023, onde serão avaliados servidores de 1ª, 2ª e 3ª avaliação, relação anexa,

em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2013, artigo 23 e demais.

No que consiste o Estágio Probatório?

O servidor público municipal, para adquirir estabilidade no serviço público, submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, durante o período dos 3 (três) anos de estágio probatório, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração deverá dar prévio conhecimento aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho de que trata a Lei.

§ 2º. A avaliação de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

Qualidade de trabalho – capacidade de produzir resultados na quantidade e volumes necessários às necessidades da área;

produtividade no trabalho – exatidão, frequência de erros, apresentação, ordem e esmero nos trabalhos executados, bem assim habilidade e capacidade de desenvolvimento normal do trabalho de seu cargo;

iniciativa – ação independente na execução dos trabalhos, apresentação de sugestões de melhoria e iniciativa de comunicação de situações fora de sua alçada;

assiduidade – maneira como observa o cumprimento (frequência) da jornada de trabalho do cargo que ocupa, evitando faltas injustificadas;

pontualidade – maneira como observa a frequência e os horários de trabalho de seu cargo que ocupa, evitando atrasos injustificados;

administração do tempo – capacidade de execução dos trabalhos conferidos com qualidade, ordem e esmero, na quantidade e volume suficiente às necessidades de prazo da área;

relacionamento – habilidade para interagir com a população, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados;

interação com a equipe – espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo;

interesse – ação no sentido de desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo receptivo às críticas construtivas, orientações e ações;

disciplina – atendimento às normas legais e regulamentares e aos procedimentos de sua secretaria e do órgão de sua lotação, bem assim atendimentos às normas dadas pelos superiores, desde que não contrário à Lei.

§ 3º. Na avaliação do critério de julgamento “interesse”, previsto no inciso IX, do parágrafo anterior, será considerada falta de interesse a não participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento fornecidos pela Administração, aplicando-se a pontuação referente ao não atendimento das expectativas, mencionado no inciso IV, do § 4º, deste mesmo artigo, exceto quando devidamente justificada a não participação.

§ 4º. Os critérios mencionados no parágrafo segundo, do presente artigo, serão avaliados aplicando-se a seguinte pontuação:

supera às expectativas – cinco (5) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados bem superiores às expectativas esperada, em relação ao padrão de desempenho normal de cada requisito;

atende bem às expectativas – quatro (4) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados pouco superiores às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

atende às expectativas – três (3) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados conforme às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

atende parcialmente às expectativas – dois (2) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados que se aproximam das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito, porém não suficiente;

atende deficitariamente às expectativas – um (1) ponto: caso em que o servidor apresenta resultados muito abaixo das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado;

não atende às expectativas – zero (0) pontos: caso em que o servidor não apresenta resultados, em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito.

§ 5º. Nos itens “Assiduidade”, “Pontualidade” e “Disciplina”, mencionados no § 2º do presente artigo, o servidor avaliado não poderá receber menos do que 03(três) pontos em cada item, sob pena de ser considerado seu desempenho insatisfatório, independente das demais pontuações recebidas.

§ 6º. Observada a pontuação mencionada no § 4º., bem assim os critérios referidos nos incisos I a X, do § 2º., deste artigo, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho adotará os seguintes conceitos de avaliação:

I-excelente – quando a soma total da pontuação for igual a 50 pontos;

II-muito bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 40 pontos, mas inferior a 50 pontos;

III- bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 30 pontos, mas inferior a 40 pontos;

IV- regular – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 20 pontos, mas inferior a 30 pontos;

V- insatisfatório – quando a soma total da pontuação for inferior a 20 pontos.

Art. 24. Para aferição da pontuação referente aos critérios “Assiduidade” e “Pontualidade”, serão efetuados descontos da pontuação mencionada no § 4º, inciso II, do artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I- menos 1(um) ponto para 02(dois) faltas injustificadas;

II- menos 1(um) ponto para 2(dois) atrasos consecutivos ou 04(quatro) atrasos alternados, sem justificativas;

Art. 25. A avaliação de desempenho será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho nomeada através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, composta por três servidores efetivos, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

§ 1. O servidor avaliado será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a comissão que o avaliou, no prazo máximo de 10(dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 2. O conceito de avaliação será motivado com base na aferição dos critérios previsto nesta Lei, sendo necessária a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 3. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 26. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso ao Chefe do Executivo de ofício e voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

Art. 27. Todo o procedimento de avaliação de servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 28. Será considerado exonerado o servidor em estágio probatório que receber:

- I**- um conceito de desempenho insatisfatório; ou
- II**- dois conceitos de desempenho regular;
- III**- tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único – Os conceitos de desempenho mencionados nos incisos acima, deverão ser confirmados em decisão final do Chefe do Executivo, para ser efetiva a exoneração do servidor.

Art. 30 – O servidor em estágio probatório não adquirirá estabilidade no serviço público enquanto não for avaliado pela Comissão Especial de Desempenho, mencionada na presente Lei.

Art. 31 - O ato de desligamento do servidor municipal em estágio probatório será publicado de forma resumida, na imprensa oficial local ou na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal para dar publicidade aos atos administrativos, com menção apenas do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.

Art. 32- Os prazos previstos nesta subseção começam a correr a partir da data de cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos previstos nesta subseção contam-se em dias corridos.

Art. 33 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, se necessário, os atos que se mostrarem indispensáveis à execução da avaliação de desempenho.

Coube a cada gestor onde os servidores estavam lotados aferir-lhes a pontuação referente ao período de avaliação que cada servidor tenha completado desde que entrou em exercício até o dia 31/03/2023, tendo como base o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 006/2013 Artigos 23-33) que descreve os seguintes critérios de julgamento: Qualidade de Trabalho; Produtividade no Trabalho; Iniciativa; Assiduidade; Pontualidade; Administração do Tempo; Relacionamento; Interação com a equipe; Interesse e Disciplina. Em conformidade com o “**Art. 28. Será exonerado o servidor em estágio probatório que receber:**

I – um conceito de desempenho insatisfatório; ou

II – dois conceitos de desempenho regular;

III – tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado”.

Logo após a avaliação interna dos servidores, cada gestor encaminhou para a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, instituída através da Port. Nº 184/2024, conforme Art. 25 da Lei Complementar nº 006/2013, a documentação comprobatória para consolidação e parecer final do resultado das avaliações de cada servidor; onde os mesmos obtiveram dentro dos critérios analisados pelo seu chefe imediato os Conceitos para ser Aprovado ou Exonerado. Diante do exposto a Comissão encaminha **GIZELIA VICENTE DA SILVA**, por ter recebido **DOIS CONCEITOS REGULAR**, e por não ter obtido uma pontuação superior a trinta pontos, ao Chefe Executivo, para que seja efetiva a exoneração da servidora, **MATRÍCULA:** 374334, **CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, recebeu de seu chefe imediato **1ª AVALIAÇÃO, NOTA (5), 2ª AVALIAÇÃO, NOTA (26), 3ª AVALIAÇÃO, NOTA (27)**, de acordo com o que diz o Art. 28, da Lei Complementar nº 006/2013, **Parágrafo Único.**

Na sequência segue planilha com a pontuação e conceito aferido a cada servidor.

Nísia Floresta/RN, 31 de julho de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:908B42AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2024**

PORTARIA Nº 307/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2024, de 17 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 2 (duas diárias), no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), A Sr.^a **LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrito no CPF sob o nº 876.844.974-72, ocupante do cargo de **CHEFE DO GABINETE CIVIL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos do Município em Natal-RN, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA. Escritório de Advocacia Tatim, Natal-RN.

Local de destino: Rua Jose Freire de Souza, 13 Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-140. Av. Sem. Salgado Filho, nº 1515 – 2º Andar – Tirol, Natal -RN, 59015-000.

Período do Afastamento: 17 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:B9E45643

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2024**

PORTARIA Nº 308/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2024, de 17 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), A Sr.^a **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 465.240.614-20, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos do Município em Natal-RN, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA. Escritório de Advocacia Tatim, Natal-RN.

Local de destino: Rua Jose Freire de Souza, 13 Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-140. Av. Sem. Salgado Filho, nº 1515 – 2º Andar – Tirol, Natal -RN, 59015-000.

Período do Afastamento: 17 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:EFDE67ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024/GP/PMP**

Portaria nº 078/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Outubro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII, XII, XVIII e XXII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20240201612;

CONSIDERANDO que o Senhor, **MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 875.920.294-72, RG nº 001.570.561 SSP-RN, apresentou requerimento de exoneração do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Alexandre Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 875.920.294-72, RG nº 001.570.561 SSP-RN, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Alexandre Câmara, no Município de Parazinho/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:9B9A89E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 6.335/2024
DISPENSA 14/2024 CONTRATO Nº 128/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 6.335/2024
DISPENSA 14/2024

CONTRATO Nº 128/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO POR ORDEM JUDICIAL

Data da Assinatura: 17/10/2024

Vigência: 17/10/2024 até 31/12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
CNPJ: 26.877.924/0001-64

Representante: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	DO	VALOR TOTAL
01	Suplemento Alimentício FIXARE FLEX, Caixa com 120 Comprimidos revestidos, composto por Colágeno tipo II não desnaturado, Cálcio, Magnésio, Vitamina D e Vitamina K. Uso Adulto	4	Caixa	R\$ 310,00		R\$ 1.240,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.240,00 (Mil duzentos e quarenta reais)						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:39BF75C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
176/2022 PREGÃO INEXIGIBILIDADE 103/2022**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
176/2022 PREGÃO INEXIGIBILIDADE 103/2022**

CONTRATADA: F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI CNPJ: 23.361.094/0001-20. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 176/2022, referente a inexigibilidade 103/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL), VISANDO ASSESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA), FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRAB E DA HABITAÇÃO.** Em 180 dias (cento e oitenta dias).

ASSINATURA: 09/10/2024;

VIGÊNCIA: 17/10/2024 até 15/04/2025;

PROCESSO: 8.377/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AEE8EF36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 4.829/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15
/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 4.829/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15 /2024 - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 249/2024**

Objeto: FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL

Data da Assinatura: 17/10/2024.

Vigência: 17/10/2024 até 16/10/2025

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão Participante: O Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO		
CNPJ: 55.213.488/0001-27	Telefone: (84) 9438-9968	E-mail: eazevedo01@gmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, Nº 231, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN CEP: 59.360-000		
Representante: Elder Azevedo Verissimo		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR R\$	UNT	VL TOTAL R\$
01	Fraldas Infantis descartáveis (tipo hipoalergênicas), tamanho G, MAMYPOKO ou PAMPERS	Unidade	1.440	R\$ 2,94		R\$ 4.233,60
VALOR TOTAL: R\$ 4.233,60 (Quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)						

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador: AA6D30DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
09/2024**

Processo Administrativo nº. 805.003/2024

OBJETO: Formação de registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos e máquinas pesadas, sem operador, visando atender as demandas do município de Passagem/RN. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Passagem/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 004/2024, em favor da empresa inframencionada: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58, a empresa foi vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06 e 07 perfazendo o valor total R\$ 551.970,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais).

Passagem/RN, 10 de Outubro de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: A779D730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
09/2024**

Processo Administrativo nº. 805.003/2024

Objeto: Formação de registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos e máquinas pesadas, sem operador, visando atender as demandas do município de Passagem/RN. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a

interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedores as seguintes empresas: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58, a empresa foi vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06 e 07 perfazendo o valor total R\$ 551.970,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais).

Passagem/RN, 10 de Outubro de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 8EF63D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 021/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 31/10/2024 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a **aquisição de Equipamento médico assistencial para diagnóstico por imagens médicas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica, para realização de exames de ecocardiogramas adulto/pediátrico e ultrassonografias diversas (Ecógrafo, Ultrassom com aplicação Abdominal, pélvico, cervical, morfológico, Ginecológico, Obstetrícia, Urologia, Tireoide, ultrassom de partes moles), Ortopedia (Músculo-esquelético - nervos, tendões, Ultrassom de articulações e musculatura associada, Mama, Cardiologia, Ecocardiografia fetal, Transcraniano, Transfontanela, Elastografia).**

O critério de julgamento será pelo menor preço por Item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 17 de outubro de 2024.

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 162C396F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357/2024-LUAN VITOR MONTEIRO**

PORTARIA Nº 357, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO, o (a) servidor (a) Público Municipal **LUAN VITOR MONTEIRO** do exercício do cargo de provimento efetivo – **Secretário Escolar**, matrícula 3280, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22/10/2024, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:9D511316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 01/2024 - PRÊMIO PROFESSOR OLÍMPICO-
EDIÇÃO 2024**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO
PROFESSOR OLÍMPICO- EDIÇÃO 2024.**

PARECER Nº 001 /2024 Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2024

A Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio Professor Olímpico-Edição 2024, instituída pela portaria nº 02/2024, em 11 de outubro de 2024, após análise dos relatos de experiência pedagógica dos Professores inscritos no edital nº 02/2024, 2ª edição - Prêmio Professor Olímpico da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino-RN, obedecendo a ordem de classificação, segue abaixo relação nominal dos Professores Premidos:

1º LUGAR- Professor Tiago Ezequiel da Silva – Professor da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti.

2º LUGAR- Professora Francisca Janieli Oliveira Teixeira – Professora da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti.

3º LUGAR – Professor Joeberson Siqueira Tavares – Professor da Escola Municipal Cônego Antônio Antas.

ANDREA CALIANA PEREIRA PINTO

Secretária Adjunta de Educação e Cultura

MISTENIO BERTULEZA DE ARAÚJO

Coordenador Pedagógico da SMEC

JOÃO VITOR CARDOSO

Técnico Administrativo da SMEC

KALYANA BEATRIZ RUFINO RODRIGUES CÂMARA BRAZ

Coordenadora Pedagógica da SMEC

FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA

Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Ensino Rural
Professora Alba Bezerra Antas.

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:4A60B721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2024 - DECISÃO FINAL DA COMISSÃO
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
(PNAB)**

Portaria nº 358/2024 - GP Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2024.

Homologa decisão final da Comissão do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A COMISSÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 109/2020, de 22 de julho de 2020 e EDITAL Nº 01/2024 – PMPA/SMEC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do EDITAL Nº 01/2024 – PMPA/SMEC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL, A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Art.2º A lista dos contemplados com os respectivos valores segue em anexo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, Nº 266, CENTRO
CNPJ: 08.294.654/0001-87

RELAÇÃO DOS ARTISTAS CONTEMPLADOS:

Pedro Paulo Matias Fernandes - Música parcela única no valor de R\$: 5.875,00.

Francisco C. G. da Costa – Matriz africana - parcela única no valor de R\$ 5.875,00.

Edinor Berreto de Melo – Áudio visual - parcela única no valor de R\$ 5.875,00.

Aldenor de Freitas - Música – parcela única no valor de R\$ 5.875,00.

Francisco Canindé Câmara Júnior – Música - parcela única no valor de R\$ 5.875,00.

João Bosco da Silva Filho – Música parcela única no valor de R\$ 5.875,00.

Valdson Leandro S. Filho – Música parcela única no valor de R\$: 5.875,00.

Osenilda Carlos de Lima – Artesã – parcela única no valor de R\$ 5.875,00.

RELAÇÃO DOS ARTISTAS QUE NÃO CONTEMPLADOS:

Não atendeu o que consta no edital 01 /2024 PMPA/SMEC edital de chamamento para fomento cultural, a lei nº 14.399/2022 institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB).

Maria do Carmo de Araújo Marcolino- Artesã -parcela única no valor de R\$ 5.875,00.

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:3E3F9E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 968/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Lei Municipal Nº 968/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 231.631,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.1139 - Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde (Nº da proposta 11879812000124013).	R\$ 231.631,00
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 231.631,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e um reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 11879812000124013, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4995/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024, TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAUDE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 43740019 - DEP. FERNANDO MINEIRO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.2.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA /FONTE: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.**

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:348FD89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 969/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Lei Municipal Nº 969/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a

Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.1138 - Aquisição de unidade móvel de saúde (Nº da proposta 11879812000124009).	R\$ 268.358,00
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 11879812000124009, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4990/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024, TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAUDE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 43740019 - DEP. FERNANDO MINEIRO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.2.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA /FONTE: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.**

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:DF5298F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Pendências, no uso de suas atribuições legais ao qual lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Edital do Concurso Público FUNCERN-AMCEVALE nº 001/2024, item 5, bem como o disposto no resultado final homologado no Diário Oficial do dia 29/05/2024 (Portaria 138/2024,

de 29 de maio de 2024), vem convocar os seguintes aprovados contidos no anexo I.

Na Forma da legislação em vigor, concedemos aos convocados do Anexo I desta publicação, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação para apresentação junto ao Setor de Pessoal/Secretaria de Administração desta Prefeitura, situada em sua sede, localizada na Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP 59504-000, munidos dos documentos e declarações nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e o anexo VIII, se for o caso, desta publicação, à presente Convocação Nº 001/2024, no horário das 08 às 11 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Pendências/RN, 17 de outubro de 2024.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA AGUIAR

Sec. De Administração e Planejamento

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Fonoaudióloga	Geral	1º	MARIA DELUANA DA CUNHA
Odontólogo	Geral	1º	LUANA ARAUJO DOS SANTOS
Terapeuta Ocupacional	Geral	1º	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Todos os documentos a seguir relacionados devem ser apresentados com originais e cópias legíveis.

- 01 (uma) foto tipo 3x4 (atual);
- 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou de órgão de classe profissional no caso de carteira regulamentada;
- 01 (uma) cópia do CPF;
- 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça Eleitoral, relativo ao último pleito eleitoral;
- 01 (uma) cópia de Certificado de reservista para os homens;
- 01 (uma) cópia da Certidão Casamento;
- 01 (uma) cópia de certidão nascimento dos filhos com até (dezoito) anos com CPF;
- 01 (uma) cópia da certidão de Nascimento (Solteiro);
- 01 (uma) cópia do comprovante de residência, atualizado;
- 01 (uma) cópia do PIS/PASEP ou declaração de próprio punho informando que nunca foi cadastrada no PIS/PASEP;
- 01 (uma) cópia de Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação / órgão competente, em conformidade com a legislação vigente, e Registro no Conselho Profissional (conforme o caso), comprovado por meio da apresentação de original, conforme exigências contidas no Edital do Concurso nº 001/2024;
- Declaração/Relação de Bens assinado (modelo anexo IV);
- Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo anexo V);
- Declaração de que o candidato exerce ou não outro cargo na administração Pública (modelo anexo VI);
- Certidão de antecedentes criminais (expedida pelo poder judiciário);
- Termo de Desistência de posse de Cargo preenchido e assinado pelo candidato se for o caso (modelo anexo VIII);
- Dado para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- Nº de conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

ANEXO III

EXAMES NECESSÁRIOS PARA JUNTA MÉDICA

1. Comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico, conforme análise dos seguintes exames:

- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- Hemograma Completo;
- Radiografia do Tórax;
- Laudo Psiquiátrico;
- Laudo de Acuidade Visual;
- Audiometria Simples.

2. No caso de candidato com deficiência, será submetido a perícia por Junta Médica Oficial, conforme item 4.4, do Edital nº 01/2024 - **MUNICÍPIOS DA AMCEVALE VALE DO AÇU.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

- () Não Possuo Bens a declarar
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno:

Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículo:

Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros:

Fonte de Renda:

Cargo:

Pendências/RN, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO – NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas (federal, estadual e municipal), como também não exerço nenhuma função em empresa privada, não comprometendo, desta forma, no cargo que irei tomar posse de _____ deste poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pendências/RN, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – EXERÇÃO CARGO PÚBLICO

EU, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que exerço cargo de _____, vínculo _____, junto a _____ lotado(a) na _____, com carga horária de _____ horas/semanais, exercendo as atividades do cargo das _____ às _____ horas, não comprometendo, desta forma, no meu cargo de _____ deste poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Informações complementares:

Pendências/RN, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO - QUE NÃO RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

EU, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder Executivo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pendências/RN, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA****Nome do(a) Candidato:****Classificação:****CPF:**

O(a) candidato(a) acima identificado(a), considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado através do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, realizado pelos Municípios da AMCEVALE para o cargo de _____, localidade _____ classificado(a) em _____º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que **DESISTO DEFINITIVAMENTE**, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

Pendências/RN, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

- Reconhecer Firma -

Publicado por:
Edmar Mulatinho Pereira
Código Identificador:EBF9F7C0

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024**

O Prefeito Municipal de Pendências, no uso de suas atribuições legais ao qual lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Edital do Concurso Público FUNCERN-AMCEVALE nº 001/2024, item 5, bem como o disposto no resultado final homologado no Diário Oficial do dia 29/05/2024 (Portaria 138/2024, de 29 de maio de 2024), vem convocar os seguintes aprovados contidos no anexo I.

Na Forma da legislação em vigor, concedemos aos convocados do Anexo I desta publicação, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação para apresentação junto ao Setor de Pessoal/Secretaria de Administração desta Prefeitura, situada em sua sede, localizada na Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP 59504-000, munidos dos documentos e declarações nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e o anexo VIII, se for o caso, desta publicação, à presente Convocação Nº 007/2024, no horário das 08 às 11 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Pendências/RN, 17 de outubro de 2024.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA AGUIAR

Sec. De Administração e Planejamento

**ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS**

CARGO	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Educador Físico	Geral	1º	PEDRO TAVARES DA SILVA NETO
Fisioterapeuta	Geral	1º	MOISÉS COSTA DO COUTO
Fonoaudióloga	Geral	4º	MARIA RODRIGUES DE MELO NETA BEZERRA

**ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE**

Todos os documentos a seguir relacionados devem ser apresentados com originais e cópias legíveis.

- 01 (uma) foto tipo 3x4 (atual);
- 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou de órgão de classe profissional no caso de carteira regulamentada;
- 01 (uma) cópia do CPF;
- 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça Eleitoral, relativo ao último pleito eleitoral;
- 01 (uma) cópia de Certificado de reservista para os homens;
- 01 (uma) cópia da Certidão Casamento;
- 01 (uma) cópia de certidão nascimento dos filhos com até (dezoito) anos com CPF;
- 01 (uma) cópia da certidão de Nascimento (Solteiro);
- 01 (uma) cópia do comprovante de residência, atualizado;
- 01 (uma) cópia do PIS/PASEP ou declaração de próprio punho informando que nunca foi cadastrada no PIS/PASEP;
- 01 (uma) cópia de Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação / órgão competente, em conformidade com a legislação vigente, e Registro no Conselho Profissional (conforme o caso), comprovado por meio da apresentação de original, conforme exigências contidas no Edital do Concurso nº 001/2024;
- Declaração/Relação de Bens assinado (modelo anexo IV);
- Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo anexo V);
- Declaração de que o candidato exerce ou não outro cargo na administração Pública (modelo anexo VI);
- Certidão de antecedentes criminais (expedida pelo poder judiciário);
- Termo de Desistência de posse de Cargo preenchido e assinado pelo candidato se for o caso (modelo anexo VIII);
- Dado para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- Nº de conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**ANEXO III
EXAMES NECESSÁRIOS PARA JUNTA MÉDICA**

- Comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico, conforme análise dos seguintes exames:
 - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
 - Hemograma Completo;
 - Radiografia do Tórax;
 - Laudo Psiquiátrico;
 - Laudo de Acuidade Visual;
 - Audiometria Simples.
- No caso de candidato com deficiência, será submetido a perícia por Junta Médica Oficial, conforme item 4.4, do Edital nº 01/2024 - **MUNICÍPIOS DA AMCEVALE VALE DO AÇU**.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

- () Não Possuo Bens a declarar
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno:

Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículo:

Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros:**Fonte de Renda:****Cargo:**

Pendências/RN, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO – NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

EU, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas (federal, estadual e municipal), como também não exerço nenhuma função em empresa privada, não comprometendo, desta forma, no cargo que irei tomar posse de _____ deste poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pendências/RN, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO – EXERÇO CARGO PÚBLICO**

EU, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que exerço cargo de _____, vínculo _____, junto a _____ lotado(a) na _____, com carga horária de _____ horas/semanais, exercendo as atividades do cargo das _____ às _____ horas, não comprometendo, desta forma, no meu cargo de _____ deste poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Informações complementares:

Pendências/RN, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO - QUE NÃO RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

EU, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos

fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder Executivo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pendências/RN, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Nome do(a) Candidato:

Classificação:

CPF:

O(a) candidato(a) acima identificado(a), considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado através do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, realizado pelos Municípios da AMCEVALE para o cargo de _____, localidade _____ classificado (a) em _____º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que **DESISTO DEFINITIVAMENTE**, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

Pendências/RN, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

- Reconhecer Firma -

Publicado por:
Edmar Mulatino Pereira
Código Identificador:0ED5B15A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2024 PROCESSO Nº 656/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**, para a contratação da empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ 21.588.655/0001-00, no valor total de **R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, visando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de água mineral em galão com 20 litros, para atender as necessidades das secretarias, deste município de Poço Branco/RN. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 10 de outubro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EB10223D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
062/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA, CNPJ: 21.588.655/0001-00;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO COM 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTES MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);

Vigência: 10 de outubro de 2024 a 10 de agosto de 2025;

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:CC723D14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2024 PROCESSO Nº 551/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**, para a contratação da empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ **02.867.473/0001-16**, no valor total de **R\$ 2.074,57 (Dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, visando a contratação do serviço de manutenção preventiva obrigatória da ambulância placa RQF 7H94, com reposição de peças originais.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 17 de outubro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:3D78669A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 820/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 820/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:3CF4FFEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 821/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 821/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:57B0DE47

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 822/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 822/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:D9271659

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº
001/2024**

**RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº
001/2024**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNA
EDITAL DE BOLSA

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural da Lei Federal nº 14.399/2022, nomeados pela Portaria 509/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 – Publicar o resultado final da fase de classificação do edital 001/2024, contendo a lista do(s) proponente(s) inscrito(s) classificado(s).

02 – Não houve recurso impetrado durante o período disponibilizado.

Portalegre – RN, 16 de outubro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Categoria única: Formação/capacitação

Nº	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Marcos Vinicius Jacinto de Oliveira	A.C.*	147	CLASSIFICADO

*A.C.: Ampla concorrência

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5504CBB0

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº
001/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº
001/2024**

(EDITAL DE FOMENTO - AUDIOVISUAL)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural da Lei 195/2022, nomeados pela Portaria 487/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 – Homologar o resultado final do edital 001/2024, contendo a lista dos proponentes inscritos classificados e habilitados.

02 – Não houve recurso impetrado durante o período de classificação e de habilitação disponibilizado.

Portalegre – RN, 16 de outubro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS E
HABILITADOS**

- Produção, continuação ou finalização de Curta-metragem Faixa A:

Nº	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	Alana Shirley Fonseca Silva	P.N.	Classificada e Habilitada

-Produção de Curta Metragem ou Videoclipe Faixa B:

Nº	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	Maria Alexandra da Silva Oliveira Dantas	A.C.	Classificada e Habilitada
2	João Paulo Viana de Moura	A.C.	Classificado e Habilitado

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FBA4129F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 521, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, CPF Nº **050.XXX.XXX-69**, matrícula nº **582**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, neste caso perfaz o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta) reais para custear despesas com na cidade Natal/RN no dia 18 de outubro do corrente ano, com objetivo é participar de reunião no SENAI onde serão discutidos assuntos administrativo nos autos da ACP nº 0800057-11.2023.4.05.8404.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:806392E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 523, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **VALDEMAR DE ARAÚJO BEZERRA**, CPF Nº **009.XXX.XXX-44**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo motorista, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor R\$ 60,00 (sessenta) reais para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 18 de outubro do corrente ano, com objetivo de conduzir e reconduzir servidores municipais que irão participar de reunião em cumprimento de agenda administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:060E39F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 522, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 522, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Bianca Bessa**, CPF Nº **107.XXX.XXX-75**, matrícula nº **749**, ocupante do cargo de **Gerente da Juventude e Igualdade Racial**, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 200,00** (duzentos) reais, neste caso perfaz o valor R\$ 100,00 para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 18 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar de uma reunião no SENAI para discutir tema relacionado às comunidades Quilombolas de Portalegre RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9C0EA5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
053 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 836 DE 17 DE
OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 836, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

320 27.812.0009.1098.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

383 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

150 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:3F23E0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL N 837
DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI 581**

DECRETO Nº 837, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.581

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 45.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

904 12.361.0025.2312.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

905 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 6690000

669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
390 000 Outros Recursos Vinculados à Assistência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
737 08.244.0015.1014.0000 GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS -45.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:BB2D8CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: Prestação de serviços de consulta e procedimento oftalmologia aos usuários do Sistema de Saúde do município do Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/10/2024

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:A93F7FCC

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: Prestação de serviços de consulta e procedimento oftalmologia aos usuários do Sistema de Saúde do município do Rafael Fernandes/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA - R\$ 542.070,60.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Outubro de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:1F636FB7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Cadeiras Escolares Prancheta em Polipropileno destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos do FNDE e Município de Rafael Fernandes: 12.361.0042.2014.0000 – Manut. das Atividades da

Sec. de Educação 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10170/2024 - 17.10.24 - D F DE S SILVA - R\$ 8.000,00

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:8A07B23E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva, CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 17 de outubro de 2024, para participar de capacitação em doenças raras.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 17 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:830EA47E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula-pula infláveis, carrinho de pipoca, máquina de sorvete e máquina de algodão doce, destinados a realização de ações comunitárias e socioeducativas voltadas a infância, serviços referenciados à proteção social básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2006.8.122.5000.2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa 997 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 10160/2024 - 16.10.24 - 34.379.175 ANTONIA JOTACELIA DE FREITAS - R\$ 13.170,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E1DCC048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 937/2024 – GAB *REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 937/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 937/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (17/10/2024). Edição 3395, de forma equivocada, pois onde lê-se, **no dia de ontem 15/10 e no dia de hoje 16/10 do ano em curso**, leia-se **no dia de hoje 16/10 do ano em curso**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (**meia diária**), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, matrícula: **0041157-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN no dia de hoje 16/10 do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:FB37E3F4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 938/2024 – GAB *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 938/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 938/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (17/10/2024). Edição 3395, de forma equivocada, pois onde lê-se, **no dia de ontem 15/10 e no dia de hoje 16/10 do ano em curso**, leia-se **no dia de hoje 16/10 do ano em curso**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (**meia diária**), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS**, matrícula: **41602-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN no dia de hoje 16/10 do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:8E2801A0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 939/2024 – GAB *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 939/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 939/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (17/10/2024). Edição 3395, de forma equivocada, pois onde lê-se, **no dia de ontem 15/10 e no dia de hoje 16/10 do ano em curso**, leia-se **no dia de hoje 16/10 do ano em curso**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (**meia diária**), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS**, matrícula: **1522051-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN no dia de hoje 16/10 do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:2B807F38

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.147.822/0001-85. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, passando a vigorar de 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de manutenção corretiva em motobombas centrífugas, submersas, re-autoescurvantes, autoescurvantes, submersíveis e grupos geradores, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, celebrado em 03 de abril de 2023, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/
Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

JOSÉ MARINALDO DA SILVA/TITULAR/
Pela Contratada.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:939B8F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90608/2024

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90608/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO SUL DE MG. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de

Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90608/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO SUL DE MG, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de poltronas, incluso a instalação, para substituição das poltronas do Teatro Municipal Candinha Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 17 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/
Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F74BC618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº158/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2024 com início no dia 09 de setembro de 2024 que tem por objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de computadores e monitores destinados aos laboratórios de informática da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN.em favor das empresas relacionadas a seguir: **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 35.459.909/0001-97, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 274,90. **R M DE MENEZES DANTAS** - CNPJ: 10.731.966/0001-52, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 539,85 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 17 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:805238A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº159/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024 com início no dia 10 de setembro de 2024 que tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do Município de Santa Cruz/RN.em favor das empresas relacionadas a seguir: **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedora nos itens: 11 - R\$ 41,80, 39 - R\$ 8,80, 57 - R\$ 3,92, 78 - R\$ 13,39, 81 - R\$ 5,14, 82 - R\$ 4,42, 83 - R\$ 6,90. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 4,61, 07 - R\$ 2,00, 08 - R\$ 12,50, 09 -

R\$ 4,40, 22 - R\$ 2,25, 23 - R\$ 2,05, 26 - R\$ 3,70, 27 - R\$ 2,85, 29 - R\$ 1,15, 31 - R\$ 3,10, 32 - R\$ 7,85, 40 - R\$ 5,29, 46 - R\$ 3,99, 47 - R\$ 3,65, 52 - R\$ 5,99, 55 - R\$ 11,85, 56 - R\$ 13,00, 59 - R\$ 3,20, 61 - R\$ 1,93, 62 - R\$ 3,75, 63 - R\$ 17,50, 65 - R\$ 2,20, 79 - R\$ 4,40, 80 - R\$ 6,75, 87 - R\$ 29,90, 88 - R\$ 1,98, 89 - R\$ 0,65, 90 - R\$ 3,30, 95 - R\$ 2,98, 96 - R\$ 7,30. **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 12 - R\$ 2,50, 84 - R\$ 16,00. **MARIA CLARA DA SILVA** - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2,30, 02 - R\$ 3,64, 03 - R\$ 3,95, 04 - R\$ 14,00, 05 - R\$ 6,89, 10 - R\$ 4,97, 13 - R\$ 3,97, 14 - R\$ 5,21, 15 - R\$ 3,19, 16 - R\$ 3,29, 17 - R\$ 3,49, 18 - R\$ 23,49, 20 - R\$ 21,99, 24 - R\$ 8,35, 25 - R\$ 10,25, 28 - R\$ 3,75, 30 - R\$ 0,64, 33 - R\$ 2,75, 34 - R\$ 3,15, 35 - R\$ 1,99, 36 - R\$ 4,35, 37 - R\$ 4,05, 38 - R\$ 3,95, 41 - R\$ 7,85, 42 - R\$ 5,95, 43 - R\$ 6,79, 44 - R\$ 15,99, 45 - R\$ 1,05, 48 - R\$ 23,90, 49 - R\$ 4,15, 50 - R\$ 2,40, 51 - R\$ 7,89, 53 - R\$ 7,85, 54 - R\$ 4,95, 58 - R\$ 2,19, 60 - R\$ 3,89, 64 - R\$ 4,99, 66 - R\$ 2,98, 67 - R\$ 2,11, 68 - R\$ 3,65, 69 - R\$ 3,55, 70 - R\$ 4,95, 71 - R\$ 7,30, 72 - R\$ 14,00, 73 - R\$ 10,00, 74 - R\$ 3,40, 75 - R\$ 13,00, 76 - R\$ 13,00, 85 - R\$ 4,15, 86 - R\$ 38,65, 91 - R\$ 5,30, 92 - R\$ 20,00, 93 - R\$ 1,75, 94 - R\$ 2,99, 97 - R\$ 1,75. **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME** - CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 22,90, 21 - R\$ 29,95, 77 - R\$ 13,40 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 17 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FC448542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Agente de Contratação Maria Luciene Fernandes da Silva, designada pela Portaria nº 334/2024-GAB, torna público o resultado de julgamento do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, deflagrado objetivando o chamamento público para credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões no âmbito do Município de Santa Cruz/RN. Até o momento, enviaram a documentação exigida, o Senhor: DANIEL ELIAS GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 910.192.149-53. Após análise devida, observa-se que o interessado que remeteu a documentação atendeu as exigências do instrumento convocatório, de forma que foi declarado “habilitado”, sendo então definida a ordem de classificação, em deferência ao disposto no subitem “1.2” do Edital, conforme a seguir delineado:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO	CPF
4º	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53

Fica aberto o prazo legal de 3 (três) dias úteis para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 17 de outubro de 2024.

MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:24D0350F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.684.777/0001-12. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, em conformidade com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras. VALOR: Acréscimo de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), representando cerca de 5,49% da meta inicial. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 01 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Renato Nelson Vieira da Costa/Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:86D83986

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob o 336.516.634-34, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO(A): AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-12. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 01 de novembro de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 021/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 01 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e Representante Legal, P/contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2030637A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 66.2024- ENCERRAMENTO DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA 66/2024 Santa Maria-RN, 17 de Outubro de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre o encerramento antecipado de licença-prêmio da servidora, MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA DO NASCIMENTO, inscrita sob o CPF: 552.977.144-00, matrícula 00096, em razão de cessão ao Município de Natal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:666E05A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 67.2024- CONCEDER CESSÃO DE SERVIDORA

PORTARIA 067/2024 Santa Maria-RN, 17 de Outubro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora pública municipal MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula 000096, CPF: 552.977.144-00 Assistente Social, com o fito de desempenhar as suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS), do município de Natal-RN, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:039FFD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA - PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA PREVIA para um terreno destino a disposição de resto de podas, localizada Sítio Alecrim.

MARIA ALICE SILVA
Prtefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:ED2D0DB8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 24/2024, cujo objeto é a aquisição medicamentos da farmácia básica, em favor das empresas: **1) ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, no valor total de R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais); **2) BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **3) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, no valor total de R\$ 1.888,00 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais); **4) CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, no valor total de R\$ 22.110,00 (vinte e dois mil e cem reais); **5) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, no valor total de R\$ 6.908,00 (seis mil novecentos e oito reais); **6) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, no valor total de R\$ 120.199,50 (cento e vinte mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **7) DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R\$ 89.144,50 (oitenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **8) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, no valor total de R\$ 46.220,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte reais); **9) HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de R\$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais); **10) KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais); **11) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, no valor total de R\$ 42.878,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais); **12) NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53, no valor total de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais); **13) NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); **14) PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, no valor total de R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais); **15) PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no valor total de R\$ 10.148,00 (dez mil cento e quarenta e oito reais) e **16) SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.097.573/0001-09, no valor total de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).

A presente licitação totaliza o montante de R\$ 427.931,00 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e um mil reais).
CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços. Santana do

Matos/RN, 17 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:324C9D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.072 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.072 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência do Ponto Facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Transferido para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), o Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, alusivo ao Dia do Servidor, dia 28 de outubro do corrente ano, segunda-feira.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:73D598C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.382/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição no “Seminário Crescendo Juntos”, destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, que acontecerá no dia 05 de dezembro de 2024, no Teatro Riachuelo na cidade de Natal/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018 2.034 - Custeio das atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino., com respaldo no Art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F2C7A971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Convocamos a empresa **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.676.712/0001-44**, adjudicada e homologada como vencedora no processo licitatório Concorrência Eletrônica Nº 005/2024 originária do PROCESSO de Nº 2.908/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÃO BENTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir desta publicação, no prazo de 10 (dez) dias.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, poderá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado junto a documentação necessária, via e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no mesmo prazo.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CD98074B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO
ADM. Nº 2.899/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, referente ao PROCESSO Nº 2.899/2024, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços de reforma da fachada do hospital, localizada no município de Santana do Seridó/RN, que adjudicou como vencedor do certame a empresa **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.676.712/0001-44, na qual apresentou o valor global de R\$ 309.798,37 (trezentos e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C7EB6200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024**

Convocamos a empresa **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.676.712/0001-44**, adjudicada e homologada como vencedora no processo licitatório Concorrência Eletrônica Nº 004/2024 originária do PROCESSO de Nº 2.899/2024, tendo como objeto **contratação de empresa para execução de serviços de reforma da fachada do hospital, localizada no município de Santana do Seridó/RN** para a assinatura do

CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir desta publicação, no prazo de 10 (dez) dias.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, poderá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado junto a documentação necessária, via e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no mesmo prazo.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A5ABB423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL**

O Prefeito Municipal Raulison de Sena Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº, 1.1.294 de 26 outubro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), torna pública a abertura do processo de escolha de membros representantes da sociedade civil e do governo para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo convocar representantes de organizações da sociedade civil e órgãos governamentais para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas à formulação de políticas públicas que garantam o direito humano à alimentação adequada e segura.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto 02 (dois) membros de cada sendo (um) 01 titular e um (01) suplente ficando assim 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes do governo, sendo:

representantes do poder público e representantes da sociedade civil
Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social,
Secretaria Municipal de Educação,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Agricultura,
Representante de Entidades Não-Governamentais,
Representante de Entidades Segmentos Religiosos,
- Representante de Sindicatos Locais

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo de escolha dos membros estarão abertas no período de inicial 09 de outubro, e poderão ser realizadas até o dia 14 de outubro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, localizada na Rua Pedro Gomes Maia, nº19, Bairro: São Domingos, Santo Antônio/RN Cep: 59.255-000 no horário das 07h às 12h.

Para a inscrição, os representantes da sociedade civil deverão apresentar:

Cópia do documento de identidade e CPF;
Documento que comprove a atuação na área de segurança alimentar e nutricional;

Ata de eleição ou documento de indicação pela organização que representam.

Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos órgãos do poder público municipal.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos da sociedade civil deverão ser membros de entidades que atuam no campo da segurança alimentar e nutricional, agricultura familiar, defesa dos direitos humanos ou áreas correlatas.

As entidades devem estar em pleno funcionamento e devidamente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação comprovada no município de Santo Antônio - RN

DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia 16/10/2024 às 10:00h, e poderão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de trabalho, da habitação e da Assistência Social, localizada na rua Pedro Gomes Maia, nº19 Bairro: São Domingos -Santo Antônio. Cep: 59.255-000, com a presença de representantes das organizações inscritas e dos indicados pelos órgãos governamentais.

A eleição ocorrerá por meio de votação aberta entre os membros presentes.

DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos membros eleitos será realizada no dia 23/10/2024 a ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de trabalho, da habitação e da Assistência Social. Localizada na rua Pedro Gomes Maia, nº19 Bairro: São Domingos -Santo Antônio. Cep: 59.255-000 às 11:00 horas.

Os conselheiros eleitos exercerão mandato de podendo ser reconduzidos por igual período, conforme disposto no regimento interno do COMSEA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 09 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio-RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B58A872D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de pequeno vulto e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos. Critério de julgamento maior desconto em cima da tabela oficial da fabricante/montadora. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	

CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de pequeno vulto e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos. tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO NO VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Peças de reposição de pequeno vulto e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para a manutenção preventiva e corretiva de veículo leve, modelo: VW Gol, VW Saveiro, Fiat Uno, Chevrolet Spin, Chevrolet Prisma, Fiat Pálio, Fiat Mob, Renault Kwid.	Peça	50.000,00		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0E93D7E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei municipal nº 297/1997 de 26 de dezembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, na forma a seguir:

Nomes dos Membros	Categoria que representa	CPF
Lindemberg Torres de Andrade - Titular	Representantes do segmento Gestor	028.173.424-02
Ana Régia Alves Felipe - Suplente	Representantes do segmento Gestor	904.243.524-00
Raquel Liana Nobre da Silva Galvão - Titular	Representantes do segmento Gestor	042.383.484-35
Lidiane Oliveira Calixto - Suplente	Representantes do segmento Gestor	026.695.894-05
Jarianderson Martins Dias - Titular	Representantes do segmento profissional e prestador da saúde	062.425.794-05
Maria Luana da Conceição Dias Severiano - Suplente	Representantes do segmento profissional e prestador da saúde	104.170.474-79
Alessandra Vanessa Cardoso de Moraes - Titular	Representantes do segmento profissional e prestador da saúde	016.517.754-35
Jaice Bezerra dos Santos - Suplente	Representantes do segmento profissional e prestador da saúde	057.357.034-55
Eliene Galdino da Silva	Representantes do segmento dos usuários	061.460.514-89
Maria Ivanilda Cabral dos Santos Medeiros	Representantes do segmento dos usuários	055.333.624-01
Elineide Barboza da Silva	Representantes do segmento dos usuários	073.027.044-06
Adriana Anacleto da Cruz	Representantes do segmento dos usuários	012.575.724-74
Magna da Silva Barboza	Representantes do segmento dos usuários	079.463.364-11
Helania Cristina da Silva Medeiros	Representantes do segmento dos usuários	703.781.304-47
Vitor Ribeiro de Oliveira Costa	Representantes do segmento dos usuários	123.346.974-60
Maria Antonia dos Santos Medeiros	Representantes do segmento dos usuários	706.320.104-28

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

Jarianderson Martins Dias	Presidente
Maria Luana da Conceição Dias Severiano	Vice-Presidente

Ana Régia Alves Felipe

1ª Secretária

Art. 2º - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BD98A7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 017/2024 DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 017/2024

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando os princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e transparência, basilares da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais diplomas legais pertinentes; o princípio da continuidade dos serviços públicos e a supremacia do interesse público;
DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 19 (dezenove) membros, sendo 09 (nove) indicados pelo candidato eleito através do Ofício nº 01-2024 e 10 (dez) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

COMISSÃO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
VANDERLEI DE ARAUJO LAURENTINO - COORDENADOR

FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA
JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG
ALEXSANDRO FLORENTINO DA SILVA
MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES
KEDMA DANTAS DA SILVA
JOÃO PAULO ANULINO
LEANDERSON CLEITON DA SILVA
MARIA DE FATIMA DE FRANCA DANTAS
ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA
COMISSÃO CANDIDATO ELEITO:

- **Rafael dos Santos Matias - Coordenador;**
- Janiélia Mendes da Silva
- José Jadson dos Santos Silva
- Juliana Patrícia de Oliveira Pessoa Dantas
- Jailton Soares da Silva
- Alexandre Magno de Mendoza Rego

- Felipe Albuquerque de Bulhões
- Amanda Rejane de Oliveira
- José Vanderley Soares Silva
- João da Silva Souza

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Fica determinado que a Prefeitura Municipal providencie a disponibilização de um espaço adequado para a Equipe de Transição, a fim de que os trabalhos sejam conduzidos de maneira eficiente e célere.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de outubro de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:90ED8505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 168/2024 AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR: ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA

PORTARIA Nº 168/2024

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor:
ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA**

no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de outubro de 2024 e termino em 29 de dezembro de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:9E805D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 169/2024 AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA: RENATA TAISE DA COSTA FELICIANO SANTIAGO

PORTARIA Nº 169/2024

Autoriza a concessão de Licença Maternidade a Servidora: RENATA TAISE DA COSTA FELICIANO SANTIAGO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Maternidade a servidora **RENATA TAISE DA COSTA FELICIANO SANTIAGO**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12 de setembro de 2024 e término em 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 12 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:0CECA1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2024

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO da Ata de Registro de Preços Nº. 006/2024, da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, FIRMADA em 17 de outubro de 2024, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 005/2024, realizado pelo Município supracitado; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** ADESÃO PARCIAL em 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços – ARP acima mencionada, oriunda do Pregão Eletrônico supracitado, realizado pelo Município de Rio do Fogo/RN, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO; **Empresa detentora dos preços registrados:** J.R. SILVA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.024.332/0001-01; **Valor Total:** R\$ 329.612,05 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos); **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 15/05/2024 a 14/05/2025; **Vigência para o órgão aderente:** 17 de outubro de 2024 a 14 de maio de 2025; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados,** José Regivaldo Silva de Lima, representante legal.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:7C36FD53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2024
CREDCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2023.11.0305

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: ERISON FELIPE FONSECA DE ARAÚJO, CPF Nº 103.654.624-11 CRFa-8 RN Nº 12560, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO N.º 576 VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS FILANTRÓPICAS OU PRIVADAS OU PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE CAPACITADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO, PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO; VALOR: R\$ 6.000,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE E ERISON FELIPE FONSECA DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5679066E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.589, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta LUTO OFICIAL no Município de São João do Sabugi-RN, pelo falecimento de Ana Santana da Silva Medeiros e Francisco de Deus e dá outras providências.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento de Ana Santana da Silva Medeiros e Francisco de Deus, ocorrido no dia 16 de outubro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de São João do Sabugi/RN, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Ana Santana da Silva Medeiros e Francisco de Deus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2024.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:4386E974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
GILDETE XAVIER DAS CHAGAS 00882189450 - CNPJ: 44.177.005/0001-60	Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de borracharia em geral.	R\$ 31.810,00 (trinta e mil oitocentos e dez reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 17 de outubro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquíria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:80FA110A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 17 de outubro de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Raylan Braylan de Souza Frutuoso**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Saúde do Município, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da 2ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A7510DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 354/2024, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de outubro de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de outubro de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:152DFDEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 080/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias do servidor **PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ**, referente ao exercício de 2024, marcado do período de 05 a 24 de dezembro de 2024, conforme Portaria nº 001/2024, para de 21 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:1B69152E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PROC.
ADMINIST. MSJS/ RN Nº 079/2024 DECISÃO DE
IMPUGNAÇÃO**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Aquisição gradativa de material de expediente.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, (CNPJ nº 03.961.467/0001-96), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada ao Portal de Compras Públicas, em 16 de outubro de 2024, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DO ITEM EDITALÍCIO IMPUGNADO

Foram impugnados os itens 132 e 133 (descrição do objeto – valor de referência) do objeto deste processo – “Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio (132); Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio (133)”.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação foi analisada pelo setor administrativo desta gestão onde foi considerado que a descrição dos itens conforme está no edital atende a real necessidade da administração, tendo em vista se tratar de produtos simples. Ademais, sobre o preço de referência, a pesquisa foi realizada com fornecedores locais e com compras semelhantes nos municípios do RN.

Assim, **NÃO assiste razão ao impugnante, devendo ser mantidas as especificações iniciais.**

IV – DA DECISÃO

Diante das alegações de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2024** e da justificação legal apresentada para as exigências nele contidas, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, (CNPJ nº 03.961.467/0001-96), **mantendo-se inalteradas todas as disposições editalícias.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 17 de outubro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5A12F70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **30 de outubro de 2024 (quarta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A9A1EC28

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA JÚLIO REGIS, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, PARA RUA MAESTRO SEBASTIÃO FERREIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Júlio Regis, localizada no Centro do Município de São Paulo do Potengi/RN, para Rua Maestro Sebastião Ferreira Neto.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BE267EDC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

Nº do Processo: 3.298/2024

Com fulcro no artigo Lei 14.133/2021, Art. 74, III-f (PNCP) e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Procedimento Administrativo com a finalidade de inscrever um Conselheiro Tutelar no III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN, que ocorrerá no município de Areia Branca/RN no dia 24 a 27 de outubro de 2024.

Credor/Fornecedor: 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA
CNPJ/CPF: 29.799.182/0001-94

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação:	2004 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2024

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D8B03853

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 3.298/2024**Inexigibilidade nº 30/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrito sob o CNPJ. 29.799.182/0001-94, no valor de R\$ R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), objetivando a abertura de Procedimento Administrativo com a finalidade de inscrever um Conselheiro Tutelar no III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN, que ocorrerá no município de Areia Branca/RN no dia 24 a 27 de outubro de 2024. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:19A53CC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE VALOR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
AO CONTRATO 0005/21 ORIUNDO DA
TOMADA DE PREÇOS 005/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ:** 12.699.948/0001-66.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$ 273.221,36 (duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 67.358,91 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**SÃO PEDRO/RN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.****MIGUEL CABRAL NASSER**
Prefeito.**Publicado por:**
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:37D5A8CE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL POR EXCESSO DE**ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, "Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 32.909,93 (Trinta e dois mil, novecentos e nove reais, e noventa e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	008 - SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.909,93
3.1.90.13	obrigações patronais	20.000,00
TOTAL:		32.909,93
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio - Grupo GESTÃO DO SUS - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Fonte de Recursos: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Levi Félix Ziba
Código Identificador:02005D97**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº38, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 32.909,93 (Trinta e dois mil, e novecentos e nove reais, e noventa e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.909,93	
TOTAL:		32.909,93	
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B629A78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 98451176/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Concorrência por Menor Preço - 04/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE SÃO TOMÉ/RN - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 429.254,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETE CONSTRUÇOES EIRELI (24.372.340/0001-01)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 10:13:08 - Por: Anteomar Pereira da Silva	N/C	N/C	1	321.940,63

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

FILIPPE NERI SOARES

Operador do processo

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CD483384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 022/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA DE LOURDES ARAÚJO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 0345, inscrita no CPF sob o nº 214.329.024-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 21 de outubro do corrente ano e 18 de janeiro do ano de 2025.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3C6918DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 023/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. BRAULIA MARIA PAIXÃO DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Engomadeira, matrícula nº 2852, inscrita no CPF sob o nº 512.001.554-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 14 de outubro do corrente ano e 11 de janeiro do ano de 2025.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0ABF71BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 058/2024 - SG, DE 17 DE
OUTUBRO DE 2024.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 DE OUTUBRO E 01 DE
NOVEMBRO E ANTECIPAÇÃO DA FEIRA DO DIA 02, PARA
O DIA 01 DE NOVEMBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO TOMÉ/RN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 28 de outubro, em virtude do feriado da Emancipação Política do Município (29/10) e no dia 01 de novembro (sexta-feira), em virtude do feriado do Dia de Finados (02/10).

Parágrafo Único. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 2º. Antecipar a feira do dia 02 de novembro (sábado) para o dia 01 de novembro (sexta-feira), em virtude do feriado do Dia de Finados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:62DB9324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MARCELO BEZERRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 702.324.754-82, do Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D26FADD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 59-SMG, DE 17 DE OUTUBRO
DE 2024 CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DA “EQUIPE DE
TRANSIÇÃO DO MANDATO”, DESIGNA SERVIDORES
MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo Prefeito eleito do Município de São Tomé/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação:

Nº	NOME	SECRETARIA/SETOR DE ATUAÇÃO	DESIGNAÇÃO
01	Teresa Cristina da Silva	Administração	Coordenadora
02	Hermeson Pípelo de Araújo	Gabinete	Membro
03	Lindomar Pereira da Silva	Controladoria	Membro
04	Josefa Paula Carlos	Compras	Membro
05	Josiélma Amaro de Lima	Saúde	Membro
06	Kátia Cristina C. de Oliveira	Saúde	Membro
07	Ana Edileuza Dantas	Educação	Membro
08	Lucicarla Pereira da Silva	Ass. Social	Membro
09	Rita Rangel de Lima Filha	Tributação	Membro
10	Breno Antony da S. Medeiros	Licitações e Contratos	Membro
11	Damião Furtado de Araújo	Obras e Transportes	Membro
12	Washington José da Costa	Contabilidade	Membro

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

Art. 3º - O atual Prefeito designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Nº	NOME	SECRETARIA/SETOR ATUAÇÃO	DE	DESIGNAÇÃO
01	Filipe Neri Soares	Planejamento		Coordenador
02	Jorge Cesar Silva Ribeiro	Finanças		Membro
03	Francisco Manoel da S. Neto	Administração		Membro
04	Gessino Borges de Medeiros	Controle Interno		Membro
05	Herica Tatiane B. de Oliveira	Contabilidade		Membro
06	Pedro Pereira de Araújo Neto	IPSAT(Previdência Própria)		Membro
07	Débora Vieira Fonseca	Procuradoria Municipal		Membro

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pela atual Prefeito, de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

- I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2021/2025);
- II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;
- III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;
- IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos;
- VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura;
- VIII. relação dos restos a pagar até 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos;
- IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos;
- X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão);
- XII. relação do estoque de produtos de consumo;
- XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,
- XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),
- XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,
- XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,
- XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,
- XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,
- XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,
- XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,
- XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXV. relação dos programas (softwares), com as senhas e indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato

- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);

- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024

- não realizou despesas sem prévio empenho;

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;

XXX. estatuto dos servidores municipais;

XXXI. legislação tributária; e

XXXII. lei ou outros atos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.

§ 1º – Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

§ 2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo Prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Parágrafo Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de causalidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

- início dos trabalhos, no dia 24 de outubro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;

- 1ª reunião, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2024, as 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, quando na oportunidade serão apresentados os pleitos setorializados pela “Equipe de Transição de Mandato”;

- 2ª reunião, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2024, as 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, quando na oportunidade serão apresentados cópia dos documentos requisitados no primeiro encontro.

- 3ª reunião, que ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2024, as 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, quando na oportunidade serão apresentados cópia dos documentos requisitados no segundo encontro.

Parágrafo Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas necessidades e disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, § 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

§ 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

§ 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 17 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C96AFBEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada alínea F, inciso III, do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA DE PRÓ-GESTÃO, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN; valor global de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS); Contratada ANORPREV (ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL) (CNPJ: 29.949.556/0001-00); Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN CNPJ nº 19.691.803/0001-68.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO – Presidente do INSTITUTO

DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN, em 17 de outubro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2024

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2356C1A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
036/2024**

A Diretora Presidente do IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua a alínea F, inciso III, do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA DE PRÓ-GESTÃO, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN e **AUTORIZA** a contratação da ANORPREV (ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL), perfazendo o valor global estimado de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2024.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Presidente do Instituto de Previdencia Dos Servidores Municipais de São Vicente –RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36A201A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2024 - GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS Nº2.914, DE 12/12/2011.**

Membro: Francisco Vitoriano (Mat. 1090)
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB05CDB5

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 297/2024 - GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTTIÕES VAZIOS EM METAL, BOTTIÕES VAZIOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA.**

Membro: Francisco Vitoriano (Mat. 1090)
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:384BD592

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 220-B/2024-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quarto) de diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para Comparecer a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, para tratar de assuntos do interesse do Município de São Vicente, no dia 01 de agosto de 2024, no valor de 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB9A89BF

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 236-B/2024-GP, 15 DE AGOSTO DE 2024**

Concede diária(s) a **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 08 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, para tratar de assuntos de interesses do Município, no dia 15 de agosto de 2024,

totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E63170C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2024 - GP, 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 14 de outubro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de outubro 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4524D1AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2024 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a servidor adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001106	MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS	10/06/2023 A 09/06/2024	07/10/2024 A 05/11/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F34871F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2024 - ADM/RH

Concede férias regulamentares a servidor adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001180	JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA	01/07/2023 A 30/06/2024	01/10/2024 A 30/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EB59DC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2024 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA COMISSIONADA, ADIANTE NOMINADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Finanças ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora, adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001108	MARIA EDUARDA FERNANDES DE MEDEIROS	01/07/2023 A 30/06/2024	21/10/2024 A 19/11/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FF73625

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2024 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos servidores, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00465	RODRIGO SALVIANO SILVA	01/02/2022 A 10/11/2022 cumulado com o período 01/01/2024 A 01/03/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
0466	JERÔNIMO ESDRALINS DE ARAÚJO	01/02/2023 A 31/01/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
0348	JOSÉ MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	22/12/2022 A 21/12/2023	14/10/2024 A 12/11/2024

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6AAE9D7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0161	MARIO ARAUJO DE MEDEIROS	02/01/2023 A 01/01/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
0263	ZILTAMIR ALVES DE ARAUJO	01/03/2023 A 29/02/2024	08/10/2024 A 25/10/2024 e 18/11/2024 A 29/11/2024
0849	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	06/10/2023 A 05/10/2024	08/10/2024 A 25/10/2024 e 18/11/2024 A 29/11/2024
0987	ADRIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS DINIZ	18/02/2023 A 17/02/2024	16/10/2024 A 14/11/2024
0783	JOSÉ FAUSTINO DA SILVA	04/05/2023 A 03/05/2024	07/10/2024 A 05/11/2024
0012	GENILSON DE OLIVEIRA	02/10/2023 A 01/10/2024	10/10/2024 A 08/11/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8DB3CD3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0232	FRANCISCO RONALDO FERNANDES	26/03/2023 A 25/03/2024	04/10/2024 A 02/11/2024
1128	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS	01/09/2023 A 31/08/2024	22/10/2024 A 05/11/2024 e 06/12/2024 A 20/12/2024
0742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	01/04/2023 A 31/03/2024	08/10/2024 A 22/10/2024 e 18/11/2024 A 02/12/2024

0868	ANA GABRIELLA MEDEIROS ARAÚJO LIMA	02/01/2023 A 01/01/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
0397	OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA	01/06/2023 A 31/05/2024	14/10/2024 A 12/11/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:97A2C299

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2024:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADICIONAL NOTURNO	
001		0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
002		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003		0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	32h
004		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
005		0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	56h
006		0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	48h
007		0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	56h
008		0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. Enfermagem	56h
009		0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C9286B48

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2024, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002		0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	56h
003		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004		0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
005		0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006		0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	40h
007		0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008		0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009		0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010		0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
011		0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	56h
012		0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
013		0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E36A872F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2024, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001		0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EED3EDA2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, a servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 10 de outubro de 2024 à 08 de novembro de 2024, em razão de atestado médico de 30 (trinta) dias à Sra. **MARIZA MARIA DA SILVA**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 0000157, lotada na Escola Municipal Maria das Graças Araújo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de outubro de 2024

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BAC6D2EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 30.2024.DISP.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de camisas visando atender as necessidades da prefeitura municipal de senador Elói de Souza/RN. . **RATIFICO**, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 21 de Agosto de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:B2364567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240053**

CONTRATO Nº.....: 20240053
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.2024.DISP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de camisas visando atender as necessidades da prefeitura municipal de senador Elói de Souza/RN.
FUNDAMENTAÇÃO.....: art. 75 inciso II da lei 14.133/21
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2024

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:86D88577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CACS-
FUNDEB PARA ALTERAÇÃO DE MEMBROS E NOVA MESA
DIRETORA**

Aos 02 de outubro de 2024, nas dependências da Secretaria de Educação, localizada na Rua Santa Luzia, s/n, em Carnaúba - Senador Georgino Avelino/RN, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB se reuniu para eleger a nova mesa diretora, uma vez que o ex-presidente Marciel Alan de Freitas de Castro renunciou ao seu cargo em 01 de setembro de 2024. Nesta reunião, de acordo com os representantes: I – Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Janeide Maria da Silva Costa; Suplente: Luis Antônio da Silva II – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação: Titular: Thiago Augusto de Medeiros Suplente: Denis Silva Castro; III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais: Titular: Cristiane Maria da Cunha; Suplente: Cláudia Maria Sales da Costa; IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais: Titular: Antônio Carlos Ribeiro Suplente: Damiana Bevenuto Francisco Mateus de Souza; V – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais: Titular: Andrea Lucas Albano; Suplente: Emerson Medeiros Monteiro; VI – Representante da Colônia de Pescadores – Organizações da Sociedade Civil: Titular: Jacó Oliveira da Costa; Suplente: Patricia Cardoso da Silva Lima; VII – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais: Titular: Maria Edneide Lins do Nascimento; Suplente: Katiane Sousa Barros; Titular: Magna Ester Ferreira de Menezes; Suplente: Luciana Xavier de Oliveira; VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município: Titular: Maria Iraneide da Silva Soares; Suplente: Erenilda Maria Calixto; Titular: Rallyson Rian Soares da Silva; Suplente: Rayone Daniel da Silva Lins; IX – Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Marciel Alan Freitas de Castro; Suplente: Joseane Verônica Soares da Silva Santana; X – Representante do Conselho Tutelar: Titular: Fernanda Rodrigues Sales; Suplente: Rogério Inácio do Nascimento; XI – Representantes da Sociedade Civil: Titular: Edilena Maria de Oliveira Silva; Suplente: Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva; Titular: José Francisco da Silva Júnior; Suplente: Emilene Silva do Nascimento Lima. Foi decidido na reunião, por unanimidade, a nova diretoria para a gestão 2024-2026, composta pelos seguintes membros: Denis Silva Castro, CPF: 705.971.424-32, como novo Presidente; Antônio Carlos Ribeiro, CPF: 915.029.004-59, como Vice-Presidente; Emerson Medeiros Monteiro, CPF: 712.261.634-75, como Secretário. Também foi decidido, nesta reunião, a alteração dos representantes do Conselho Municipal de Educação, ficando assim: Titular: Denis Silva Castro, CPF: 705.971.424-32; Suplente: Sandra Maria do Vale, CPF: 029.788.825-64. Alteramos também os representantes do Conselho Tutelar, ficando assim: Titular: Rogério Inácio do Nascimento, CPF: 027.573.224-00; Suplente: Mônica da Silva Rodrigues, CPF: 045.969.174-00. Alteramos os representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação: Titular: Thiago Augusto de Medeiros, CPF: 043.337.534-57. Suplente: Juliana Rodrigues de Sales, CPF: 055.802.334-77. Sem mais para esclarecer, despeço-me atentamente.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:7FCB3005

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária a servidora abaixo descrita,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF: 017.275.654-52, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, meia diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) com a finalidade de cumprir com estabelecido no processo nº 0801981-50.2024.8.20.5145, referente à colocação de menor de idade em família extensa, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente. O traslado se dará da Cidade de Senador Georgino Avelino/RN até Olinda, Estado de Pernambuco, dia 18 de outubro de 2024.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de outubro 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:52270FB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária a servidora abaixo descrita,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO**, CPF: 020.947.174-37, Conselheira Tutelar, meia diária no valor de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) com a finalidade de cumprir com estabelecido no processo nº 0801981-50.2024.8.20.5145, referente à colocação de menor de idade em família extensa, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente. O traslado se dará da Cidade de Senador Georgino Avelino/RN até Olinda, Estado de Pernambuco, dia 18 de outubro de 2024.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de outubro 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0EBD7DDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrita,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **ROGERIO INACIO DO NASCIMENTO**, CPF: 027.573.224-00, Conselheiro Tutelar, meia diária no valor de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) com a finalidade de cumprir com estabelecido no processo nº 0801981-50.2024.8.20.5145, referente à colocação de menor de idade em família extensa, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente. O traslado se dará da Cidade de Senador Georgino Avelino/RN até Olinda, Estado de Pernambuco, dia 18 de outubro de 2024.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de outubro 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:305F2051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 045-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ISMAEL LUIZ DA SILVA, referente à Contratação de empresa para manutenção da sprinter placa QGW5A67.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Setembro de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E60476E2

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 047-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) BISTECA E BOCHECHINHA, referente à Contratação de empresa para apresentação e animação de show alusivo ao dia das crianças.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 17 de Outubro de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:89818FEB

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 048-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ERINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, referente à Locação de brinquedos infláveis para a comemoração alusiva ao dia das crianças.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 17 de Outubro de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8E7154C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DA GESTORA ELEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que foi realizada eleições municipais no último dia 06/10/2024, tendo sido eleita a senhora **HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Serra de São Bento – RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e

a Prefeita eleita nas eleições municipais realizada no dia 06 de março do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 08 (oito) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE.

Art. 3º A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

- a) Na área de Planejamento/Finanças: **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF/MF: 076.XXX.214-50;
- b) Na área de Administração: **AECIO DA ROCHA PEREIRA**, CPF/MF: 913.XXX-284-68;
- c) Na área de Saúde: **LUANA GOMES DE MORAIS**, CPF/MF: 082.XXX.794-01;
- d) Na área de Educação: **MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS**, CPF/MF: 559.XXX.404-59;
- e) Na área de Assistência Social: **SUERDE COSMO DE ALMEIDA**, CPF/MF: 070.XXX.564-75;
- f) Na área de Controle Interno: **EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**, CPF/MF: 077.XXX.964-99;
- g) Na área Jurídica: **NIELI NASCIMENTO ARAUJO FERNANDES**, CPF/MF: 877.XXX.324-20; e
- h) Na área de Contabilidade: **FELIPE ALBUQUERQUE BULHÕES**, CPF/MF: 046.XXX.504-05

Art. 4º As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Serra de São Bento – RN, 17 de outubro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5E1768FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 013/2024**

PORTARIA Nº 013, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

CESSÃO de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os termos do convênio 024/2022 - TJRN, o ofício nº 778/2024 - GP/TJRN, de 09/10/2024, da TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, expedido pelo Desembargador Presidente AMILCAR MAIA o qual solicita que seja disponibilizada a cessão da servidora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER CESSÃO, ao servidor abaixo relacionado, com ônus para a entidade cedente, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2025 e término em 23 de fevereiro de 2027

SERVIDOR MATRÍCULA CARGO DE ORIGEM
ERILIANE DE LIMA MOURA MACEDO 705
ADMINISTRADORA
LUDIMILLA LARLA DE AZEVEDO FREITAS 973 ANALISTA
DE FINANÇAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 17 de Outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D34B5AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO**

DESPACHO

Processo nº:5966/2024

Requerente: FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Assunto: Retorno ao trabalho

Considerando o pedido formulado pelo requerente **FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA** Mat Nº937 que solicita o retorno ao trabalho, e após análise do pedido apresentados, verifico que estão atendidos os requisitos necessários para o atendimento do pleito.

Assim, com fundamento nas disposições legais aplicáveis, **defiro o pedido** de retorno ao trabalho formulado por **FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA** determinando que o mesmo seja reintegrado às suas atividades profissionais a partir de 08 de Outubro de 2024 nas mesmas condições anteriores à sua saída.

Cientifique-se o setor responsável para as providências cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:13CE5A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SILNIVAN
CARAPUÇA DE SOUZA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **SILNIVAN CARAPUÇA DE SOUZA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ZELADOR sob a matrícula de nº057-1, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5561/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 Outubro de 2024 e término em 30 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 20 de setembro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3ADEF1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30,O Sr. ASSUELIO ARAUJO DA SILVA aprovado em Concurso Público no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº017 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de Outubro de 2024 e término em 30 de Dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 1998 a 01 de Fevereiro, de 2003. pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº198/2024*.

Serra do Mel/ RN, de 01 Outubro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F78FFA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 70/2022 DO PE 11/2021.**

Termo de aditivo de prazo, referente ao contrato administrativo Nº **70/2023**. Contrato de execução de serviços entre o **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN** e a empresa **JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.721.625/0001-27, O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, para atender as necessidades do Município de SERRA DO MEL - RN, com locação de software que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pela unidade de saúde, incluindo assessoria treinamento, capacitação, educação continuada e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico, vinculada ao processo de gestão da atenção primária à saúde.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 16 de abril de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:EA6BAB55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2410160001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
040/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta de empresa para execução dos serviços gerais em aplicação de gesso, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e material necessário para execução dos serviços.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62 e sede na Rua Ana Edite de Medeiros, nº 138, Canutos e Filhos, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 16.839,90** (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, pelo período de outubro a dezembro de 2024.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços gerais em aplicação de gesso, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e material necessário para execução dos serviços**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto as Secretarias Municipais, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DE002ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
DISPENSA Nº 040/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2410160001

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62; OBJETO: Execução dos serviços gerais em aplicação de gesso, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e material necessário para execução dos serviços; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 16.839,90 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Sérgio

Fernandes de Medeiros – pelo contratante e Ícaro Vitor de Medeiros Alvares – pela contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:10CB1E3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
590/2024

PORTARIA Nº: 590/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	16 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 16 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:295FBE47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
591/2024

PORTARIA Nº: 591/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	16 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 16 de outubro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A3A6BD5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
592/2024

PORTARIA Nº: 592/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CARAÚBAS-RN	16 de outubro de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CARAÚBAS-RN, no dia 16 de outubro de 2024. Buscar a Van Locada que se encontrava em manutenção na Oficina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:195F6E8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
593/2024

PORTARIA Nº: 593/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	16 de outubro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 16 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C098122A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
594/2024

PORTARIA Nº: 594/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	16 de outubro de 2024	80,00		40,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 16 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BC94E415**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****595/2024****PORTARIA Nº: 595/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CARAÚBAS - RN	16 de outubro de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CARAÚBAS - RN, no dia 16 de outubro de 2024. Conduzir o Motorista João Batista da Silva até a Oficina da Locadora para trazer a Van que se encontrava em manutenção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2CF77372**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****596/2024****PORTARIA Nº: 596/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	17 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 17 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:8FEA6875**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****597/2024****PORTARIA Nº: 597/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	17 de outubro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 17 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D2B38EAC**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 674, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Governo Estadual publicou o DECRETO Nº 34.021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, que trata da transferência do Ponto Facultativo Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica TRANSFERIDO o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos e repartições da administração pública municipal de Serra Negra do Norte - RN, de 28 de outubro (segunda-feira), para o dia **1º de novembro de 2024**, (sexta-feira);

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:770C2E77

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 318/2024**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SERRA NEGRA DO NORTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que em 06 de outubro do corrente foram realizadas eleições no referido município, tendo sido eleito o (a) senhor (a) **ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Serra Negra do Norte – RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a

transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o Gestor Eleito, não apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição municipal realizada no dia 06 de outubro do corrente.

a) Na área de Planejamento: **CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAUJO**, CPF/MF: 067.910.034-21;

b) Na área de Finanças: **EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**, CPF/MF: 018.048.254-84;

c) Na área de Tributação: **FRANCINEIDE DA SILVA ARAUJO BRITO** CPF/MF 073.873.534-50

d) Na área de Administração: **MARIA QUITÉRIA PEREIRA**, CPF/MF: 050.108.494-02;

e) Na área de Controle Interno: **HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES**, CPF/MF: 113.595.184-52, e

f) Na área de Contabilidade: **JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO**, CPF/MF: 499.084.724- 53.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composto por membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo indicados pelo prefeito em exercício na qualidade de representantes da atual administração e indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

§ 1º Aguardamos a indicação dos membros da equipe de transição do prefeito eleito para proceder com suas nomeações.

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o prazo limite de 31 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, informe ao TCE/RN conforme determina a resolução 034/2016.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B9E44E4E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 319/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, a pedido dos servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO
SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO	738	2023/2024	22/10 a 20/11/2024
CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAUJO	1737	2023/2024	11/11 a 10/12/2024
LUANA CARLA DOS SANTOS MONTEIRO	2267	2023/2024	02 a 31/12/2024
ZORAIDE LOPES DA SILVA	1477	2023/2024	13/01 A 01/02/2025 e 28/08 a 06/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 02 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:087633FD

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **001/2023**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Nº P.SS	C. H.
ENFERMEIRO(A)	DA GISELE DE MEDEIROS SANTOS	001/2023	40H

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
--------------------------------	--	--	--

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B962B07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2024 – CIM-AMLAP Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 004/2024 – CIM POTIGUAR

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR

CNPJ: 19.322.223/0001 - 01

Vigência da Ata: 04/09/2024 a 03/09/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ar-condicionado com sua respectiva instalação e material permanente para atender as demandas das escolas municipais de Serrinha/RN.

Ofício nº 073/2024 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 074/2024 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de Atividade: 12.361.0008.2168 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Complementação VAAT

Projeto de Atividade: 12.365.0008.2010 - Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Complementação VAAT
 Prefeitura de Serrinha irá aderir no máximo 50% dos quantitativos dos seguintes itens da ata original: 07, 018, 019, 022, 023, 024, 025 e 051, respeitando assim os limites legais da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Valor: R\$ 353.815,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quinze reais).

Empresa Fornecedora:
 O Moveleiro Cia LTDA
 CNPJ: 08.773.990/0001-02.
 Representante da Empresa
JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA JUNIOR
 CPF no 022.392.534-95.

Serrinha/RN, 17/10/2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
 Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:0CFE8D80

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024.

AVISO DE EDITAL
 Concorrência Eletrônica nº. 002/2024.
 Processo Administrativo nº 730001/2024.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONTRATUÇÂO DE PELOTÃO DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 01/11/2024 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 17 de outubro de 2024.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:1CED987E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE RESULTADO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024
PROCESSO ADM: Nº 16090002/2024

Objeto: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Itens desertos: 1 e 2

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 17 de outubro de 2024

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA
 Condutor de Processos

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F1D94387

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171000011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00011/2024

A **PREFEITUA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DE TOTE BARRETO KIDS E A TURMINHA DO CHAVES, SENDO 4 MASCOTES (CHAVES, KIKO, CHIQUINHA E CHAPOLIM) NA FESTA DAS CRIANÇAS NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondentes à A contratação de um cantor para um evento do Dia das Crianças organizado pela administração pública é uma iniciativa que se justifica por diversos motivos, tanto sociais quanto culturais.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 39.575.176 ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 17 de outubro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171000011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL de SERRINHA DOS PINTOS/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 171000011/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 00011/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DE TOTE BARRETO KIDS E A TURMINHA DO CHAVES, SENDO 4 MASCOTES (CHAVES, KIKO, CHIQUINHA E CHAPOLIM) NA FESTA DAS CRIANÇAS NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

ADJUDICANDO em favor da empresa 39.575.176 ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor PREFEITA Municipal BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 17 de outubro de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171000011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 17 de outubro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 117/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº171000011/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, PREFEITA Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **39.575.176 ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 39.575.176/0001-07, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

Que o processo seja levado à Senhor PREFEITA, para homologação.

SERRINHA DOS PINTOS/RN 17 de outubro de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171000011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, PREFEITA Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **39.575.176 ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.575.176/0001-07, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) vem RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 117/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 17 de outubro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171000011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

HOMOLOGAÇÃO

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 117/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de*

*Inexigibilidade 00011/2024, constante do presente, em favor da empresa 39.575.176 ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 39.575.176/0001-07, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DE TOTE BARRETO KIDS E A TURMINHA DO CHAVES, SENDO 4 MASCOTES (CHAVES, KIKO, CHIQUINHA E CHAPOLIM) NA FESTA DAS CRIANÇAS NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.***

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 17 de outubro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:772CA1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **PHOSPODONT LTDA, CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75**, sediada na AV AYRTON SENNA, 526 - CAPIM MACIO, Natal - RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a autorização de nº235/2024, enviada no dia 10 de setembro de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0B262501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24**, sediada na R ERE, 34 - PRADO, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a autorização de nº236/2024, enviada no dia 10 de setembro

de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:92A71BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86**, sediada na R CIPRIANO DE CARVALHO, 195 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a autorização de nº237/2024, enviada no dia 10 de setembro de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7C41D0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49**, sediada na Rua Delfino Freire, 544 - Boa Vista, Mossoró - RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a autorização de nº238/2024, enviada no dia 10 de setembro de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias

úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:28885561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68**, sediada na 2 TV PADRE OSEAS CAVALCANTE, 48 - BAIRRO NOVO DO CARMELO, Camaragibe - PE, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a autorização de nº239/2024, enviada no dia 10 de setembro de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B316FF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **DENTAL NUNES LTDA, CNPJ sob o nº 50.894.798/0001-30**, sediada na R VICENTE FERNANDES, 09 - M.DUTRA(COHAB), Pau dos Ferros - RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a autorização de nº242/2024, enviada no dia 10 de setembro de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação

das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:348B9D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A., CNPJ sob o nº 05.823.205/0001-90**, sediada na AV MELVIM JONES, 773 - PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a autorização de nº243/2024, enviada no dia 10 de setembro de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F0B1EC72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 013/2024 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônico nº 013/2024 - SRP, realizada em 02/10/2024, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Ar Condicionados para atender a todas as Secretarias Municipais e órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN. Empresa: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA-** CNPJ: 41.948.354/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 100.663,00 (cem mil,**

seiscentos e sessenta e três reais); COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R\$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais); F A COMERCIO LTDA-** CNPJ: 57.064.498/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais); FRANCIELE ELETRO LTDA-** CNPJ: 47.646.580/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais); MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais); VMLX ELETRONICOS EIRELLI-** CNPJ: 03.800.477/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).**

Sítio Novo/RN, em 17 de outubro de 2024

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:7054C3D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 013/2024 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 013/2024 - SRP com início 17 de setembro de 2024, realizada em 02 de outubro de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA-** CNPJ: 41.948.354/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 100.663,00 (cem mil, seiscentos e sessenta e três reais); COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11; totalizando o valor de **R\$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais); F A COMERCIO LTDA-** CNPJ: 57.064.498/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais); FRANCIELE ELETRO LTDA-** CNPJ: 47.646.580/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10; totalizando o valor de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais); MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5; totalizando o valor de **R\$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais); VMLX ELETRONICOS EIRELLI-** CNPJ: 03.800.477/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8; totalizando o valor de **R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).**

Sítio Novo/RN, 17 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:6F968586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2024 - SMAP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2024 – SMAP**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do Pregoeiro do Município de Sitio Novo, torna público o resultado da **Pregão eletrônico nº 13/2024 - SMAP**, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Ar Condicionados para atender a todas as Secretarias Municipais e órgãos produtivos do Município de Sitio Novo/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 41.948.354/0001-40, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3; perfazendo o valor de **100.663,00 (cem mil, seiscentos e sessenta e três reais)**;

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9; perfazendo o valor de **885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)**;

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 11; perfazendo o valor de **6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)**;

F A COMERCIO LTDA - CNPJ: 57.064.498/0001-73, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2; perfazendo o valor de **28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**;

FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 10; perfazendo o valor de **33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**;

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5; perfazendo o valor de **5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**;

VMLX ELETRONICOS EIRELLI - CNPJ: 03.800.477/0001-40, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 8; perfazendo o valor de **2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)**;

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sitio Novo/RN, 17 de outubro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO

Membro

JÚLIO CEZAR BATISTA

Membro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E9B2E486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	044	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
17/10/2024	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente Sandra Lucia dos Santos, que recebeu Alta Hospitalar no Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes na cidade de Alexandria/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:90B13E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6081/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).

CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Tangará/RN, e do outro lado como **CONTRATADA, PLANO A SERVICOS - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, com sede à Rua Senador Georgino Avelino, nº 59, Centro., Serra Caiada/RN, aqui representada pelo seu titular, o Sr. Bruno Alves de Lucena, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 023.735.274-56, residente e domiciliado Rua Mossoró, 508 – Apt 1603 – Bairro: Tirol Natal – RN CEP 59020-090, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial no Município de Tangará/RN.

VALOR: R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	Unidade Orcamentaria: 16.001 - Secretaria Municipal De Serviços Urbanos
Ação:	Acao: 2181 - Manutenção Dos Serviços De Limpeza Publica;
Natureza da Despesa:	Elemento De Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos:	15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, homologada em 23 de setembro de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Tangará/RN, 23 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves /Prefeito/Pela Contratante e Bruno Alves de Lucena /Empresário/Pela Contratada.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:2526A521

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2024 DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 43/2024 DO TERMO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

Processo nº 5021/2024- INEXIGIBILIDADE nº 13/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATDO: Senhor **APRIGIO FERNANDES PEREIRA NETO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.581.934-XX.

OBJETO: LOCAÇÃO E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA NA AV. MIGUEL BARBOSA DE LIMA Nº 117, CENTRO TANGARÁ/RN PARA USO DA PREFEITURA PARA QUE FUNCIONE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentária: 16.001-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

Ação: 1055 – construção, Reforma ou Ampliação de centro, calçadas e demais prédios públicos
2097 – Manutenção da secretaria de serviços urbanos
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR CONTRATADOR\$: 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais)
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).
A vigência do presente contrato será determinada: 08 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 07 de maio de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

APRIGIO FERNANDES PEREIRA NETO
Proprietario

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6E44AADE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2024 DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 44/2024 DO TERMO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**

Processo nº 5022/2024- INEXIGIBILIDADE nº 14/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATDO: Senhor **MANOEL TEIXEIRA DA SILVA**, representado pelo seu procurador legal **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.458748-XX.

OBJETO: LOCAÇÃO E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA NA AV. MIGUEL BARBOSA DE LIMA Nº 113, CENTRO TANGARÁ/RN PARA USO DA PREFEITURA PARA QUE FUNCIONE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR CONTRATADOR\$: 24.255,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).
A vigência do presente contrato será determinada: 08 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 03 de maio de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

MANOEL TEIXEIRA DA SILVA
Proprietario

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:FB669BB3

**TANGARAPREV
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR
EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM
FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA MARIA SOUSA DE
LIMA.**

TANGARAPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA MARIA SOUSA DE LIMA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria de Professor(a), com proventos integrais, à servidora FRANCISCA MARIA SOUSA DE LIMA, portadora do RG nº 275.363 SDS/RN, inscrita sob CPF nº 057.201.924-68, Efetiva, no cargo de Professora PM III - G, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000114-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º da Lei

Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, emenda a Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022.

I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 119 da Lei Municipal nº15, de 24 de julho de 1967, bem como, 8% de Gratificação de Títulos do cargo de “Professora” nos termos do art. 31º da Lei Municipal nº317/1998, de 30 de junho de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO
Gerente De Previdência TANGARAPREV

Homologo,

*Obs. Republicada por incorreção da letra do sobrenome**

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:730F588D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024
CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: MZX ENTRENTENIMENO E PRODUCOES DE EVENTOS LDA.

CNPJ - 15.484.236/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (TOCA DO VALE) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DA FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

VALOR: \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGENCIA: Por 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de setembro de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:0BE21BD7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024
CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 29/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA.

CNPJ - 29.175.186/0001-00.

OBJETO: Contratação de atração musical CONTRATAÇÃO DO GRUPO AMANDA E RUAMA PARA A REALIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

VIGENCIA: Por 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C367EE5A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024
CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 27/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: TARCICIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO.

CNPJ - 46.295.414/0001-05.

OBJETO: Contratação de atração musical Contratação de atração musical (SEGUNDO SANFONEIRO) do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional para realização de show durante o PAVILHÃO DA FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGENCIA: Por 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:15A2E413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0650/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FLAVIO OLIVEIRA AMORIM**, graduação: **CAP PM**, matrícula nº **163.444-5**, CPF nº **761.893.254-91**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 06, 07, 08 e 13/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:A86B1DDC

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0651/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 06, 07, 08 e 15/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:0D9187D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0652/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **107.830-5**, CPF nº **969.383.074-15**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 06, 13, 14, 16 e 20/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:14421C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0653/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 175.687-7, CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de 06 (SEIS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01 e 09/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:152FEC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0654/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 176.265-6, CPF nº 039.528.654-94. O pagamento de 15 (QUINZE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 21, 22, 25 e 26/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:9F7A63C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0655/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 05, 06, 09 e 12/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:F396E938

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0656/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA

PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02 e 04/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:98FFCAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0657/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 05 e 06/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:59BF04EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0658/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 196.213-2, CPF nº 848.423.183-68. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 14, 19, 28 e 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:BD76066B**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0659/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE FONTES**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **195.159-9**, CPF nº **048.090.124-41**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:812B635D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0660/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCIO ROBERTO MEIRA BARBOSA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **165.827-1**, CPF nº **032.810.754-95**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 21/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:5F0034C4**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0661/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOEL MAURICIO PEREIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **176.220-6**, CPF nº **025.493.614-82**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das

atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 05, 21, 28 e 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:38D84381

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0662/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO LINDEMBERG FILGUEIRA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.863-3, CPF nº 943.051.294-34. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 08, 12, 16 e 20/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:F17F6224

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0663/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 08, 20, 22, 26, 27 e 28/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:85D2728C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0664/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **UBIRATAN JACSON DE MEDEIROS**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **176.017-3**, CPF nº **011.759.284-61**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 09, 18, 22 e 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:3AD0F68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0665/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE**

SERVICO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 07, 08, 12, 16 e 28/09/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:DDECB336

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0666/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **162.723-6**, CPF nº **789.325.054-20**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 07, 14 e 21/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:CDD9FC38

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0667/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 13, 14, 19, 21, 22, 25 e 26/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:1B70291A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0668/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 194.996-9, CPF nº 012.067.744-01. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05, 13 e 16/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:05D24020

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0669/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 05, 05, 09 e 12/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:6DF44489

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0670/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **207.828-7**, CPF nº **065.285.024-39**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 05, 21 e 28/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:D5B46CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0671/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **196.247-7**, CPF nº **057.914.224-82**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02 e 04/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:A82C43A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0672/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, graduação: **3ºsgt PM**, matrícula nº **202.244-3**, CPF nº **050.122.634-64**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:24FF7CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0673/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EVANDRO LOPES DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **202.052-1**, CPF nº **011.257.384-30**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:208034F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0674/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 07, 12, 14, 19 e 20/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:4448D3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0675/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEVER MÁRCIO DOS SANTOS SILVA FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.072-2**, CPF nº **113.095.154-50**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:4C585E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0676/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JORGE BRENDON LEITE PAIVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.065-0**, CPF nº **110.284.094-78**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 28 e 30/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:138C7D98

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0677/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1131924/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 05, 06 e 13/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:0AC54620**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0678/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE**, cargo: DPC, matrícula nº **219.904-1**, CPF nº **061.034.754-30**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº035 e 036/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 06, 07, 08, 13, 14 e 15/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:DF19E344**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0679/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **PAULO TORRES DE OLIVEIRA**, cargo: DPC, matrícula nº **244.254-0**, CPF nº **122.601.567-03**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº035 e 036/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 20, 21, 22, 27, 28 e 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:6457B408**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0680/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUZA JUNIOR**, cargo: EPC, matrícula nº **219.699-9**, CPF nº **050.956.304-00**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº035 e 036/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 06, 07 e 08/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:8145B42B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0681/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARYANE HOLANDA DE MELO**, cargo: **EPC**, matrícula nº **244.133-0**, CPF nº **017.187.144-83**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº035 e 036/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 27, 28 e 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:E26EC74A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0682/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº035 e 036/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 13, 14, 15, 20, 21 e 22/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:243F4C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0683/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº 035 e 036/2024, 44º DP - TIBAU no(s) dia(s): 13, 14, 15, 20, 21 e 22/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:154BEDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0684/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº 035 e 036/2024, 44º DP - TIBAU no(s) dia(s): 06, 07, 08, 27, 28 e 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:E746B565

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0685/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAUJO NETO**, cargo: APC, matrícula nº **203.945-1** CPF nº **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº 035 e 036/2024, 44º DP - TIBAU no(s) dia(s): 06, 07, 08, 27, 28 e 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:99908E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0686/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CID NEY FERNANDES CELIS**, cargo: APC, matrícula nº **108.172-1** CPF nº **025.385.414-84**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°035 e 036/2024, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 13, 14, 15, 27, 28 e 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:A75B4F89

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0687/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: APC, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°035 e 036/2024, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 06, 07, 08, 27, 28 e 29/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:D10F6725

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0688/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RICARDO CASTRO AGUIAR**, cargo: APC, matrícula nº **207.413-3**, CPF nº **712.344.033-15**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°035 e 036/2024, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 13, 14, 15, 20, 21 e 22/09/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:BB147566

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0689/2024

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERES**, ocupante do Cargo de *Secretário Municipal de Cultura*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de ½ (MEIA) DIÁRIA, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE/ TIBAU - RN** para **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE POSSIBILITAM AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADO**, que acontecerá no Instituto Federal do Ceará – IFCE Campus Fortaleza, no dia **18/10/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
½ (MEIA) DIÁRIA	300,00	300,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de Outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:A0F14171

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0690/2024

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de *Secretária Municipal de Turismo*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Turismo - SETUR*, a serviço do Município de Tibau/RN O pagamento de ½ (MEIA) DIÁRIA, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE/ TIBAU - RN** para **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE POSSIBILITAM AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADO**, que acontecerá no Instituto Federal do Ceará – IFCE Campus Fortaleza, no dia **18/10/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
½ (MEIA) DIÁRIA	300,00	300,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de Outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:9BE743AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 034/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 26.721.906/0001-99

OBJETO: PATROCÍNIO 21K- PIPA QUE ACONTECERÁ DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput, Lei Federal nº 14.133/2021.

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 034/2024

GILSON BARBOZA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2024

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:2C95E169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920008/2024 DISPENSA Nº 104/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº08.894.694/0001-60

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TERNOS PARA OS DESPORTISTAS DO TIME DE FUTSAL JUVENIL DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO PARA O CAMPEONATO DO JERNºS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$1.297,61 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)

RATIFICAÇÃO EM:15 de outubro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 15 de outubro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F36602A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820.116/2024
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de

Mesas e Cadeiras de plástico, para atender as demandas das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas-RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: J V P LOPES LTDA| Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.677.561/0001-93, saiu vencedora, com valor global de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9CF2F7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820.116/2024 – SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: J V P LOPES LTDA| Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.677.561/0001-93, saiu vencedora, com valor global de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Mesas e Cadeiras de plástico, para atender as demandas das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas-RN. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A4C99E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 136/2023

Processo: 1.477/2023. Tomada de Preço: 07/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Centro de Ação Com.de Ent.organizacionais - CACEX; CNPJ: 02.398.628/0001-12. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE (PNAE, PNATE, PDDE); Acompanhamentos dos convênios e elaboração das prestações de contas junto as Secretarias de Estado do Rio Grande do Norte. **Data de Assinatura:** 10/10/2024. **Vigência:** 11/10/2024 até 11/10/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA; CPF nº 034.xxx.794-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:478C090F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde, e o da Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 080/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, às 09:00 horas do dia 04 de novembro 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento das atividades das secretarias municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1180914A

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde, e o da Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 098/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, às 09:00 horas do dia 05 de novembro 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de material de limpeza e higienização para atender as demandas das secretarias municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:734A1833**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde, e o da Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 105/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, às 09:00 horas do dia 06 de novembro 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para contratação de empresa fornecedora de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas da secretarias municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:DDB29A40**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde, e o da Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 111/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, às 09:00 horas do dia 07 de novembro 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às

12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E0CA03FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2024****Dispensa de Licitação nº 071/2024****Processo nº 2918/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de kit para distribuição às mulheres dentro da programação em alusão a Campanha do Outubro Rosa, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação*.

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 17 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:016EB7C1**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 071/2024****Dispensa de Licitação nº 071/2024****Processo nº 2918/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de kit para distribuição às mulheres dentro da programação em alusão a Campanha do Outubro Rosa.

CREADOR: 54.273.520 YLSLANIA VANESSA VIANA E SILVA, CNPJ: 54.273.520/0001-05
VALOR TOTAL: R\$26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 17 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B1742297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 71/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

OBJETO: Aquisição de kit para distribuição às mulheres dentro da programação em alusão a Campanha do Outubro Rosa.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **17 de Outubro de 2024, às 15h10min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail:

E-mail datado em 17.10.2024: 54.273.520 YLSLANIA VANESSA VIANA E SILVA, CNPJ: 54.273.520/0001-05 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa 54.273.520 YLSLANIA VANESSA VIANA E SILVA, CNPJ: 54.273.520/0001-05, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa 54.273.520 YLSLANIA VANESSA VIANA E SILVA, CNPJ: 54.273.520/0001-05, apresentou proposta de preço de R\$26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035817 - Aquisição de Kit contendo 01 (um) Hidratante Corporal - 200ml + 01 (um) Hidratante de mãos - 50g + 01 (um) Protetor Labial + 01 (uma) Embalagem + 01 (um) Lacinho rosa, para ser distribuído as mulheres dentro da Campanha do Outubro Rosa.	Und	300	R\$89,90	R\$26.970,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 17 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
 Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A924C451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
Nº. 007/2023.

2º. ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº.393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56**, com sede na **AV. CORONEL ESTEVAM, 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARE, Natal/RN**, neste ato, representada pela Sra. **CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, brasileira, casada, empresária, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1272672- SSP/RN e Inscrita no CPF: nº. 790.908.774-87**, residente e domicilia dona Av Jaguari 5250, Cond Green Towers Ap 201 bloco E, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato de aquisição de material de limpeza, visto possuir saldo suficiente para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL: Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Este aditivo terá sua vigência de 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato de Adesão nº. 007/2023.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR: Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56.**

CLÁUSULA 6ª – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 28 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
Pela Contratante
Representante Lega

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

C J de Araujo Pessoa - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:AA0D02AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
Nº. 006/2023.**

2º. ADITIVO CELEBRADO PELAPREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA EPELA EMPRESA: J R SILVA DE LIMA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **J R SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.024.332/0001-01**, com R LORENA, 50, PARNAMIRIM/RN neste ato, representada pela Sr. **JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.216.818 – SSP/RN e Inscrito no CPF: nº. 44430663491**, residente e domicilia dona Av Jaguari 5250, Cond Green Towers Ap 201 bloco E, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato de aquisição de material de limpeza, visto possuir saldo suficiente para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL: Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Este aditivo terá sua vigência de 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato de Adesão nº. 006/2023.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR: Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa **J R SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.024.332/0001-01.**

CLÁUSULA 6ª – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 28 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
Pela Contratante
Representante Lega

JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA

J R Silva de Lima
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4FFE5EF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 008/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022.
ORIGEM TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua **SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO, CPF Nº. 026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA REFORMA E AMPLIAÇÃO COZINHA ESCOLA PLÁCIDOTOMAZ DE LIMA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.**Prazo de Execução: Da data de emissão da ordem de serviço até 60(Sessenta) dias.**

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem valor total **R\$ de 21.543,95 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11. Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
AMPLIAÇÃO COZINHA ESCOLA PLÁCIDOTOMAZ DE LIMA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.	01	SERV	R\$ 21.543,95	R\$ 21.543,95

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Várzea para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1.A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2.O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1.As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1.Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021 e a ata de registro de preços nº. 041/2021 do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 30 de setembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal
Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0FB4A597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 2081527/2024

INTERESSADO: EDIVANIA RODRIGUES FERNANDES DE FREITAS

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **EDIVANIA RODRIGUES FERNANDES DE FREITAS**, a partir da data de 23 de setembro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de outubro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:453EA753

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 2087525/2024

INTERESSADO: PAULO DO NASCIMENTO SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **PAULO DO NASCIMENTO SILVA**, a partir da data de 10 de setembro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de setembro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:67983938

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 2087252/2024

INTERESSADO: GERALDO RAIMUNDO DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **GERALDO RAIMUNDO DA SILVA**, a partir da data de 10 de setembro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997. Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de setembro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:35994032

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 2096207/2024
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE AQUINO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente. Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE AQUINO**, a partir da data de 01 de outubro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997. Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de setembro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E29819C5

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 2096329/2024
INTERESSADO: FRANCISCA PESSOA DE CARVALHO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos

moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **FRANCISCA PESSOA DE CARVALHO**, a partir da data de 26 de setembro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de setembro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9DCF88B0

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 2088809/2024
INTERESSADO: EDIVIRGE CLEMENTE DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **EDIVIRGE CLEMENTE DA SILVA**, a partir da data de 20 de setembro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de setembro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3CAFE1A2

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2091035/2024

INTERESSADO: ALAIS REGINA ALMEIDA DE CARVALHO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **ALAIS REGINA ALMEIDA DE CARVALHO**, a partir da data de 10 de setembro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de setembro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:17257164

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2086800/2024

INTERESSADO: ERINEIDE ROLIM NUNES
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **ERINEIDE ROLIM NUNES**, a partir da data de 20 de setembro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de setembro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1AF4708E

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2087270/2024

INTERESSADO: LUZINETE PEREIRA DE JESUS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **LUZINETE PEREIRA DE JESUS**, a partir da data de 10 de setembro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de setembro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8DB0CD6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEIA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**

Portaria nº 79 /2024 – GAB.

Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato”, designa servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de Vera Cruz /RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Par. Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação:

Para área de Planejamento Educação e Finanças: **Francisco Suedo Pereira Araújo**, portador do CPF/MF 597.901.054-87, como Coordenador;

Para área de transportes: **José Gomes da Silva**, portador do CPF/MF: **452.442.354-00**;

Para área da Contabilidade: **João dos Santos de Azevedo**, portador do CPF/MF **074.946.964-15**;

Para área da Procuradoria: **Daniel Monteiro da Silva**, portador do CPF/MF **035.537.534-63**;

Para área da Saúde: **Luiz Gonzaga Soares**, portador do CPF/MF **200.154.374-34**;

Para área da Assistência Social: **Ane Micaela Freitas Bessa**, portador do CPF/MF **082.170.584-21**;

Para área de Licitação: **Francisco de Assis Medeiros da Rocha**, portador do CPF/MF **275.022.364-49**;

Para área de Recursos Humanos: **Tarcísio de França Gomes**, Portador do CPF/MF **108.627.494-68**;

Para o Instituto de Previdência: **Lucieide Tavares de Freitas**, portadora do CPF **943.291.184-00**;

Para área de Controle Interno: **Daniel Pinheiro da Silva**, Portador do CPF **014.332.554-05**.

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

Art. 3º - O atual prefeito designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Para área de Planejamento: **Jose Edilson Pinheiro Borges**, portador do CPF/MF **427.618.754-00**, como Coordenador;

Para área de Finanças: **Erivalter Ribeiro de Oliveira**, portador do CPF/MF **852.835.684-15**;

Para área de Administração: **Bruno Firmino da Silva Moreira**, portador do CPF/MF **116.216.284-85**;

Para área da Controladoria: **Maria Francisca Lopes da Silva**, portador do CPF/MF **051.246.094-94**;

Para área da Contabilidade: **Ozana Gonçalves Xavier**, portador do CPF/MF **411.933.774-04**;

Para área da Procuradoria: **Titular: José Jorge de Oliveira**, portador do CPF/MF **050.985.084-79**;

Suplente: **Luis Felipe Wahnnon Ferreira**, Portador do CPF: **107.196.774-67**

Para área da Saúde: **Eliene Cruz da Silva**, portador do CPF/MF **597.733.324-20**;

Para área da Educação: **Marcelo de Paiva Tavares**, portador do CPF/MF **012.440.444-82**;

Para área da Assistência Social: **Gleice da Silva Pinheiro de Lima**, portador do CPF/MF **110.924.794-06**; e

Para Obras e Serviços: **Alex Queiroz Dias de Oliveira**, portador do CPF/MF **089.492.954-23**;

Para área de transportes: **Abel Lourenço da Silva Junior**, Portador do CPF **839.913.874-68**;

Para o instituto de Previdência: **Caio Flávio Lima de Santana**, Portador do CPF **085.381.014-40**;

Para área de Licitação: **Fernanda Clendia da Silva Gomes**, Portadora do CPF **092.478.004-55**

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pelo atual prefeito, de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2021/2025),

II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,

VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,

VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,

VIII. relação dos restos a pagar até de 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XII. relação do estoque de produtos de consumo,

XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),

XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,

XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,

XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,

XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,

XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,

XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXV. relação dos programas (softwares), com as senhas e indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato

- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);

- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024

- não realizou despesas sem prévio empenho;

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;

XXX. estatuto dos servidores municipais;

XXXI. legislação tributária; e

XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.

Par. 1º – Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Par. 2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Par. Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 05 (Cinco) dias.

Par. Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexos de casualidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

- Início dos trabalhos, no dia **04** de novembro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;

- 1º Reunião, que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2024, as 14:00 horas, no auditório da EMPAL, quando na oportunidade serão apresentados os pleitos setorializados pela “Equipe de Transição de Mandato”;

- 2º Reunião, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2024, as 10:00 horas, no auditório da EMPAL, quando na oportunidade serão apresentados cópia dos documentos requisitados no primeiro encontro.

Par. Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Par. 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Par. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Par. 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 16 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CFC18055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços visando à proposta mais vantajosa, para o objeto da Dispensa de licitação: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Triagem e Digitalização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.** abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com . A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade Orçamentaria	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	DIGITALIZAÇÃO EM COLORIDO TAMANHO A0, 300 DPI E FORMATO PDF E OCR DOS DOCUMENTOS	UND	1.000		
	DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4, 300 DPI E FORMATO PDF E OCR DOS PROCESSOS	UND	145.000		
	VALOR TOTAL				

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 17 de Outubro de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA

Chefe De Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B46F5D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PE/SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 09100001/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **01/11/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **021/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de insulinas e insumos destinados ao atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01/11/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 17/10/2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:A253FA7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024**

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 21 de outubro de 2024, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, quarta-feira, 16 de outubro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
11º Lugar	35.2.2.9.1.8	JOSÉ WASHINGTON SOARES FERREIRA	AUXILIAR DE SALA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de ____ horas, cumprindo o horário de _ às _.

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0B4B7A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 23 de outubro de 2024, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N.º. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, quarta-feira, 16 de outubro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
12º Lugar	35.9.6.1.1.8	AMANDA KLÍCIA PINTO ELIZEU	AUXILIAR DE SALA
13º Lugar	35.2.10.1.1.8	PALOMA CRISTIANE LOPES	AUXILIAR DE SALA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,

_____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ a _____.

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C8D5D408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor municipal **VINÍCIUS MÜLLER SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 16 a 17/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 16 a 17/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:74A70AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, Função Secretária Municipal de Saúde, matrícula 001 relativos ao período de **2021/2022** contados a partir do dia **18/10/2024** com término em **27/10/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18/10/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D6838D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **MARCOS FERNANDES NEVES**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 674 relativos ao período de **2021/2022** contados a partir do dia **21/10/2024** com término em **19/11/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17/10/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:81696A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5517/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 056/2024, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	SUPERMERCADO AVISTAO LTDA	CNPJ	53.839.900/0001-93		
Relação dos lotes vencidos					
LOTE					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>AÇÚCAR CRISTALIZADO, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções - 02 kg;</p> <p>ARROZ PARBOILIZADO: arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções - 02 kg;</p> <p>BOLACHA AMANTEIGADA: composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, manteiga, sal refinado e fermento químico. Embalagem de 250g – 02 pacotes;</p> <p>CAFÉ EM PÓ, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, embalagem a vácuo, em pacote de, no mínimo, 250 g; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. Contendo selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade – 02 pacotes;</p> <p>FELJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes - 02 kg;</p> <p>FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kj, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g – 04 unidades;</p> <p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes - 02 pacotes;</p> <p>MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.– 01 unidade;</p> <p>SAL: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 kg</p>	500	UN	64,70	32.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

Acari/RN, 17 de outubro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:83DD8545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2199/2024 DE 17 DE OUTUBRO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, NO VALOR DE R\$ 21.335,67 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 583/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R\$ 21.335,67 (vinte e um mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						8.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	13.335,67
Total do Crédito Suplementar (R\$)						13.335,67

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	21.335,67
Total do Crédito Anulado (R\$)						21.335,67

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D96E4CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2200/2024 DE 17 DE OUTUBRO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA** NO VALOR DE R\$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 580/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	23.400,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						43.400,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	RS	43.400,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						43.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C7860E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, **publicado no Diário Oficial da União 09/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/07/2024**, processo administrativo n.º **28080001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PNAE NO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	14703- ÇAFRÃO/CÚRCUMA EM PÓ íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 500 gramas	UND	LIRIO VALES	2.000	8,66	17.320,00
3	2359 - ALHO Em bom estado de conservação, e não apresentando danos ou partes estragadas.	KG	Nobre	1.000	15,30	15.300,00
5	2533 - ARROZ PARBORIZADO Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis	KG	PRINCESA	8.500	5,55	47.175,00
7	2535 - AZEITE DE OLIVA	UN	GALO	2.400	29,90	71.760,00

	AZEITE DE OLIVA, PURO, SEM COLESTEROL, ACIDEZ MÍNIMA DE 0,5%, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.							
9	2565 - BEBIDA LACTEA MORANGO	LT	CLAN	10.000	4,45	44.500,00		
11	9947 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO E SALADA FRUTAS.	LT	CLAN	4.200	13,00	54.600,00		
13	3521 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR E COM CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM PESO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	15.000	4,59	68.850,00		
15	14708 - BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE a base de amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante natural), maltodextrina, tapioca, açúcar, farinha de soja, sal, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, leveduras: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante natural. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem aproximadamente de 350g.	UND	RENATA	2.000	8,00	16.000,00		
17	2537 - BISCOITO CREAM CRACKER - A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pct plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	SUPADELY	5.200	4,39	22.828,00		
19	3522 - BISCOITO tipo rosquinha diversos sabores (chocolate, baunilha e coco). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	RANCHEIRO	3.000	4,69	14.070,00		
21	14712 - BOLO DE CENOURA de farinha de trigo especial, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA	KG	SUPREMO	1.500	24,70	37.050,00		
23	14715 - BOLO MESCLADO de farinha de trigo especial, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.	KG	SUPREMO	1.600	18,00	28.800,00		
25	14717 - FARINHA DE MILHO PRÉ – COZIDA TIPO FLOÇÃO Em flocos grandes, amarelos. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	SÃO BRAZ	20.600	1,96	40.376,00		
27	2548 - FEIJÃO MACASSA embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	8.000	6,49	51.920,00		
29	14720 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE Produto de primeira qualidade, Zero Lactose, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem de 400g	UND	PIRACANJUBA	7.000	16,16	113.120,00		
31	14721 - MAÇA VERMELHA, NACIONAL Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	NACIONAL	5.000	9,97	49.850,00		
33	14723 - MANTEIGA de Primeira Qualidade sem Sal Especificação - Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g.	UND	PRIMOR	4.400	8,97	39.468,00		
35	2557 - OLEO DE SOJA	GARRAFA	CONCORDIA	1.800	7,19	12.942,00		
37	14725 - PÃO DE FORMA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Pão de forma sem gluten e sem lactose, fatiado verticalmente, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Embalagem de aproximadamente 330g.	UND	BOA MASSA	2.500	14,59	36.475,00		
39	2575 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE DE 400 G C/ 10 UND. Produto em embalagem transparente e lacrado, contendo data de fabricação e data de validade. Deve ser em pacotes de aproximadamente 400g, contendo 10 unidades de pães em cada pacote. Produto em embalagem transparente e lacrado, contendo data de fabricação e data de validade. Deve ser em pacotes de aproximadamente 400g, contendo 10 unidades de pães em cada pacote	PCT	BOA MASSA	2.500	6,72	16.800,00		
41	9946 - POLPA DE ABACAXI EMBALAGEM DE 1KG	KG	TERRA FIRME	2.200	4,00	8.800,00		
43	3572 - POLPA CAJÁ Com embalagem intacta de 1 KG	KG	TERRA FIRME	5.000	4,40	22.000,00		
45	3573 - POLPA CAJÚ Com embalagem intacta de 1 KG	KG	TERRA FIRME	2.200	3,80	8.360,00		
47	3575 - POLPA MANGA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	TERRA FIRME	1.800	3,80	6.840,00		
49	3700 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400g granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso de 400g	PCT	CAMIL	9.500	4,99	47.405,00		
51	14728 - SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagens de 1kg.	UND	MARINHO	1.000	0,97	970,00		
Total (R\$):							893.579,00	

6521 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO (45.141.021/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
2	3514 - Açúcar refinado amargo de primeira qualidade Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	CAETE	2.500	4,19	10.475,00
4	14704 - ARROZ AGULHINHA Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	FAZENDA	10.000	5,59	55.900,00
6	2534 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, FLOCOS FINOS, LIVRE DE MOFO E BAIXA UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CX	QUAKER	3.000	5,99	17.970,00
8	3561 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE.	KG	IN NATURA	4.000	5,38	21.520,00
10	14705 - BEBIDA LACTEA - SABOR SALADA DE FRUTA Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	LT	LIV	10.000	4,83	48.300,00
12	14706 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE SABOR SALADA DE FRUTAS bebida composta por leite zero lactose/ açúcar/ cacau em pó/ sal/ maltodextrina /estabilizantes/ espessantes/ minerais/ vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios/ 1,5 de proteínas/ 3g de proteínas/ 3g de gorduras totais no máximo/ valor calórico 92 kcal. não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais, validade mínima no momento da entrega de 6 meses. embalagem de 1 litro	UND	LIV	3.200	13,19	42.208,00

14	14707 - BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE a base de amido de milho, óleo de palma, açúcar, farinha de milho, farinha de soja, farelo de soja 7%, farinha de trigo sarraceno 4%, xarope de beterraba, amido de mandioca modificado, sal, levedura: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem de 200g.	UND	3DEMAIO	3.200	9,94	31.808,00
16	14709 - BISCOITO SEM LACTOSE TIPO ROSQUINHA Produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem de 350g aproximadamente. Sabor diverso.	UND	3DEMAIO	4.500	8,67	39.015,00
18	5962 - BISCOITO INTEGRAL A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pct plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	3DEMAIO	3.500	5,56	19.460,00
20	14711 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de aproximadamente 400g	UND	3DEMAIO	3.500	4,69	16.415,00
22	14713 - BOLO DE OVOS de farinha de trigo especial, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.	KG	MASSAS SANTO ANTONIO	2.000	14,93	29.860,00
24	14716 - COLORAU SEM SAL O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 500g	UND	DONA CLARA	2.400	6,89	16.536,00
26	14718 - FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	BELOGRÃO	12.300	5,44	66.912,00
28	14719 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Embalado em embalagem tipo: lata ou sachês, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas (no caso de latas), resistentes, não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	KG	ITALAC	40.000	6,58	263.200,00
30	5179 - LOURO 100G EM PÓ, PESO 100G	PCT	BOA VISTA	1.000	9,48	9.480,00
32	14722 - MACARRÃO DE ARROZ a base de arroz sem glúten, sem leite e lactose, acondicionados em embalagem atóxica, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	UND	VITARELA	17.000	8,95	152.150,00
34	14724 - MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	VITARELA	10.000	2,79	27.900,00
36	3535 - Órgano 100g de 1ª qualidade, embalagem resistente com 100g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	BOA VISTA	1.000	5,61	5.610,00
38	3554 - PAO DE QUEIJO TIPO LANCHE, CONSTITUÍDO POR LEITE, POLVILHO, QUEIJO, OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, SAL, MANTEIGA E MARGARINA. PESO POR UNIDADE: 40G - 2,5G/50G. EMBALAGENS DE 1 KG.	KG	MASSAS SANTO ANTONIO	1.500	15,85	23.775,00
40	14726 - PIMENTA-DO-REINO Embalagens de 500g, pimenta preta, moída, de 1ª qualidade. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	UND	BOA VISTA	2.000	5,41	10.820,00
42	3570 - POLPA ABACAXI Com embalagem intacta de 1 KG	KG	SABOR SERRA DA	3.500	3,99	13.965,00
44	10014 - Polpa de Cajarana ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	KG	SABOR SERRA DA	4.500	4,48	20.160,00
46	3574 - POLPA GOIABA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	SABOR SERRA DA	2.000	3,88	7.760,00
48	9944 - POLPA DE MARACUJÁ EMBALAGEM DE 1KG	KG	SABOR SERRA DA	3.500	8,99	31.465,00
50	14727 - QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE Produto à base de leite de vaca, sem lactose, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado.	KG	SERTÃO SERIDO	1.500	8,97	13.455,00
Total (R\$):						996.119,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

APODI/RN, 17 de outubro de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Rosildete Lopes Marinho-ME,
CNPJ: 06.039.254/0001-08
- Rep. Legal:
ROSILDETE LOPES MARINHO,
CPF: 722.849.864-04. Fornecedor 1

R De F Carvalho Comercio E Servico | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 45.141.021/0001-65.
- Rep. Legal:
RAFAELA DE FREITAS CARVALHO
CPF Nº. 071.064.964-99. Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C6696604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0925/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	14.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						14.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	67.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						127.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000- PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.223	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Universidade Aberta do Brasil (UAB)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
----------------------	------	----------------------------------	--	--	--	--

Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0013	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.72	Aquisição de Parques Infantis para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
Total da Anulação (R\$)						60.000,00

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos e Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	70.000,00
Total da Anulação (R\$)						70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 17 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5D9FED45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 138,
DE 17 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 287.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					287.100,00
02.001 Secretaria de Governo					2.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					52.100,00
	1003 Consignação Justiça do Trabalho				52.100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	52.100,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					39.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					74.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					72.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					22.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					26.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					287.100,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					52.100,00
	1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde				52.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	52.100,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					100.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					135.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	135.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:960A56C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 003/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:00 (onze) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 536/2024 de 16 (dezesesseis) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para o recebimento dos envelopes de habilitação REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 003/2024, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com a finalidade de

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	06.538.799/0001-50

Credenciou os seguintes itens:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	31794	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	un	180,00	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
2	31793	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	un	180,00	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
3	31784	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	un	180,00	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
4	31783	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	un	360,00	R\$ 193,00	R\$ 69.480,00
5	31785	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM TERAPEUTA OCUPACIONAL (TO)	un	240,00	R\$ 117,00	R\$ 28.080,00
6	31792	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	un	180,00	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
7	31791	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	un	180,00	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
8	31787	GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO.	mes	12,00	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
9	31801	GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORÁRIA DE 40HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMARO FLORENCIO DANTAS	mes	12,00	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
10	31800	GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORÁRIA DE 40HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARTEIRA ELITA DANTAS	mes	12,00	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
11	32279	PLANTÃO ENFERMEIRO 12/HORAS	un	240,00	R\$ 312,00	R\$ 74.880,00
12	32280	PLANTÃO ENFERMEIRO 24/HORAS	un	360,00	R\$ 694,00	R\$ 249.840,00
13	31788	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12/HORAS	un	180,00	R\$ 1.013,00	R\$ 182.340,00
14	31789	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 24/HORAS	un	365,00	R\$ 2.012,00	R\$ 734.380,00
15	32281	PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12/HORAS	un	120,00	R\$ 166,00	R\$ 19.920,00
16	32282	PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24/HORAS	un	1.440,00	R\$ 333,00	R\$ 479.520,00
17	31795	USG ABDOMEM TOTAL	un	180,00	R\$ 147,00	R\$ 26.460,00
18	31796	USG ARTICULAÇÃO	un	180,00	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
19	31798	USG TIREÓIDE	un	180,00	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
20	31799	USG TRANSVAGINAL	un	180,00	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
21	31797	USG VIAS URINÁRIAS	un	180,00	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00

Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que o licitante atendeu ao edital, ficando assim habilitada. A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de outubro de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

MARIA EUGENIA DANTAS

Membro da CPL

LETICIA FREIRE DE FRANÇA

Membro da CPL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:20A284AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2024
PREGÃO ELETRONICO 27/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA CPF/CNPJ: 42.255.956/0001-84 estabelecido(a) à Rua Romualdo Galvão 1020 LAGOA SECA - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	24691	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CONSTITUÍDO POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA). INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARREIA E CONSTIPAÇÃO.	SUSTAP FIBRAS 300G 13 PROBENE	un	50,0000	R\$70,0000	R\$ 3.500,00

		AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLE DE DOENÇAS COMO DIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE, ETC. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 225G.					
2	24700	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉDIABÉTICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	DIAMAX IN 370G 13 PRODIET	un	200.0000	R\$70.0000	R\$ 14.000,00
3	24703	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 1 LITRO.	TROPHIC SOYA LITRO 13 PRODIET	l	50.0000	R\$30.0000	R\$ 1.500,00
Valor Total: R\$ 19.000,00							

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa:

RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E980DACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 043-011/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 7648 - ITEM 01 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FARMACIA LIMA LTDA (19.810.156/0001-66)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	conforme tabela CMED	conforme tabela CMED	1	3,54	
Item: 0002 - 7649 - ITEM 02 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME (01.452.098/0001-80)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	3,77	
Item: 0003 - 7650 - ITEM 03 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DROGRARIA MICAELENSE LTDA (14.998.381/0001-54)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	4,41	
Item: 0004 - 7651 - ITEM 04 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FARMACIA LIMA LTDA (19.810.156/0001-66)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	conforme tabela CMED	conforme tabela CMED	1	4,14	
Item: 0005 - 7652 - ITEM 05 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DROGRARIA MICAELENSE LTDA (14.998.381/0001-54)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	8,15	
Item: 0006 - 7653 - ITEM 06 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO						

A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME (01.452.098/0001-80)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	8,99
Item: 0007 - 7654 - ITEM 07 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS EDUARDO DIAS DE MOURA (40.542.875/0001-30)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	1	7,65
Item: 0008 - 7655 - ITEM 08 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME (01.452.098/0001-80)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	8,99
Item: 0009 - 7656 - ITEM 09 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CRISTINA DA SILVA (31.921.071/0001-50)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TODOS TABELA CMED	TODOS TABELA CMED	1	9,26
Item: 0010 - 7657 - ITEM 10 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGRARIA MICAELENSE LTDA (14.998.381/0001-54)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	9,64
Item: 0011 - 7658 - ITEM 11 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE F MOREIRA (43.562.277/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	9,93
Item: 0012 - 7659 - ITEM 12 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CRISTINA DA SILVA (31.921.071/0001-50)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 11:57:28 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TODOS TABELA CMED	TODOS TABELA CMED	1	9,35

NÍVIA AMORIM DA SILVA
Autoridade Competente

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Operador do processo

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CA0C9C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 043-011/2024

Resultado da Homologação						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 7648 - ITEM 01 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERENCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - conforme tabela CMED - Valor Referência: 4,13						
FARMACIA LIMA LTDA	conforme tabela CMED	1 Unidade	14,25 %	3,54	3,54	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0002 - 7649 - ITEM 02 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS - Valor Referência: 4,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	1 Unidade	8,75 %	3,77	3,77	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0003 - 7650 - ITEM 03 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS - Valor Referência: 4,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGRARIA MICAELENSE LTDA	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	1 Unidade	8,75 %	4,41	4,41	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0004 - 7651 - ITEM 04 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - conforme tabela CMED - Valor Referência: 4,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMACIA LIMA LTDA	conforme tabela CMED	1 Unidade	14,25 %	4,14	4,14	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0005 - 7652 - ITEM 05 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS - Valor Referência: 12,75						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGRARIA MICAELENSE LTDA	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	1 Unidade	36,10 %	8,15	8,15	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0006 - 7653 - ITEM 06 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS - Valor Referência: 12,75						
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	1 Unidade	29,50 %	8,99	8,99	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0007 - 7654 - ITEM 07 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - MEDICAMENTOS GENÉRICOS - Valor Referência: 12,75						
MARCOS EDUARDO DIAS DE MOURA	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	1 Unidade	40,01 %	7,65	7,65	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0008 - 7655 - ITEM 08 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS - Valor Referência: 12,75						
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	1 Unidade	29,50 %	8,99	8,99	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0009 - 7656 - ITEM 09 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - TODOS TABELA CMED - Valor Referência: 14,50						
M CRISTINA DA SILVA	TODOS TABELA CMED	1 Unidade	36,15 %	9,26	9,26	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0010 - 7657 - ITEM 10 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS - Valor Referência: 14,50						
DROGRARIA MICAELENSE LTDA	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	1 Unidade	33,50 %	9,64	9,64	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0011 - 7658 - ITEM 11 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS - Valor Referência: 14,50						
MARIA DE F MOREIRA	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	1 Unidade	31,50 %	9,93	9,93	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0012 - 7659 - ITEM 12 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - TODOS TABELA CMED - Valor Referência: 14,50						
M CRISTINA DA SILVA	TODOS TABELA CMED	1 Unidade	35,50 %	9,35	9,35	Homologado em 17/10/2024 11:57:36 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

NÍVIA AMORIM DA SILVA
Autoridade Competente

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Operador do Processo

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A88EFC EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA SETEMBRO/2024 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Relação ordem cronológica / Setembro de 2024.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	1.830,00	30/08/2024	06/09/2024	Sim	Não
Hospital de Olhos Vasconcelos Neto-ME	8.101,60	05/09/2024	12/09/2024	Sim	Não
Hospital de Olhos Vasconcelos Neto-ME	3.952,00	05/09/2024	12/09/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	757,68	06/09/2024	13/09/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	198,44	06/09/2024	13/09/2024	Sim	Não
Manoel Viana Junior	1.710,00	09/09/2024	16/09/2024	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	10/09/2024	17/09/2024	Sim	Não
A C Da Costa Soares	775,00	11/09/2024	18/09/2024	Sim	Não
Endoclinica-Saúde integrada EIRELE-ME	2.400,00	16/09/2024	23/09/2024	Sim	Não
Endoclinica-Saúde integrada EIRELE-ME	1.080,00	16/09/2024	23/09/2024	Sim	Não
Endoclinica-Saúde integrada EIRELE-ME	5.100,00	16/09/2024	23/09/2024	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	17/09/2024	24/09/2024	Sim	Não
Hospital Geral de Oftalmologia S/C LTDA	1.482,00	18/09/2024	25/09/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.005,00	26/08/2024	26/09/2024	Sim	Não
Coelho & Augusto Clínica Medica	2.850,00	19/09/2024	26/09/2024	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.825,00	24/09/2024	01/10/2024	Sim	Não
Jacome & Sousa Clínica Medica LTDA	3.300,00	24/09/2024	01/10/2024	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	27.599,74	02/09/2024	02/10/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.006,10	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.778,44	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	8.005,07	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.706,54	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.805,83	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não

Distribuidora Pantanal LTDA	4.842,76	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
Serviços Médicos LTDA	8.957,86	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.612,00	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	577,98	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	6.463,38	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	10.058,75	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
Endoclínica-Saúde integrada EIRELE-ME	5.100,00	30/09/2024	07/10/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	01/10/2024	08/10/2024	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	3.380,04	10/09/2024	10/10/2024	Sim	Não
Polí e Sarmiento LTDA	51.138,19	11/09/2024	11/10/2024	Sim	Não
Pro-Saúde Dist LTDA	6.592,84	12/09/2024	12/10/2024	Sim	Não
CEUP Centro Urológico Potiguar LTDA ME	963,30	17/09/2024	17/10/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.005,05	24/09/2024	20/10/2024	Sim	Não
Duran Medech Tecnologia Médica LTDA	68.440,00	30/09/2024	30/10/2024	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	2.580,00	30/09/2024	30/10/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	28.003,21	01/10/2024	01/11/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	16.910,85	01/10/2024	01/11/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.899,04	01/10/2024	01/11/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	24.180,08	01/10/2024	01/11/2024	Não	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	18.268,3	03/10/2024	03/11/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.771,25	04/10/2024	04/11/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.896,10	04/10/2024	04/11/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.573,25	04/10/2024	04/11/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.838,86	04/10/2024	04/11/2024	Não	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	1.926,60	04/10/2024	04/11/2024	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	3.634,50	23/09/2024	23/10/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.846,96	01/10/2024	01/11/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.342,02	01/10/2024	01/11/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.223,00	04/10/2024	04/11/2024	Não	Não

RECURSOS – EMENDA FEDERAL

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	11.710,47	19/09/2024	26/09/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.171,67	11/09/2024	11/10/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	7.314,16	01/10/2024	01/11/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.246,68	04/10/2024	04/11/2024	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.929,50	24/09/2024	24/10/2024	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	29.673,49	11/09/2024	11/10/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.254,16	01/10/2024	01/11/2024	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.971,90	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.202,40	24/09/2024	24/10/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	703,56	06/09/2024	13/09/2024	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	19.550,00	06/09/2024	13/09/2024	Sim	Não
Manoel Viana Junior	1.710,00	09/09/2024	16/09/2024	Sim	Não
Josias dos Santos	4.329,60	25/09/2024	02/10/2024	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	25/09/2024	02/10/2024	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	25/09/2024	02/10/2024	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	25/09/2024	02/10/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	25/09/2024	02/10/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	25/09/2024	02/10/2024	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	25/09/2024	02/10/2024	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	26/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	4.549,00	27/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.894,55	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.667,60	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	12.203,65	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	596,51	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.140,64	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	21.633,03	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	20.821,92	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.141,60	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	30/09/2024	07/10/2024	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	3.706,00	01/10/2024	08/10/2024	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	09/09/2024	09/10/2024	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	3.354,25	23/09/2024	23/10/2024	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	25.514,50	23/09/2024	23/10/2024	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/09/2024	23/10/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	12.448,80	24/09/2024	24/10/2024	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	90.303,08	25/09/2024	25/10/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.360,00	26/09/2024	26/10/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	01/10/2024	01/11/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	7.728,91	01/10/2024	01/11/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	16.928,95	01/10/2024	01/11/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	17.735,72	01/10/2024	01/11/2024	Não	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	08/10/2024	08/11/2024	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.164,03	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.542,00	27/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.061,00	27/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.480,00	02/10/2024	09/10/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	12/09/2024	12/10/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	12/09/2024	12/10/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	12/09/2024	12/10/2024	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.725,00	24/09/2024	24/10/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	34.684,00	24/09/2024	24/10/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	36.801,00	24/09/2024	24/10/2024	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
J F Engenharia e Serviços LTDA	13.139,40	18/09/2024	18/10/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	28.402,80	18/09/2024	18/10/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	37.790,00	24/09/2024	24/10/2024	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	02/09/2024	09/09/2024	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	13.833,27	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.006,77	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
Cristian Luan Fernandes da Silva	396,88	06/09/2024	13/09/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	432,96	06/09/2024	13/09/2024	Sim	Não
Manoel Viana Junior	2.680,00	09/09/2024	16/09/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.611,90	19/08/2024	19/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	14.822,64	02/09/2024	02/10/2024	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	25/09/2024	02/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.706,64	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.074,82	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.584,35	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.568,92	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.756,52	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	15.063,30	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.236,40	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	8.926,58	01/10/2024	08/10/2024	Não	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	02/10/2024	09/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	15.832,51	20/09/2024	20/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.094,77	20/09/2024	20/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.797,09	20/09/2024	20/10/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	22.553,20	01/10/2024	01/11/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	19.817,60	01/10/2024	01/11/2024	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	3.932,24	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.864,48	05/09/2024	05/10/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	10.874,45	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.305,86	02/09/2024	02/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.310,41	02/09/2024	02/10/2024	Não	Não
Aurineide Pereira de Souza	346,75	13/09/2024	13/10/2024	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	6.696,81	13/09/2024	13/10/2024	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	6.571,51	13/09/2024	13/10/2024	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	405,94	13/09/2024	13/10/2024	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.583,84	13/09/2024	13/10/2024	Sim	Não
Irene Pereira da Silva	1.146,77	13/09/2024	13/10/2024	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	1.380,00	23/09/2024	30/09/2024	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	2.584,05	23/09/2024	30/09/2024	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	2.623,00	23/09/2024	30/09/2024	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	215,16	23/09/2024	30/09/2024	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.337,32	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	06/09/2024	06/10/2024	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	27/09/2024	27/10/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.432,56	01/10/2024	01/11/2024	Não	Não

Encanto/RN, 01/10/2024.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS

Portaria nº 022/2021

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:479E4AD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2024**, publicada no **26/09/2024**, processo administrativo nº **23080001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório., especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação n.º 28/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS						
CNPJ: 50.560.504/0001-34						
Endereço: R ALCIDES GURGEL DO AMARAL, CIDADE ALTA, FELIPE GUERRA/RN, CEP: 59795-000						
Representante: IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - CPF: 016.767.974-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006446 - ÁGUA SANITÁRIA, líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p.; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo um litro, com tampa de rosquear lacrada. Devem constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Validade mínima de 05 meses.	tubarão	Litro	8364,00	1,490	12.462,36
6	0003017 - ACIDO MURIÁTICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ILT Especificação : para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	Nova essencia	Litro	1292,00	3,990	5.155,08

8	0001231 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES 60G.100% ECOLÓGICO.COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO UNID	bombрил	Unidade	572,00	2,670	1.527,24
16	0006458 - Saco plástico para lixo, 30 litro(preto), rolo c/30 Unidade. Fundo reforçado, Super resistente, possui picote entre os sacos. Atender as normas abnt.,	Saco de lixo	Rolo	598,00	11,940	7.140,12

R\$ 26.284,80 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 26 de setembro de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

016.767.974-08

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BFB60D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024**, publicada no **26/09/2024**,

processo administrativo nº **23080001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 28/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: J W DE OLIVEIRA LIRA		
CNPJ: 24.858.741/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: R MARIA JOSELIA DA SILVA, 120, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000		
Representante: JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA - CPF: 070.417.114-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0006456 - Sabão em barra - neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral., embalagem com 5 barras de 200g.	guarani	Unidade	1266,00	6,700	8.482,20
9	0006452 - ESPONJA para limpeza, dupla face, tamanho 11 x 7,5 x2 cm (CxLxE), composição espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, pacote com 3 unidades	guarani	Unidade	1660,00	2,000	3.320,00
10	0006453 - PANOS P/ CHÃO – Alvejado, liso, 100% algodão, na cor branca especificação : medidas aproximadas: 43 x 67 cm.	brilux	Unidade	1176,00	7,710	9.066,96
12	0006461 - VASSOURA com cerda Nylon , Multiuso, cabo de 1,20 metros, com as extremidades rosqueadas, ferramenta de uso limpeza para remoção de sujeira e detritos de diferentes superfícies, medindo de 21 x 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. cabo em madeira com 140 cm de altura, Medidas de mercado.	vó mina	Unidade	570,00	14,600	8.322,00
13	0006454 - RODO PLÁSTICO duplo, 40cm, borracha em E.V.A. resistente, possuir duas borrachas macias e flexíveis, cabo de 1,20 metros, com as extremidades rosqueadas.	vó mina	Unidade	568,00	13,750	7.810,00
15	0006448 - COPO DESCARTÁVEL para uso em chá/café, em polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxica, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865 atualizada, cor branco, pacote com 100 unidades.	cristal	Pacote	822,00	2,100	1.726,20
20	0006457 - SACOLAS EM PLÁSTICO COM ALÇA, em plástico resistente, alta densidade, TAMANHO A50cmxL30cm aproximado(CONTANDO COM AS ALÇAS E SANFONA/DOBRA).	cristal	Quilogra	120,00	12,900	1.548,00

R\$ 40.275,36 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 26 de setembro de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA
070.417.114-71
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:309C40CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024**, publicada no **26/09/2024**, processo administrativo nº **23080001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 28/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO
CNPJ: 45.141.021/0001-65 Telefone: 84987312197
Endereço: R FRANCISCO JOAQUIM DE SALES, SAO SEBASTIAO, Apodi/RN, CEP: 59700-000
Representante: RAFAELA DE FREITAS CARVALHO - CPF: 071.064.964-99

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006450 - DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça. Lava louças pronto para o uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem de 500 ml, plástica resistente, tampa com bico dosador. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, questrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Produto notificado na Anvisa / Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	marilux	Unidade	7214,00	1,490	10.748,86
4	0006455 - SABAO EM PÓ, com alvejante, perfumado, biodegradável, para limpeza em geral, pacote com 500 gramas.	marilux	Pacote	2898,00	4,140	11.997,72
7	0003018 - PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, MATERIAL 100% FIBRAS Especificação : 100% fibras virgens, cor branco neve, rolo com 30mt, em pct c/ 04 unidades	marilux	Pacote	2636,00	4,980	13.127,28
11	0001234 - PANO DE PRATO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 45X70CM APROXIMADAMENTE	alklin	Unidade	1018,00	2,960	3.013,28
14	0006447 - COPO DESCARTÁVEL, para uso em água, em polipropileno, capacidade 150 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxica, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865 atualizada, cor branco, pacote com 100 unidades.	fe de oliveira	Pacote	2642,00	3,100	8.190,20
17	0006459 - Saco plástico para lixo, 50 litro(preto), rolo c/50 Unidade. Fundo reforçado, Super resistente, possui picote entre os sacos. Atender as normas abnt.	ravi	Rolo	292,00	14,990	4.377,08
18	0006460 - Saco plástico para lixo, 100 litro(preto), rolo c/10 Unidade. Fundo reforçado, Super resistente, possui picote entre os sacos. Atender as normas abnt.	ravi	Rolo	538,00	5,990	3.222,62

R\$ 54.677,04 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 26 de setembro de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO

071.064.964-99

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C256C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, tendo em vista o resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023, HOMOLOGADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

RESOLV E:

Convocar os candidatos (as) relacionados no anexo I do presente edital, aprovados(as) no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Guamaré/RN, observada a ordem classificatória conforme estabelece o Edital n.º 001/2023 para:

1 - Comparecerem nos dias 18,19 e 21 de novembro, das 8h às 12h e de 13h às 17h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda nº 233, centro, Guamaré/RN.

1.1 O atendimento dar-se-á por meio de agendamento (limitando ao atendimento de até 32 pessoas por dia), que deverá ser realizado pelo candidato através do Site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré, devendo o candidato se fazer presente com pelo menos 15(quinze) minutos de antecedência, em relação ao horário agendado.

1.2 Todos os candidatos aprovados devem apresentar a seguinte documentação original acompanhado de cópia:

- a) CPF;
- b) RG emitido nos últimos 10 anos, ou documento oficial com foto;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título eleitoral;
- e) certidão de quitação Eleitoral;
- f) CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
- g) Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias;
- h) Certificado de Alistamento Militar
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponível nos anexos III e IV a esse edital);
- k) Declaração de bens (disponível no anexo V desse edital);
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; Solicitar modelo junto ao RH. (disponível no anexo VI desse edital)
- m) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal.
- p) Todos os documentos para comprovação dos requisitos para o exercício do cargo a qual concorreu, conforme relacionados no anexo VII deste edital.

1.3. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no item k, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita, neste caso, devendo ser apresentada a publicação na imprensa oficial do ato de exoneração, ou cópia do requerimento.

1.4. Os documentos a que se referem a alínea k e item 2.3, podem ser entregues até a data da posse.

1.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

2.6 Os candidatos que não comparecerem para realização apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no item 2, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

1.7 O candidato aprovados e convocado que não puder comparecer presencialmente para entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para este fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data estabelecida para entrega da documentação.

1.8 (A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.

1.9 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado(a) apto(a) pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guamaré-RN.

2 - Comparecerem nos dias 26 a 28 de novembro, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na Policlínica, localizada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 01, Centro, Guamaré, conforme planilha do anexo II do presente edital.

a) Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência deveram apresentar a documentação comprobatória nesta data.

b) O atendimento dar-se-á por meio de agendamento (limitando ao atendimento de até 32 pessoas por dia), que deverá ser realizado pelo candidato através do Site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré, devendo o candidato se fazer presente com pelo menos 15(quinze) minutos de antecedência, em relação ao horário agendado.

c) Os candidatos devem nesta data Apresentar:

I. atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho, emitido há, no máximo, nos últimos 3 (três) meses;

II. Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes; emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias;

II. Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), ressaltando que, candidatas gestantes devem apresentar o Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia; emitido a, no máximo, 6 meses;

IV . Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos. emitido a, no máximo, 12 meses;

V . Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista. emitido a, no máximo, 6 (seis) meses;

VI . Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista, emitido a, no máximo, 6 (seis) meses;

VII . Exame de Audiometria com laudo, para os cargos de Professor, emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias;

VIII. Exame Acuidade Visual emitido por médico oftalmologista; emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias;

IX. Exame de audiometria vocal, emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias;

d) A Junta de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

2.1 Finalizado o seu atendimento, o candidato considerado apto pela perícia oficial do Município de Guamaré/RN, deverá realizar a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por esta, ao representante da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Guamaré/RN, que estiver no local acompanhando a presente fase.

3 – Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 11 de Dezembro, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convenções Vicente de Brito Miranda, localizado na Rua Aratua – Orla da Praia, centro, Guamaré/RN.

3.1 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3.2 O candidato ora convocado terá o prazo de 2(dois) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil a publicação deste edital no diário oficial, para solicitar o reposicionamento para o final da fila de candidatos aprovados, através de formalização de protocolo no Site oficial do município.

3.3 Nos casos de desistência formal ou pedidos de fim de fila, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

3.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Anexo I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO Nº. 01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	DAVI MOURA XAVIER
2º	LUIZ FELIPE FERNANDES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
3º	VITOR RAFAEL FREIRE DO NASCIMENTO
4º	JOSE JORGE DE FRANÇA
5º	JARDSON JEAN CUNHA MIRANDA
6º	MARIA CLARA FERREIRA TEODOSIO
7º	HERICASSIA SAYONNAH SILVA DA TRINDADE
8º	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO MACIEL
9º	JAILTON LOPES DA SILVA
10º	TECIO CESAR ELIAS DA SILVA
11º	MATEUS FELIPE LINO DE SOUSA
12º	DAMIAO ALVES NUNES
13º	LUCIANA KAREM SOUZA TIBURCIO
14º	MARCONE ROBSON DE MORAIS
15º	JULIANA DA SILVA CARDOSO
16º	RENATA MADALENA LIMA DA SILVA
17º	DANIEL PINHEIRO DA SILVA
18º	MAYARA TAÍS ARAÚJO DE ALMEIDA CÂNDIDO
19º	FRANCINETE LOPES DE MEDEIROS

CARGO Nº. 01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCD
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
01º	MARIA ROSÂNGELA MELO DE SOUZA VASCONCELOS
02º	ROBSON DOS SANTOS SOUZA

CARGO Nº. 02	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	SEBASTIAO MARCOS ALVES COSTA
2º	LORRHAM LINCON FERREIRA FILGUEIRA
3º	PEDRO BRUNO SILVA DOS SANTOS
4º	LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS
5º	WELTON LUÍS DA SILVA LIMA
6º	VALESKA ALVES EVANGELISTA
7º	FRANCIJUNIOR ALFREDO DE FIGUEIREDO
8º	THALES MAURICIO LEAL MENEZES VALENÇA
9º	ISAAC BEZERRA DE MORAIS
10º	WELLINGTON LOPES GARCIA
11º	MARIA ADRIELI DA SILVA COSTA
12º	RAYSSA ALYAN SANTOS LIMA TIBÚRCIO
13º	WANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
14º	FELIPE GERSON DA SILVA
15º	RAFAEL BATISTA DA SILVA
16º	ROSSELLINI SOUZA BARBOSA DA SILVA
17º	DIEGO NERES AIRES
18º	MARCELO TRISTÃO DE SOUZA
19º	VALÉRIA DO ESPIRITO SANTO SILVA NASCIMENTO

CARGO Nº. 02	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - PCD
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
01º	LUÍS CARLOS GALDINO DA SILVA
02º	DENILSON PEREIRA DA COSTA

CARGO Nº. 03	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	WISLA KÍVIA DE ARAÚJO SOARES

CARGO Nº. 06	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	FERNANDO DE CARVALHO
4º	JULIA RELENE DE FREITAS RODRIGUES

CARGO Nº. 24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ISAÍAS DA COSTA SOUZA
2º	MARIA JOSÉ TRAJANO DA SILVA
3º	FERNANDA FABIANA PAIVA DA ROCHA SILVA
4º	RAQUEL ISNARDO FERNANDES
5º	MARCOS ANTONIO VENCESLAU DE LIRA

CARGO Nº. 25	CIRURGIÃO DENTISTA - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LEONARDO MAGALHÃES CARLAN
2º	RAYRANE IRIS MELO DA CUNHA OLIVEIRA
3º	DÉBORA JIDIANE DA SILVA
4º	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO

CARGO Nº. 25	CIRURGIÃO DENTISTA - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PCD
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ALEXANDRE NASCIMENTO SOUSA

CARGO Nº. 26	CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRIA
---------------------	---

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	HALLIDE DA SILVA SANTOS

CARGO Nº. 28	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARIA JULIETA MEDEIROS FERNANDES

CARGO Nº. 32	CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA

CARGO Nº. 38	FISIOTERAPEUTA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	ELAINE MARIA SOARES SANTANA
4º	TALLYTA CAMYLA CHAVES DA SILVA
5º	CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAÚJO
6º	ANA PRICILA TEIXEIRA SOARES
7º	WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO
8º	EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS
9º	RANIERI MELO BARBALHO
10º	DÉLIA GURGEL MAIA

CARGO Nº. 35	CIRURGIÃO DENTISTA - PARA NECESSIDADES ESPECIAIS
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	REBECA SÁ LEITÃO DE SOUSA FREITAS

CARGO Nº. 37	ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANTONNY JEAN SILVA
2º	FERNANDA GOMES DA SILVA

CARGO Nº. 39	FONOAUDIÓLOGO
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	NATASSIA POLYANA MARIA DUARTE
4º	MONTGOMERY SILVA PINHEIRO
5º	ARETUZA KATIANE SILVEIRA

CARGO Nº. 51	MÉDICO - NEUROLOGIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	ALLEFY BELTRÃO ALBANO

CARGO Nº. 56	MÉDICO - SAÚDE DA FAMÍLIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ISABELA DE ALMEIDA MORAIS
2º	PAULA LAÍS PADILHA MARTINHO
3º	TENILLY BARRETO DE CASTRO
4º	ARISBEL GONZÁLEZ MCKENN

CARGO Nº. 60	NUTRICIONISTA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA
3º	WANNA INGRID RAISSA XAVIER DA SILVA
4º	JAINÉ NOGUEIRA DA SILVA

CARGO Nº. 61	PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	SARAH FERNANDES RIBEIRO
3º	JOÃO PEDRO AGUIAR DE MEDEIROS
4º	MARGARIDA MARIA SOBRAL PEREIRA

CARGO Nº. 61	PSICÓLOGO - PCD
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	AUKLEY MEDEIROS CABRAL

CARGO Nº. 63	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
6º	SONIELY MARIA DA SILVA
7º	MARIA VERONICA DA COSTA

CARGO Nº. 64	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL / UPA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
4º	CÍCERO HÉLIO DE SOUZA
5º	MARCIA VANESSA SILVA DE MOURA
6º	MÁRIA HELENA MACIEL BEZERRA
7º	CAIQUE MEDEIROS DA SILVA
8º	INGRED KELLY COSTA CÂMARA
9º	ROBERTO JOAQUIM DA SILVA
10º	JOSINALVA DA SILVA CRUZ NASCIMENTO

CARGO Nº. 65	ENFERMEIRO - HOSPITAL/ UPA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
4º	LUANA JORDANA MORAIS
5º	JACKSON ANTONIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR

Anexo II
CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

CARGOS Nº	DIA
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	26/10/2024
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	27/10/2024
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	28/10/2024

Anexo III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, trabalhando _____ h, semanal, correspondendo a _____ h mensal, junto a _____, no Município de _____.

Guamaré/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor(a)

Anexo IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Guamaré/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor(a)

Anexo V
DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS

Artigo 1º, caput e § 2º da Lei nº 8.730/93 e 13, caput e § 1º da lei nº 8.429/92

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo possuir em meu favor os bens abaixo relacionados:

Nº	Bens Móvel/Imóvel	Valor

Guamaré/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor(a)

Anexo VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, ----- aprovado no Concurso Público para o cargo de _____, estado civil: _____, R.G.: _____, CPF: _____, residente e domiciliado em: _____, CEP: _____, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou de quaisquer órgão de controle interno ou externo do poder público.

Guamaré/RN, de de 2024. .

Assinatura do Servidor(a)

Anexo VII
DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

CARGO	DOCUMENTAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Comprovação de residência no município de Guamaré/RN antes da data de publicação do edital.

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	Certificado de Conclusão do Ensino Médio

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Nível Médio Completo
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem; e Registro Profissional no Órgão Competente.

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOPEDIATRIA	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho.
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – PARA NECESSIDADES ESPECIAIS	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ENFERMEIRO – SAÚDE DA FAMÍLIA	Curso de Graduação em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	Curso de Graduação em Fisioterapia com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	Curso de Graduação em Fonoaudiologia com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
MÉDICO – NEUROLOGIA	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Neurologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA	Curso de Graduação em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
NUTRICIONISTA	Curso de Graduação em Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PSICÓLOGO	Curso de Graduação em Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Saúde Bucal; e Registro Profissional no Órgão Competente
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL / UPA	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem; e Registro Profissional no Órgão Competente
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ENFERMEIRO – HOSPITAL / UPA	Curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:726EF100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2024-GC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - ERRATA.

ERRATA

Na edição de nº 3392, de 14 de outubro de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 459/2024, de 11 de outubro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores comissionados abaixo relacionados:

MATRIC.	SERVIDOR(A)-NOME	CARGO	SECRETARIA-SETOR
967998	MARCIO CHRISTIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	CONSULTOR CONTÁBIL	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
67911	VALESKA GOMES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
68837	MANUELLA FERNANDA DA SILVA ROCHA	COORDENADOR NÍVEL II	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

68675	AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
967467	FRANCISCO DE ASSIS COSME	ASSESSOR JURÍDICO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
68098	JOAO BATISTA TEMOTEO DA COSTA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS
968005	MARIA DAS GRACAS TEMOTEO DA COSTA	CHEFE DE GABINETE	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS
68811	FRANCISCO DANIEL DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL II	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967580	HAILTON ROCHA DOS SANTOS	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967483	JOAO PAULO BARBALHO DE OLIVEIRA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967947	JOSE MARIA DA SILVA	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967785	KALIANE KELLY FERNANDES CAMPOS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
69183	ROBOAO RANY ROCHA RIBEIRO	DIRETOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
67857	SEBASTIAO DANILO RIBEIRO DE AQUINO	COORDENADOR NÍVEL IV	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
68977	SILVA MARIA COSTA VIANA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
67105	SÍLVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS	GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
68942	AILTON COSTA DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
68829	JOAO PAULO DE SOUZA ALCANTARA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
967840	TIAGO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
68624	ARISON MANAIA DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE ARTICULACAO POLITICA
68292	ROBSON PEREIRA DE MELO	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE ARTICULACAO POLITICA
66532	DAVILLA DA SILVA DE ARAUJO	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAÚDE
68349	EDMILSON BARBALHO DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
967939	JACIARA VALKEZIA DE MACEDO	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
967718	LUIZ EDUARDO DE MELO	GERENTE MANUTENÇÃO	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
68331	NADJA KAYLANE DE SOUZA PEREIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
67601	RENATO HUMMEL DE MELO ALCANTARA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
966797	ALEXANDRE CAMPELO FERREIRA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68527	ANA LUIZA CONCEIÇÃO AQUINO RAMOS BARRETO	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
966257	CLEBIA SAMILE ALEXANDRE	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAUDE
67067	EUNICE CECILIA GONZAGA LOPES	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAUDE
68926	FRANKSTENIA DE OLIVEIRA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC.MUN.DE SAUDE
967980	IANA MARYTISA MIRANDA CUNHA	COORDENADOR NÍVEL IV	SEC.MUN.DE SAUDE
69205	JACIARA DA SILVA GOMES FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
69043	JANAELSON LOPES DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
967912	LUIS ALBERTO DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE SAUDE
67946	MARIA LUCIVANIA DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC.MUN.DE SAUDE
68799	MONIQUE JAY ANY DE FRANCA DANTAS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68501	OZEIAS LOPES DA COSTA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68632	RENATA TAVARES DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
967971	SULAMITA CALDAS GONCALVES	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
968013	ALINE DEBORA FONSECA DE MOURA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
69086	DAMIAO RODRIGUES GONZAGA	GERENTE AUXILIAR DA PREVIDENCIA SOCIAL	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
68391	DAVILA DILMA DE ALCANTARA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
69061	EMES SOUZA DA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
967920	JOAO PEDRO CAMARA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
67751	MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
967955	ANA EKALINE DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
68993	MARCIA VANEZZA FERNANDES DOS SANTOS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
967262	MARIA DE LOURDES VARELA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
968030	NIADJA KAROLAINÉ DE SOUZA PEREIRA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
69141	FRANCIS CLERISTON FONSECA DE OLIVEIRA	GERENCIA DE TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967637	JOSIANA MARIA DA SILVA	GERENCIA DE CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967831	KARIELSON SOARES MEDEIROS FILHO	SECRETÁRIO ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967769	MARIA LOURDIANA SOARES	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68691	DALIENE PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967963	AMAILSON CARLOS DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68748	ANNELIZE KAREN ROCHA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967556	CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69108	FERNANDA DE SIQUEIRA MELO	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967777	FRANCISCA SIQUEIRA CUNHA DA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69175	FRANCISCO GENIVAN FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69124	MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA BEZERRA	COORDENADOR NÍVEL III	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967904	MARIA ELIZABETE SILVA DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68659	PRISCILA DE MELO SOARES	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68314	ALICE PERICO COSTA GOMES	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68951	FRANCISCO SILVINO DOS SANTOS SEGUNDO JUNIOR	GERENTE DE PUBLICIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68497	IVANALDO PAULO SALUSTINO E SILVA JUNIOR	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68985	JOAO LUCAS RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DE MÍDIAS SOCIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68608	MAXWEL COSTA CACHINA	COORDENADOR NÍVEL II	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
967807	AILTON DA SILVA BARBALHO	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO
67873	JOSE ERENILDO CAVALCANTE	SECRETÁRIO ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 16 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3EE1A529ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - SETEMBRO 2024

JARDIMPREV

Dashboard – Setembro 2024

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R\$ 13.738.053,18	0,43%	7,02%	0,50%	6,50%	-0,08 p.p.	0,52 p.p.	0,20%

Evolução do Patrimônio

R\$ 11.478.318,54	R\$ 11.742.776,58	R\$ 12.001.806,65	R\$ 12.208.727,29	R\$ 12.486.801,01	R\$ 12.746.669,05	R\$ 12.951.132,53
Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Ab/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024

R\$ 13.427.324,68	R\$ 13.738.053,18
Ago/2024	Set/2024

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024
Rentabilidade	0,82%	1,07%	0,85%	-0,18%	0,90%	0,86%	1,01%	1,07%	0,43%
Meta	0,79%	1,20%	0,53%	0,75%	0,83%	0,58%	0,75%	0,35%	0,50%

Carteira – Setembro 2024

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4,963	RETORNO (R\$)	(%)	TX ADM
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP	R\$ 1.324.870,03	9,64%	D+1	7, I "b"	R\$ 5.010,33	0,38%	0,20%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	R\$ 1.243.683,98	9,05%	D+1	7, I "b"	R\$ 3.952,66	0,32%	0,20%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF...	R\$ 2.562.322,57	18,65%	D+3	7, I "b"	R\$ 17.983,59	0,71%	0,30%
BB IMA-B TP FI RF	R\$ 936.926,15	6,82%	D+1	7, I "b"	R\$ -6.469,05	-0,69%	0,20%
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R\$ 2.993.002,12	21,79%	D+0	7, I "b"	R\$ 23.610,14	0,80%	0,10%
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	R\$ 2.306.020,57	16,79%	D+0	7, III "a"	R\$ 17.947,48	0,78%	0,20%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R\$ 33.497,12	0,24%	D+0	7, III "a"	R\$ 1.691,56	0,61%	1,00%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	R\$ 637.074,92	4,64%	D+3	8, I	R\$ -12.198,59	-1,88%	1,00%
BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NÍV...	R\$ 820.052,87	5,97%	D+4	9, III	R\$ 1.401,65	0,17%	0,50%
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	R\$ 690.977,83	5,03%	D+1	10, I	R\$ 5.067,87	0,74%	0,50%
BB MACRO FIC MULTIMERCADO LP	R\$ 189.622,97	1,38%	D+1	10, I	R\$ 187,09	0,10%	1,00%
Total investimentos	R\$ 13.738.051,13	100,00%	-	-	R\$ 58.184,73	0,43%	-
Disponibilidade	R\$ 2,05	-	-	-	-	-	-
		100%					

Distribuição – Setembro/2024

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
Renda Fixa	82,98%	R\$ 11.400.322,54
Estruturados	6,41%	R\$ 880.600,80
Exterior	5,97%	R\$ 820.052,87
Renda Variável	4,64%	R\$ 637.074,92
Total	100,00%	R\$ 13.738.051,13

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	65,95%	R\$ 9.060.804,85
Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	17,03%	R\$ 2.339.517,69
Artigo 10º, Inciso I	6,41%	R\$ 880.600,80
Artigo 9º, Inciso III	5,97%	R\$ 820.052,87
Artigo 8º, Inciso I	4,64%	R\$ 637.074,92
Total	100,00%	R\$ 13.738.051,13

Distribuição – Setembro/2024

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 13.738.051,13
Total	100,00%	R\$ 13.738.051,13

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 13.738.051,13
Total	100,00%	R\$ 13.738.051,13

Distribuição – Setembro/2024

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR
IRF-M I	23,44%	R\$ 3.220.118,49
CDI	21,79%	R\$ 2.993.002,12
IMA Geral ex-C	18,65%	R\$ 2.562.322,57
IMA-B 5	9,64%	R\$ 1.324.870,03
IRF-M	9,05%	R\$ 1.243.683,98
IMA-B	6,82%	R\$ 936.926,15
GLOBAL BDRX	5,97%	R\$ 820.052,87
IDIV	4,64%	R\$ 637.074,92
IBOVESPA	0,00%	R\$ 0,00
Total	100,00%	R\$ 13.738.051,13

Distribuição – Setembro/2024

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR
0 a 30 dias	100,00%	R\$ 13.738.051,13
Total	100,00%	R\$ 13.738.051,13

Enquadramentos 4.963 – Setembro de 2024

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	RS 9.060.804,85	65,95%	-	-	-
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Operações Compromissadas - 7, II	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	RS 2.339.517,69	17,03%	-	-	-
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Ativos Bancários - 7, IV	20%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Fixa		RS 11.400.322,54	82,98%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	RS 637.074,92	4,64%	-	-	-
FI de Índices Ações - 8, II	30%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Variável		RS 637.074,92	4,64%			

Enquadramentos 4.963 – Setembro de 2024

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	RS 820.052,87	5,97%	-	-	-
Total Investimentos no Exterior		RS 820.052,87	5,97%			

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	RS 880.600,80	6,41%	-	-	-
FI em Participações - 10, II	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI "Ações – Mercado de Acesso" - 10, III	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Total Fundos Estruturados		RS 880.600,80	6,41%			

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		RS 0,00	0,00%			

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		RS 0,00	0,00%			
Total Global		RS 13.738.051,13	100,00%			

Metas – Setembro/2024

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2024			IPCA + 4,58% a.a.			
Janeiro	RS 11.230.218,90	RS 11.478.318,54	0,79%	RS 93.486,46	0,82%	0,03p.p.
Fevereiro	RS 11.478.318,54	RS 11.742.776,58	1,20%	RS 123.819,38	1,07%	-0,13p.p.
Março	RS 11.742.776,58	RS 12.001.806,65	0,53%	RS 101.371,54	0,85%	0,32p.p.
Abril	RS 12.001.806,65	RS 12.208.727,89	0,75%	RS -22.912,42	-0,18%	-0,93p.p.
Maió	RS 12.208.727,89	RS 12.486.801,01	0,83%	RS 110.942,84	0,90%	0,06 p.p.
Junho	RS 12.486.801,01	RS 12.746.669,05	0,58%	RS 109.003,49	0,86%	0,27p.p.
Julho	RS 12.746.669,05	RS 12.951.132,53	0,75%	RS 127.842,32	1,01%	0,25p.p.
Agosto	RS 12.951.132,53	RS 13.427.324,68	0,35%	RS 142.470,71	1,07%	0,71p.p.

Setembro	RS 13.427.324,68	RS 13.738.053,18	0,50%	RS 58.184,73	0,43%	-0,08p.p.
Total	RS 13.427.324,68	RS 13.738.053,18	6,50%	RS 844.209,05	7,02%	0,52p.p.
2023			IPCA +4,9% a.a.			
Janeiro	RS 7.746.291,80	RS 8.008.776,27	0,93%	RS 105.442,07	1,34%	0,41p.p.
Fevereiro	RS 8.008.776,27	RS 8.175.467,42	1,24%	RS 43.191,71	0,54%	-0,70p.p.
Março	RS 8.175.467,42	RS 8.409.870,07	1,11%	RS 102.532,05	1,24%	0,13p.p.
Abril	RS 8.409.870,07	RS 8.614.906,69	1,01%	RS 75.061,31	0,89%	-0,12p.p.
Maiο	RS 8.614.906,69	RS 8.848.828,48	0,63%	RS 100.507,98	1,17%	0,54p.p.
Junho	RS 8.848.828,48	RS 9.430.930,56	0,32%	RS 135.745,20	1,49%	1,17p.p.
Julho	RS 9.430.930,56	RS 9.595.495,50	0,52%	RS 107.842,64	1,13%	0,61p.p.
Agosto	RS 9.595.495,50	RS 9.787.156,83	0,63%	RS 72.735,95	0,76%	0,13p.p.
Setembro	RS 9.787.156,83	RS 10.197.146,17	0,66%	RS 39.209,42	0,40%	-0,26p.p.
Outubro	RS 10.197.146,17	RS 10.367.071,94	0,64%	RS 23.117,64	0,23%	-0,41p.p.
Novembro	RS 10.367.071,94	RS 10.702.311,38	0,68%	RS 191.947,52	1,85%	1,17p.p.
Dezembro	RS 10.702.311,38	RS 11.230.218,90	0,96%	RS 158.323,75	1,47%	0,51p.p.
Total	RS 10.702.311,38	RS 11.230.218,90	9,75%	RS 1.155.657,24	13,22%	3,47p.p.
2022			IPCA +4,55% a.a.			
Janeiro	RS 5.780.051,00	RS 5.865.019,61	0,91%	RS -26.411,74	-0,45%	-1,36p.p.
Fevereiro	RS 5.865.019,61	RS 5.998.208,00	1,38%	RS 21.771,46	0,37%	-1,01p.p.

Metas – Setembro/2024

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(RS)	RENT.(%)	GAP
Março	RS 5.998.208,00	RS 6.185.507,42	1,99%	RS 85.046,00	1,42%	-0,57p.p.
Abril	RS 6.185.507,42	RS 6.307.100,26	1,43%	RS 21.363,90	0,34%	-1,09p.p.
Maiο	RS 6.307.100,26	RS 6.456.771,02	0,84%	RS 44.506,69	0,70%	-0,14p.p.
Junho	RS 6.456.771,02	RS 6.584.294,68	1,04%	RS 20.516,88	0,32%	-0,72p.p.
Julho	RS 6.584.294,68	RS 6.768.376,86	-0,31%	RS 70.607,40	1,06%	1,37p.p.
Agosto	RS 6.768.376,86	RS 6.947.338,40	0,01%	RS 19.067,00	0,31%	0,30p.p.
Setembro	RS 6.947.338,40	RS 7.067.684,86	0,08%	RS -11.623,71	-0,16%	-0,24p.p.
Outubro	RS 7.067.684,86	RS 7.322.627,56	0,96%	RS 133.546,31	1,84%	0,88p.p.
Novembro	RS 7.322.627,56	RS 7.478.495,32	0,78%	RS 37.799,33	0,51%	-0,28p.p.
Dezembro	RS 7.478.495,32	RS 7.746.291,80	0,99%	RS 16.108,15	0,23%	-0,76p.p.
Total	RS 7.478.495,32	RS 7.746.291,80	10,60%	RS 432.297,67	6,67%	-3,93p.p.
2021 IPCA +5,2% a.a.						
Janeiro	RS 3.292.879,79	RS 3.508.322,77	0,67%	RS -7.158,56	-0,25%	-0,92p.p.
Fevereiro	RS 3.508.322,77	RS 3.698.531,34	1,28%	RS -31.561,57	-0,85%	-2,13p.p.
Março	RS 3.698.531,34	RS3.919.976,46	1,35%	RS2.358,76	0,07%	-1,28p.p.
Abril	RS3.919.976,46	RS4.173.947,26	0,73%	RS34.111,30	0,83%	0,09p.p.
Maiο	RS4.173.947,26	RS4.409.260,34	1,25%	RS25.159,44	0,58%	-0,67p.p.
Junho	RS4.409.260,34	RS4.617.648,35	0,95%	RS4.068,31	0,07%	-0,88p.p.
Julho	RS4.617.648,35	RS4.797.633,05	1,38%	RS-7.537,11	-0,14%	-1,53p.p.
Agosto	RS4.797.633,05	RS4.975.735,18	1,29%	RS-8.278,56	-0,19%	-1,48p.p.
Setembro	RS4.975.735,18	RS5.156.605,52	1,58%	RS7.272,47	0,18%	-1,40p.p.
Outubro	RS5.156.605,52	RS5.234.741,51	1,67%	RS-25.381,17	-0,48%	-2,15p.p.
Novembro	RS5.234.741,51	RS5.448.381,04	1,37%	RS66.695,82	1,26%	-0,11p.p.
Dezembro	RS5.448.381,04	RS5.780.051,00	1,15%	RS54.627,11	0,98%	-0,17p.p.
Total	RS5.448.381,04	RS5.780.051,00	15,78%	RS114.376,24	2,08%	-13,70p.p.

Rentabilidade dos ativos – Setembro/2024

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses (%)	24meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,80%	6,89%	9,86%	23,21%	32,73%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,61%	3,73%	4,65%	12,41%	12,67%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	0,78%	7,98%	11,01%	25,69%	35,73%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-	-	9,40%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	0,38%	5,06%	8,12	20,22%	28,37%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	0,32%	3,70%	5,33%	-	7,33%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	-0,69%	1,43%	5,58%	-	5,58%
BB FI MULTIMERCADO...	10.418.362/0001-50	-	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	-	-9,71%	-1,57%	4,69%	-6,06%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,71%	6,47%	9,45%	20,30%	23,50%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	-	-	12,61%	-	2,37%
BB AÇÕES GLOBAIS...	21.470.644/0001-13	0,17%	30,30%	39,97%	62,06%	32,11%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,74%	6,13%	9,44%	22,87%	32,11%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	-	-	14,26%	-	-2,29%
BB MACRO FIC...	05.962.491/0001-75	0,10%	2,89%	7,19%	15,06%	16,27%
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	02.020.528/0001-58	-	-	-7,29%	-	-2,66%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	-1,88%	-0,42%	12,07%	-	12,07%

Títulos - Setembro/2024

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U COMPRA ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
Títulos Públicos						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00 (0,00%)
Títulos Privados						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00 (0,00%)
Total Global						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00 (0,00%)

Publicado por:
 Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:8CBA5E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA						
CNPJ: 13.460.002/0001-05			Email: licitacao@mork.com.br		Telefone: (41) 3666-6336 (41) 9995-0809	
Endereço: Rua Presidente Faria, 629 Sala 01, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP: 83411-050						
Representante: Maria Izabel Tulio de Almeida - RG: 772.556.6 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	CABO FLEXIVEL DE 16,0MM	ENERGY	M	500,00	13,48	6.740,00
00033	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	ENERGY	M	3000,00	3,26	9.780,00
00165	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 50W	EMPALUX	UN	500,00	14,99	7.495,00
00167	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	EMPALUX	UN	500,00	14,99	7.495,00
Total:						31.510,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas:

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Maria Izabel Tulio de Almeida

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8D6EB3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): MIRIAM SUZANA MORETTI						
CNPJ: 45.127.054/0001-50		Email: miriamsuzanamoretti@gmail.com		Telefone: (54) 3712-5442 (14) 3737-0678 (14) 99712-8788		
Endereço: R Fausto Floriano de Toledo, 1519, Williams III, Garça/SP, CEP: 17402-320						
Representante: Miriam Suzana Moretti - RG: 19.336.989-8 SSP/SP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00192	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR AZUL ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEI	ROYA	UN	20,00	408,99	8.179,80
00193	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR BRANCA QUENTE ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA D	ROYA	UN	200,00	407,99	81.598,00
00194	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERDE ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUE	ROYA	UN	20,00	408,99	8.179,80
00195	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERMELHA ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MAN	ROYA	UN	20,00	408,99	8.179,80
00223	REFLETOR LED DE 20W	CTB	UN	100,00	13,99	1.399,00
00225	REFLETOR LED DE 30W	CTB	UN	100,00	13,99	1.399,00
00228	REFLETOR LED DE 50W	SUPERLED	UN	50,00	14,99	749,50
Total:						109.684,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Miriam Suzana Moretti

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DF8CF442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): RJE ILUMINACAO LTDA						
CNPJ: 22.321.121/0001-78			Email: comercial@rjeiluminacao.com.br		Telefone: (16) 3353-7525 (16) 9 98832-4000	
Endereço: Rua Visconde de Pelotas, 850, Vila Santa Terezinha, São Carlos/SP, CEP: 13562-330						
Representante: Rafael de Jesus Eufraide - RG: 47.682.938 IIRGD						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00101	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COR BRANCA QUENTE) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE	WF	UN	200,00	13,00	2.600,00

PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A ME						
00196	MANGUEIRA LUMINOSA LED DIVERSAS CORES ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. – VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA M	WF	UN	20,00	414,00	8.280,00
00266	CASCATA BASTÃO SNOW FALL 8 TUBOS DE 40 A 50CM LED CHUVA METEORO, CORTINA DE 4 M - ENFEITE FESTA LED LUZ PISCA TUBO ELÉTRICO COMPRIMENTO 4 M, COM 8 TUBOS CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 16 LEDS E MEDINDO 40CM A 50CM. CORES: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO OU COLORIDO (A VARIAÇÃO DE CORES SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DA ORDEM DE COMPRA); QUANTIDADE MÉDIA DE LUZES: 288; TIPO DE APRESENTAÇÃO: CORTINA; TIPO DE LUZ: LED; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: TOMADA VOLTAGEM 220V OU BIVOLT ; PARA AMBIENTES EXTERNOS.	WF	UND	400,00	34,12	13.648,00
Total:						24.528,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Rafael de Jesus Eufrade

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EA014353

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 22.415.310/0001-00		Email: eletoledrn@hotmail.com		Telefone: (84) 99997-0125		
Endereço: Avenida Madre Tereza de Calcutá, 292, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-180						
Representante: Cledson Toscano dos Santos Silva , RG: 1758421 ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00044	CABO PARALELO 2X2,5	ENGECABOS	M	1100,00	3,67	4.037,00
Total:						4.037,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Cledson Toscano dos Santos Silva
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7BDB9679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 34.307.903/0001-31		Email: casadocimentojucurutu@gmail.com		Telefone: (84) 99693-0022		
Endereço: Rod RN 118, 15 Galpão A, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000						
Representante: Rayssa Batista Lopes de Figueiredo - RG: 001.828.750						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00199	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17W	TASCHIBRA	UN	300,00	14,69	4.407,00
Total:						4.407,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Rayssa Batista Lopes de Figueiredo
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9384E75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 1604002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Triunfo Iluminação Ltda EPP – CNPJ. 56.004.897/0001-86 Rua R6, nº 237, Quadra R9, Lote 15 – Setor Oeste. – Goiânia GO. CEP 74.125-080 - Fone Fax (062) 3923-8200 E-mail. adm.triunfoiluminacao@gmail.com

Vencedor(es): TRIUNFO ILUMINACAO LTDA						
CNPJ: 56.004.897/0001-86		Email: adm.triunfoiluminacao@gmail.com			Telefone: (062) 3923-8200	
Endereço: Rua R 6, 237 QD. R9 LT 15, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74125-080						
Representante: Altivo Eduardo de Freitas - RG: 735.233 SSP/GO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00156	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	PLUZIE	UN	500,00	4,13	2.065,00
00157	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	PLUZIE	UN	300,00	6,41	1.923,00
00158	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	PLUZIE	UN	200,00	8,65	1.730,00
00182	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	GLIGHT	UN	200,00	17,50	3.500,00
Total:						9.218,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Altivo Eduardo de Freitas

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6F2C743F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E TELEFONIAL LTDA						
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Email: ordemdecompra@luminoza.com.br			Telefone (84) 99680-5935	
Endereço: Av Prudente de Moraes, 1790, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-400						
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - RG: 717.417 ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00048	CABO PP 2X6,0MM	COBREFORT	M	500,00	8,28	4.140,00
00050	CABO PP 3X4,0MM	COBREFORT	M	600,00	10,50	6.300,00
00164	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 40W	LUMANTI	UN	200,00	9,41	1.882,00
00166	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	LUMANTI	UN	1000,00	9,41	9.410,00
00200	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	AVANT	UN	300,00	21,18	6.354,00
00220	REFLETOR LED DE 10W	DECORLUX	UN	200,00	12,34	2.468,00
Total:						30.554,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de Outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Ana Maria Pinheiro Ferreira

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:37D5E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS						
CNPJ: 27.062.419/0001-24			Email: lumendistribuidora@gmail.com		Telefone: 84 99837-7751	
Endereço: Rua Doutor Pereira da Nobrega, Nº 484, Penedo, CEP: 59300-000						
Representante: Daniel Assis Mosini - RG: 545.325 SSP/RO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00170	LÂMPADA LED DE 15W	AVANT	UN	500,00	4,62	2.310,00
00204	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	AVANT	UN	200,00	20,00	4.000,00
Total:						6.310,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de Outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Daniel Assis Mosini
LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7C169FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12040001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46		Email: jucafarmadistribuidora@hotmail.com			Telefone: (84) 99926-4941	
Endereço: Rua Manoel Pereira de Medeiros, 116, Centro, Jucurutu - RN/, CEP: 59330-000						
Representante: Luciana Clédina Bezerra Lopes CPF:067.980.194-47						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 16g- tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 16 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. Pacote com 10 unidades.	MEDIX	Pacote	500,00	18,00	9.000,00
00023	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO G – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	390,00	2,44	951,60
00024	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO M – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	290,00	2,44	707,60
00025	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO P – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	250,00	2,44	610,00
Total:						11.269,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Luciana Clédina Bezerra Lopes
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8A3D7CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12040001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08				Email: worldlicita61@gmail.com	Telefone:(84) 98655-7750	
Endereço: Rua: João Florencio, n.º 889 - anexo A, Paraiba - Caicó/RN- CEP: 59300-000						
Representante: Ana Paula de Sales Bezerra CPF:021.970.504-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 40g - tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 40 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo ministério do trabalho. pacote com 10 unidades.	BELIFE	Pacote	300,00	19,95	5.985,00
00031	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "6,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	2000,00	1,39	2.780,00
00032	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	6000,00	1,39	8.340,00
00033	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	10000,00	1,39	13.900,00
00034	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "8,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	3000,00	1,39	4.170,00
00044	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ - Protetor para calçado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, atóxico e apirogenica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". Pacote com 100 unidades.	KASMED	Pacote	300,00	7,41	2.223,00
Total:						37.398,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Ana Paula de Sales Bezerra

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:904FEC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 12040001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS		
CNPJ: 27.062.419/0001-24	Email: lumendistribuidora@gmail.com	Telefone: 84 99837-7751

Endereço: Rua Doutor Pereira da Nobrega, Nº 484, Penedo, CEP: 59300-000						
Representante: Daniel Assis Mosini - RG: 545.325 SSP/RO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BOTA DE COURO - Material: Couro. Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Elástico ajustável. Estilo da Peça: Lisa. Ocasião: Dia a Dia. Modelo da Bota: Coturno. Tamanhos variando do 36 ao 44	RGN	Par	271,00	45,57	12.349,47
Total:						12.349,47

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Daniel Assis Mosini

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9B6D52FF

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 27.136.199/0001-36				Email: ravdmultiutilidades@hotmail.com		(83)
Endereço: Av Expedicionarios, 648, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-745				licitacao@ravdeti.com.br		35661814
Representante: Reginaldo da Silva Galdino Junior CPF: 007.838.864-38						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	CALÇADO TIPO BOTA CANO ALTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano ALTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	INNPRO	Par	104,00	42,00	4.368,00
00008	CALÇADO TIPO BOTA CANO MÉDIO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano MÉDIO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	INNPRO	Par	72,00	44,00	3.168,00
00043	PROTECTOR SOLAR FPS 60 - espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; para uso diário; com rápida absorção; ação hidratante; suave fragrância; não comedogênico. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; Dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico; complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades anti-oxidantes e anti-eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca; PABA free - isento deste filtro solar. Embalagem: Pote com 120 ml. Certificação: INMETRO".	SUNLAU	UND	280,00	20,00	5.600,00
00045	SAPATO PARA COZINHA BRANCO - Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, com palmilha interna removível. Tamanhos: 33-34,35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Embalagem contendo 01 (um) par	INNPRO	PCT	40,00	65,00	2.600,00
Total:						15.736,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Reginaldo da Silva Galdino Junior
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8983AEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 25060003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): LAGUNA ESPORTE LTDA						
CNPJ: 52.307.066/0001-22			Email: laguna@passarelafeliz.com.br		Telefone: (51) 9.9730-2643	
Endereço: Avenida Marcos Jose de Leão, 550 Sala 02, Centro, Feliz/RS, CEP: 95770-000						
Representação: Denise Maciel Clemencio			CPF: 625.391.679-34			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR TAMANHO G. UNISEX ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G - 33CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 25CM (ALTURA). MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	STAR	Par	10,00	98,89	988,90
00040	PROTECTOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 1: CRIANÇAS DE 1,50M	FHERAS	UND	2,00	174,99	349,98
Total:						1.338,88

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Denise Maciel Clemencio

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0433A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 25060003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33		Email: carneirinhosportivo@gmail.com		Telefone: (84)3417-1450		
Endereço: Av Cel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000						
Representação: Luiz Jurandir de Medeiros				CPF: 465.943.704-30		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	APARADOR DE CHUTE TAMANHO 60 CM X 30 CM COM ALÇA AJUSTÁVEL, TECIDO DUPLO EM COURO SINTÉTICO.	impacto sport/impacto sport	Par	2,00	223,00	446,00
00002	APARADOR DE SOCOS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU, COSTURAS REFORÇADAS, LARGURA:18 CM E ALTURA: 25 CM	impacto sport/impacto sport	Par	2,00	113,50	227,00
Total:						673,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Luiz Jurandir de Medeiros

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:1634EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 25060003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ROSILENE TONATTO SPAZZINI						
CNPJ: 07.045.994/0001-01			Email: licitacoesproty@hotmail.com		Telefone: 8481182625	
Endereço: Rua Frederico Ozanan, 0, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-482						
Representação: Rosilene Tonatto Spazzini					CPF: 671.323.080-68	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	BOLA FUTSAL MAX 1000 MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	duatl	UND	10,00	68,00	680,00
Total:						680,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Rosilene Tonatto Spazzini

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:601C5B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA PSS

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais, e com base no art. 206, inciso VI da Constituição Federal; Lei Federal Nº 14.113/2020; Lei Complementar Municipal Nº 020/2013; Decreto Municipal Nº178/2023; e a Portaria Municipal Nº 127/2023, que designa Comissão do Processo de Escolha do Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha e nomeação para o cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, para o Biênio 2024-2025.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente comunicado, destina-se à seleção de profissionais para desempenho do cargo comissionado de Gestor(a) ou Gestor(a) ou Diretor(a)(a) das escolas municipais do município de Marcelino Vieira-RN.

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
01	Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes	R. Coronel José Marcelino, Marcelino Vieira-RN
02	Escola Municipal Edilton Fernandes	R. Maria José da Costa, Marcelino Vieira-RN
03	Escola Municipal Raquel Silva	R. Antônio Damião, Marcelino Vieira- RN

1.2 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 03 vagas para o cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) escolar, sendo um para cada unidade de ensino.

1.3 - O cronograma de atividades do presente processo seletivo será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	18/09
Período das Inscrições	19 a 20/09
Homologação e publicação do resultado preliminar de análise de inscrições	21/09
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	22/09
Publicação do Resultado Final de Análise das Inscrições	25/09
Divulgação do resultado do currículo e documentos comprobatórios	26/09
Prazo para recebimento de recurso do currículo e documentos comprobatórios	27/09
Divulgação do Resultado Final do currículo e documentos comprobatórios e convocação para entrevista	28/09
Realização da Entrevista	29/09
Publicação do resultado final preliminar do Processo Seletivo	02/10
Prazo para recebimento de recurso do resultado final preliminar do Processo Seletivo	03/10
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	04/10
Publicação de Portaria nomeando aprovados	Até dia 02/01/24
Posse dos aprovados	03/01/24

2 – DO CARGO

2.1 - A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS
Gestor/Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal de Educação Infantil "Alexandre Nonato Fernandes"	Formação profissional em curso de Ensino superior, especialização, mestrado ou doutorado na área de comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	1
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais "Raquel Gestão Escolar, em cursos e instituições Silva"		1
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Finais "Edilton Fernandes"		1

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS
Vice-diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal de Educação Infantil "Alexandre Nonato Fernandes"		1
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais "Raquel Silva"		1
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Finais "Edilton Fernandes"		1

2.2 - . A remuneração para atuar como Diretor(a) e Vice-diretor(a) das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos nos termos do Art. 33, §5º e Arts. 35 e 36 da Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magisterio Público do Município de Marcelino Vieira/RN nº 020/2013.

2.3 - Ao se inscreverem os candidatos deverão escolher qual a **Unidade Escolar** pretende concorrer ao cargo em comissão de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar da **Rede Pública Municipal de Ensino**.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A primeira etapa da seleção é obrigatória a todos os candidatos ao cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) escolar, envolverá o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira/RN, juntamente com toda documentação exigida no item 4.6, deste documento.

3.2 - Poderá realizar a inscrição para candidatar-se para a função de Gestor(a) ou Diretor(a) em uma única vaga, Profissionais da Educação, interessados na investidura do cargo em processo de seleção da Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- Formação profissional em curso de Ensino superior, especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar;
- experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas (mínimo 12 meses) corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar, e,

d) apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

e) Disponibilidade para cumprimento integral de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3 - Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para o cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar ocorrerá no período de **19 à 20 de setembro de 2023**, no horário das 08:00hrs às 11:hrs, na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira/RN

4.3 A inscrição no Processo Seletivo para o cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar fica restrita a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo.

4.5 O candidato que entregar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição ou não cumprir os requisitos do cargo ou não atender o regime de trabalho terá sua inscrição indeferida.

a) No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

b) Ficha de pontuação (ANEXO I) para cargos de Gestor(a) ou Diretor(a) escolar, devidamente comprovada;

c) Currículo padrão para candidatos a direção escolar (ANEXO II);

d) Cópia de Documento oficial de identificação pessoal com foto (RG ou CNH, por exemplo) autenticada;

e) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC (frente e verso).

f) Documento que comprove experiência de efetivo exercício em função de cargo de Magistério expedido pelo setor competente do órgão público ou privado;

g) Declaração de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de dedicação exclusiva (ANEXO III);

h) Certidão Criminal da Justiça Estadual – Pessoa Física - com data atualizada - (Solicitar Certidão | Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (<https://www.tjrn.jus.br/certidoes/certidao-de-antecedentes-criminais/>)

i) Certidão Criminal da Justiça Federal - com data atualizada (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidao-criminal.faces>);

j) Plano de Gestão Escolar, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola (Plano de Gestão Escolar, modelo ANEXO IV).

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação das inscrições dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Para Composição Do Cargo Comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, observando se o candidato(a) preenche os requisitos elencados no item 3.2 deste edital, assim como conferência de todos os documentos exigidos no item 4.6 para deferimento da inscrição.

5.2 O resultado da homologação e publicação preliminar das inscrições será publicado **21 de setembro de 2023**, através do **portal do município** (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

5.3 - O candidato que deseja interpor recurso contra o resultado da homologação preliminar das inscrições poderá fazê-lo no dia **22 de setembro de 2023**, através de formulário específico descrito no Anexo V e que esteja devidamente preenchido seguindo os critérios estabelecidos no item 9.1, alínea “a”, “b” e “c” deste edital.

5.4 O recurso deverá ser elaborado na forma escrita devendo apontar expressamente para qual item do edital está pleiteando discordância; não sendo aceita a entrega extemporânea de documentos.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 - O Processo de Seleção compreenderá 3 (três) etapas de acordo com a análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme o artigo 2º do Decreto Municipal nº 178/2023 sendo:

I. Primeira etapa será apresentação escrita de um plano de gestão escolar, de caráter classificatório e eliminatório, destinada à aferição de conhecimentos e habilidades considerando um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;

b) Senso ético;

c) Liderança;

d) Flexibilidade;

e) Comunicação;

f) Comprometimento;

g) Conhecimento técnico e pedagógico.

II. Segunda etapa, de caráter classificatório, será análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos;

III. Terceira etapa, de caráter classificatório, que consiste em entrevista pessoal com o candidato.

7. DA PRIMEIRA ETAPA - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1 – A análise do Plano de Gestão Escolar pela comissão organizadora que observará se o plano estará de acordo com o que consta no Anexo IV deste edital.

7.2 A nota final do Plano de Gestão obedecerá a um intervalo de 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco). Para tanto serão observados critérios como visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento e conhecimento técnico e pedagógico que devem estar de acordo com as dimensões da gestão pedagógica, da gestão de pessoas e liderança e da gestão da infraestrutura e financeira das escolas.

8- DA SEGUNDA ETAPA -ANÁLISE DE CURRÍCULO E DOCUMENTOS

8.1 Será constituída da análise dos documentos, títulos e experiência profissional, com o valor de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme demonstrado no quadro que consta no Anexo I. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional com os respectivos comprovantes expedidos até a data-limite prevista para a entrega e observados os limites de pontos estabelecidos no Quadro de Títulos e Experiências - Anexo I. No Anexo II, encontra-se o Modelo de Currículo que deve ser preenchido e entregue no ato da inscrição.

8.2 O candidato que deseja interpor recurso contra o resultado preliminar da análise de currículo e documentos, poderá fazê-lo no dia 27 de setembro de 2023, através de formulário específico descrito no Anexo V e que esteja devidamente preenchido seguindo os critérios estabelecidos no item 11.1,

alínea “a”, “b” e “c” deste edital, entregue diretamente a comissão do processo seletivo na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira/RN, no horário de 08h às 11h.

8 – DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA

8.1- A terceira etapa, de caráter classificatório, será composta de entrevista que acontecerá de forma presencial na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira/RN, a partir das 08h e terá como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação democrática para uma gestão de qualidade e equidade.

8.2 - Somente participará da entrevista o candidato que tiver sido aprovado na 1ª e 2ª fase da Seleção.

8.3 - A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0,00 (zero) a 20 (vinte) pontos, ao qual serão observados os critérios citados no Item 6.5.1 deste edital;

9 – DA CONTAGEM DE PONTOS

9.1- A contagem de pontos consiste na soma das notas do plano de gestão, análise do currículo e entrevista do candidato, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo para Composição do Cargo Comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, seguindo os critérios estabelecidos no item 4.6, “b” e ANEXO I deste edital.

9.2- É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Ficha de Pontuação (ANEXO I), bem como apresentação de documentos que comprovem a pontuação e indicação de pontos, ficando a Comissão do Processo Seletivo para Composição do Cargo Comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar responsável pela observância das normas previstas neste edital.

9.3- Serão convocados para contagem de pontos os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,0 (cinco) pontos no Plano de Gestão Escolar.

9.4- A contagem de pontos do currículo é de caráter exclusivamente classificatório e terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados sejam superior a este valor.

9.5 -Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.6- Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso declaração e/ou apenas histórico escolar.

9.7- Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

9.8- O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

9.9- Não serão avaliados os documentos que não estiverem descritos na Ficha de pontuação (ANEXO I).

9.10- Não serão avaliados os documentos anexados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital.

9.11- Na contagem de títulos, será considerada para pontuação apenas a pontuação mais alta, não cumulativa.

10 – CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

10.1 - A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos através da soma das notas obtidas no Plano de Gestão, na Contagem dos títulos e na entrevista (Plano de Gestão + Contagem de Pontos do Currículo + entrevista = Pontuação Final) que definirá a ordem de classificação.

10.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

10.3 - Havendo empate na classificação dos candidatos será considerado apto a assumir o cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:

- a) Ser funcionário efetivo no município, na área da educação
- b) Tenha maior tempo de serviço na Escola.
- c) Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- d) Maior idade.

10.4- O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **02 de outubro de 2023**, no diário oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e Mídias Sociais.

10.5- Prazo para recebimento de recurso do resultado final preliminar do processo seletivo, **dia 03 de 2023**, através de formulário específico descrito no Anexo V e que esteja devidamente preenchido seguindo os critérios estabelecidos no item 11.1, alínea “a”, “b” e “c” deste edital.

10.6– Divulgação do resultado final do processo seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado no dia **04 de outubro de 2023**, no diário oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e Mídias Sociais.

11 - RECURSOS

11.1- O prestador do Processo Seletivo, que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, conforme o estabelecido no Anexo V deste edital, desde que:

- a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- b) seja entregue no Protocolo da Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Atonio Fernandes de Oliveira, 79, Centro, Marcelino Vieira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de divulgação dos resultados dos eventos conforme calendário de atividades contidos no cronograma deste edital e que motivou a reclamação. O cronograma com as datas previstas deste certame encontra-se no item 1.3 deste edital.

c) os motivos apresentados sejam explicados com clareza e amplamente fundamentados;

11.2 – Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido para cada etapa descrito no cronograma 1.3 deste edital;

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O Ato de nomeação dos candidatos selecionados para os cargos comissionados de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades de ensino, será realizado por meio de Portaria de Nomeação, oriunda do Chefe Poder Executivo Municipal, com a publicação do nome dos aprovados, até o dia **02 de janeiro de 2024**.

12.2- A gestão do Gestor(a) ou Diretor(a) escolar terá início no dia **03 de janeiro de 2024** seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 02(dois) anos, permitida recondução por igual período.

12.3- O exercício do cargo em comissão Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

12.4- A vacância da função de Gestor(a) ou Diretor(a) ocorrerá nos seguintes casos:

- a) pela renúncia;
- b) por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
- c) exoneração;
- d) licenças previstas na legislação municipal;
- e) falecimento;
- f) aposentadoria;

g) por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição do cargo comissionado do Gestor(a) ou Diretor(a) da Escola, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.

12.5- Acontecendo a vacância do cargo em comissão de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica.

12.6- Na hipótese de não haver candidatos que preencham os requisitos descritos neste edital ou se não houver candidato classificado para ocupar um cargo vacante, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá nomear, um Gestor(a) ou Diretor(a), em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 02 (dois) anos.

12.7- Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.

12.7- O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do processo seletivo que não atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste processo.

12.8- As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Para Composição Do Cargo De Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar.

12.9- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA

Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) ESCOLAR GESTÃO ___/09/2023

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	Celular Residencial	
E-mail:		
RG:	CPF:	
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL		
<input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Direção Escolar <input type="checkbox"/> Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação		
<input type="checkbox"/> Doutorado	10,0 pontos	
<input type="checkbox"/> Mestrado	7,0 pontos	
<input type="checkbox"/> Especialização	5,0 pontos	
<input type="checkbox"/> Graduação	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de Gestão Escolar, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais		
Assinatura do Candidato		Assinatura Do Presidente Da Comissão
Marcelino Vieira-RN de de 20		

ANEXO II		
CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS		
ANEXO II		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrevocavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos: telefônicos () - () -		
E-mail:		
OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO

Marcelino Vieira-RN, // 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS E DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida _____, CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua, _____ nº ____ na cidade de _____, na qualidade de candidato(a) a Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar no Município de Marcelino Vieira-RN.

DECLARO que:

tenho disponibilidade e comprometo-me em cumprir o regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, conforme dispõe as leis municipais vigentes;

não fui condenado penalmente ou em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos.

_____, ____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

PLANO DE TRABALHO PARA A GESTÃO ESCOLAR –2024-2025

Marcelino Vieira/RN2023

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Nome do proponente:

1.2 - Título do Plano de Trabalho:

1.3 – Órgão:

2 – APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

Descrever a trajetória acadêmica e profissional (tempo de serviço, áreas de atuação, projetos implementados, etc), além de explicitar as inspirações que o levaram a elaborar este plano de trabalho de gestão escolar.

Texto aproximadamente com 1 (uma) página.

3 – INTRODUÇÃO DO PLANO

Nesta seção, deve-se elaborar um texto introdutório dissertando sobre o processo de gestão escolar apresentando o contexto sócio-histórico e cultural que fomentam o processo de gestão escolar de forma democrática. Apresentem também as razões para justificar o referido plano. É importante referenciar os autores citados no texto.

Texto deve ser escrito com no máximo com 02 (duas) páginas.

4 – OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Considerando os elementos da introdução que se referem ao processo de gestão escolar democrática, elabore o objetivo geral e os específicos a serem alcançados durante o quadriênio da gestão.

O texto deve ser escrito em aproximadamente de 1 (uma) página.

5 – CRONOGRAMA DE AÇÕES DE ACORDO COM CADA UMA DAS DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Elabore as ações em cada dimensão da gestão com o objetivo de implementar melhorias à rotina da escola, bem como, sanar os problemas que forem aparecendo durante o período de Gestão sobre sua responsabilidade.

5.1 – DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
	O que? (Identificação das demandas e ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ação do Plano, descrição do que será feito).	Para quê? (Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados)	Para quem? Com quem? Quais os envolvidos? (Responsáveis envolvidos, registrando os cargos e não o nome: alunos, professores, profissionais técnico- administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas, etc).	Como? (Estratégias metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando as múltiplas e diferentes linguagens. Ex.: Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, Oficinas pedagógicas, Aulas dialogadas, história de vida e coletiva, etc.)	Quando? (Período/tempo)	Aonde se quer chegar? (Previsão dos resultados a serem obtidos apartir dos objetivos e das metas, podendo ser indicado por porcentagem).

5.2 – DIMENSÃO DA GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA

Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
	O que?	Para quê?	Para quem? Com quem? Quais os envolvidos?	Como?	Quando? (Período/tempo)	Aonde se quer chegar?

5.3 – DIMENSÃO DA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E FINANCEIRA

Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
	O que?	Para quê?	Para quem? Com quem? Quais os envolvidos?	Como?	Quando? (Período/tempo)	Aonde se quer chegar?

6 - AVALIAÇÃO

Destaque as estratégias de monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de trabalho.

O texto deve ser escrito em, no máximo, de 1 (uma) página.

7 - REFERÊNCIAS

Organizar as referências conforme a ABNT e considerar apenas aquelas citadas no plano.

(Assinatura do(a) Candidato(a))

Marcelino Vieira ____/____/2023

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº, CPF nº inscrição na seleção nº _____ para concorre a uma vaga no Processo Seletivo para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____/_____/20_____

(Assinatura do(a) Candidato(a))

RECEBIDO em // 2023.

Por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINOGERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 10/2024Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50000010

Processo Administrativo Nº 50000010/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO Nº 01

PREGOEIRO: DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Data de Publicação: 27/09/2024 15:52:29

LOTE 1 - ADJUDICADO - 11/10/2024 08:53:36		
LOTE 1		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 1 Unidade: UN	Marca: .PROPRIA.	Modelo: CILINDRO DE AÇO
Descrição: Oxigênio Medicinal — Recarga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico o químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito taxológico, acondicionado em cilindro de 01M3 Próprios em comodato quando necessário		
Quantidade: 200	Valor Unit.: 118,00	Valor Total: 23.600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES	560	28.606.961/0001-63 120,00		118,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 11/10/2024 08:55:38			
LOTE 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: m3	Marca: .PROPRIA.	Modelo: CILINDRO DE AÇO
Descrição: Oxigênio Medicinal — Recarga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente;-peso molecular 31,9988, produto sem efeito. taxológico, acondicionado em cilindro de 01m3, 04 m3, 07 m3 ou 10 m3 Próprios e comodato quando necessário			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 38,00	Valor Total: 760.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES	978	28.606.961/0001-63 40,00		38,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 11/10/2024 08:55:34			
LOTE 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: UN	Marca: GALZER	Modelo: MO-150
Descrição: Regulador Medicinal de Alta Pressão P/ Cilindro de O2			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.120,00	Valor Total: 33.600,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES 340		28.606.961/0001-63	1.200,00	1.120,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 11/10/2024 08:55:35			
LOTE 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: UN	Marca: PROTEC	Modelo: PROTEC
Descrição: Umificador capacidade 250 ML			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 119,00	Valor Total: 7.140,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES	029	28.606.961/0001-63	120,00	119,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Autoridade:

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:5233C7D7

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 010/2024

ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000010			
Processo Administrativo Nº 50000010/2024			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: DANIEL JOAQUIM ROBERTO			
Data de Publicação: 27/09/2024 15:52:29			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/10/2024 08:56:11			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: .PROPRIA.	Modelo: CILINDRO DE AÇO
Descrição: Oxigênio Medicinal 2 Recarga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico o químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito taxológico, acondicionado em cilindro de 01M3 Próprios em comodato quando necessário			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 118,00	Valor Total: 23.600,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	560	28.606.961/0001-63	120,00	118,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/10/2024 08:56:12			
LOTE 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: m3	Marca: .PROPRIA.	Modelo: CILINDRO DE AÇO
Descrição: Oxigênio Medicinal 2 Recarga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente;-peso molecular 31,9988, produto sem efeito. taxológico, acondicionado em cilindro de 01m3, 04 m3, 07 m3 ou 10 m3 Próprios e comodato quando necessário			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 38,00	Valor Total: 760.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	978	28.606.961/0001-63	40,00	38,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 11/10/2024 08:56:13			
LOTE 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 3	Unidade: UN	Marca: GALZER	Modelo: MO-150
Descrição: Regulador Medicinal de Alta Pressão P/ Cilindro de O2			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.120,00	Valor Total: 33.600,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	340	28.606.961/0001-63	1.200,00	1.120,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 11/10/2024 08:56:14			
LOTE 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: UN	Marca: PROTEC	Modelo: PROTEC
Descrição: Umificador capacidade 250 ML			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 119,00	Valor Total: 7.140,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	029	28.606.961/0001-63	120,00	119,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C482E9B6ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 69/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 17/2024**, homologado em 28/06/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para locação de veículos automotores para atendimento das necessidades de órgãos diversos do Município de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VALENTEAM PARTS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 41.935.205/0001-46				TELEFONE: (84) 98119-9925		
ENDEREÇO: RUA CANOPUS, SN, QUADRA A LOTE 08, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM/RN - 59.158-775						
E-MAIL: jlucas.valentim@icloud.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO LUCAS VALENTIM DA COSTA						
RG Nº: 002900634 – ITEP/RN				CPF/MF Nº: 700.758.334-25		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	QTD. DE VEÍCULOS	UND	QTD	V. UNIT. V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO: SEDAN; COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, MOTOR A PARTIR DE 1.0 TURBO OU 1.8 ASPIRADO E POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 115 CV, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO ATÉ A DATA DA EFETIVA LOCAÇÃO, KM MÁXIMA DO VEÍCULO DE 30.000KM, 4 PORTAS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE SOM, DISPONÍVEL 24 HORAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO QUANDO EM MANUTENÇÃO.	CHEVROLET ONIX 1.0 TURBO, ANO 2023	02	MÊS	24	3.500,00 84.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV À DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 A LUGARES, COMPLETA, COM FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, COM KM MÁXIMA DE ATÉ 30.000KM RODADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE 24 H POR DIA DURANTE O MÊS.	RENAULT MASTER DIESEL – 16L, ANO 2023.	01	MÊS	24	10.000,00 120.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 204.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOÃO LUCAS VALENTIM DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7234E07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0014-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa **SAUDE E ODONTO LTDA - CNPJ 45.097.489/0001-08, AV FAUSTO MARIANO DAS NEVES, 77 – CENTRO – SERRA DE SÃO BENTO – RN - CEP Nº 59.214-000, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA, THAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RAIMUNDO CHAVES, 2189, CANDELARIA – NATAL – RN, CPF Nº XXX.044.744-17,** e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** O qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 00014-2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº xxx/2024, para atender as demandas do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de Monte das Gameleiras/RN no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

EMPRESA: SAUDE E ODONTO LTDA						
CNPJ: 45.097.489/0001-08						
ENDEREÇO: AV FAUSTO MARIANO DAS NEVES, 77 – CENTRO – SERRA DE SÃO BENTO – RN						
REPRESENTANTE: THAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA						
E-MAIL: CONTATO@AGIL.CNT.BR - TEL.: (84) 9612-5521						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Tratamento endodôntico de dentes permanentes unirradicular			180	250,00	45.000,00
2	Tratamento endodôntico de dentes permanentes birradicular	PROPRIO	SERVIÇO	180	250,00	45.000,00
3	Tratamento endodôntico de dentes permanentes triirradicular	PROPRIO	SERVIÇO	120	290,00	34.800,00
4	CIRURGIAS ORAL MENOR: Compreendendo: Exodontia de terceiros molares superiores e inferiores inclusos, semi-inclusos e não inclusos.	PROPRIO	SERVIÇO	120	280,00	33.600,00
VALOR TOTAL:					R\$: 158.400,00	

Parágrafo Primeiro – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 00014-2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 00014-2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 00014-2024, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 00014-2024:

- executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 00014-2024, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

- indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;
- designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e
- responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através da Secretária de Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;
- indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e
- comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

- formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e
- informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 00014-2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

– em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

– em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência do FMS, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pela Unidade Gerenciadora: o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 00014-2024;

ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;

caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios (femurn), bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

– O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

– Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 00014-2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

– É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de São Jose do Campestre/RN como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras, 11 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

Saude E Odonto LTDA

CNPJ Nº 45.097.489/0001-08

THAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA

CPF Nº XXX.044.744-17

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:91B19531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA 4ª AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO /2024

RESULTADO DA 4ª AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO /2024							
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOA ÁGUA	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Elizabeth da Silva Cavalcante	372170	24/08/2021 a 23/08/2022	50	49	48	MUITO BOM	APROVADA
2 - Fernanda Cordeiro do Nascimento	375950	25/09/2021 a 24/09/2022	47	47		MUITO BOM	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LAGO AZUL	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Ivanilda Ambrózio Nunes	2362953	06/01/2023 a 05/01/2024		47		MUITO BOM	
2 - Samara Kelly Alves de Oliveira	373966	24/04/2021 a 23/04/2022	32	40	47	BOM	APROVADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAZAPAS (KM 38)	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Jéssica katiane Santos de Melo	372323	05/10/2020 a 04/10/2021	40	49	44	MUITO BOM	APROVADA
2 - Tauanne Luamar Ferreira de Barros	374121	16/05/2021 a 15/05/2022	40	49	42	MUITO BOM	APROVADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PIUM	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Marília Graciele Bernardo de Lima	2363038	26/01/2023 a 25/01/2024	40	43		MUITO BOM	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PORTO/GOLANDI	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Jaisy Marielle do Nascimento	371904	30/07/2020 a 29/07/2021	30	30	35	BOM	APROVADA
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Edna do Nascimento Moura	7951-3	16/02/2023 a 15/02/2024	48	48		MUITO BOM	
2 - Elizabeth Gomes	373613	15/04/2021 a 14/04/2022	40	44	47	MUITO BOM	APROVADO
3 - Girlany Albino de Souza Dutra	2362848	30/11/2022 a 29/11/2023	41	46		MUITO BOM	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA(O)	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Carlene da Trindade Galvão Ferreira da Silva	374415	08/07/2021 a 07/07/2022	50	50	42	MUITO BOM	APROVADA
2 - Jader Gomes Vieira	369063	17/08/2022 a 16/08/2023	43	39		BOM	
3 - Joedli Brito de Almeida	374199	03/06/2021 a 02/06/2022	40	47	48	MUITO BOM	APROVADA
4 - Josefa Creuza Souza Ribeiro Benedito	374598	05/09/2021 a 04/09/2022	50	50	45	MUITO BOM	APROVADA
5 - Josenilda Aparecida de Lima Silva	374644	01/10/2021 a 30/09/2022	38	38	40	BOM	APROVADA
6 - Jozicleide Amaro Pires	369527	26/08/2021 a 25/08/2022	49	49	50	MUITO BOM	APROVADA
7 - Karina Alves de Carvalho de Oliveira	2364417	01/08/2022 a 31/07/2023	50			EXCELENTE	
8 - Layane Brenda Fernandes dos Santos	236972	03/11/2022 a 02/11/2023	47			MUITO BOM	
9 - Luciana da Silva Soares	372803	04/02/2021 a 03/02/2022	41	41	26	BOM	APROVADA
10 - Renata do Nascimento Rocha Oliveira	2362333	03/09/2022 a 02/09/2023	50	50		EXCELENTE	
11 - Rinaldo Sampaio de Andrade	2364638	08/09/2022 a 07/09/2023	48			MUITO BOM	
12 - Rita de Cássia Santos do Nascimento	2363780	13/04/2022 a 12/04/2023	50			EXCELENTE	
13 - Silvanira Galdino de Souza	2364875	10/10/2022 a 09/10/2023	45			MUITO BOM	
14 - Vilma Damasceno da Silva	2362139	19/08/2021 a 18/08/2022	49			MUITO BOM	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Clécio Pereira de Oliveira	372080-1	31/08/2021 a 30/08/2022	40	47	44	MUITO BOM	APROVADO
2 - Diógenes Barbosa Faustino	372862	07/03/2021 a 06/03/2022	35	35	40	BOM	APROVADO
3 - Flauber de Almeida Fernandes	373010	12/03/2021 a 11/03/2022	40	40	50	MUITO BOM	APROVADO
4 - Humberto de Mendonça Coelho	2361965	23/06/2022 a 22/06/2023	39	50		EXCELENTE	
5 - Jhonson Antônio Vieira de Barros	373982	02/05/2021 a 01/05/2022	40	42	45	MUITO BOM	APROVADO
6 - José Wiston Alves Ferreira	372790	19/02/2021 a 18/02/2022	49	49	44	MUITO BOM	APROVADO
7 - Marcos Antônio Silva de Oliveira	372358	31/10/2020 a 30/10/2021	50	50	47	MUITO BOM	APROVADO
8 - Rosineide Dias Rufino	372811	19/02/2021 a 18/02/2022	40	40	41	MUITO BOM	APROVADO
9 - Sebastião Florentino	371793	02/07/2020 a 01/07/2021	43	37	41	MUITO BOM	APROVADO
COVEIRO	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Francimário Mendes da Silva	371785	17/07/2020 a 16/07/2021	30	30	40	BOM	APROVADO
2 - Renart Felix de Lima	375012	03/02/2022 a 02/02/2023	40	40	50	MUITO BOM	APROVADO
ELETRICISTA	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Jessica Clabunde Alves da Cruz	19372	11/05/2022 a 10/05/2023	44	44	50	MUITO BOM	APROVADO
MOTORISTA D	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Arystenio Silva de Lima	2364735	13/09/2022 a 12/09/2023	41			MUITO BOM	
2 - Emanuel de Lima Costa	2363054	31/01/2023 a 30/01/2024	49	48		MUITO BOM	
3 - Fagner Batista de Macedo	2363810	18/04/2022 a 17/04/2023	41			MUITO BOM	
4 - João Maria Moreira Adelino da Silva	2363062	03/02/2023 a 02/02/2024	49	34		BOM	
5 - John Kennedy Alves da Costa	374423	01/08/2021 a 31/07/2022	49	49	38	MUITO BOM	APROVADO
6 - José Reis de Oliveira Filho	374156	05/06/2021 a 04/06/2022	50	50	39	MUITO BOM	APROVADO
7 - Neiton Carlos Anunciado	375144	05/03/2022 a 04/03/2023	49	49	37	MUITO BOM	APROVADO
8 - Romero de Carvalho Barbosa	13374	15/06/2022 a 14/06/2023	50	50		EXCELENTE	
9 - Selomiti de Oliveira Tavares	2364719	19/09/2022 a 18/09/2023	31			BOM	
10 - Wagmar Maiotti dos Santos	374741	01/11/2021 a 31/10/2022	40	41	47	MUITO BOM	APROVADO
11 - Wallace Alexander Ribeiro	18198	03/08/2022 a 02/08/2023	36			BOM	
12- DAVID MAURICIO DE SOUZA	372536	14/01/2019 a 13/01/2020	50	40	40	MUITO BOM	APROVADO
OPERADOR DE MÁQUINAS	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Ecliano de Lima Gomes	374687	04/02/2022 a 03/02/2023	40	40	50	MUITO BOM	APROVADO
PEDREIRO	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - José Gervásio da Silva Galvão	2362198	30/08/2022 a 29/08/2023	40	50		EXCELENTE	
PINTOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Ivonildo da Silva Nunes	2364387	02/08/2022 a 01/08/2023	50			EXCELENTE	
2 - Josenaldo da Silva	372927	13/10/2022 a 12/10/2023	50			EXCELENTE	
VIGILANTE	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO

1 - Edmilson Paiva da Silva	2364964	01/11/2022 a 31/10/2023	50				EXCELENTE	
2 - George Rodrigues Vidal da Silva	2362619	18/11/2022 a 17/11/2023	37	40			MUITO BOM	
3 - Henrique Rodrigues de Lima	2362945	19/01/2023 a 18/01/2024	50	48			MUITO BOM	
4 - Joel Maurício Fialho	2364697	14/09/2022 a 13/09/2023	44				MUITO BOM	
5 - Joerbson Silva dos Santos	2364700	15/09/2022 a 14/09/2023	41				MUITO BOM	
6 - Jonathan Soares Martins	2364956	01/11/2022 a 31/10/2023	50				EXCELENTE	
7 - Jonathas Ribeiro Cunha	2362422	05/10/2022 a 04/10/2023	37	40			MUITO BOM	
8 - Josenildo Dantas da Silva	372471	16/12/2020 a 15/12/2021	30	30	40		BOM	APROVADO
9 - Júlio César da Silva Brito	24651	02/02/2022 a 01/02/2023	39	39	50		MUITO BOM	APROVADO
10 - Raldes Benedito Soares Barbosa	2364611	02/09/2022 a 01/09/2023	40				MUITO BOM	
11 - Raniery da Silva Soares	2362929	18/01/2023 a 17/01/2024	39	50			EXCELENTE	
12 - Robson Ewerton Marques Pereira	2365235	03/01/2023 a 02/01/2024	50				EXCELENTE	
AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Alex de Carvalho	376540	18/03/2022 a 17/03/2023	50	50			EXCELENTE	
2 - Andreza Jordana Fernandes de Oliveira Cruz	372498	02/01/2021 a 01/01/2022	36	34			CEDIDA COM ÔNUS	
3 - Bruno Oliveira Fernandes	2364174	05/07/2022 a 04/07/2023	39				BOM	
4 - Hugo Leonardo de Lima Oliveira	374164	03/06/2021 a 02/06/2022	48	49	50		MUITO BOM	APROVADO
5 - João Rubson Lima dos Santos	2364662	15/09/2022 a 14/09/2023	50				EXCELENTE	
6 - Jallys Honorato Cardoso	373036	20/03/2021 a 19/03/2022	35	35	32		BOM	APROVADO
7-Leanderson Ferreira Pinheiro	368636	06/06/2019 a 05/06/2020	24	40	43		BOM	APROVADO
8 - Lucineide Martins Bezerra	2363046	25/01/2023 a 24/01/2024	50	48			MUITO BOM	
9 - Nilton César Ferreira de Lucena	2363593	24/03/2022 a 23/03/2023	48				MUITO BOM	
10 - Wilson Freire Neto	376493	01/03/2022 a 28/02/2023	50	50			EXCELENTE	
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Janaina Dias de Souza	374148	28/05/2021 a 27/05/2022	49	50	50		MUITO BOM	APROVADA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Aline Jardim da Silva Fagundes	375527	03/07/2022 a 02/07/2023	50	49	50		MUITO BOM	APROVADO
2 - Ana Carolina Alexandre Barbosa	2364573	01/09/2022 a 31/08/2023	49				MUITO BOM	
3 - Cláudia Ferreira Moreira	4812	20/05/2021 a 19/05/2022	23	30	36		REGULAR	APROVADA
4 - Edite de Oliveira Souza	372552	15/01/2021 a 14/01/2022	40	40	40		MUITO BOM	APROVADA
5 - Fabiana Ferreira de Queiroz Fernandes	372692	28/01/2021 a 27/01/2023	36	35	36		BOM	APROVADA
6 - Gicliane Trajano da Silva	375519	22/06/2022 a 21/06/2023	40	50	50		MUITO BOM	APROVADA
7 - Gislayne Firmino do Couto	372889	11/03/2021 a 10/03/2022	32	39	29		BOM	APROVADA
8 - Gizélia Vicente da Silva	374334	10/07/2022 a 11/07/2022	50	26	27		REGULAR	EXONERADA
9 - Luiz Carlos da Silva	2363186	07/03/2022 a 06/03/2022	50				EXCELENTE	
10 - Renny de Sousa Saraiva Alves	27014	16/08/2021 a 15/08/2022	44	50	45		MUITO BOM	APROVADO
11 - Rosiane Pereira de Lima Rafael	372781	14/02/2021 a 13/02/2022					CEDIDA COM ÔNUS	
12 - Vitória Ingrid Lins da Silva	2361728	19/04/2022 a 18/04/2023	50	48			MUITO BOM	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Luciana Ferreira de Freitas	2361850	07/06/2022 a 06/06/2023	48	44			MUITO BOM	
TOPÓGRAFO	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - César Augusto do Nascimento	2362430	04/10/2022 a 03/10/2023	37	39			BOM	
AUDITOR FISCAL	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Clístenes Ivan da Silva	2364433	15/08/2022 a 14/08/2023	33				BOM	
2 - Raquel do Nascimento Costa Ventura	375349	17/04/2022 a 16/04/2023	37	37	44		BOM	APROVADO
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Alcione Dantas Pereira Pinto	2365103	02/01/2023 a 01/01/2024	45				MUITO BOM	
2 - Andreia da Silva Gomes	18261	07/06/2022 a 06/06/2023	49	49			MUITO BOM	
3 - Audinéia Flor Honório	371874	01/08/2020 a 31/07/2021	50	50	50		EXCELENTE	APROVADA
4 - Carlene do Nascimento Alves	21458-3	10/10/2022 a 09/10/2023	50				EXCELENTE	
5 - Delma Maria Batista Bento de Souza	2365227	02/01/2023 a 01/01/2024	48				MUITO BOM	
6 - Edjane Carneiro de Almeida	374504	14/08/2020 a 13/08/2021	50	50	50		EXCELENTE	APROVADA
7 - Elzimar Sales Saraiva Diniz	374180	03/06/2021 a 02/06/2022	44	44	44		MUITO BOM	APROVADA
8 - Eva Maria Lopes dos Santos	2365138	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
9 - Fabiana de Freitas Leandro Silva	2362635	08/11/2022 a 07/11/2023	49	45			MUITO BOM	
10 - Francinara Rayane de Aquino Dantas	371807	19/07/2020 a 18/07/2021	49	49	48		MUITO BOM	APROVADA
11 - Francisca Eliene Vieira Lopes	374130	27/05/2021 a 26/05/2022	50	48	49		MUITO BOM	APROVADA
12 - Helena Cristina de Lima Silva Figueiredo	2365170	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
13 - Iara Alves	8516-3	02/01/2023 a 01/01/2024	44				MUITO BOM	
14 - Ilda Márcia de Medeiros	2365120	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
15 - Lilian Sandra Lemos Braz Maciel	2365200	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
16 - Maria Aparecida Santos Melo	371084	10/10/2022 a 09/10/2023	48				EXCELENTE	
17 - Maria Betânia do Nascimento Reatto	376388	22/02/2022 a 21/02/2023	48	49			MUITO BOM	
18 - Maria de Fátima da Silva Moura	2363950	11/05/2022 a 10/05/2023	48				MUITO BOM	
19 - Maria do Ó da Nascimento	19641-2	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
20 - Maria Gizelda de Aratjo Felix	2365219	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
21 - Maria Lúcia de Souza	2365162	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
22 - Maria Marilda de Aguiar Alves - 1ª Avaliação (Não terá 2ª avaliação por estar cedida a PMN no período que seria avaliada, estando fora da sala de aula)								
23 - Micaele Angelica de Lima Sales	2364603	05/09/2022 a 04/09/2023	50				EXCELENTE	
24 - Morgana Raryane Gomes do Lago	2365111	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
25 - Raquel Melo Brasilino da Silva	376370	22/02/2022 a 21/02/2023	48	49			MUITO BOM	
26 - Rita de Cássia Gomes dos Santos	2365154	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
27 - Rosimeire Matias Barros Rocha	26484-3	10/10/2022 a 09/10/2023	50				EXCELENTE	
28 - Rosylane Bezerra de Santana Rocha	14974	14/02/2023 a 13/02/2024	50	50			EXCELENTE	

29 - Rubhia de Souza Morais	2365197	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
30 - Taiza Pollyanne França Câmara	375195	09/03/2022 a 08/03/2023	50	48	49		MUITO BOM	APROVADA
31 - Thaise Maria da Costa Santos Albuquerque	2365146	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º/5º ANO)	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Adeldo Luiz da Silva	2364867	10/10/2022 a 09/10/2023	49				MUITO BOM	
2 - Adriana Lopes da Silva Ribeiro	2363089	16/02/2023 a 15/02/2024	47	49			MUITO BOM	
3 - Andrea Ribeiro de Lima	2365049	02/01/2023 a 01/01/2024	48				MUITO BOM	
4 - Daianny Cabral de Paula	2365057	02/01/2023 a 01/01/2024	44				MUITO BOM	
5 - Dalyane Larysa Soares de Souza Fernandes	2365073	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
6 - Dayane Paulo Trindade	13129-3	10/10/2022 a 09/10/2023	50				EXCELENTE	
7 - Débora Enirles Amorim Ferreira	376531	01/03/2022 a 29/02/2023	49	50			EXCELENTE	
8 - Eduardo de Castro Gurgel	373575	15/04/2021 a 14/04/2022	46	46	44		MUITO BOM	APROVADO
9 - Eliana Lucia Alves Pinto	376396	22/02/2022 a 21/02/2023	50	50			EXCELENTE	
10 - Ieda Cristina da Silva Damasceno Duarte	2363356	14/03/2022 a 13/03/2023	50				EXCELENTE	
11 - Jane Leide Targino da Silva Lima	2364840	10/10/2022 a 09/10/2023	49				MUITO BOM	
12 - Jaqueline Damasceno Silva Vital	2362341	27/09/2022 a 26/09/2023	48	50			EXCELENTE	
13 - Joana Cláudia da Silva Oliveira	2362279	31/08/2022 a 30/08/2023	45	48			MUITO BOM	
14 - Louise Sayonara Guedes Pereira	2363941	13/05/2022 a 12/05/2023	50				EXCELENTE	
15 - Margarete Pereira da Silva Araújo	2363178	24/02/2023 a 23/02/2024	47	49			MUITO BOM	
16 - Maria Gorete Ferreira da Silva Souza	2364891	10/10/2022 a 09/10/2023	41				MUITO BOM	
17 - Nadya Rafaela Silva da Costa Bezerra	2363852	03/05/2022 a 02/05/2023	49				MUITO BOM	
18 - Natália Tavares Pinheiro Benigno	2364930	10/10/2022 a 09/10/2023	48				MUITO BOM	
19 - Nilmar Maria Cardoso da Costa Madruga	2365030	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
20 - Rosilene Matias Barros Rocha	18971	10/10/2022 a 09/10/2023	50				EXCELENTE	
21 - Sérgio Nascimento de Almeida	2363097	16/02/2023 a 15/02/2024	47	49			MUITO BOM	
22 - Veluciane Aline Silva	2365081	02/01/2023 a 01/01/2024	50				EXCELENTE	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - BIOLOGIA	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Isys Danielly Santos da Costa	2365340	13/02/2013 a 12/02/2024	43				MUITO BOM	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Cláudia Anita da Paz Fernandes Cavalcante	374717	08/10/2021 a 07/10/2022	40	48	50		MUITO BOM	APROVADA
2 - Thiago Machado Bezerra	2361973	01/07/2022 a 30/06/2023	41	48			MUITO BOM	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Gervásio Hermínio Gomes Júnior	374172	03/06/2021 a 02/06/2022	41	41	46		MUITO BOM	APROVADO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - HISTÓRIA	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Gisele Dias Quirino	2365359	13/02/2023 a 12/02/2024	41				MUITO BOM	
2 - Jammerson Mariano da Costa Silva	2365375	13/02/2023 a 12/02/2024	38				MUITO BOM	
3 - Jeymerson Galvão Araújo	2365499	10/03/2023 a 09/03/2024	50				EXCELENTE	
4 - Jessandra Nascimento de Oliveira	2362627	09/11/2022 a 08/11/2023	49	50			EXCELENTE	
5 - Michelle Pascoal Maia	2363925	07/05/2022 a 06/05/2023	49				MUITO BOM	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - INGLÊS	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Wilmara Samyta Correia de Araújo Costa	2365367	13/02/2023 a 12/02/2024	45				MUITO BOM	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Fabiano Felix Dantas	2363453	17/03/2022 a 16/03/2023	50				EXCELENTE	
2 - José Maurílio Dionísio dos Anjos	2364409	01/08/2022 a 31/07/2023	39				BOM	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PORTUGUÊS	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO	
1 - Adriana Rodrigues Gomes	2365332	13/02/2023 a 12/02/2024	36				BOM	
2 - Mirlene Coutinho de Melo	2364824	10/10/2022 a 09/10/2023	50				EXCELENTE	

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 1E7EAD4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo N.º 805.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na

quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos e máquinas pesadas, sem operador, visando atender as demandas do município de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA		
CNPJ: 36.182.708/0001-58	Telefone: (84) 98153-8206	Email: construtora.bezerril@outlook.com
Endereço: Fazenda Carnaubas, 0, zona rural, Lagoa D'Anta/RN, CEP: 59227-000		
Representante: HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO - CPF: 095.041.274-01		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL
01	0008412 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS DIESEL 4X4 MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA RETRO DE 0,18 M3 E CARREGADEIRA DE 0,79 M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7100 KG.	Horas	700	R\$ 159,00	R\$ 111.300,00
02	0008413 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X2 - MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 275 CV. EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA 12 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 15000 KG.	Diária	120	R\$ 939,00	R\$ 112.680,00
03	0008414 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV E CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5 M3, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6350 KG	Diária	120	R\$ 168,00	R\$ 20.160,00
04	0008415 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA PESADO TIPO MUNCK - MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV. PESO BRUTO TOTAL 12000 KG. CARROCERIA COM 6,2 METROS (LIVRE) DE COMPRIMENTO, GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK COM MOMENTO CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 KG COM TRÊS LANÇAS HIDRÁULICAS E ALCANCE MÍNIMO DE 12 M. CINTAS PARA IÇAMENTO DE CARGA NORMALIZADAS COM COMPRIMENTOS VARIADOS (2 CINTAS COM 2 M, 2 CINTAS COM 4 M E 2 CINTAS COM 6 M); GANCHO PARA IÇAMENTO DE TUBOS METÁLICOS, PLÁSTICOS E DE CONCRETO	Horas	120	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
05	0008416 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS E MÁXIMO 14 TONELADAS, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2016	Horas	400	R\$ 229,90	R\$ 91.960,00
06	0008417 - SERVIÇO DE LIMPA FOSSA MIN. 8MT3, PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO EM PREDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	Diária	100	R\$ 1.890,00	R\$ 189.000,00
07	0008418 - LOCAÇÃO DE DE SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA POR QUILOMETRO RODADO PARA SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS POR KM RODADO	UND	1.000,	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 551.970,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 14 de Outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Construtora Bezerril Souto LTDA

CNPJ: 36.182.708/0001-58

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

CPF: 095.041.274-01

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:4BC8D766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR 17

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço

Branco, RN - CEP: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

DECRETO Nº 17, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.734.365,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.734.365,98 (seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de julho de 2024

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.734.365,98
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					121.923,80
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				121.923,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.673,80
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					4.257.477,09
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.095.400,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.095.400,91
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%- ENSINO FUNDAMENTAL				2.972.639,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.972.639,18
	2044 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO				189.437,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	189.437,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.118.087,39
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	52.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				701.087,39
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	266.334,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	410.753,39
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				285.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	270.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					928.428,07
	1036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				58.302,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	58.302,06
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				810.126,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	805.126,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2078 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					9.400,00
	2239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.400,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					69.049,63
	2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				69.049,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.689,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.660,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
11 .001 SECRETARIA M. DE					230.000,00

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	230.000,00
Anexo II (Redução)					6.734.365,98
01.001 GABINETE DO PREFEITO					60.600,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2127 PROMOÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE PODERES E COMUNIDADE				3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2128 PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS				3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					19.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2126 IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1070 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				6.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					94.492,86
	1035 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.				40.721,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.438,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.875,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.438,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.875,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.875,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.156,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.156,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	2.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	14.688,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.438,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	719,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	719,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	719,00
	2008 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				2.125,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.875,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
	2010 MANTER AS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2011 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.875,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
	1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES				44.091,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	341,40

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	23.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	13.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17490000	0001	2.500,00
	2113 ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1072 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/COSERN/PASEP E CAERN				555,46
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	555,46
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					3.774.699,71
	1005 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS				740.948,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.875,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.250,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	62.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	35.948,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	42.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	73.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	6.250,00
	1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				325.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	300.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.500,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS				1.424.646,32
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	7.188,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	2.875,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.188,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	7.188,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	2.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.026.132,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	31.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	48.137,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	2.875,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	37.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.438,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				657.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	544.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	11.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	2.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.300,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				15.094,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.375,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	719,00

		ANTERIORES				
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					27.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		2.300,00
	2017 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.375,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		2.125,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		250,00
	2018 APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB					2.444,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		2.156,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		288,00
	2019 APOIO AO CONSELHO DA MERENDA					2.444,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		2.156,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		288,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					1.007,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001		719,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001		288,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30 % - ENSINO FUNDAMENTAL					78.595,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		28.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		28.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001		719,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001		719,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001		1.438,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001		719,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30 % - ENSINO INFANTIL					71.258,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		28.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001		25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001		2.156,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001		4.313,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001		1.438,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001		4.313,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001		288,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL					2.444,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		2.156,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		288,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE PARA UNIVERSITÁRIOS					3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		2.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		1.250,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA					7.907,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		7.188,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		719,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO À BANDA DE MÚSICA LOCAL					14.477,60
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		12.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.977,60
	2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS					3.594,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.875,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		719,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					15.712,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001		14.274,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001		1.438,00
	2135 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO					2.156,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		2.156,00

2136	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA										7.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001						2.875,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001						3.500,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001						375,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001						250,00
	2137 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10										2.750,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001						2.500,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001						250,00
	2138 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO										1.875,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001						1.625,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001						250,00
	2140 CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BOLSA ATLETA"										4.125,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001						2.875,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001						1.250,00
	2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 30% - EJA FUNDEB										8.626,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001						7.188,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001						1.438,00
	2144 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA										2.875,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001						2.156,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001						719,00
	1074 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS										55.250,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001						1.250,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001						250,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001						25.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001						12.500,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001						12.500,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001						1.250,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001						2.500,00
	1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										62.500,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001						6.250,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001						49.375,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001						3.750,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001						1.250,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001						1.250,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001						625,00
	1076 REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA										26.762,62
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						2.500,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001						2.500,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001						8.562,62
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001						8.200,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001						2.500,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001						2.500,00
	1077 REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL										105.000,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						5.000,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001						6.250,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001						6.250,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001						83.750,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001						1.250,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001						2.500,00
	2149 LOGÍSTICA TURÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS										3.125,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001						2.500,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001						625,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL										4.313,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001						3.594,00
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001						719,00
	1094 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY										85.796,17
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001						10.000,00
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001						10.796,17

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
	2197 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2198 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil				4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	100,00
		4.4.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15400000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					993.726,40
	1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				307.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.500,00
	1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				29.377,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	7.188,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	2.125,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.875,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	7.125,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.188,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.438,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.438,00
	1022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL				12.825,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	2.125,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	2.125,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	375,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.250,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				39.884,63
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.250,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	625,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	6.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	21.009,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	625,00
	1024 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				12.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	12.500,00
	1025 IMPLANTAÇÃO/COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RES. SÓLIDOS				73.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.250,00

		ANTERIORES			5.751,00
1028 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA					
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.438,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.875,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	1.438,00
1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO,REFORMA E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.					30.200,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	2.000,00
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.400,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.300,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	7.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.500,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	875,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.125,00
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA					19.218,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.968,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.250,00
1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					35.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.750,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.125,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	3.125,00
1032 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE					55.608,70
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.250,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	43.750,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.108,70
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.500,00
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.250,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO					6.250,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.250,00
2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					17.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS					5.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.750,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.250,00
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO					14.313,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	375,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.500,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.438,00
2063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					4.313,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.594,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	719,00
2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA					1.726,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.438,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	288,00
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					21.656,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.500,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.156,00
2070 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.125,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.500,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	625,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.250,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	250,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	625,00
	1066 AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				11.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	6.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.250,00
	1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				77.603,07
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.375,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.249,67
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	47.546,60
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	743,80
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	719,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	719,00
	2146 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19				15.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	6.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	2.500,00
	2150 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE NA HORA"				1.626,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	188,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.438,00
	1087 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				167.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	37.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.500,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				6.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.250,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					1.070.626,01
	1027 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				4.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	625,00
	1033 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS				382.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	100.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	500,00
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				34.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17490000	0001	2.500,00
	1036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				68.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	375,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	375,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	18.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	125,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	18.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.875,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				73.786,94
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	438,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.438,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	438,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	1.438,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	438,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	719,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.313,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.438,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	905,94
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	4.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	7.188,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	39.812,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	438,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	719,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.438,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17490000	0001	1.438,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	1.438,00
	1040 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS				22.158,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	375,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	375,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	375,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	688,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	2.030,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	7.188,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	4.313,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.438,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.438,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	719,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	719,00
	1041 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				285.106,07
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.086,67
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	70.000,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	68.521,08
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	438,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	438,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.438,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	356,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	562,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	2.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	2.875,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.240,95
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	2.150,37
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	750,00
	1042 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.				42.125,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.875,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	18.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.875,00
	1049 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	625,00
	1051 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PÚBLICO				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.875,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	625,00
	1054 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.500,00
	2075 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS				1.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				7.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	625,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	625,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA				2.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.156,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	719,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTES				1.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00

	1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.250,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.250,00
	1084 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				15.750,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	125,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.500,00
	1085 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO				15.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.375,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	2.875,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	125,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	125,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	125,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	125,00
	1086 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.375,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
	2151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE MEIO AMBIENTE				1.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
	1088 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.500,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					9.400,00
	1057 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				9.400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.400,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					11.700,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				11.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					230.000,00
	2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				230.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	230.000,00
12 .001 SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO					280.584,00
	1078 REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				15.250,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
	1079 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BARRAGEM				11.801,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.438,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.438,00
	1080 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO				8.750,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.250,00
	1081 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO				12.813,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.125,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.438,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.875,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
	1082 CRIAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS				12.220,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.438,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	719,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.156,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.188,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	719,00
	1083 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				10.314,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.594,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.563,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	719,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.438,00
	2173 MANUT. DAS ATIV. SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2174 LOGÍSTICA TURÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE MEIO AMBIENTE				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1093 Construção do Pórtico				203.936,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	560,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.375,98
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					189.437,00
	1046 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE AÇUDES E BARRAGENS EM PEQUENAS PROPRIEDADES				3.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.125,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
	1048 MELHORAR ESTRADAS DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS				5.625,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.250,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
	2081 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				5.625,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
	2120 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR				7.187,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.156,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.156,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.156,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	719,00
	2121 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS				2.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.156,00

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	719,00
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				3.125,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
1064 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM PEQUENAS PROPRIEDADES.				109.250,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	625,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	93.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
1090 MELHORAR ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES RURAIS				23.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
1091 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
2178 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
2182 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR				7.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
2183 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS				2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
2187 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
2188 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA				2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

POÇO BRANCO/RN, 01 de julho de 2024

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:C8C9A5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2001 - Gabinete do Prefeito		
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
692 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.600,00
Total da Ação:		R\$ 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.600,00
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento		
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento		
701 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.300,00
Total da Ação:		R\$ 2.300,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.300,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação		
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)		
764 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
720 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 9.000,00
Total da Ação:		R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
735 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
Total da Ação:		R\$ 5.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.500,00
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB		
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
934 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB		
935 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 18.200,00
Total da Ação:		R\$ 18.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 68.200,00
2013 - Secretaria Municipal de Esportes		
2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
793 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:		R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 600,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica		
1495 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:		R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.000,00

Valor total: R\$ 98.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2001 - Gabinete do Prefeito		
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
696 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.385,00
Total da Ação:		R\$ 2.385,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.385,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação		
1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil		
1048 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 100,00
Total da Ação:		R\$ 100,00
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)		
768 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 95,00
1066 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.120,00
Total da Ação:		R\$ 1.215,00
2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
1075 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
1086 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 600,00
Total da Ação:		R\$ 800,00
2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
1103 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
Total da Ação:		R\$ 400,00
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
977 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 6.500,00
Total da Ação:		R\$ 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.015,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		
1.21 - Construção das Praças de Eventos		
840 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:		R\$ 600,00
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
1009 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:		R\$ 12.000,00

Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.600,00
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB		
2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB		
938 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
2.33 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB		
1112 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 2.000,00
1146 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 16.200,00
Total da Ação:		R\$ 18.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 68.200,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social		
2.127 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência		
1454 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.128 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança de do Adolescente		
1457 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Total da Ação:		R\$ 800,00
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
1397 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.940,00
Total da Ação:		R\$ 1.940,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.740,00
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica		
1490 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:		R\$ 400,00
2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
1554 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.860,00
Total da Ação:		R\$ 1.860,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.260,00

Valor total: R\$ 98.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CBF29DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

Processo Administrativo nº 161/2024

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de decoração natalina para abrigar as festividades de fim de ano no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELETRO CENTER LTDA		
CNPJ: 26.303.607/0001-34	Telefone: 54991898797	Email:
Endereço: Rua Projetada, 0 Loja 04, Morada Nova, Alagoinha/PB, CEP: 58390-000		
Representante: GUSTAVO XAVIER GARCEZ - CPF: 128.169.607-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041073 - REFLETOR RGB 100W IP65/IP66: POTÊNCIA: 100W; TEMPERATURA DE COR: RGB (MULTICOLORIDO); FLUXO LUMINOSO: 900 LÚMENS; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 180º; TENSÃO: 110V / 220V (BIVOLT); FREQUÊNCIA: 50/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA) Refletores 100w cor verde	SOVER	Unidade	40,00	69,900	2.796,00
2	0041074 - REFLETOR RGB 50W IP65/IP66: POTÊNCIA: 50W; TEMPERATURA DE COR: RGB (MULTICOLORIDO); FLUXO LUMINOSO: 900 LÚMENS; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 180º; TENSÃO: 110V / 220V (BIVOLT); FREQUÊNCIA: 50/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA) Refletores 100w cor verde	SOVER	Unidade	150,00	54,900	8.235,00
3	0041075 - FIO PARA TELEFONE 2 X 0,75 MM rolo com 100 m	FOX	Rolo	20,00	110,000	2.200,00
13	0041085 - CABO PARALELO DUPLO 2X2,5 MM BRANCO (SELO INMETRO FABRICAÇÃO NACIONAL)	TOPPRIME	Metro	7000,00	1,790	12.530,00
14	0041086 - FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS 19 X 10MTS PRETA	DECORLUX	UNIDADES	100,00	9,900	990,00
15	0041087 - ARAME GALVANIZADO Nº 18 (ROLO COM 1KG)	DIMAX	UNIDADES	80,00	17,900	1.432,00
16	0041088 - ARAME GALVANIZADO Nº 16 (ROLO COM 1KG)	DIMAX	UNIDADES	80,00	21,900	1.752,00
17	0037678 - CABINHO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 4MM 750v ROLO COM 100MTS (SELO INMETRO FABRICAÇÃO NACIONAL)	TOPPRIME	Rolo	30,00	295,000	8.850,00
18	0041089 - Abraçadeiras Nylon 200 x 2,5 pacote com 100	LOTUS	PACOTES	300,00	10,000	3.000,00
20	0041091 - FERRO LISO 1/4 - 6,3MM VARÃO COM 6MTS	GALVEX	Unidade	200,00	72,000	14.400,00
21	0041092 - Barras Chatas ¾ x 1/8 VARÃO COM 6MTS	GALVEX	Unidade	250,00	82,000	20.500,00
22	0041093 - Metalon 20x 20 chapa 18 galvanizado (tubo com 6 metros)	GALVEX	Unidade	120,00	93,000	11.160,00

Importa a presente em R\$ 87.845,00, (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/10/2025. SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e GUSTAVO XAVIER GARCEZ–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5BD3783E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 159/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0041107 - ALECRIM DESIDRATADO, PESO LÍQUIDO DE 100 G, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	LENS	Pacote	500,00	4,610	2.305,00
7	0019579 - ALFACE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	REGIONAL	Unidade	400,00	2,000	800,00
8	0041108 - AMEIXA EM CALDA. LATA DE 400G. EMBALADA EM LATAS LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CENNA. PESO LÍQUIDO DRENADO DE 400G.	OLÉ	Unidade	200,00	12,500	2.500,00
9	0041109 - AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA DE 500G. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA Sã LIMP, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERÁ PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS - DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA DE 500G.	KIMIMO	Unidade	100,00	4,400	440,00
22	0041116 - CEBOLINHA - DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS NÃO INFERIOR A 200GR; AS FOLHAS DEVERÃO ESTAR VÍVIDAS, EM COLORAÇÃO NATURAL (VERDE), INTEIRAS OU COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 20% DE QUEBRAS DAS FOLHAS.	REGIONAL	MAÇOS	800,00	2,250	1.800,00
23	0003803 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE.	REGIONAL	KG	1000,00	2,050	2.050,00
26	0041117 - CHIMICHURRI - TEMPERO TIPO CHIMICHURRI DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTÃO E SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 50G	LENS	Pacote	10000,00	3,700	37.000,00
27	0003804 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE.	REGIONAL	KG	300,00	2,850	855,00
29	0019581 - COENTRO DE 1ª QUALIDADE, VERDES, NOVOS, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO unidade de fornecimento: maço com no mínimo 150 g.	REGIONAL	Unidade	1000,00	1,150	1.150,00
31	0041118 - COUVE-MANTEIGA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	REGIONAL	MAÇOS	700,00	3,100	2.170,00
32	0010979 - Coxa Sobrecoxa Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	BOM TODO	KG	3000,00	7,850	23.550,00
40	0000113 - FEIJÃO CARIOÇA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLÉ	KG	1000,00	5,290	5.290,00
46	0041128 - GOIABADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, À BASE DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ESTABILIZANTE PECTINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEN. EMBALADO E ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTANDO VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE FORNECEDORA: POTE COM 600G.	NECY	Unidade	300,00	3,990	1.197,00
47	0041129 - INHAME - DE BOA QUALIDADE- FRESCO- COMPACTO E FIRME ETC- ISENTO DE ENFERMIDADES - TAMANHO UNIFORME.	REGIONAL	KG	400,00	3,650	1.460,00
52	0024785 - Leite em pó integral: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem.200g	AURORA	PACOTES	9000,00	5,990	53.910,00
55	0003857 - LINGUIÇA DE FRANGO, SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	KG	800,00	11,850	9.480,00
56	0041131 - LOURO - DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 500 G.	LENS	Pacote	1000,00	13,000	13.000,00
59	0006664 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE.	REGIONAL	KG	300,00	3,200	960,00
61	0003823 - MAMÃO, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	REGIONAL	KG	300,00	1,930	579,00
62	0041135 - MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	REGIONAL	KG	350,00	3,750	1.312,50
63	0041136 - MANJERICÃO DESIDRATADO, PESO LÍQUIDO DE 500g, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	LENS	PACOTES	100,00	17,500	1.750,00
65	0003827 - MELÃO, SEM RANHURAS, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	REGIONAL	KG	150,00	2,200	330,00
79	0041143 - PEPINO - IN NATURA, 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	REGIONAL	KG	100,00	4,400	440,00
80	0041144 - PIMENTA DO REINO MOÍDA, PESO LÍQUIDO DE 100 G, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	LENS	Pacote	500,00	6,750	3.375,00
87	0041148 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE 1ª QUALIDADE, FATIADO, COM PESO MÉDIO POR FATIA DE 28G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE	JUCURUTU	KG	70,00	29,990	2.099,30

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A CONTAR DO FATIAMENTO DO PRODUTO.					
88	0003812 - REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	REGIONAL	KG	300,00	1,980	594,00
89	0000118 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE	SUPERSAL	KG	300,00	0,650	195,00
90	0041149 - SALSINHA DESIDRATADA, PESO LÍQUIDO DE 100 G. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	LENS	Pacote	500,00	3,300	1.650,00
95	0003813 - TOMATE DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SADIAS, LIMPAS, NÃO TOTALMENTE MADURAS.	REGIONAL	KG	1000,00	2,980	2.980,00
96	0041153 - VAGEM - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	REGIONAL	KG	300,00	7,300	2.190,00

Importa a presente em R\$ 177.411,80, (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 16/10/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **José Iran Cortes de Carvalho-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:26C75457

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 159/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA		
CNPJ: 44.191.353/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 086.172.174-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041103 - AÇAFRÃO/CÚRCUMA EM PÓ: INTEGRADO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 100 G	LENS	Pacote	10000,00	2,300	23.000,00
2	0003757 - AÇÚCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	NECTAR	KG	3000,00	3,640	10.920,00
3	0041104 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (SACARINA): DESCRIÇÃO: ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZOÍCO, METILPARBENO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ADOCYL	Unidade	200,00	3,950	790,00
4	0041105 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (STEVIA): DESCRIÇÃO: ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, EXTRAÍDO DA PLANTA DE STEVIA, 100% NATURAL, ZERO AÇÚCARES, ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS, COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ADOCYL	UND	80,00	14,000	1.120,00
5	0041106 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (SUCRALOSE): DESCRIÇÃO: ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO POSSUI SACAROSE E ASPARTAME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ADOCYL	UND	300,00	6,890	2.067,00
10	0041110 - ARROZ PARBOILIZADO T-1 LONGO 1KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM SACOS INTACTOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	POP	KG	2000,00	4,970	9.940,00
13	0041111 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA, PACOTE DE 350 GRAMAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO*, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 110II), INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 30G (6 CRACKERS): VALOR ENERGÉTICO: 117KCAL, CARBOIDRATOS: 20G, AÇÚCARES TOTAIS: 1,4G, AÇÚCARES ADICIONADOS: 1,3G, PROTEÍNAS: 2,6G, GORDURAS TOTAIS: 2,9G, GORDURAS SATURADAS: 1,2G, GORDURA TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 0,9G, SÓDIO: 171MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO BEM VEDADA, COM RÓTULO, MARCA/PESO/DATA DE FABRICAÇÃO/ DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES). DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMO 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	MARILLAN	Pacote	1000,00	3,970	3.970,00
14	0019593 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRA E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM	VITARELLA	Pacote	300,00	5,210	1.563,00
15	0041112 - CALDO EM TABLETE, SABOR: CARNE - LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM CONSERVADORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CAIXA COM 06 UNIDADES, COM 57G CADA TABLETE	MAGGI	CX	500,00	3,190	1.595,00
16	0041113 - CALDO EM TABLETE, SABOR: GALINHA - LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM CONSERVADORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CAIXA COM 06 UNIDADES COM 57G CADA TABLETE.	MAGGI	CX	800,00	3,290	2.632,00
17	0041114 - CANJIQUINHA, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), AÇÚCAR, OLEÍNA DE PALMA, SAL, CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM 200G.	VITAMILHO	Unidade	600,00	3,490	2.094,00
18	0034524 - CARNE BOVINA - ALCATRA - BIFE COM PESO APROXIMADO DE 110 A 130 GRAMAS - BIFES INTERFOLHADOS; RESFRIADOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PORÇÕES UNIFORMES E PADRON	BOMFRIGO	KG	2250,00	23,490	52.852,50
20	0041330 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) - DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, ASPECTO, COR E ODORE PRÓPRIO D EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	BOMFRIGO	KG	750,00	21,990	16.492,50
24	0011315 - CEREAL À BASE DE AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	YOKI	Unidade	120,00	8,350	1.002,00
25	0034528 - CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 240 G.	ALLNUTRI	Unidade	300,00	10,250	3.075,00

28	0019563 - COCO RALADO PACOTE C/ 50G.	INDIANO	Pacote	200,00	3,750	750,00
30	0034529 - COLORAU SEM SAL - O COLORÍFICO DEVE APRESENTAR INGREDIENTES TAIS COMO: FUBA, ÓLEO DE SOJA E URUCUM COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 0,1	KIMIMO	Pacote	1000,00	0,640	640,00
33	0041119 - CREME DE LEITE 200G - DESCRIÇÃO COMPLETA: CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE E DEMAIS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: TETRA PAK, SENDO ESTA: LIMP, NÃO AMASSADA E NÃO ESTUFADA, COM NO MÍNIMO 200G. CONTEUDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOPA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	Unidade	800,00	2,750	2.200,00
34	0041120 - ERVILHA EM CONSERVA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REIDRATADA, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTANDO VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE FORNECEDORA: LATA COM 200G (PESO LÍQUIDO DRENADO).	FUGINI	Unidade	800,00	3,150	2.520,00
35	0041121 - EXTRATO DE TOMATE – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMP A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE FORNECEDORA: LATA COM 350G.	JULIETA	Unidade	500,00	1,990	995,00
36	0041122 - FARINHA DE MANDIOCA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. EMBALADO E ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTANDO VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE FORNECEDORA: PACOTE COM 1KG.	NOSSA SENHORA LOURDES	DE KG	800,00	4,350	3.480,00
37	0041123 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. EMBALADO E ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTANDO VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE FORNECEDORA: PACOTE 1KG.	FINNA	KG	300,00	4,050	1.215,00
38	0041124 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. EMBALADO E ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTANDO VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE FORNECEDORA: PACOTE 1KG	FINNA	KG	350,00	3,950	1.382,50
41	0000110 - FEIJÃO GORDO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLÉ	KG	100,00	7,850	785,00
42	0000111 - FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLÉ	KG	800,00	5,950	4.760,00
43	0000115 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLÉ	KG	800,00	6,790	5.432,00
44	0041126 - FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMP, SEM OSSOS. EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICA EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	FRIATO	KG	3000,00	15,990	47.970,00
45	0041127 - FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 500 G.	DONA CLARA	Pacote	1500,00	1,050	1.575,00
48	0024784 - Leite a base de soja em pó: Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isentas de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIOPA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380g	SUPRASOY	PACOTES	2000,00	23,900	47.800,00
49	0041130 - LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ITALAC	Unidade	300,00	4,150	1.245,00
50	0003843 - LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INDIANO	Unidade	500,00	2,400	1.200,00
51	0024783 - Leite em pó desnatado: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embal.200g	ITAMBÉ	PACOTES	2000,00	7,890	15.780,00
53	0041331 - Leite em pó integral: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIOPA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem.200g EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	AURORA	PACOTES	3000,00	7,850	23.550,00
54	0037779 - LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	CABUGI	Litro	3000,00	4,950	14.850,00
58	0041133 - MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BONSABOR	Pacote	800,00	2,190	1.752,00
60	0041134 - MAIONESE, DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSTA POR: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, OVOS, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA, CONSERVADOR, SORBATO DE POTÁSSIO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCICO DISSÓCIDO, AROMATIZANTE: ÓLEO RESINA DE PÁPRICA DOCE, ÓLEO ESSENCIAL DE MOSTARDA. EMBALAGEM DE 500G.	QUERO	Unidade	300,00	3,890	1.167,00
64	0034542 - MARGARINA COM SAL COM 500G	DELINE	Unidade	800,00	4,990	3.992,00
66	0019594 - MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA, DURA, AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES, EMBAL. 500 G	PULA-PULA	Pacote	300,00	2,980	894,00
67	0041137 - MOLHO DE PIMENTA - COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ALCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS, TIPO USO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO COM 150 ML	GOTA	Unidade	300,00	2,110	633,00
68	0041138 - MOLHO SHOYO - - MOLHO DE SOJA, ESCURO, TIPO SHOYO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO COM 150 ML	GOTA	Unidade	500,00	3,650	1.825,00
69	0006660 - MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FRASCO COM 15	GOTA	Unidade	500,00	3,550	1.775,00
70	0041139 - MOSTARDA TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 200G	QUERO	Unidade	300,00	4,950	1.485,00
71	0041140 - OREGANO DESIDRATADO, PESO LÍQUIDO DE 100 G, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	LENS	Pacote	10000,00	7,300	73.000,00
72	0034547 - OVOS BRANCOS, BANDEJA COM 30 UNID.	TRAIRI	BANDEJA	1000,00	14,000	14.000,00
73	0041141 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓTORRADO E MOÍDO EMBALAGEM COM 250GR, GRÃOS COM PROCEDÊNCIA SÁS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE	KIMIMO	Pacote	2000,00	10,000	20.000,00
74	0041142 - PACOTES DE BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA), CROCANTE, INTEIRA, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE	PRIMOR	Pacote	1000,00	3,400	3.400,00

	TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. PACOTE COM 300G					
75	0003777 - PÃO TIPO DOCE TAM MÉDIO.	PÃO DE QUEIJO	KG	800,00	13,000	10.400,00
76	0003778 - PÃO TIPO FRANCÊS TAM MÉDIO.	PÃO DE QUEIJO	KG	1000,00	13,000	13.000,00
85	0041146 - PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA APRESENTADA EM GRÃOS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 400G.	SUPRESOY	Unidade	400,00	4,150	1.660,00
86	0041147 - QUEIJO CHEDDAR CREMOSO 400G BISNAGA	CATUPIRY	UND	24,00	38,650	927,60
91	0041150 - SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, EM LATAS DE 250 GRAMAS, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	88	Unidade	500,00	5,300	2.650,00
92	0041151 - SEMENTE DE CHIA. EMBALAGEM 200G APROPRIADA PARA O PRODUTO.	LENS	PACOTES	100,00	20,000	2.000,00
93	0041152 - TEMPERO COMPLETO - CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMB PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, 500 ML.	SADIO	Unidade	300,00	1,750	525,00
94	0003866 - TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ EM PREPAROS DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 10 SACHÊS, COM 60G	SAZON	Pacote	200,00	2,990	598,00
97	0041154 - VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005.	REGINA	Unidade	300,00	1,750	525,00

Importa a presente em R\$ 467.451,10, (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 16/10/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA CLARA DA SILVA-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A27A3C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Processo Administrativo nº 158/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de computadores e monitores destinados aos laboratórios de informática da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: R M DE MENEZES DANTAS		
CNPJ: 10.731.966/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: PRAÇA EZEQUIEL MERGELINO, 108, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Raimunda Marques de Menezes Dantas - CPF: 556.886.404-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0041102 - COMPUTADOR, PROCESSADOR 1.60GHZ, MEMÓRIA 4GB, HD 320GB, DENTRO DA MESMA CAIXA: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX, AC ADAPTER 40W INPUT 100-240 VAC -1.2 A OUTPUT: 19V 2.1A - ENTRADAS 4 USB TRASEIRA 2 USB FRONTAIS, 1 HDMI, 1 VGA, ENTRADAS DE ÁUDIO NA FRENTE E ATRÁS DA CPU ENTRADA DC-IN	DATEN	Unidade	100,00	539,850	53.985,00

Importa a presente em R\$ 53.985,00, (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 16/10/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Raimunda Marques de Menezes Dantas-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A8CD2FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Processo Administrativo nº 158/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de computadores e monitores destinados aos laboratórios de informática da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 35.459.909/0001-97	Telefone: 84994281101	Email:
Endereço: R PONTE NOVA, 657 LOJA 08, COLEGIO BATISTA, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-150		
Representante: Brenda Carvalho Comini Ferreira - CPF: 087.891.096-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041101 - MONITOR LED -TAMANHO DA TELA: 15.4 FORMATO DE TELA: 16:10 RESOLUÇÃO: 1280 X 800 @ 60HZ BRILHO 250 CD/M2. CONTRASTE: 600:1, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS SUPORTE DE CORES: 16.7 MILHÕES, ENTRADA DE VÍDEO: -ENTRADA: VGA HDMI, ENERGIA: BIVOLT CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: COR: PRETO, FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE, DIMENSÕES (AXL): TELA: 25.5 X 37 -COM A BASE: 30 X 37.	bluecase	Unidade	100,00	274,900	27.490,00

Importa a presente em R\$ 27.490,00, (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 16/10/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Brenda Carvalho Comini Ferreira-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0E9A67CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 159/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ: 55.219.559/0001-07	Telefone: 8432912418	Email:
Endereço: RUA MARIA DO CARMO BRITO, 0 SALA 02, SANTA TEREZINHA, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153		
Representante: Huston Hugo Ribeiro - CPF: 072.707.264-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0006658 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	COCINERO COCINERO	Unidade	50,00	41,800	2.090,00
39	0041125 - FARINHA LÁCTEA 400G - SABOR NATURAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, E A PORTARIA 31/1998, DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS.	MARATÁ MARATÁ	UND	180,00	8,800	1.584,00
57	0041132 - MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETA-CAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.	ESTRELA ESTRELA	Unidade	400,00	3,920	1.568,00
78	0041332 - Peito de frango com osso. Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	BOM TODO - BOM TODO	KG	1250,00	13,390	16.737,50
81	0034548 - POLPA DE FRUTA – ACEROLA PCT COM 1000G.	D FRUT - D FRUT	Pacote	300,00	5,140	1.542,00
82	0034549 - POLPA DE FRUTA - GOIABA PCT COM 1000G.	D FRUT - D FRUT	Pacote	400,00	4,420	1.768,00
83	0034550 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTE	D FRUT - D FRUT	KG	500,00	6,900	3.450,00

Importa a presente em R\$ 28.739,50, (vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 16/10/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Huston Hugo Ribeiro-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0CE5A391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 013/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AGULHA DESC. 13X4,5- COM TAMPAS PLÁSTICAS, AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL TRI FACETADO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ESTÉRIL ÓXIDO DE ETILENO; LUBRIFICADA COM SILICONE; CONECTÁVEL COM SERINGAS BICO LUER SLIP OU LUER LOCK; IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRES CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES; REGISTRO ANVISA. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 6,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	50	341,00
Item: 0002 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS- TAMANHO: 20X 5,5. UTILIZADAS NA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS EM DIFERENTES VIAS DE ADMINISTRAÇÃO; ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICA E SUBCUTÂNEA. PODEM SER UTILIZADAS TAMBÉM NA COLETA DE SANGUE E DE OUTROS FLUIDOS CORPORAIS. O PRODUTO É DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FÁCIL ABERTURA. POSSUI CÂNULAS DE PAREDE FINAS, BISEL TRI FACETADO, O QUE PERMITE UM DESLIZE SUAVE, PERFEITO E CONFORTÁVEL PARA O PROFISSIONAL E PACIENTE. - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	60	419,40
Item: 0003 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS 25X06 - CX. C/100UNID, COMPRIMENTO: 25MM, CALIBRE: 0,60MM, MEDIDA EM GAUGE: 23G X 1",*ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO,LIVRE DE LÁTEX., APIROGÊNICO., ATÓXICO. REGISTRO ANVISA. - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 6,45					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	15	96,75
Item: 0004 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEL 25X07- CANHAO IDENTIFICADO COM COR CORRESPONDENTE AO NÚMERO DO CALIBRE; CONECTOR EM PLÁSTICO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO; TAMANHO: 25 MM X 0,7 MM; GAUGE: 22 G X 1; CX. C/100UNID. - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 7,08					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	15	104,85
Item: 0005 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEL 25X08 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA E EPIROGÊNICA; IDENTIFICADO POR CORES DE ACORDO COM ISO 6009: 2016; PERMITE CONEXÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK; BISEL TRIFACETADO; APROVADA PELO INMETRO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; TAMANHO: 25X8MM. CX. C/100UNID - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 7,22					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	60	419,40
Item: 0006 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEL 40X12- ESTÉRIL; POSSUI O BISEL TRIFACETADO, QUE REDUZ A DOR NO PACIENTE E TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; PERMITE A CONEXÃO EM SERINGAS COM BICO LUER-SLIP E LUER-LOCK. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E POLIPROPILENO, ANVISA. CX. C/100UNID - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 12,63					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	30	209,70
Item: 0008 - ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA- 10 CM X 20CM, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA. AS FIBRAS DE ALGINATO E CMC QUANDO EM CONTATO COM O EXSUDATO FORMAM UM GEL HIDROFÍLICO E NÃO ADERENTE QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DA FERIDA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 52,35					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	POLAR FIX	POLAR FIX	200	7.198,00
Item: 0009 - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL- POSSUI LÂMINA REVESTIDA DE CROMO; CABO ANTIDESLIZANTE; LÂMINA REVESTIDA DE PLATINA E CROMO; EXCLUSIVA TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 0,70					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAXICOR	MAXICOR	3	2,10
Item: 0010 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS - PACOTE COM 12 UNIDADES, MATERIAIS: 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER,,80% ALGODÃO, ANVISA. - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 4,66					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TEXCARE	TEXCARE	400	1.864,00
Item: 0011 - ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8M 13FIOS- PACOTE COM 12, UNIDADES; MATERIAIS: 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER,,80% ALGODÃO, ANVISA: 81474190002, VALIDADE: 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 5,00					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TEXCARE	TEXCARE	400	2.000,00
Item: 0012 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS- PACOTE COM 12UNIDADES, MATERIAIS: 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER,,80% ALGODÃO, 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 6,83					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TEXCARE	TEXCARE	700	4.781,00
Item: 0013 - ATADURA GESSADA 10CMX3M- INDICADAS PARA IMOBILIZAÇÃO ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS; CORREÇÕES ORTOPÉDICAS; LESÕES MUSCULARES; TERAPIAS. COMPOSIÇÃO: SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2,55					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	POLAR FIX	POLAR FIX	30	76,50
Item: 0014 - ATADURA GESSADA 15CMX3M- COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,73					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	POLAR FIX	POLAR FIX	30	141,90
Item: 0015 - ATADURA GESSADA 20CMX3M- INDICADAS PARA IMOBILIZAÇÃO ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS; CORREÇÕES ORTOPÉDICAS; LESÕES MUSCULARES; TERAPIAS. COMPOSIÇÃO: SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,12					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	POLAR FIX	POLAR FIX	30	123,60
Item: 0016 - BIATAIN COM AG + ESPUMA DE POLIURETANO- COMPOSIÇÃO: BIATAIN AG NÃO ADESIVO É UMA ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTEM UM COMPLEXO DE PRATA PATENTEADO. MODO DE AÇÃO: NA PRESENÇA DE EXSUDATO, A PRATA É CONTINUAMENTE LIBERADA NO LEITO DA FERIDA DURANTE 7 DIAS. MEDIDA: 10CM X 10CM ,ESTÉRIL. COM ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 55,06					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	POLAR FIX	POLAR FIX	30	1.651,80
Item: 0017 - CATGUT CROMADO 1-0- ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, TIPO C, CLASSE IV; TAMANHO DO FIO: 1,5 METROS (150CM); VALIDADE: 3 ANOS CX.C/ 24UND. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 93,04					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20	1.860,80
Item: 0018 - COLCHÃO CAIXA DE OVO- VAZADO VOLTAGEM DA BOMBA DE AR AZUL; COR AZUL; PESO SUPORTADO: 130 KG; COMPRIMENTO X LARGURA: 1.9 CM X 90 CM; INCLUI BOMBA DE AR, VOLTAGEM DA BOMBA DE AR: 220 V; COMPOSIÇÃO: 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 148,77					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	BIOFLORENCE	BIOFLORENCE	15	2.231,55
Item: 0019 - CATGUT CROMADO 3-0- ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, TIPO A, CLASSE II, - TAMANHO DO FIO: 45CM, GARANTIA: ISO 9001, VALIDADE: ANOS, CX.C/24UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 116,46					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20	2.205,40
Item: 0020 - CATGUT CROMADO 2-0- ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, TIPO A, CLASSE IV, TAMANHO DO FIO: 70CM, 75CM E 90CM, GARANTIA: ISO 9001, VALIDADE: ANO CX.C/24UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 100,83					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20	2.016,60
Item: 0021 - CATGUT CROMADO 4-0- FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 DE ALTA QUALIDADE, AGULHA DE 1,5 12C IRC PARA PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO: CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; APARELHO DIGESTIVO; UROLOGIA, CX.C/24UND. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 120,59					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20	2.205,40
Item: 0022 - CATGUT SIMPLES 1-0- FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, AGULHA DE 4CM ½ PARA PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO: CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; APARELHO DIGESTIVO; UROLOGIA, CX.C/24UND. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 100,30					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40	TECHNOFIO	TECHNOFIO	40	4.012,00

Por: Raulison de Sena Ribeiro					
Item: 0023 - CATGUT SIMPLES 2-0- FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE ALTA QUALIDADE. AGULHA DE 3 CM 1/2 PARA PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO: CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; APARELHO DIGESTIVO; UROLOGIA CX.C/24UND. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 101,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20	2.034,60
Item: 0025 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%- SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DEGERMANTE 0,2%, 1000ML. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATA DE CLOREXIDINA : 2,0G. - Quantidade: 30 Litro - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	VIC PHARMA	VIC PHARMA	30	526,80
Item: 0026 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO- SACO COLETOR C/CAPACIDADE DE 2000ML COM ESCALA GRADUADA, 2 DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO, PCT. C /100UND SACO. - Quantidade: 25 Pacote - Valor Referência: 50,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	C FERNANDES	CIRURGICA FERNANDES	25	965,00
Item: 0027 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE- CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. CAIXA 13 LT. - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 28,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARBOX	DESCARBOX	130	704,60
Item: 0028 - COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM- MODELO: 4 CANADAS COM CADARÇO. MATERIAL: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 45 X 50 CM. CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL. NÃO SOLTA FIAPO, POIS POSSUI COSTURA LATERAL. ALTA CAPACIDADE NA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. AS CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO. PCT.C/50UND (CAMPO). COM ANVISA. - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 102,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	ABL	ABL	10	513,40
Item: 0029 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS- TECIDO 100% ALGODÃO, PLANO, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, LIGAMENTO TAFETÁ (TELA), ALVEJADO (ISENTO DE AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS),INODORO E INSÍPIDO; CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO, NEUTRO; ALTAMENTE ABSORVENTES, ISENTAS DE IMPUREZAS; PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DENSIDADE: 13 FIOS/CM²; PCT C/500UND. COM ANVISA. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	600	6.102,00
Item: 0030 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS- TECIDO 100% ALGODÃO, PLANO, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, LIGAMENTO TAFETÁ (TELA), ALVEJADO (ISENTO DE AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS),INODORO E INSÍPIDO; CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO, NEUTRO; ALTAMENTE ABSORVENTES, ISENTAS DE IMPUREZAS; PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DENSIDADE: FIOS/CM²; PCT C/500UND. COM ANVISA. - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	2.000	15.360,00
Item: 0031 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS- POSSUI 4 ENZIMAS. PH NEUTRO. COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA. POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE, REMOVENDO PROTEÍNAS, AMIDOS, LIPÍDEOS E COMPONENTES DO BIOFILME E BIOCARGA. SUPER CONCENTRADO IML PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA. NÃO DEGRADA SEUS INSTRUMENTOS, POIS TEM AÇÃO COMPROVADA EM ARTIGOS DE: AÇO INOX, ENDOSCOPIO, FIBRA ÓPTICA, PVC, SILICONE, VIDRO, FERRO GALVANIZADO, LÁTEX, ÓPTICA DE LAPAROSCOPIA. VALIDADE: 24 MESES. COM REGISTRO ANVISA. 1 LITRO. - Quantidade: 50 Litro - Valor Referência: 42,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	PROLINK	PROLINK	50	1.129,00
Item: 0032 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL- A ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. RESISTENTE: ATÓXICA; MACIA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON; A CERDA ESTÁ FIRMEMENTE ADERIDA NUMA HASTE PLÁSTICA ATRAVÉS DE UM EIXO DE AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO : HASTE: 16 CM 0 2 MM; CERDAS: ALTURA: 2 CM 0 8 MM X 5 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 18 CM.; PCT C/100UND - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 32,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	KOLPLAST	KOLPLAST	120	3.618,00
Item: 0033 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT- IMPERMEÁVEL, COR: BRANCO ACONDICIONADO EM CARRETEL DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) COM TAMPA QUE SE ENCAIXA NO CARRETEL, VEDANDO A EMBALAGEM; COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO À BASE DE FIBRA DE VISCOSE E RESINA ACRÍLICA; COM REGISTRO ANVISA. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 13,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	C FERNANDES	CIRURGICA FERNANDES	400	4.276,00
Item: 0034 - ESPATULA DE AYRES- COMPOSIÇÃO: MADEIRA; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: 175 MM X 15 MM. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES. COM ANVISA - Quantidade: 2.600 Pacote - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	THEOTO	THEOTO	2.600	23.530,00
Item: 0035 - ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M- INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. MATÉRIA PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. MATÉRIA PRIMA PARAFUSO: POLI ACETAL NA COR LARANJA. COMPRIMENTO PROXIMAL: 25MM, LARGURA DISTAL: 28MM, EIXO LONGITUDINAL: 95MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156MM. - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	CRAL	CRAL	1.800	2.142,00
Item: 0036 - ESPUMA DE PHMB- SOLUÇÃO ESPUMANTE ANTISSEPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E DIMETICONA, 150 ML. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	BYILDCARE	BYILDCARE	80	3.988,00
Item: 0038 - ESTOJO PORTA-LÂMINA- TUBET P/ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, PCT C/ 100 UND. FORMATO: TUBO, DIÂMETRO; INTERNO: APROXIMADAMENTE 29MM, DIÂMETRO EXTERNO: APROXIMADAMENTE 30MM, ALTURA COM TAMPA: APROXIMADAMENTE 81MM, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) LÂMINAS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	CRAL	CRAL	200	104,00
Item: 0039 - FIO DE NYLON 1-0- COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. MATERIAL DO FIO: NYLON. AGULHA ½ CT(CIRCULO TRIANGULAR) 1,5CM. DE USO ÚNICO. ESTÉRIL. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 32,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TECNOFIO	TECNOFIO	20	648,40
Item: 0040 - FIO DE NYLON 3-0- NYLON PRETO. MONOFILAMENTO. NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 44,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TECNOFIO	TECNOFIO	20	763,80
Item: 0041 - FIO DE NYLON 4-0- COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. MATERIAL DO FIO: NYLON. COM AGULHA 3/8 CTI (CÍRCULO TRIANGULAR) 3CM. DE USO ÚNICO. ESTÉRIL. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 39,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TECNOFIO	TECNOFIO	20	724,60
Item: 0042 - FIO DE NYLON 5-0- COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. MATERIAL DO FIO: NYLON. AG 1/2 1,5CM. DE USO ÚNICO. ESTÉRIL. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TECNOFIO	TECNOFIO	20	724,60
Item: 0043 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE- APRESENTADA EM FORMA DE ROLO CORTADO E REBOBINADO; UTILIZADA EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE AMBULATORIOS, CLÍNICAS, ENTRE OUTROS; TAMANHO 16MM X 50M; COR BRANCA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	CIEX	CIEX	300	1.230,00
Item: 0044 - FRALDA GERIATRICA M- DE 40KG A 70KG E CINTURA DE 70CM A 115 CM; INDICADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL, PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIDODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/8UND. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 22,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.500	16.800,00
Item: 0045 - FRALDA GERIATRICA P- DE 30KG A 40KG E CINTURA DE 50CM A 80CM, INDICADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL, PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIDODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/8UND - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MEGAFRAL	MEGAFRAL	200	2.240,00
Item: 0046 - FRALDA GERIATRICA G- G ACIMA DE 70KG E CINTURA DE 115CM A 150 CM, INDICADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL, PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIDODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/8UND - Quantidade: 2.800 Pacote - Valor Referência: 25,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MEGAFRAL	MEGAFRAL	2.800	31.360,00
Item: 0047 - FRALDA GERIATRICA XG- XG ACIMA DE 90KG E CINTURA DE 120CM A 165 CM ADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL, PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIDODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/7UND - Quantidade: 3.500 Pacote - Valor Referência: 23,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MEGAFRAL	MEGAFRAL	3.500	39.200,00
Item: 0048 - FRALDA INFANTIL G- TECNOLOGIA ANTIDODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 7 UNIDADES. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 18,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000	5.170,00
Item: 0049 - FRALDA INFANTIL GG- TECNOLOGIA ANTIDODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 7 UNIDADES. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 23,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000	5.380,00
Item: 0050 - FRALDA INFANTIL M- TECNOLOGIA ANTIDODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 8 UNIDADES. - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 24,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.200	6.264,00
Item: 0051 - FRALDA INFANTIL P- TECNOLOGIA ANTIDODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 10 UNIDADES. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 17,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000	5.350,00
Item: 0052 - GAZE ANTIMICROBIANA KERLIX-COMPOSIÇÃO: COBERTURA 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM ANTIMICROBIANO PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%) E ALTAMENTE ABSORVENTE; 10 X 10CM - COM 2 UNIDADES - Quantidade: 150 Rolo - Valor Referência: 19,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	CURATEC ANTIMICROBIANA	GAZE CURATEC/LM FARMA 150		2.877,00
Item: 0053 - GAZE ROLO- 91X91 11FIOS COM 4 DOBRAS 8 CAMADAS; FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO , SEUS FIOS SÃO ABSORVENTES E SÃO FABRICADOS COM BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO; POSSUI MALHAS SIMPLES E POUCO CERRADAS, ALVEJADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, INSÍPIDA E INODORA . - Quantidade: 6.000 Rolo - Valor Referência: 38,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	6.000	141.660,00
Item: 0054 - GALÃO 5 KG GEL PARA ULTRASOM E FISIOTERAPIA - SEM CORANTE; SEM ESSÊNCIA; SOLÚVEL EM ÁGUA; FACILMENTE REMOVÍVEL; NÃO GORDUROSO; NÃO ESCORRE; NÃO MANCHA; NÃO IRRITA A PELE; FÓRMULA EXCLUSIVA QUE RESULTA EM UMA PELÍCULA COM GRANDE PODER DESLIZADOR; MAIOR RENDIMENTO; EXCELENTE CONDUTIVIDADE SÔNICA. - Quantidade: 20 Galão - Valor Referência: 32,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MULTIGEL	MULTIGEL	20	552,40
Item: 0055 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM- GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M2 A 70G/M2; FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO BOP; LIVRE DE RASGOS, DOBRAS OU VARIAÇÕES DE ESPESSURA; IMPRESSOS COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR / ETO / FORMALDEÍDO* E NÚMERO DE LOTE - VERSATILIDADE E RASTREABILIDADE; POROSIDADE CONTROLADA; LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADOR ÓPTICO;ALTA BARREIRA MICROBIANA; REGISTRO NA ANVISA: EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE), EFICIÊNCIA DE BARREIRA VIRAL (VFE),EFICIÊNCIA DE BARREIRA MICROBIANA PÓS ESTERILIZAÇÃO (ISO 11607-1). - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 185,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	ZERMATT	ZERMATT	120	13.850,40
Item: 0056 - LÂMINA PARA BISTURI Nº23- MATERIAL: AÇO INOX; 23 - COMPRIMENTO: 51MM ALTURA: 10MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES EMBALAGEM: 3CM(C) X 9CM(L) X 7CM(A). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; PESO EMBALAGEM: 30G; REGISTRO ANVISA; VALIDADE: ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	40	973,20
Item: 0057 - LÂMINAS PARA MICROCOPIA- LÂMINA COMUM SEM LAPIDAR, 26,0 X 76,0 MM; ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM; CAIXA COM 50 UNIDADES. - Quantidade: 240 Caixa - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	C FERNANDES	CIRURGICA FERNANDES	240	1.267,20
Item: 0058 - LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO- ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO DE 2,2V, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACIONAMENTO POR CLIPE LATERAL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS A TIPO PALITO. POSSIBILITA A TROCA DE LÂMPADA E BATERIA. COR BRANCA. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 106,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	BIOLAND	BIOLAND	30	876,60
Item: 0059 - LANCETAS AUTOMÁTICAS- 28 G 0,36 MM - PROFUNDIDADE 1,80 MM; AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRA FINA; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; EM CONFORMIDADE COM A NR 32,DESCARTE SEGURO; USO ÚNICO; ESTÉRIL; PROIBIDO REPROCESSAR; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40	DESCARPACK	DESCARPACK	600	7.062,00

HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)		Por: Raulison de Sena Ribeiro			
Item: 0060 - LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO - EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 2,50 X 1,50, NA COR BRANCA. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 35,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGIATEX	MAGIATEX	15	536,70
Item: 0061 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G- NITRILÓ ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CX. COM 100 UNID - Quantidade: 700 Caixa - Valor Referência: 22,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TALGE	TALGE	700	15.813,00
Item: 0062 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M- NITRILÓ ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CX. COM 100 UNID. - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 22,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TALGE	TALGE	2.000	44.780,00
Item: 0063 - MÁSCARA DESC.TRIPLA- OS ELÁSTICOS DE SUSTENTAÇÃO PERMITIRÃO UMA MELHOR ADERÊNCIA; APTO PARA ADULTOS; O AJUSTE NASAL GARANTE PROTEÇÃO NO ROSTO; MATERIAL: POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	OLIMED	OLIMED	500	1.970,00
Item: 0064 - SABONETE ANTISÉPTICO COM PHMB- UNIDADE COM 100 ML; POSSUI AMPLO ESPECTRO DE ATUAÇÃO NO CONTROLE DE BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS POR CONTER EM SUA FORMULAÇÃO O PHMB; PRODUTO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ASSEPSIA CORPORAL, INCLUINDO BANHOS EM LEITO; NÃO ESCORRE AO APLICAR. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 33,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	HELIANTO	HELIANTO	50	1.099,50
Item: 0065 - SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK)- PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS; DIMENSÕES: FRENTE: 27,5 CM (MÍNIMO); ALTURA: 21,5CM (MÍNIMO); PROFUNDIDADE: 23,2CM (MÍNIMO); CAPACIDADE: 13 L. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 25,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARBOX	DESCARBOX	150	3.862,50
Item: 0066 - SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK)- CAPACIDADE: 20 LITROS; PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS. - SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20M DO CHÃO - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	BIOBRAZIL	BIOBRAZIL	70	2.100,00
Item: 0067 - SCALP Nº21- ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; EMBALADO EM PAPEL GRAU; MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBO DA AGULHA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO; PUNHO DA AGULHA EM ABS; PROTETOR EM POLIETILENO DE GRAU MÉDICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL DE GRAU E TRANSPARENTE. VALIDADE: ANOS; TAMANHOS: 21G (VERDE); EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES EMBALAGEM: 27CM(C) X 41CM(L) X 57CM(A). PESO EMBALAGEM: 500G. REGISTRO ANVISA. - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 22,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	25	564,00
Item: 0068 - SCALP N.23- TAMANHO: 23G (AZUL); CAIXA COM 100 UNIDADES DE SCALP DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL; FÁCIL MANUSEIO; PRODUTO DE USO ÚNICO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNÇÃO QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO ANVISA. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 22,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	30	688,80
Item: 0069 - SCALP N.25 - TAMANHO: 25G (LARANJA); CAIXA COM 100 UNIDADES DE SCALP DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL; FÁCIL MANUSEIO; PRODUTO DE USO ÚNICO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNÇÃO QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO ANVISA. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 23,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	20	466,20
Item: 0070 - SCALP N.27- TAMANHO: 27G (CINZA); CAIXA COM 100 UNIDADES DE SCALP DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL; FÁCIL MANUSEIO; PRODUTO DE USO ÚNICO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNÇÃO QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO ANVISA. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	20	482,80
Item: 0071 - SENSOR SUBCUTÂNEO CONTÍNUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE- TAMANHO DO SENSOR: 5MM DE ALTURA E 35MM DE DIÂMETRO; PESO DO SENSOR: 5 GRAMAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SENSOR: 1 BATERIA DE ÓXIDO DE PRATA; VIDA ÚTIL DO SENSOR: ATÉ 14 DIAS; MEMÓRIA DO SENSOR: 8 HORAS (AS LEITURAS DA GLICOSE SÃO ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS); TEMPERATURA OPERACIONAL DO SENSOR: 10°C A 45°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM DO SENSOR E DO APLICADOR DO SENSOR: 4°C A 30°C; UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO E ARMAZENAMENTO: 10%-90%, SEM CONDENSAÇÃO; RESISTÊNCIA DO SENSOR À ÁGUA: IP27; PODE RESISTIR A UMA IMERSÃO EM UM METRO DE ÁGUA POR ATÉ 30 MINUTOS; ALTITUDE DE ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO: -381 METROS A 3048 METROS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 325,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	ABBOTT	ABBOTT	50	16.285,00
Item: 0072 - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO.-500ML - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	600	4.596,00
Item: 0073 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 - SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; IDEIAS PARA DRENAGEM VESICAL, EM CASOS DE RETENÇÃO URINÁRIA, E PARA CONTROLE HÍDRICO; COM CUFF (BALÃO); ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; REGISTRO ANVISA; - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TOP MED	TOP MED	25	68,00
Item: 0074 - SONDA DE FOLEY 2 V Nº 18- SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; IDEIAS PARA DRENAGEM VESICAL, EM CASOS DE RETENÇÃO URINÁRIA, E PARA CONTROLE HÍDRICO; COM CUFF (BALÃO); ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; REGISTRO ANVISA; - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 7,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TOP MED	TOP MED	25	68,00
Item: 0075 - SONDA DE FOLEY 2 V Nº 20- SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; IDEIAS PARA DRENAGEM VESICAL, EM CASOS DE RETENÇÃO URINÁRIA, E PARA CONTROLE HÍDRICO; COM CUFF (BALÃO); ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; REGISTRO ANVISA; - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TOP MED	TOP MED	25	68,00
Item: 0076 - SONDA DE GASTROSTOMIA 3 VIAS COM BALÃO Nº 12- NOME TÉCNICO: SONDA; MATÉRIA PRIMA:100% SILICONE; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO ESTÉRIL ;VALIDADE: 5 ANOS; CALIBRE: 12FR; BALÃO: 5ML - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	WELL LEAD	WELL LEAD	25	1.400,00

Item: 0077 - SONDA DE GASTROSTOMIA 3 VIAS COM BALÃO Nº 14- NOME TÉCNICO: SONDA; MATÉRIA PRIMA:100% SILICONE; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO ESTÉRIL; VALIDADE: 5 ANOS; CALIBRE: 14FR; BALÃO: 5ML - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 68,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	WELL LEAD	WELL LEAD	25	1.710,25
Item: 0078 - SONDA NASOENTRAL 2 VIAS ADULTO Nº. 12 COM FIO GUIA-TAMANHO 12 FR X 120 CM; INDICADO PRINCIPALMENTE PARA SUPORTE NA TERAPIA ALIMENTAR ENTERAL; COM DUAS VIAS DE ENTRADA; GRADUADA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO; CONTA COM UM FIO GUIA QUE AUXILIA NA INTRODUÇÃO DA SNE; CONFECCIONADA DE MATERIAL ATÓXICO E BIOCOMPATÍVEL; TUBO FLEXÍVEL FEITO DE POLIURETANO; - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MEDICONE	MEDICONE	25	277,25
Item: 0079 - SONDA NASOENTRAL 2 VIAS ADULTO Nº. 14 COM FIO GUIA - TAMANHO 14 FR X 120 CM; INDICADO PRINCIPALMENTE PARA SUPORTE NA TERAPIA ALIMENTAR ENTERAL; COM DUAS VIAS DE ENTRADA; GRADUADA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO; CONTA COM UM FIO GUIA QUE AUXILIA NA INTRODUÇÃO DA SNE; CONFECCIONADA DE MATERIAL ATÓXICO E BIOCOMPATÍVEL; TUBO FLEXÍVEL FEITO DE POLIURETANO; - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 17,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MEDICONE	MEDICONE	25	322,25
Item: 0080 - SONDA URETRAL Nº16- CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC. ATÓXICO, EPIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO. CALIBRE: 16 FR (USO ADULTO) COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	BIOBASE	BIOBASE	25	21,50
Item: 0081 - SONDA URETRAL Nº18- DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA, É CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINIL), COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL , ATÓXICO , ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, UNIDADE. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	BIOBASE	BIOBASE	2.500	2.225,00
Item: 0082 - SONDA URETRAL Nº20- ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); VALIDADE 03 ANOS; REGISTRO AVISA; UNIDADE - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	BIOBASE	BIOBASE	2.500	2.600,00
Item: 0083 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100 ML- SORO FISIOLÓGICO 0,9%; SISTEMA FECHADO 100ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% MUITO UTILIZADO PARA LAVAGEM ESTÉRIL, IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA E HIDRATAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 ML; CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	FRESENIUS	FRESENIUS	600	2.214,00
Item: 0084 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML- SORO FISIOLÓGICO 0,9%; SISTEMA FECHADO 25ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% MUITO UTILIZADO PARA LAVAGEM ESTÉRIL, IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA E HIDRATAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 ML; CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	EQUIPLEX	EQUIPLEX	800	3.856,00
Item: 0085 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML-- SORO FISIOLÓGICO 0,9%; SISTEMA FECHADO 500 ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. EMBALAGEM COM 100 ML; CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML. - Quantidade: 5.500 Unidade - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	EQUIPLEX	EQUIPLEX	5.500	31.240,00
Item: 0086 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO; USO INTRAVENOSO E INDIVIDUALIZADO; USO ADULTO E PEDIÁTRICO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	FRESENIUS	FRESENIUS	300	1.908,00
Item: 0087 - SORO GLICOSADO 250 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE NA CONCENTRAÇÃO DE 5% É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO, NAS HIPOGLICEMIAS E COMO VEÍCULO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS. DIMENSÕES: 20X12X3 CM; PESO: 287G - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	FRESENIUS	FRESENIUS	400	2.028,00
Item: 0088 - SORO GLICOSADO 500 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE NA CONCENTRAÇÃO DE 5% É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO, NAS HIPOGLICEMIAS E COMO VEÍCULO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	FRESENIUS	FRESENIUS	400	2.500,00
Item: 0089 - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA - TERMÔMETRO DIGITAL APLICAÇÃO DO PRODUTO: GELADEIRAS, FREEZERS, ESTUFAS, CHOCADERAS, SAUNAS, AR-CONDICIONADO, AQUÁRIOS, AMBIENTES CLIMATIZADOS, ETC. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X TERMÔMETRO DIGITAL - DISPLAY LCD - FAIXA DE TEMPERATURA: -50 GRAUS CELSIUS ~ 70 GRAU CELSIUS - TEMPERATURA DE USO: TEMPERATURA: -5 GRAUS CELSIUS ~ + 50 GRAUS CELSIUS; - PRECISÃO: + OU - 1 C CELSIUS (-20 GRAUS CELSIUS ~ + 40 GRAUS CELSIUS) - DISTINGUIR: 0,1 GRAU CELSIUS - TAMANHO DO FIO DA SONDA: 1 METRO - DIMENSÕES: 47,5MM X 28,5MM X 14,5MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 61,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	KASVI	KASVI	50	3.056,50
Item: 0090 - TERMOMETRO DE AMBIENTE - TERMOMETRO PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; MÁXIMA E MÍNIMA; DIGITAL; RESOLUÇÃO GRAU CELSIUS. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 88,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	J. PROLAB	J. PROLAB	25	2.220,00
Item: 0091 - TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA 20G COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS INDUSTRIAIS, QUÍMICAS, ALIMENTÍCIAS, MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS A FIM DE REDUZIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA EM AMBIENTES QUE NECESSITEM DE LIMPEZA E HIGIENE CONSTANTE. HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PRODUTO LEVE. NÃO ESTÉRIL. AJUSTÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	TOUCA	PROPRIA	100	699,00
Item: 0093 - ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO- TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, SEM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	MEGAFRAL	MEGAFRAL	4.000	12.000,00
Item: 0094 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	ABL INDUSTRIA	ABL INDUSTRIA	1.000	500,00
Item: 0095 - SERINGA DESCARTÁVEL- 20ML COM AGULHA 25X0700 MM,COM BICO LUER LOCK; ESTERIL. - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	DESCARPACK	DESCARPACK	7.000	3.010,00
Item: 0096 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES- SISTEMA FECHADO, CONTEÚDO 500ML. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 8,57					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	FARMACE	FARMACE	400	3.020,00
Item: 0097 - FORMOL - CONCENTRAÇÃO: 10%; VOLUME: FRASCO COM 1000 ML. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 10:14:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro	ICARAI	ICARAI	50	816,50

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Operador Do Processo

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:28657065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 013/2024

Resultado da Homologação					
0001 - AGULHA DESC. 13X4,5- COM TAMPÁ PLÁSTICA, AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL TRI FACETADO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ESTÉRIL ÓXIDO DE ETILENO; LUBRIFICADA COM SILICONE; CONECTÁVEL COM SERINGAS BICO LUER SLIP OU LUER LOCK; IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRES CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES; REGISTRO ANVISA. - DESCARPACK - Valor Referência: 6,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	50 Caixa	6,82	341,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS- TAMANHO: 20X 5.5. UTILIZADAS NA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS EM DIFERENTES VIAS DE ADMINISTRAÇÃO; ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICA E SUBCUTÂNEA. PODEM SER UTILIZADAS TAMBÉM NA COLETA DE SANGUE E DE OUTROS FLUIDOS CORPORAIS. O PRODUTO É DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FÁCIL ABERTURA. POSSUI CÂNULAS DE PAREDE FINAS, BISEL TRI FACETADO, O QUE PERMITE UM DESLIZE SUAVE, PERFEITO E CONFORTÁVEL PARA O PROFISSIONAL E PACIENTE. - DESCARPACK - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	60 Caixa	6,99	419,40	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS 25X06 - CX. C/100UNID. COMPRIMENTO: 25MM. CALIBRE: 0,60MM, MEDIDA EM GAUGE: 23G X 1";*ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO,LIVRE DE LÁTEX., APIROGÊNICO., ATÓXICO. REGISTRO ANVISA. - DESCARPACK - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	15 Caixa	6,45	96,75	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEL 25X07- CANHAO IDENTIFICADO COM COR CORRESPONDENTE AO NÚMERO DO CALIBRE; CONECTOR EM PLÁSTICO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO; TAMANHO: 25 MM X 0,7 MM; GAUGE: 22 G X 1; CX. C/100UNID. - DESCARPACK - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	15 Caixa	6,99	104,85	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEL 25X08 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA E EPIROGÊNICA; IDENTIFICADO POR CORES DE ACORDO COM ISO 6009: 2016; PERMITE CONEXÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK; BISEL TRIFACETADO; APROVADA PELO INMETRO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; TAMANHO: 25X8MM. CX. C/100UNID - DESCARPACK - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	60 Caixa	6,99	419,40	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEL 40X12- ESTÉRIL; POSSUI O BISEL TRIFACETADO, QUE REDUZ A DOR NO PACIENTE E TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; PERMITE A CONEXÃO EM SERINGAS COM BICO LUER-SLIP E LUER-LOCK. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E POLIPROPILENO, ANVISA. CX. C/100UNID - DESCARPACK - Valor Referência: 12,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	30 Caixa	6,99	209,70	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0008 - ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA- 10 CM X 20CM, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA. AS FIBRAS DE ALGINATO E CMC QUANDO EM CONTATO COM O EXSUDATO FORMAM UM GEL HIDROFÍLICO E NÃO ADERENTE QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DA FERIDA. - POLAR FIX - Valor Referência: 52,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	POLAR FIX	200 Unidade	35,99	7.198,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0009 - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL- POSSUI LÂMINA REVESTIDA DE CROMO; CABO ANTIDESLIZANTE; LÂMINA REVESTIDA DE PLATINA E CROMO; EXCLUSIVA TAMPÁ PROTETORA, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS. - MAXICOR - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	MAXICOR	3 Unidade	0,70	2,10	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0010 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS - PACOTE COM 12 UNIDADES, MATERIAIS: 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER.,80% ALGODÃO, ANVISA. - TEXCARE - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	TEXCARE	400 Pacote	4,66	1.864,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0011 - ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8M 13FIOS- PACOTE COM 12 , UNIDADES; MATERIAIS: 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER.,80% ALGODÃO, ANVISA: 81474190002, VALIDADE: 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. - TEXCARE - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	TEXCARE	400 Pacote	5,00	2.000,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0012 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS- PACOTE COM 12UNIDADES, MATERIAIS: 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER.,80% ALGODÃO, 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. - TEXCARE - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	TEXCARE	700 Pacote	6,83	4.781,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0013 - ATADURA GESSADA 10CMX3M- INDICADAS PARA IMOBILIZAÇÃO ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL. COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS; CORREÇÕES ORTOPÉDICAS; LESÕES MUSCULARES; TERAPIAS. COMPOSIÇÃO: SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. - POLAR FIX - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	POLAR FIX	30 Unidade	2,55	76,50	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0014 - ATADURA GESSADA 15CMX3M- COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL - POLAR FIX - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	POLAR FIX	30 Unidade	4,73	141,90	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0015 - ATADURA GESSADA 20CMX3M- INDICADAS PARA IMOBILIZAÇÃO ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS; CORREÇÕES ORTOPÉDICAS; LESÕES MUSCULARES; TERAPIAS. COMPOSIÇÃO: SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL - POLAR FIX - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	POLAR FIX	30 Unidade	4,12	123,60	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0016 - BIATAIN COM AG + ESPUMA DE POLIURETANO- COMPOSIÇÃO: BIATAIN AG NÃO ADESIVO É UMA ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTEM UM COMPLEXO DE PRATA PATENTEADO, MODO DE AÇÃO: NA PRESENÇA DE EXUDATO, A PRATA É CONTINUAMENTE LIBERADA NO LEITO DA FERIDA DURANTE 7 DIAS. MEDIDA: 10CM X 10CM, ESTÉRIL. COM ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES. - POLAR FIX - Valor Referência: 55,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	POLAR FIX	30 Pacote	55,06	1.651,80	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0017 - CATGUT CROMADO 1-0- ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, TIPO C, CLASSE IV; TAMANHO DO FIO: 1,5 METROS (150CM); VALIDADE: 3 ANOS CX.C/ 24UND. - TECHNOFIO - Valor Referência: 93,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	TECHNOFIO	20 Caixa	93,04	1.860,80	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0018 - COLCHÃO CAIXA DE OVO- VAZADO VOLTAGEM DA BOMBA DE AR ÁGUA; COR AZUL; PESO SUPORTADO: 130 KG; COMPRIMENTO X LARGURA: 1,9 CM X 90 CM; INCLUI BOMBA DE AR, VOLTAGEM DA BOMBA DE AR: 220 V; COMPOSIÇÃO: 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC) - BIOFLORENCE - Valor Referência: 148,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOFLORENCE	15 Unidade	148,77	2.231,55	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0019 - CATGUT CROMADO 3-0- ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, TIPO A, CLASSE II, - TAMANHO DO FIO: 45CM, GARANTIA: ISO 9001, VALIDADE: ANOS, CX.C/24UND - TECHNOFIO - Valor Referência: 116,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	TECHNOFIO	20 Caixa	110,27	2.205,40	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0020 - CATGUT CROMADO 2-0 - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, TIPO A, CLASSE IV, TAMANHO DO FIO: 70CM, 75CM E 90CM, GARANTIA: ISO 9001, VALIDADE: ANO CX.C/24UND - TECHNOFIO - Valor Referência: 100,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	TECHNOFIO	20 Caixa	100,83	2.016,60	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0021 - CATGUT CROMADO 4-0- FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 DE ALTA QUALIDADE. AGULHA DE 1,5 12C IRC PARA PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO: CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; APARELHO DIGESTIVO; UROLOGIA. CX.C/24UND. - TECHNOFIO - Valor Referência: 120,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	TECHNOFIO	20 Caixa	110,27	2.205,40	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0022 - CATGUT SIMPLES 1-0- FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE ALTA QUALIDADE. AGULHA DE 4CM ½ PARA PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO: CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; APARELHO DIGESTIVO; UROLOGIA. CX.C/24UND. - TECHNOFIO - Valor Referência: 100,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	TECHNOFIO	40 Caixa	100,30	4.012,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0023 - CATGUT SIMPLES 2-0- FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE ALTA QUALIDADE. AGULHA DE 3 CM 1/2 PARA PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO: CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; APARELHO DIGESTIVO; UROLOGIA CX.C/24UND. - TECHNOFIO - Valor Referência: 101,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	TECHNOFIO	20 Caixa	101,73	2.034,60	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0025 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - SOLUÇÃO ANTISÉPTICA DEGERMANTE 0,2%, 1000ML, COMPOSIÇÃO: DIGLICONATA DE CLOREXIDINA : 2,0G. - VIC PHARMA - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VIC PHARMA	30 Litro	17,56	526,80	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0026 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO- SACO COLETOR C/CAPACIDADE DE 2000ML COM ESCALA GRADUADA, 2 DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO, PCT. C /100UND SACO. - C FERNANDES - Valor Referência: 50,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	C FERNANDES	25 Pacote	38,60	965,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0027 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE- CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. CAIXA 13 LT. - DESCARBOX - Valor Referência: 28,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARBOX	130 Unidade	5,42	704,60	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0028 - COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM- MODELO: 4 CANADAS COM CADARCO. MATERIAL: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 45 X 50 CM. CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL. NÃO SOLTA FIAPO, POIS POSSUI COSTURA LATERAL. ALTA CAPACIDADE NA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. AS CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO. PCT.C/50UND (CAMPO). COM ANVISA. - ABL - Valor Referência: 102,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ABL	10 Pacote	51,34	513,40	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0029 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS- TECIDO 100% ALGODÃO, PLANO, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, LIGAMENTO TAFETÁ (TELA), ALVEJADO (ISENTO DE AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS), INODORO E INSÍPIDO; CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO, NEUTRO; ALTAMENTE ABSORVENTES, ISENTAS DE IMPUREZAS; PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DENSIDADE: 13 FIOS/CM²; PCT C/500UND. COM ANVISA. - ULTRA TEXTIL - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ULTRA TEXTIL	600 Pacote	10,17	6.102,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0030 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS- TECIDO 100% ALGODÃO, PLANO, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, LIGAMENTO TAFETÁ (TELA), ALVEJADO (ISENTO DE AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS), INODORO E INSÍPIDO; CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO, NEUTRO; ALTAMENTE ABSORVENTES, ISENTAS DE IMPUREZAS; PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DENSIDADE: FIOS/CM²; PCT C/500UND. COM ANVISA. - BIOTEXTIL - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOTEXTIL	2.000 Pacote	7,68	15.360,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0031 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS- POSSUI 4 ENZIMAS, PH NEUTRO, COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA. POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE, REMOVENDO PROTEÍNAS, AMIDOS, LÍPÍDEOS E COMPONENTES DO BIOFILME E BIOCARGA. SUPER CONCENTRADO 1ML PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA. NÃO DEGRADA SEUS INSTRUMENTOS, POIS TEM AÇÃO COMPROVADA EM ARTIGOS DE: AÇO INOX, ENDOSCÓPIO, FIBRA ÓPTICA, PVC, SILICONE, VIDRO, FERRO GALVANIZADO, LÁTEX, ÓPTICA DE LAPAROSCOPIA. VALIDADE: 24 MESES. COM REGISTRO ANVISA. 1 LITRO. - PROLINK - Valor Referência: 42,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PROLINK	50 Litro	22,58	1.129,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0032 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL- A ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. RESISTENTE; ATÓXICA; MACIA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON; A CERDA ESTÁ FIRMEMENTE ADERIDA NUMA HASTE PLÁSTICA ATRAVÉS DE UM EIXO DE AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO : HASTE: 16 CM Ø 2 MM; CERDAS: ALTURA: 2 CM Ø 8 MM X 5 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 18 CM.; PCT C/100UND - KOLPLAST - Valor Referência: 32,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	KOLPLAST	120 Pacote	30,15	3.618,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0033 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT- IMPERMEÁVEL, COR: BRANCO ACONDICIONADO EM CARRETEL DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) COM TAMPA QUE SE ENCAIXA NO CARRETEL, VEDANDO A EMBALAGEM; COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO À BASE DE FIBRA DE VISCOSE E RESINA ACRÍLICA; COM REGISTRO ANVISA. - C FERNANDES - Valor Referência: 13,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	C FERNANDES	400 Unidade	10,69	4.276,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0034 - ESPATULA DE AYRES- COMPOSIÇÃO: MADEIRA; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: 175 MM X 15 MM, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES. COM ANVISA - THEOTO - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	THEOTO	2.600 Pacote	9,05	23.530,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0035 - ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M- INSTRUMENTAL ATOXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. MATERIA PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. MATÉRIA PRIMA PARAFUSO: POLI ACETAL NA COR LARANJA. COMPRIMENTO PROXIMAL: 25MM, LARGURA DISTAL: 28MM, EIXO LONGITUDINAL: 95MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156MM. - CRAL - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CRAL	1.800 Unidade	1,19	2.142,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0036 - ESPUMA DE PHMB- SOLUÇÃO ESPUMANTE ANTISSÉPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E DIMETICONA, 150 ML. - BYILD CARE - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BYILD CARE	80 Unidade	49,85	3.988,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0038 - ESTOJO PORTA-LÂMINA- TUBET P/ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL. PCT C/ 100 UND. FORMATO: TUBO, DIÂMETRO; INTERNO: APROXIMADAMENTE 29MM, DIÂMETRO EXTERNO: APROXIMADAMENTE 30MM, ALTURA COM TAMP: APROXIMADAMENTE 81MM, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) LÂMINAS. - CRAL - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CRAL	200 Unidade	0,52	104,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0039 - FIO DE NYLON 1-0- COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. MATERIAL DO FIO: NYLON. AGULHA ½ CT(CÍRCULO TRIANGULAR) 1,5CM. DE USO ÚNICO. ESTÉRIL. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND. - TECNOFIO - Valor Referência: 32,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TECNOFIO	20 Caixa	32,42	648,40	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0040 - FIO DE NYLON 3-0- NYLON PRETO. MONOFILAMENTO. NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND - TECNOFIO - Valor Referência: 44,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TECNOFIO	20 Caixa	38,19	763,80	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0041 - FIO DE NYLON 4-0- COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. MATERIAL DO FIO: NYLON. COM AGULHA 3/8 CTI (CÍRCULO TRIANGULAR) 3CM . DE USO ÚNICO. ESTÉRIL. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND. - TECNOFIO - Valor Referência: 39,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TECNOFIO	20 Caixa	36,23	724,60	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0042 - FIO DE NYLON 5-0- COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. MATERIAL DO FIO: NYLON. AG 1/2 1,5CM. DE USO ÚNICO. ESTÉRIL. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND. - TECNOFIO - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TECNOFIO	20 Caixa	36,23	724,60	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0043 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE- APRESENTADA EM FORMA DE ROLO CORTADO E REBOBINADO; UTILIZADA EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE AMBULATORIOS, CLÍNICAS, ENTRE OUTROS; TAMANHO 16MM X 50M; COR BRANCA. - CIEX - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CIEX	300 Unidade	4,10	1.230,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0044 - FRALDA GERIÁTRICA M- DE 40KG A 70KG E CINTURA DE 70CM A 115 CM; INDICADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL, PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIDODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/8UND. - MEGAFRAL - Valor Referência: 22,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	1.500 Pacote	11,20	16.800,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0045 - FRALDA GERIÁTRICA P- DE 30KG A 40KG E CINTURA DE 50CM A 80CM, INDICADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS- OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL, PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIDODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/8UND - MEGAFRAL - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	200 Pacote	11,20	2.240,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0046 - FRALDA GERIÁTRICA G- G ACIMA DE 70KG E CINTURA DE 115CM A 150 CM, INDICADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL, PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIDODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/8UND - MEGAFRAL - Valor Referência: 25,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	2.800 Pacote	11,20	31.360,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0047 - FRALDA GERIÁTRICA XG- XG ACIMA DE 90KG E CINTURA DE 120CM A 165 CM ADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS- OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL, PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIDODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/7UND - MEGAFRAL - Valor Referência: 23,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	3.500 Pacote	11,20	39.200,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0048 - FRALDA INFANTIL G- TECNOLOGIA ANTIDODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 7 UNIDADES. - MEGAFRAL - Valor Referência: 18,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	1.000 Pacote	5,17	5.170,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0049 - FRALDA INFANTIL GG- TECNOLOGIA ANTIDODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 7 UNIDADES. - MEGAFRAL - Valor Referência: 23,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	1.000 Pacote	5,38	5.380,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0050 - FRALDA INFANTIL M- TECNOLOGIA ANTIDODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 8 UNIDADES. - MEGAFRAL - Valor Referência: 24,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	1.200 Pacote	5,22	6.264,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0051 - FRALDA INFANTIL P- TECNOLOGIA ANTIDODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 10 UNIDADES. - MEGAFRAL - Valor Referência: 17,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	1.000 Pacote	5,35	5.350,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0052 - GAZE ANTIMICROBIANA KERLIX-COMPOSIÇÃO: COBERTURA 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM ANTIMICROBIANO PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%) E ALTAMENTE ABSORVENTE; 10 X 10CM - COM 2 UNIDADES - CURATEC GAZE ANTIMICROBIANA - Valor Referência: 19,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MEDICAL CARE LTDA	CURATEC GAZE ANTIMICROBIANA	150 Rolo	19,18	2.877,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0053 - GAZE ROLO- 91X91 11FIOS COM 4 DOBRAS 8 CAMADAS; FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDROFILO, SEUS FIOS SÃO ABSORVENTES E SÃO FABRICADOS COM BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO; POSSUI MALHAS SIMPLES E POUCO CERRADAS, ALVEJADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDURASAS, INSÍPIDA E INODORA. - ULTRA TEXTIL - Valor Referência: 38,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ULTRA TEXTIL	6.000 Rolo	23,61	141.660,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0054 - GALÃO 5 KG GEL PARA ULTRASOM E FISIOTERAPIA - SEM CORANTE; SEM ESSÊNCIA; SOLÚVEL EM ÁGUA; FACILMENTE REMOVÍVEL; NÃO GORDUROSO; NÃO ESCORRE; NÃO MANCHA; NÃO IRRITA A PELE; FÓRMULA EXCLUSIVA QUE RESULTA EM UMA PELÍCULA COM GRANDE PODER DESLIZADOR; MAIOR RENDIMENTO; EXCELENTE CONDUTIVIDADE SÔNICA. - MULTIGEL - Valor Referência: 32,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	MULTIGEL	20 Galão	27,62	552,40	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0055 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM- GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M2 A 70G/M2; FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO BOP; LIVRE DE RASGOS, DOBRAS OU VARIAÇÕES DE ESPESSURA; IMPRESSOS COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR / ETO / FORMALDEÍDO* E NÚMERO DE LOTE - VERSATILIDADE E RASTREABILIDADE; POROSIDADE CONTROLADA; LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADOR ÓPTICO;ALTA BARREIRA MICROBIANA; REGISTRO NA ANVISA; EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE), EFICIÊNCIA DE BARREIRA VIRAL (VFE),EFICIÊNCIA DE BARREIRA MICROBIANA PÓS ESTERILIZAÇÃO (ISO 11607-1). - ZERMATT - Valor Referência: 185,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ZERMATT	120 Unidade	115,42	13.850,40	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0056 - LÂMINA PARA BISTURI Nº23- MATERIAL: AÇO INOX; 23 - COMPRIMENTO: 51MM ALTURA: 10MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES EMBALAGEM: 3CM(C) X 9CM(L) X 7CM(A). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; PESO EMBALAGEM: 30G; REGISTRO ANVISA; VALIDADE: ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. - DESCARPACK - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	40 Caixa	24,33	973,20	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0057 - LÂMINAS PARA MICROCOPIA- LÂMINA COMUM SEM LAPIDAR, 26,0 X 76,0 MM; ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM; CAIXA COM 50 UNIDADES. - C FERNANDES - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	C FERNANDES	240 Caixa	5,28	1.267,20	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0058 - LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO- ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO DE 2,2V, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACIONAMENTO POR CLIPE LATERAL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS A TIPO PALITO. POSSIBILITA A TROCA DE LÂMPADA E BATERIA. COR BRANCA. - BIOLAND - Valor Referência: 106,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOLAND	30 Unidade	29,22	876,60	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0059 - LANCETAS AUTOMÁTICAS- 28 G 0,36 MM - PROFUNDIDADE 1,80 MM; AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRA FINA; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; EM CONFORMIDADE COM A NR 32.DESCARTE SEGURO; USO ÚNICO; ESTÉRIL; PROIBIDO REPROCESSAR; CAIXA COM 100 UNIDADES. - DESCARPACK - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	600 Caixa	11,77	7.062,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0060 - LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO- EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 2,50 X 1,50, NA COR BRANCA. - MAGIATEX - Valor Referência: 35,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MAGIATEX	15 Unidade	35,78	536,70	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0061 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G- NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CX. COM 100 UNID - TALGE - Valor Referência: 22,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TALGE	700 Caixa	22,59	15.813,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0062 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M- NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CX. COM 100 UNID. - TALGE - Valor Referência: 22,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TALGE	2.000 Caixa	22,39	44.780,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0063 - MÁSCARA DESC.TRIPLA- OS ELÁSTICOS DE SUSTENTAÇÃO PERMITIRÃO UMA MELHOR ADERÊNCIA; APTO PARA ADULTOS; O AJUSTE NASAL GARANTE PROTEÇÃO NO ROSTO; MATERIAL: POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES. - OLIMED - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	OLIMED	500 Caixa	3,94	1.970,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0064 - SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB- UNIDADE COM 100 ML; POSSUI AMPLO ESPECTRO DE ATUAÇÃO NO CONTROLE DE BACTÉRIAS, FUNGOS E VIRUS POR CONTER EM SUA FORMULAÇÃO O PHMB; PRODUTO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ASSEPSIA CORPORAL, INCLUINDO BANHOS EM LEITO; NÃO ESCORRE AO APLICAR. - HELLIANTO - Valor Referência: 33,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	HELLIANTO	50 Unidade	21,99	1.099,50	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0065 - SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK)- PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS; DIMENSÕES: FRENTE: 27,5 CM (MÍNIMO); ALTURA: 21,5CM (MÍNIMO);PROFUNDIDADE: 23,2CM (MÍNIMO); CAPACIDADE: 13 L. - DESCARBOX - Valor Referência: 25,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARBOX	150 Unidade	25,75	3.862,50	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0066 - SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK)- CAPACIDADE: 20 LITROS; PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS; SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20M DO CHÃO - BIOBRASIL - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOBRASIL	70 Unidade	30,00	2.100,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0067 - SCALP Nº21- ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; EMBALADO EM PAPEL GRAU; MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBO DA AGULHA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO; PUNHO DA AGULHA EM ABS; PROTETOR EM POLIETILENO DE GRAU MÉDICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL DE GRAU E TRANSPARENTE. VALIDADE: ANOS; TAMANHOS: 21G (VERDE); EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES EMBALAGEM: 27CM(C) X 41CM(L) X 57CM(A). PESO EMBALAGEM: 500G. REGISTRO ANVISA. - DESCARPACK - Valor Referência: 22,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	25 Caixa	22,56	564,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0068 - SCALP N.23- TAMANHO: 23G (AZUL); CAIXA COM 100 UNIDADES DE SCALP DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL; FÁCIL MANUSEIO; PRODUTO DE USO ÚNICO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO ANVISA. - DESCARPACK - Valor Referência: 22,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	30 Caixa	22,96	688,80	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0069 - SCALP N.25 - TAMANHO: 25G (LARANJA); CAIXA COM 100 UNIDADES DE SCALP DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL; FÁCIL MANUSEIO; PRODUTO DE USO ÚNICO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO ANVISA. - DESCARPACK - Valor Referência: 23,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	20 Caixa	23,31	466,20	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0070 - SCALP N.27- TAMANHO: 27G (CINZA); CAIXA COM 100 UNIDADES DE SCALP DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL; FÁCIL MANUSEIO; PRODUTO DE USO ÚNICO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO ANVISA. - DESCARPACK - Valor Referência: 24,14					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	20 Caixa	24,14	482,80	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0071 - SENSOR SUBCUTÂNEO CONTÍNUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE- TAMANHO DO SENSOR: 5MM DE ALTURA E 35MM DE DIÂMETRO; PESO DO SENSOR: 5 GRAMAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SENSOR: 1 BATERIA DE ÓXIDO DE PRATA; VIDA ÚTIL DO SENSOR: ATÉ 14 DIAS; MEMÓRIA DO SENSOR: 8 HORAS (AS LEITURAS DA GLICOSE SÃO ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS); TEMPERATURA OPERACIONAL DO SENSOR: 10°C A 45°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM DO SENSOR E DO APLICADOR DO SENSOR: 4°C A 30°C; UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO E ARMAZENAMENTO: 10%-90%, SEM CONDENSACÃO; RESISTÊNCIA DO SENSOR À ÁGUA: IP27; PODE RESISTIR A UMA IMERSÃO EM UM METRO DE ÁGUA POR ATÉ 30 MINUTOS; ALTITUDE DE ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO: -381 METROS A 3048 METROS. - ABBOTT - Valor Referência: 325,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ABBOTT	50 Unidade	325,70	16.285,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0072 - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO -500ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	600 Unidade	7,66	4.596,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0073 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 - SONDAS VESICAIAS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; IDEAIS PARA DRENAGEM VESICAL, EM CASOS DE RETENÇÃO URINÁRIA, E PARA CONTROLE HÍDRICO; COM CUFF (BALÃO); ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; REGISTRO ANVISA; - TOP MED - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TOP MED	25 Unidade	2,72	68,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0074 - SONDA DE FOLEY 2 V Nº 18- SONDAS VESICAIAS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; IDEAIS PARA DRENAGEM VESICAL, EM CASOS DE RETENÇÃO URINÁRIA, E PARA CONTROLE HÍDRICO; COM CUFF (BALÃO); ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; REGISTRO ANVISA; - TOP MED - Valor Referência: 7,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TOP MED	25 Unidade	2,72	68,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0075 - SONDA DE FOLEY 2 V Nº 20- SONDAS VESICAIAS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; IDEAIS PARA DRENAGEM VESICAL, EM CASOS DE RETENÇÃO URINÁRIA, E PARA CONTROLE HÍDRICO; COM CUFF (BALÃO); ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; REGISTRO ANVISA; - TOP MED - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TOP MED	25 Unidade	2,72	68,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0076 - SONDA DE GASTROSTOMIA 3 VIAS COM BALÃO Nº 12- NOME TÉCNICO: SONDA; MATÉRIA PRIMA:100% SILICONE; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO ESTÉRIL ;VALIDADE: 5 ANOS; CALIBRE: 12FR; BALÃO: 5ML - WELL LEAD - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	WELL LEAD	25 Unidade	56,00	1.400,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0077 - SONDA DE GASTROSTOMIA 3 VIAS COM BALÃO Nº 14- NOME TÉCNICO: SONDA; MATÉRIA PRIMA:100% SILICONE; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO ESTÉRIL ; VALIDADE: 5 ANOS; CALIBRE: 14FR; BALÃO: 5ML - WELL LEAD - Valor Referência: 68,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	WELL LEAD	25 Unidade	68,41	1.710,25	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0078 - SONDA NASOENTERAL 2 VIAS ADULTO Nº. 12 COM FIO GUIA-TAMANHO 12 FR X 120 CM; INDICADO PRINCIPALMENTE PARA SUPORTE NA TERAPIA ALIMENTAR ENTERAL; COM DUAS VIAS DE ENTRADA; GRADUADA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO; CONTA COM UM FIO GUIA QUE AUXILIA NA INTRODUÇÃO DA SNE; CONFECCIONADA DE MATERIAL ATÓXICO E BIOCOMPATÍVEL; TUBO FLEXÍVEL FEITO DE POLIURETANO; - MEDICONE - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEDICONE	25 Unidade	11,09	277,25	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0079 - SONDA NASOENTERAL 2 VIAS ADULTO Nº. 14 COM FIO GUIA- - TAMANHO 14 FR X 120 CM; INDICADO PRINCIPALMENTE PARA SUPORTE NA TERAPIA ALIMENTAR ENTERAL; COM DUAS VIAS DE ENTRADA; GRADUADA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO; CONTA COM UM FIO GUIA QUE AUXILIA NA INTRODUÇÃO DA SNE; CONFECCIONADA DE MATERIAL ATÓXICO E BIOCOMPATÍVEL; TUBO FLEXÍVEL FEITO DE POLIURETANO; - MEDICONE - Valor Referência: 17,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEDICONE	25 Unidade	12,89	322,25	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0080 - SONDA URETRAL Nº16- CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CALIBRE: 16 FR (USO ADULTO) COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. - BIOBASE - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	25 Unidade	0,86	21,50	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0081 - SONDA URETRAL Nº18- DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA, É CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINIL), COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL , ATÓXICO , ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, UNIDADE. - BIOBASE - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	2.500 Unidade	0,89	2.225,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0082 - SONDA URETRAL Nº20- ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); VALIDADE 03 ANOS; REGISTRO AVISA; UNIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	2.500 Unidade	1,04	2.600,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0083 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100 ML- SORO FISIOLÓGICO 0,9%; SISTEMA FECHADO 100ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% MUITO UTILIZADO PARA LAVAGEM ESTÉRIL, IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA E HIDRATAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 ML; CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML. - FRESENIUS - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	FRESENIUS	600 Unidade	3,69	2.214,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0084 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML- SORO FISIOLÓGICO 0,9%; SISTEMA FECHADO 25ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% MUITO UTILIZADO PARA LAVAGEM ESTÉRIL, IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA E HIDRATAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 ML; CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML. - EQUIPLEX - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	EQUIPLEX	800 Unidade	4,82	3.856,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0085 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML-- SORO FISIOLÓGICO 0,9%; SISTEMA FECHADO 500 ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. EMBALAGEM COM 100 ML; CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML. - EQUIPLEX - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	EQUIPLEX	5.500 Unidade	5,68	31.240,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0086 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO; USO INTRAVENOSO E INDIVIDUALIZADO; USO ADULTO E PEDIÁTRICO. - FRESENIUS - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	FRESENIUS	300 Unidade	6,36	1.908,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0087 - SORO GLICOSADO 250 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE NA CONCENTRAÇÃO DE 5% É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO, NAS HIPOGLICEMIAS E COMO VEÍCULO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS. DIMENSÕES: 20X12X3 CM; PESO: 287G - FRESENIUS - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	FRESENIUS	400 Unidade	5,07	2.028,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0088 - SORO GLICOSADO 500 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE NA CONCENTRAÇÃO DE 5% É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO, NAS HIPOGLICEMIAS E COMO VEÍCULO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS. - FRESENIUS - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	FRESENIUS	400 Unidade	6,25	2.500,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0089 - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA - TERMÔMETRO DIGITAL APLICAÇÃO DO PRODUTO: GELADEIRAS, FREEZERS, ESTUFAS, CHOCADEIRAS, SAUNAS, AR-CONDICIONADO, AQUÁRIOS, AMBIENTES CLIMATIZADOS, ETC. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X TERMÔMETRO DIGITAL - DISPLAY LCD - FAIXA DE TEMPERATURA: -50 GRAUS CELSIUS ~ 70 GRAU CELSIUS - TEMPERATURA DE USO: TEMPERATURA: -5 GRAUS CELSIUS ~ + 50 GRAUS CELSIUS; - PRECISÃO: + OU -1 C CELSIUS (-20 GRAUS CELSIUS ~ + 40 GRAUS CELSIUS) - DISTINGUIR: 0,1 GRAU CELSIUS - TAMANHO DO FIO DA SONDA: 1 METRO - DIMENSÕES: 47.5MM X 28.5MM X 14.5MM. - KASVI - Valor Referência: 61,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	KASVI	50 Unidade	61,13	3.056,50	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0090 - TERMOMETRO DE AMBIENTE - TERMOMETRO PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; MÁXIMA E MÍNIMA; DIGITAL; RESOLUÇÃO GRAU CELSIUS. - J. PROLAB - Valor Referência: 88,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	J. PROLAB	25 Unidade	88,80	2.220,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0091 - TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA 20G COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS INDUSTRIAIS, QUÍMICAS, ALIMENTÍCIAS, MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS A FIM DE REDUZIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA EM AMBIENTES QUE NECESSITEM DE LIMPEZA E HIGIENE CONSTANTE. HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PRODUTO LEVE. NÃO ESTÉRIL. AJUSTÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. - TOUCA - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	TOUCA	100 Pacote	6,99	699,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0093 - ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO- TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, SEM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES. - MEGAFRAL - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	4.000 Unidade	3,00	12.000,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0094 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS - ABL INDUSTRIA - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ABL INDUSTRIA	1.000 Unidade	0,50	500,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0095 - SERINGA DESCARTÁVEL- 20ML COM AGULHA 25X0700 MM.COM BICO LUER LOCK; ESTERIL. - DESCARPACK - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	7.000 Unidade	0,43	3.010,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0096 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES- SISTEMA FECHADO, CONTEÚDO 500ML. - FARMACE - Valor Referência: 8,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	FARMACE	400 Unidade	7,55	3.020,00	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0097 - FORMOL - CONCENTRAÇÃO: 10%; VOLUME: FRASCO COM 1000 ML. - ICARAI - Valor Referência: 16,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ICARAI	50 Unidade	16,33	816,50	Homologado em 17/10/2024 10:15:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Operador Do Processo

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:FE1AFC9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 98451176/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

VENCEDORES DO PROCESSO						
Concorrência por Menor Preço - 04/2024						
SETE CONSTRUCOES EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.372.340/0001-01 - Endereço: RUA PEDRO PINHEIRO, CENTRO - CEP: 59855000 - UF: RN - Município: Itaú - Telefone: (84) 9932- 1502						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE SÃO TOMÉ/RN	N/C	N/C	1 SVC	R\$ 321.940,63	R\$ 321.940,63
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 321.940,63						
Valor Total: R\$ 321.940,63						

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E72F9FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 98451176/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Concorrência por Menor Preço - 04/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE SÃO TOMÉ/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 429.254,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SETE CONSTRUCOES EIRELI	N/C	1 Serviço	321.940,63	321.940,63	Homologado em 16/10/2024 10:13:16 Por: Anteomar Pereira da Silva	

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

FILIPPE NERI SOARES

Operador do processo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AFFEE753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 21901029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Aos quatorze dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/10/2024), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.674.752/0001-40**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81) 3035-9050	Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 SUL, KM 80, S/N, GP A, B, C, D, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.320-230		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0003187-CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2800,00	1,360	3.808,00
79	0005873-OCITOCINA - 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	400,00	3,990	1.596,00
81	0000252-PANTOPRAZOL PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML	SUN PHARMA	FRASCO	3000,00	7,600	22.800,00

Valor total: R\$28.204,00, (vinte e oito mil, duzentos e quatro reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 14 de outubro de 2024.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Cirurgia Montebello LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 666.668.724-87

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:31ECEC98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 21901029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.140.975/0001-10**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Fornecedor: REDE LAB TECNOLAB LTDA		
CNPJ: 23.140.975/0001-10	Telefone: 81 98846-7395	Email: gpharma.rn@gmail.com
Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, 28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP: 59285-159		
Representante: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA - CPF: 016.887.644-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0000230 - ESOMEPRAZOL PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	3600,00	25,000	90.000,00

Valor total: R\$90.000,00, (noventa mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 10 de outubro de 2024.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

G PHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 23.140.975/0001-10

RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA

CPF Nº 016.887.644-29

Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DD019216**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 088.159.089/0001-45.

FORNECEDOR: Empresa 53.322.853 ALDEMIR ELVIS DA SILVEIRA SIMPLICIO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.322.853/0001-06.

OBJETO O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo à meta inicialmente estabelecida no “Termo do Contrato nº 12/2024”, celebrado em 23 de fevereiro de 2024 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – DISPENSA Nº 011/2024.

VALOR: A celebração do presente Aditivo importará no valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

RELAÇÃO DO PRODUTO COM RESPECTIVA QUANTIDADE A SER ACRESCIDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. A SER ACRESCIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
002	LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. E LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES COM GRAXAS DE 1ª LINHA	Unid.	28	R\$ 50,00	1.400,00
005	LAVAGEM DE COMPONENTES AOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÃO – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. – E LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES COM GRAXAS DE 1ª LINHA	Unid.	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
006	LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DE PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. E LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES COM GRAXAS DE 1ª LINHA	Unid.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GLOBAL A SER ACRESCIDO (R\$)					R\$ 7.400,00

BASE LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DATA: 16 de outubro de 2024.

ASSINATURAS AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador e ALDEMIR ELVIS DA SILVEIRA SIMPLICIO /Representante Legal.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:821B42E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E FORMAÇÃO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA**, torna público, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022(Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), o presente edital de chamamento para fomento e formação à cultura no município de Tibau do Sul.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, através da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a

sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Tibau do Sul/RN.

Serão selecionados 3 (três) projetos, conforme as categorias e premiações descritas no Anexo I deste edital.

O valor total deste edital é de R\$ 35.358,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais), com a despesa correndo à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	18.001 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento e Formação à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 35.358,00
Fonte de recurso	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento e Formação à Cultura - Lei 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo município de Tibau do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01(um).

1.7 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

DO CALENDÁRIO

2.1 As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

Período de Inscrição: 18/10/2024 ao dia 31/10/2024

Resultado Preliminar/Habilitação: 05/11/2024

Recurso: 05/11/2024 ao dia 07/11/2024

Resultado Final: 08/11/2024

Execução e apresentação da proposta: em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato

Entrega do relatório: em até 30 (trinta) dias após execução do projeto.

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de Tibau do Sul/RN há pelo menos 01 (um) ano.

Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste edital.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste edital:

I – Aqueles que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Aqueles que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – aqueles que sejam membros do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador); do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros);

IV – Aqueles que tenham sido contemplados/inscritos no edital nº 004/2024 (premiação PNAB).

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

COTAS

5.1 Ficam garantidas as seguintes cotas nas categorias do edital:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas indígenas;

c) Pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial ou PCD de que trata o Anexo VII e VIII, respectivamente.

5.8 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD em posições de liderança no projeto cultural;

II – Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD; e

III – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

DA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no edital, o proponente deve necessariamente encaminhar toda documentação obrigatória a partir do dia 18/10/2024 até às 08 horas do dia 31/10/2024.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (anexo II), que constitui o plano de trabalho (projeto);

Documentos pessoais do proponente (listados no item 11.1);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3 O proponente deve encaminhar a sua inscrição para o endereço eletrônico: projetospnb1@gmail.com.

6.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas e as inscrições não formalizadas em seu ato serão invalidadas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no formulário de inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

7.6 O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.7 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. DO EDITAL

9.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção (Mérito Cultural e Habilitação) – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos e documentos apresentados;

Assinatura do Termo Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

10. MÉRITO CULTURAL

10.1 Entende-se por “mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.2 A etapa de seleção será composta pela análise do mérito cultural e dos documentos obrigatórios que devem ser apresentados no ato da inscrição e será realizada por meio da atribuição, fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.4 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo comitê de ação cultural.

10.5 A comissão de ação cultural será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme orientação do Ministério da Cultura.

10.6 Os membros da comissão de ação cultural e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Os recursos deverão ser apresentados ao comitê de ação cultural, no prazo de 05/11/2024 e até às 08 horas do dia 07/11/2024, através do Email: projetospnbl@gmail.com.

10.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município.

HABILITAÇÃO

11.1 O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, dentro do período/ato de inscrição que consta no edital:

I – Documentos pessoais do proponente do projeto (RG e CPF);

II – Portfólio cultural;

III – Currículo (onde exista registros de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto);

IV – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

V – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte;

VI – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais de Tibau do Sul;

VII – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VIII – Dados bancários (contendo agência e conta).

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Caso o proponente esteja em débito com os entes público (federal, estadual e municipal) não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

11.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único ou em parcelas até a homologação do resultado final.

12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias corridos sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do município de Tibau do Sul/RN, SECULT Tibau do Sul/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

14.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.10 Acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município- DOM.

15.20 presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município- DOM.

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: projetospnbl@gmail.com.

15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECULT.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.60 proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.70 apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.80 resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

15.9 Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção/pontuação;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD.

ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 35.358,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais)** que serão distribuídos da seguinte forma:

a) Será disponibilizada 01 (uma) vaga para categoria: “Apoio a Projetos de Formação em Arte e Cultura”, cujo o valor total é de R\$ 10.964,60 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);

b) Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para categoria: “Fomento à Cultura Popular”, cujo o valor total é de R\$ 24.393,40 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

1.2 Entende-se por “Apoio a Projetos de Formação em Arte e Cultura” aqueles cujo intuito é apresentar e formar arte e cultura aqueles que se interessem. Neste caso, uma ação envolvendo a instrução de técnicas dos segmentos culturais.

1.3 Entende-se por “Fomento à Cultura Popular” ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas culturais em um único programa integrado. Neste caso, evento contendo diversas manifestações culturais populares (música, artesanato, cultura alimentar, dança, artes, grupos populares).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Apoio à Projetos de Formação em Arte e Cultura	1	0	1	R\$ 10.964,60	R\$ 10.964,60
Fomento à Cultura Popular	1	1	2	R\$ 12.196,50	R\$ 24.393,40

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural

() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas

Quilombolas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero Mulher Transgênero Homem cisgênero

Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Nenhuma renda Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10

salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada

Garantia-Safra

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Sim Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome e cpf das pessoas integrantes do coletivo:

2.DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta corrente:

3. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto:

Objetivos do projeto:

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas

piso tátil; rampas; corrimãos e guarda-corpos assentos para pessoas obesas

elevadores adequados para pessoas com deficiência

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

iluminação adequada; Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille;
 () a audiodescrição () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () as legendas;
 () a linguagem simples () textos adaptados para leitores de tela () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde propõe/sugere que o projeto seja executado:

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Contemplado em outros editais da LPG?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

O projeto prevê a venda de ingressos?

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidentes resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de TIBAU DO SUL. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de TIBAU DO SUL.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	

		5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Compostos majoritariamente por mulheres	5
N	Sediados em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente com maior idade, sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO E FORMAÇÃO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na Cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, Lei Paulo Gustavo, Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento deverá ser feito através do Relatório de Execução Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 (quatro meses), podendo ser prorrogado por 01 (um) mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Tibau do Sul/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tibau do Sul/RN, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESTARÁ AUXILIANDO NO PREENCHIMENTO.

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc

- Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line)

- Vídeo Documentário Filme Relatório de pesquisa

- Produção musical Jogo Artesanato Obras

- Espetáculo Show musical Site Música

- Outros: _____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

 1. Presencial 2. Virtual 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

 Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

 1. Fixas, sempre no mesmo local. 2. Itinerantes, em diferentes locais. 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

 Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) Áreas atingidas por barragem Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

 Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual. Espaço cultural independente Escola Praça Rua. Parque. Outros**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome:

Assinatura do Agente Cultural Proponente:

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]:**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e

dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Tibau do Sul/RN, ____ DE _____ DE 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tibau do Sul/RN, ____ DE _____ DE 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tibau do Sul/RN, ____ DE _____ DE 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:4EE05660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA**, torna público, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), o presente edital de chamamento para premiação dos agentes culturais atuantes no município de Tibau do Sul.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, através da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.10 objeto deste edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Tibau do Sul/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste edital.

1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Tibau do Sul/RN. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.3 Serão premiados 14 (quatorze) agentes culturais, pessoa física, conforme as categorias e premiações descritas no Anexo I deste edital.

1.40 valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a despesa correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	18.001 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte de recurso	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

1.5 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

1.6 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

2. DO CALENDÁRIO

2.1 As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

Período de Inscrição: 18/10/2024 ao dia 31/10/2024

Resultado Preliminar/Habilitação: 05/11/2024

Recurso: 05/11/2024 ao dia 07/11/2024

Resultado Final: 08/11/2024

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Tibau do Sul/RN há pelo menos 04 (quatro) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste edital.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste edital:

I – Aqueles que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Aqueles que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – aqueles que sejam membros do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador); do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros);

IV – Aqueles que tenham sido contemplados/inscritos no edital nº 003/2024 (fomento e formação PNAB).

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

DO EDITAL

5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e documentos apresentados;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

5.2 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Tibau do Sul/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

5.3 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.4 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.5 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo comitê de ação cultural.

A comissão de ação cultural será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme orientação do Ministério da Cultura.

5.7 Os membros da comissão de ação cultural e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Os recursos deverão ser apresentados ao comitê de ação cultural, no prazo de 05/11/2024 e até às 08 horas do dia 07/11/2024, através do Email: premiacaopnb@gmail.com.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município.

DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para se inscrever no edital, o proponente deve necessariamente encaminhar toda documentação obrigatória a partir do dia 18/10/2024 até às 08 horas do dia 31/10/2024.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Documentos pessoais do proponente;

c) Materiais que comprovem a atuação do proponente no município de Tibau do Sul/RN, de quaisquer naturezas, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

6.3 O proponente deve encaminhar a sua inscrição para o endereço eletrônico: premiacaoopnb@gmail.com.

6.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.5 Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretos e pardos);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial ou PCD de que trata o Anexo VI e VII, respectivamente.

Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam peças negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD em posições de liderança no projeto cultural;

II – Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por peças negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de peças negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As peças físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

HABILITAÇÃO

O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, dentro do período de inscrição que consta no edital:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;

portfólio cultural;

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte;

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais de Tibau do Sul;

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

dados bancários (contendo agência e conta).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com os entes público (federal, estadual e municipal) não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o termo de premiação cultural.

O termo de premiação cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela SECULT.

Após a assinatura do termo de premiação cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único ou em parcelas até a homologação do resultado final.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

10.2O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

10.3Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN, no seguinte endereço: **secult.tibaudosul@gmail.com** e/ou de **forma presencial, na sede da SECULT**, no expediente normal de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h.

10.5Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN.

10.6 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

10.7 Este edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

ANEXO I **DAS CATEGORIAS**

VALORES DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2 Serão disponibilizados 14 (quatorze) prêmios, no valor unitário de R\$ 1.428,57 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO POR CATEGORIA/GRUPO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Artesanato	2	1	3	R\$ 1.428,57	R\$ 4.285,71
Música	2	1	3	R\$ 1.428,57	R\$ 4.285,71
Cultura alimentar/gastronomia	1	1	2	R\$ 1.428,57	R\$ 2.857,14
Artes plásticas, literatura, fotografia, arte cênicas	2	1	3	R\$ 1.428,57	R\$ 4.285,71
Cultura popular (zambê, capoeira, boi de reis, drama, pastoril...)	2	1	3	R\$ 1.428,57	R\$ 4.285,71
RESUMO GERAL DA PREMIAÇÃO		TOTAL VAGAS	14	VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO(Lembrar de enviar toda documentação listada em edital)

1. DADOS DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA OU COLETIVO SEM CNPJ:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas

Quilombolas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero Mulher Transgênero Homem cisgênero

Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada

Garantia-Safra

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Sim Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome e cpf das pessoas integrantes do coletivo:

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3. CATEGORIA A QUAL VAI CONCORRER:

Marque com um "X"

Artesanato Música Cultura alimentar/gastronomia Arte literária, arte cênica

Artes plásticas, artes visuais Cultura popular

4. INFORMAÇÕES SOBRE SUA TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

1. GRUPO ARTÍSTICO: _____

2. NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

3. DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

TIBAU DO SUL/RN, _____ DE _____ DE 2024.

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

1. NOME DO AGENTE CULTURAL:

2. N° DO CPF:

3. N° DO RG:

4. DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco:
Agência:
Conta:

Declaro para os fins que se fizerem necessários que **RECEBI**a quantia de R\$ 1.428,57 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), na presente data, relativa ao **Edital de Premiação Cultural Nº 002 -PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

TIBAU DO SUL/RN, ____ DE _____ DE 2024.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

TIBAU DO SUL/RN, ____ DE _____ DE 2024.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

TIBAU DO SUL/RN, ____ DE _____ DE 2024.

 Nome Completo do Proponente:

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:991FD3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL, CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 8 JULHO DE 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA**, torna público o presente edital de fomento de iniciativas artísticas e culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores de Tibau do Sul.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-008424**, aprovado pelo Ministério da Cultura: M2 - Art. 6º Inciso II - Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante, no valor de R\$ 61.824,74 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DO CALENDÁRIO

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

Período de Inscrição: 18/10/2024 ao dia 24/10/2024

Resultado Preliminar: 29/10/2024

Recursos: 29/10/2024 ao dia 31/10/2024

Resultado Final: 05/11/2024

Execução e apresentação da proposta: em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato

Entrega do relatório: em até 15 (quinze) dias após execução do projeto.

OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tibau do Sul neste segmento.

DA CATEGORIA

Fica definida a seguinte categoria conforme a descrição abaixo:

Inciso II, do art. 6º, da LPG: Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante.

Apoio a realização de cinema itinerante:

Cinema itinerante é uma política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

04 (quatro) propostas para pessoas físicas, MEI ou grupos/coletivos sem CNPJ que realizem atividades de cinema itinerante na cidade de Tibau do Sul/RN, no valor unitário de R\$ 15.456,19 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), totalizando R\$ 61.824,74 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

As exhibições devem ser realizadas em quatro distritos diferentes do município de Tibau do Sul, em espaço público ou em local aberto e acessível, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

As exhibições devem ser gratuitas à comunidade de Tibau do Sul.

VALORES

O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 61.824,74 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), para a categoria de apoio descrita neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura e Artes	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital de apoio a cinema itinerante	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física	
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC no 195/2022 – Art. 6º Audiovisual		R\$ 61.824,74

Este edital poderá ser suplementado, em caso de disponibilidade orçamentária suficiente.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso III Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	3	1	4	R\$ 15.456,19	R\$ 61.824,74

Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

Sobre o valor total repassado pelo município de Tibau do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural residente no município de Tibau do Sul/RN há pelo menos 02 (dois) anos, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022”.

Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, microempreendedor individual (MEI) ou grupo/coletivo sem CNPJ.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. Não podendo ele exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, mas sim exercendo necessariamente a função de: criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste edital:

I – Aqueles que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Aqueles que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Aqueles que sejam membros do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador); do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros);

IV – Aqueles que sejam agentes culturais que tenham sido contemplados em editais anteriores da Lei Paulo Gustavo, neste caso edital nº 002/2023 (audiovisual) e edital nº 003 (outras linguagens), incluindo à sua integração em equipe.

A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

COTAS

Ficam garantidas as seguintes cotas:

- personas negras (pretas e pardas);
- personas indígenas;
- personas com deficiência.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial ou PCD, de que trata o Anexo Ve VI respectivamente.

Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD em posições de liderança no projeto cultural;

II – Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD; e

III – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no edital, o proponente deve necessariamente encaminhar toda documentação obrigatória a partir do dia 18/10/2024 até às 08 horas do dia 24/10/2024.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (anexo I), que constitui o plano de trabalho (projeto);

Documentos pessoais do proponente (item 16.1);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente deve encaminhar a sua inscrição para o endereço eletrônico: audiovisualppts@gmail.com.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas e as inscrições não formalizadas em seu ato serão invalidadas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no formulário de inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, como, por exemplo, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas deverão ser informadas no formulário de inscrição e devem ser executadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos.

DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta dos seguintes critérios:

I - Mérito cultural dos projetos: análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: análise dos documentos de habilitação do proponente.

MÉRITO CULTURAL

Entende-se por "mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo comitê de ação cultural.

A comissão de ação cultural será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura, conforme orientação do Ministério da Cultura.

Os membros da comissão de ação cultural e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 17.

Os recursos deverão ser apresentados ao comitê de ação cultural, no prazo de 29/10/2024 e até às 08 horas do dia 31/10/2024, através do email: audiovisualppts@gmail.com.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município.

HABILITAÇÃO

O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, dentro do período de inscrição que consta no edital:

I - Documentos pessoais do proponente do projeto (RG e CPF);

II - Portfólio cultural;

III - Currículo (onde exista registros de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto);

IV - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte;

VI - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais de Tibau do Sul;

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VIII - Dados bancários (contendo agência e conta).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com os entes público (federal, estadual e municipal) não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 (zero) a 10 (dez)

E	Coerência do Plano de Divulgação - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Sediados em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único ou em parcelas até a homologação do resultado final.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias corridos sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, Lei Paulo Gustavo, Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município- DOM.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município- DOM.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail audiovisualppts@gmail.com.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECULT.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Declaração pessoa com deficiência.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA, MEI OU COLETIVO SEM CNPJ:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas

Quilombolas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero Mulher Transgênero Homem cisgênero

Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Nenhuma renda Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10

salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada

Garantia-Safra

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Sim () Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome e cpf das pessoas integrantes do coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto:

Objetivos do projeto:

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas

() piso tátil; () rampas; () corrimãos e guarda-corpos () assentos para pessoas obesas

() elevadores adequados para pessoas com deficiência

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() iluminação adequada; () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille;

() a audiodescrição () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () as legendas;

() a linguagem simples () textos adaptados para leitores de tela () Outra

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde propõe/sugere que o projeto seja executado:

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Contemplado em outros editais da LPG?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Contrapartida

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

O projeto prevê a venda de ingressos?

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024-, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na Cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, Lei Paulo Gustavo, Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento deverá ser feito através do Relatório de Execução Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por 01 (um) mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Tibau do Sul/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tibau do Sul/RN, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESTARÁ AUXILIANDO NO PREENCHIMENTO.

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc

Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line)

Vídeo Documentário Filme Relatório de pesquisa

Produção musical Jogo Artesanato Obras

Espetáculo Show musical Site Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial 2. Virtual 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local. 2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente
- Escola Praça Rua. Parque. Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome:

Assinatura do Agente Cultural Proponente:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Tibau do Sul/RN, ____ DE _____ DE 2024.

Assinatura do proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tibau do Sul/RN, ____ DE _____ DE 2024.

Assinatura do proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tibau do Sul/RN, ____ DE _____ DE 2024.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B1B28118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 006/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA J R SILVA DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 23.024.332/0001-01. OBJETO: CONTRATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **J R SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.024.332/0001-01**, com sede na RUA LORENA, 50, PARNAMIRIM/RN neste ato, representada pela Sr.**JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.216.818 – SSP/RN e Inscrito no CPF: nº. 44430663491**, residente e domiciliado na Rua desportiva Jeremias câmara filho 270 torre B 306 ponta negra Natal, firmam o presente termo aditivo ao contrato de Adesão nº. 006/2023, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1–O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto acréscimos de até o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo ao quantitativo e valor unitário descrito no Contrato de Adesão nº. 006/2023 originado pela Ata de registro de preços nº. 010/2022 do Município de **Baía Formosa/RN**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS ACRÉSCIMOS DE ATÉ O LIMITE LEGAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT LICITADA	V. UNIT	V. TOTAL LICITADO	QUANT ADITIVADA	V. TOTAL LICITADO + ADITIVO
38	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%,O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	600	11	6.600,00	150	RS 8.250,00
39	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UND	3900	2,5	9.750,00	975	RS 12.187,50
40	LIMPA VIDROS LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS FRASCO PLÁSTICO C/ GATILHO EMBALAGEM C/ 500ML	UND	1100	6,5	7.150,00	275	RS 8.937,50
41	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPAS DE FLIP TOP CONTENDO 500ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1100	3,6	3.960,00	275	RS 4.950,00
42	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO (LAVANDA, JASMIM) 200ML	UND	450	6,89	3.100,50	112	RS 3.872,18
43	LUSTRAS MÓVEIS (TIPO ÓLEO DE PEROBA) FRAGRÂNCIAS 200ML	UND	260	8,85	2.301,00	65	RS 2.876,25
44	MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMÍNIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTRA), COM CABEÇA GIRATÓRIA, TAMANHO DA BASE 60CM	UND	130	49	6.370,00	32	RS 7.938,00
45	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICA CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	UND	220	9,85	2.167,00	55	RS 2.708,75
46	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	UND	3200	3,8	12.160,00	800	RS 15.200,00
47	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 55CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UND	PCT	200	4,58	916	50	RS 1.145,00
48	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2400	3,3	7.920,00	600	RS 9.900,00
49	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	8000	7	56.000,00	2000	RS 70.000,00
50	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO - COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO, C/1000FOLHAS	PCT	2200	9,9	21.780,00	550	RS 27.225,00
51	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UND	1000	8,4	8.400,00	250	RS 10.500,00
52	VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UND	1500	7	10.500,00	375	RS 13.125,00

53	VASSOURA SANITÁRIA, TIPO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	UND	250	6,96	1.740,00	62	R\$ 2.171,52
----	--	-----	-----	------	----------	----	--------------

VALOR INICIAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 160.814,50 (Cento e sessenta mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 40.172,20 (Quarenta mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

VALOR INICIAL + ADITIVO ESTIMADO R\$ 200.986,70 (Duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

2.1– As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1– com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1–Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato Referente a Adesão nº. 006/2023 originado pela SRP nº. 010/2022, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

5.2 -Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

5.3 -E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA

Representante Legal

J R Silva De Lima

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ DOCUMENTO: _____

2. _____ DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AAF5E99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 007/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA C J DE ARAUJO PESSOA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.303.584/0001-56 OBJETO: CONTRATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa C J DE ARAUJO PESSOA -ME / INSCRITA NO CNPJ: 29.303.584/0001-56, sediada na AV. CEL. ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, neste ato representada pelo Sra. CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, CPF nº. 790.908.774-87, firmam o presente termo aditivo ao contrato de Adesão nº. 006/2023, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1–O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto acréscimos de até o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo ao quantitativo e valor unitário descrito no Contrato de Adesão nº. 007/2023 originado pela Ata de registro de preços nº. 010/2022 do Município de **Baía Formosa/RN**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMOS DE ATÉ O LIMITE LEGAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT LICITADA	V. LICITADO	UNIT.	V. LICITADO	TOTAL	QUANT ADITIVADA	V. TOTAL LICITADO + ADITIVADO
1	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1LT	LT	520	4,50		2.340,00		130	R\$ 2.925,00
2	ASSENTO SANITÁRIO DE SILICONE PARA DEFICIENTES	UND	5	100,00		500,00		1	R\$ 600,00
3	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O	LT	12000	2,40		28.800,00		3000	R\$ 36.000,00

	NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.						
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	LT	4200	9,49	39.858,00	1050	R\$ 49.822,50
5	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	2500	12,50	31.250,00	625	R\$ 39.062,50
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	UND	420	10,99	4.615,80	105	R\$ 5.769,75
7	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	UND	300	6,00	1.800,00	75	R\$ 2.250,00
8	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 60 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO.	UND	260	39,00	10.140,00	65	R\$ 12.675,00
9	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	196	18,90	3.704,40	49	R\$ 4.630,50
10	BORRIFADOR COM 500 ML	UND	100	6,00	600,00	25	R\$ 750,00
11	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM LATERAIS VAZADAS, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO.	UND	280	4,90	1.372,00	70	R\$ 1.715,00
12	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL CAPAC 30 LTS	UND	220	32,00	7.040,00	55	R\$ 8.800,00
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA BASCULANTE, RODÍZIOS E ALÇA CAPAC 60 LTS	UND	220	59,00	12.980,00	55	R\$ 16.225,00
14	CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAC 20 LTS PARA SALA DE AULA	UND	220	29,00	6.380,00	55	R\$ 7.975,00
15	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	PCT	900	5,90	5.310,00	225	R\$ 6.637,50
16	CONJUNTO MOP GIRATORIO COM BALDE DE 12 LT REPARTIDO (ÁGUA LIMPA/ÁGUA SUJA) ESPREMEDOR REFORÇADO COM CABO DE ALUMÍNIO ACOMPANHA O REFIL DE MOP UMIDO PULIRE PERFEITO PARA LIMPEZA DE PISOS E RESIDENCIAS E ESTABELECIMENTOS COM PEQUENAS ÁREAS.	UND	32	99,00	3.168,00	8	R\$ 3.960,00
17	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865.NBR13230 DA ABNT	PCT	4600	6,20	28.520,00	1150	R\$ 35.650,00
18	DESINFETANTE PINHO 500 ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	UND	8000	2,20	17.600,00	2000	R\$ 22.000,00
19	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECLIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4600	6,50	29.900,00	1150	R\$ 37.375,00
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL	UND	1600	2,00	3.200,00	400	R\$ 4.000,00
21	DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	30	30,00	900,00	7	R\$ 1.110,00
22	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SUPER RESISTENTE.	UND	30	38,00	1.140,00	7	R\$ 1.406,00
23	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM GOTEJADOR - NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 800 ML, EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA.	UND	30	35,00	1.050,00	7	R\$ 1.295,00
24	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	UND	8500	2,20	18.700,00	2125	R\$ 23.375,00
25	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PAINÉIS E	PCT	1600	2,30	3.680,00	400	R\$ 4.600,00

	OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G., COM SELO DO INMETRO.						
26	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	UND	3900	1,00	3.900,00	975	R\$ 4.875,00
27	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CMX50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UND	350	2,70	945,00	87	R\$ 1.179,90
28	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	MÇ	300	2,90	870,00	75	R\$ 1.087,50
29	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	UND	1500	4,60	6.900,00	375	R\$ 8.625,00
30	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	PCT	1800	6,50	11.700,00	450	R\$ 14.625,00
31	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	KG	6800	4,05	27.540,00	1700	R\$ 34.425,00
32	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML	LT	1500	7,00	10.500,00	375	R\$ 13.125,00
33	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G, EMBALAGEM C/12UND	DZ	240	13,00	3.120,00	60	R\$ 3.900,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PCT	200	15,00	3.000,00	50	R\$ 3.750,00
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110, 8 MICRAS	PCT	1500	29,00	43.500,00	375	R\$ 54.375,00
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110, 8 MICRAS	PCT	2000	49,00	98.000,00	500	R\$ 122.500,00
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110, 8 MICRAS	PCT	1800	90,00	162.000,00	450	R\$ 202.500,00

VALOR INICIAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 636.523,20 (Sseiscentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 159.052,95 (Cento e cinquenta e nove mil e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

VALOR INICIAL + ADITIVO ESTIMADO R\$ 795.576,15 (Setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

2.1- As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1- com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato Referente a Adesão nº. 007/2023 originado pela SRP nº. 010/2022, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

5.2 -Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

5.3 -E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

Representante Legal
C J de Araujo Pessoa - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:1. _____
DOCUMENTO: _____2. _____
DOCUMENTO: _____Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5393CA03**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 007/2024.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA C J DE ARAUJO PESSOA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.303.584/0001-56 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado a empresa, **C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56**, com sede na **AV. CORONELESTEVAM, 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARE, Natal/RN**, doravante designado CONTRATADO, neste ato, representada pela Sra. **CARLA JEANEDE ARAUJO PESSOA, brasileira, casada, empresária, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1272672- SSP/RN e Inscrita no CPF: nº. 790.908.774-87**, residente e domicílica dona Av Jaguari 5250, Cond Green Towers Ap 201 bloco E bloco, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 008/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto acréscimos de até o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo ao quantitativo e valor unitário descrito no Contrato de Adesão nº. 007/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS DOS QUANTITATIVOS ATÉ O LIMITE LEGAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. LICITADA	V. UNIT LICITADO	V. LICITADO	TOTAL	QUANT ADITIVADA	V. TOTAL LICITADO + V. TOTAL ADITIVADO
1	ABACAXI DE 1 QUALIDADE TAMANHO COMERCIAL	2600	2,19	5.694,00	650	RS 7.117,50	
2	GOIABA	2144	3,84	8.232,96	536	RS 10.291,20	
3	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÉRA.	1400	3,84	5.376,00	350	RS 6.720,00	
4	ACEROLA DE OTIMA QUALIDADE	1000	5,47	5.470,00	250	RS 6.837,50	
5	MARACUJA 1 QUALIDADE TAM COMERCIAL	2480	5,29	13.119,20	620	RS 16.399,00	
6	MELANCIA 1 QUALIDADE, COR NATURAL, GRAU MEDIO DE AMADUR, TAM COMERCIAL	1765	1,29	2.276,85	441	RS 2.845,74	
7	CEBOLA DE 1 QUALIDADE TAMHO COMERCIAL, LISA, COR NATUR, GRAU MEDIO DE AMADURECI	1490	3,19	4.753,10	372	RS 5.939,78	
8	CENOURA DE 1 QUALIDADE, COR NATUR, NÃO FIBROSA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	1440	4,19	6.033,60	360	RS 7.542,00	
9	BATATA INGLESA 1 QUALIDADE TAMANHO COMERCIAL	1136	4,24	4.816,64	284	RS 6.020,80	
10	CHUCHU 1 QUALIDADE COR NATURAL, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	490	2,39	1.171,10	122	RS 1.462,68	
11	TOMATE TIPO SALADA	1484	3,44	5.104,96	371	RS 6.381,20	
12	ALHO DE 1 QUALIDADE, TAMANHO COMRCIAL	590	19,89	11.735,10	147	RS 14.658,93	
13	BANANA PACOVAN, DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (FRUTO ACIMA DE 130G), APRESEN	2125	1,99	4.228,75	531	RS 5.285,44	
14	JERIMUM DE OTIMA QUALIDADE	40	2,49	99,6	10	RS 124,50	
15	MAMÃO DE 1 QUAL, COR NATURAL, GRAU MEDIO DE AMADURE, TAM COMERCIAL	984	1,79	1.761,36	246	RS 2.201,70	
16	PIMENTÃO DE 1 QUAL, COR NATURAL, GRAU MEDIO DE AMADURECIMEN	1170	4,24	4.960,80	292	RS 6.198,88	
17	REPOLHO BRANCO EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E	145	4,69	680,05	36	RS 848,89	
18	ABÓBORA DE 1ª, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE COMPLE	240	2,99	717,6	60	RS 897,00	
19	AÇUCAR CRISTAL EMB 1 KG	13060	3,79	49.497,40	3265	RS 61.871,75	
20	AMIDO DE MILHO	100	4,98	498	25	RS 622,50	
21	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1	3420	4,98	17.031,60	855	RS 21.289,50	
22	AVEIA EM FLOCOS	540	3,39	1.830,60	135	RS 2.288,25	
23	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO- TIPO ROSQUINHA	3660	3,79	13.871,40	915	RS 17.339,25	
24	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FA	9356	4,09	38.266,04	2339	RS 47.832,55	

25	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G	9556	3,99	38.128,44	2389	R\$ 47.660,55
26	BISCOITO COMUM PACOTE DE 250G SALGADO.	336	3,5	1.176,00	84	R\$ 1.470,00
27	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO; EMBALADO À VÁCUO, EMBALAGEM DE 250G; IDENTIFICAÇÃO	3632	5,75	20.884,00	908	R\$ 26.105,00
28	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO	250	5,68	1.420,00	62	R\$ 1.772,16
29	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO	550	4,69	2.579,50	137	R\$ 3.222,03
30	FEIJO MACASSAR, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABR	156	7,47	1.165,32	39	R\$ 1.456,65
31	FEIJO CARIOCA TIPO 1	204	5,99	1.221,96	51	R\$ 1.527,45
32	FLOCOS DE MILHO C/500G	13850	1,45	20.082,50	3462	R\$ 25.102,40
33	LEITE INTEGRAL EM PÓ	14483	6,09	88.201,47	3620	R\$ 110.247,27
34	MACARRÃO FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÉMOLA COM OVOS, EMB. PACOTE 500G	25733	2,59	66.648,47		
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	530	3,63	1.923,90		
36	MARGARINA VEGETAL 500G	1016	5,79	5.882,64	254	R\$ 7.353,30
37	MILHO PARA MUGUNZA	1440	2,67	3.844,80	360	R\$ 4.806,00
38	OLEO DE SOJA 900ML	692	7,79	5.390,68	173	R\$ 6.738,35
39	PIMENTA DO REINO	578	4	2.312,00	144	R\$ 2.888,00
40	SAL REFINADO IODADO	384	1,5	576	96	R\$ 720,00
41	SAL REFINADO LIGHT PACOTE COM 500G	24	5,5	132	6	R\$ 165,00
42	VINAGRE 500ML	574	1,46	838,04	143	R\$ 1.046,82
43	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 400G	1000	4,59	4.590,00	250	R\$ 5.737,50
44	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA EMB. 400G	1200	4,59	5.508,00	300	R\$ 6.885,00
45	COLORAU (COLORÍFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO D	2024	0,88	1.781,12	506	R\$ 2.226,40
46	COMINHO EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO	488	1,68	819,84	122	R\$ 1.024,80
47	CANJICINHA DE MILHO CAIXA 200G - FUBA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	96	4,88	468,48	24	R\$ 585,60
48	CANELA EM PÓ PACOTE 30G	96	3,5	336	24	R\$ 420,00
49	CHÁ DE ERVA CIDEIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	192	3,63	696,96	48	R\$ 871,20
50	CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	192	3,63	696,96	48	R\$ 871,20
51	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	192	3,63	696,96	48	R\$ 871,20
52	CARNE MOÍDA - 1ª QUALIDADE	3646	19,49	71.060,54	911	R\$ 88.815,93
53	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE	1344	25,91	34.823,04	336	R\$ 43.528,80
54	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADAS, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 45	1120	8,99	10.068,80	280	R\$ 12.586,00
55	COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA	50	15,99	799,5	12	R\$ 991,38
56	PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	4774	13,49	64.401,26	1193	R\$ 80.494,83
57	FRANGO CONGELADO COMPLETO	900	7,99	7.191,00		
58	CARNE SECA BOVINA TRASEIRA	288	29,99	8.637,12	72	R\$ 10.796,40
59	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	2740	4,31	11.809,40		
60	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	2720	7,49	20.372,80		
61	POLPA DE FRUTA DE CAJU	2720	4,07	11.070,40		
62	POLPA DE FRUTA DE GIOABA	2870	4,07	11.680,90		
63	OVOS DE GALINHA	1392	14,79	20.587,68	348	R\$ 25.734,60
64	PÃO PARA CACHORRO QUENTE UNI COM 50 GRAMAS - PCT COM 10 UNI	13200	6,39	84.348,00		

VALOR INICIAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 842.079,19 (Oitocentos e quarenta e dois mil e setenta e nove reais e dezenove centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 156.704,04 (Cento e cinquenta e seis mil setecentos e quatro reais e quatro centavos).

VALOR DO CONTRATO INICIAL + ADITIVO ESTIMADO R\$ 998.783,23 (Novecentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 – Base Legal no Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

VÁRZEA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

Representante Legal

C J De Araujo Pessoa - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ DOCUMENTO: _____

2. _____ DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8B09081A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024 (5ª REVISÃO)**

LICITAÇÕES PÚBLICAS

Item	Objeto da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-LP	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
2-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
3-LP	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
4-LP	Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
5-LP	Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para locação de VAN (mínimo de 14 lugares) para transporte de pessoas, cargas e encomendas	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
6-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
7-LP	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Secretaria.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
8-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Renovação de contrato
9-LP	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.080,00	Pregão	Renovação de contrato
10-LP	Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
11-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.930,00	Pregão	Renovação de contrato

	comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.							
12-LP	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	400.000,00	Pregão	Nova contratação
13-LP	Serviço de confecção de instalação de portas e portões em alumínio, ferro e vidro, incluindo o fornecimento de acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da administração municipal.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
14-LP	Chamada Pública, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
15-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	486.000,00	Pregão	Renovação de contrato
16-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
18-LP	Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN/Natal/RN, ida e volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento na Capital de Estado do RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
19-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.234,00	Pregão	Renovação de contrato
20-LP	Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
21-LP	Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	130.000,00	Pregão	Nova contratação
22-LP	Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
23-LP	Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação

24-LP	Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
25-LP	Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
26-LP	Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Pregão	Nova contratação
27-LP	Chamada Pública para habilitação de Laboratórios de Próteses Dentárias (LPD), que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação desses serviços no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
28-LP	Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
29-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
30-LP	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	737.506,44	Tomada de Preços	Renovação de contrato
31-LP	Prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	73.440,00	Pregão	Renovação de contrato
32-LP	Contratação de seguro de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	46.316,00	Pregão	Renovação de contrato
33-LP	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de desgotamento de fossas sépticas incluindo transporte e descarte de material e para os serviços de dragagem e desidratação para remoção de lodo sedimentado da estação de tratamento de esgoto do município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
34-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
35-LP	Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Pregão	Nova contratação
37-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (plantões médicos), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	380.000,00	Credenciamento Chamada pública	Renovação de contrato
38-LP	Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação

	Assistência Social.							
39-LP	Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação
40-LP	Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
41-LP	Contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
42-LP	Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
43-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Renovação de contrato
44-LP	Aquisição de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação
45-LP	Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Maior desconto	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
46-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (consultas e exames), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
47-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	600.000,00	Pregão	Nova contratação
48-LP	Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	150.000,00	Pregão	Nova contratação
49-LP	Pavimentação de Estradas Vicinais de acesso a Comunidade Rural Brejo Seco, Etapa II, Zona Urbana do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	301.380,72	Concorrência	Nova contratação
50-LP	Pavimentação de Estradas Vicinais de acesso a Comunidade Rural Brejo Seco, Etapa III, Zona Urbana do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	507.000,00	Concorrência	Nova contratação
51-LP	Execução de reforma do Mercado Público Municipal de Viçosa/RN, conforme emenda especial parlamentar n.º 09032023-032631/2023.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	647.012,43	Concorrência	Nova contratação
52-LP	Aquisição de roçadeira hidráulica articulada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal Agricultura do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	78.000,00	Pregão	Nova contratação
53-LP	Aquisição de insulinas e insumos destinados ao atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes do Município de Viçosa/RN	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	226.000,00	Pregão	Nova contratação

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
------	--------------------------------	---	-----------------	---------------------------	-------------------------	----------------------	---------------------	---------------------

1-CD	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
2-CD	Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	34.000,00	Dispensa	Nova contratação
3-CD	Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
4-CD	Serviços técnicos de Assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	54.000,00	Dispensa	Nova contratação
5-CD	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	7.000,00	Dispensa	Nova contratação
6-CD	Prestação de serviços na realização de rondas noturnas motorizadas em estabelecimentos públicos no Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	18.000,00	Dispensa	Nova contratação
7-CD	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
8-CD	Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
9-CD	Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosa.rn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
10-CD	Aquisição de Sacolas personalizada em plástico.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
11-CD	Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
12-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
13-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação
14-CD	Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
15-CD	Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
16-CD	Prestação de serviços no conserto de geladeira, freezer, geláguia e bebedouro pertencentes a Administração Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
18-CD	Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	14.400,00	Dispensa	Nova contratação
19-CD	Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
20-CD	Contratação de serviço de solda de oxigênio e elétrica para atendimento de demandas da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação

21-CD	Serviço de concertos e confecção de chaves de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.200,00	Dispensa	Nova contratação
22-CD	Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação
23-CD	Contratação de serviço especializado na manutenção periódica preventiva e corretiva de motores elétricos tipo bomba d'água	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
24-CD	Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
25-CD	Contratação de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Dispensa	Nova contratação
26-CD	Contratação de Software no módulo de Tributação	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	11.000,00	Dispensa	Nova contratação
27-CD	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
28-CD	Prestação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
29-CD	Contratação de Telefonia Fixa.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
30-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
31-CD	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
32-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial do Estado do RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
33-CD	Pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	850,00	Inexigibilidade	Nova contratação
34-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA nº. 358/2005, resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, resolução nº. 33/2006 pelo período de 12 meses.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
35-CD	Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
36-CD	Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
37-CD	Aquisição de um Microscópio para o Laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Fernandes Martins para Análise de Exames Laboratoriais da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
38-CD	Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação
39-CD	Rateio referente a participação em Consórcios Públicos Intermunicipais.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	9.523,20	Dispensa	Nova contratação
40-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.400,00	Dispensa	Nova contratação
41-CD	Prestação de serviços em saúde por meio de convênio com Consórcio Público.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Dispensa	Nova contratação
42-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação

	e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.								
43-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação	
44-CD	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação	
45-CD	Pagamento de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	700,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
46-CD	Contratação de serviços de buffet	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação	
47-CD	Contratação de serviços especializados na elaboração de L.T.C.A.T (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho) dos servidores municipais e acompanhamento junto ao e-Social SST).	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação	
48-CD	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	27.500,00	Dispensa	Nova contratação	
49-CD	Prestação de serviços na ornamentação das festividades tradicionais juninas no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação	
50-CD	Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização de eventos culturais tradicionais no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	59.000,00	Dispensa	Nova contratação	
51-CD	Aquisição de Fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde "SILVESTRE GOMES PINTO", junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação	
52-CD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos diversos e apresentação artística de animador infantil, destinada a comemoração das festividades do dia das crianças de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.000,00	Dispensa	Nova contratação	
53-CD	Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ).	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação	
54-CD	Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação	
55-CD	Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	42.000,00	Dispensa	Nova contratação	
56-CD	Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação	
57-CD	Contratação de prestação de serviços de segurança não armada.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação	
58-CD	Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de Emancipação Política do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação	
59-CD	Cobertura em foto, vídeo e imagens aéreas das festividades de Emancipação Política da cidade de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação	
60-CD	Pagamento da Garantia Safra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
61-CD	Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação	
62-CD	Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.200,00	Dispensa	Nova contratação	

63-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
64-CD	Inscrição de equipes em eventos esportivos diversos.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
65-CD	Contratação de profissional do setor artístico.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
66-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
67-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
68-CD	Contratação de serviços jurídicos especializados na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
70-CD	Aquisição de artigos de cama, mesa e banho, para a Unidade Mista de Saúde SilvestreGomesPinto.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
71-CD	Prestação de serviços de criação de projetos de comunicação visual para as plataformas digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
36-LP	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade de Natal/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:90D0F401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 17 de outubro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1070 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 113.000,00
			Total da Ação:		R\$ 113.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 113.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.84 - Programa de Saneamento Básico			
			2045 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
		2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			
			2061 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			2079 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00

			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			
			2063 - 3.390.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 23.000,00
			Total da Ação:		R\$ 23.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 113.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7F48243D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 019/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHOS "M", "G" E "GG" PACOTES COM 08 UNIDADES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIETERNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POL. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 31,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:47:43 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Fralda descartável geriátrica M, G, GG	CONFORT CARE/ MEGAFRAL	50	950,00
Item: 0002 - LENÇOL DE CAMA HOSPITALAR, SEM ELÁSTICO, BRANCO, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 2,50 X 1,40 M, GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2. USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 119,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:47:43 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	100	5.671,00
Item: 0003 - LENÇOL SOLTEIRO, FABRICADO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, 180 FIOS, MEDINDO MÍNIMO DE 160X280MTS, BRANCO. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 98,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:47:43 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	250	12.252,50
Item: 0004 - LUVA PVC, COM FORRO, FLOCOS DE ALGODÃO TIPO DA PALMA DA LUVA: ANTIDERRAPANTES, EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. "M", "G" E "GG". - Quantidade: 255 Par - Valor Referência: 23,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:47:43 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KALIPSO	KALIPSO	255	5.893,05
Item: 0005 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO N95. APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. FILTRO E CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO DO MS, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA INODORA. CX COM NO MÍNIMO 50 UND. - Quantidade: 770 Caixa - Valor Referência: 116,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:47:43 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	770	89.666,50
Item: 0006 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO KN95 - COM 4 CAMADAS DE PROTEÇÃO COM CLIP NASAL PROTEÇÃO PARA RESISTIR A 95% DE PARTÍCULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, PÓLEN, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES. PROTEÇÃO CONTRA RESÍDUOS NÃO ATÓXICOS E NÃO FIBROGÊNICOS DE POEIRA OU AEROSSÓIS. EVITANDO ASSIM A INALAÇÃO DESSES ODORES IRRITANTES SEM ODORE, NÃO ALÉRGICO E NÃO IRRITANTE. CAIXA COM. NO MÍNIMO, 10 UNIDADES - Quantidade: 490 Caixa - Valor Referência: 28,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:47:43 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	490	13.940,50
Item: 0009 - SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, REFORÇADO E DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES; 63CM X 80CM, ESPESSURA DE 0,04MM, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTE CONTENDO 100 UND. CONFORME NORMAS DA ABNT. - Quantidade: 195 Pacote - Valor Referência: 28,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:47:43 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Saco para lixo 50L	DONAPACK/ DONAPACK	195	3.315,00
Item: 0010 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA, TIPO GARI, BASE E CABO DE MADEIRA; CABO MÍNIMO 1,20 MTS E BASE 60 CM. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 56,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:47:43 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Vassourão de piaçava, tipo gari 60cm	JOHN VASSOURAS/JOHN VASSOURAS	150	4.200,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Operador do processo

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:45F8534B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 019/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHOS "M", "G" E "GG" PACOTES COM 08 UNIDADES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIETERNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POL. - Fralda descartável geriátrica M, G, GG - Valor Referência: 31,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Fralda descartável geriátrica M, G, GG	50 Pacote	19,00	950,00	Homologado em 17/10/2024 09:48:15 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0002 - LENÇOL DE CAMA HOSPITALAR, SEM ELÁSTICO, BRANCO, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 2,50 X 1,40 M, GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2. USO HOSPITALAR						

COM COSTURA DUPLA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 119,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME O EDITAL	100 Unidade	56,71	5.671,00	Homologado em 17/10/2024 09:48:15 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - LENÇOL SOLTEIRO, FABRICADO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, 180 FIOS, MEDINDO MÍNIMO DE 160X280MTS, BRANCO. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 98,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME O EDITAL	250 Unidade	49,01	12.252,50	Homologado em 17/10/2024 09:48:15 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - LUVA PVC, COM FORRO, FLOCOS DE ALGODÃO TIPO DA PALMA DA LUVA: ANTIDERRAPANTES, EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, "M", "G" E "GG". - KALIPSO - Valor Referência: 23,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	KALIPSO	255 Par	23,11	5.893,05	Homologado em 17/10/2024 09:48:15 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO N95. APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, FILTRO E CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF/2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO DO MS, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E HIPOALÉRGICA INODORA. CX COM NO MÍNIMO 50 UND. - MEDIX - Valor Referência: 116,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	MEDIX	770 Caixa	116,45	89.666,50	Homologado em 17/10/2024 09:48:15 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO KN95 - COM 4 CAMADAS DE PROTEÇÃO COM CLIP NASAL PROTEÇÃO PARA RESISTIR A 95% DE PARTÍCULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, PÓLEN, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES. PROTEÇÃO CONTRA RESÍDUOS NÃO ATÓXICOS E NÃO FIBROGÊNICOS DE POEIRA OU AEROSSÓIS. EVITANDO ASSIM A INALAÇÃO DESSES ODORES IRRITANTES SEM ODOR, NÃO ALÉRGICO E NÃO IRRITANTE. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 28,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	MEDIX	490 Caixa	28,45	13.940,50	Homologado em 17/10/2024 09:48:15 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, REFORÇADO E DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES; 63CM X 80CM, ESPESSURA DE 0,04MM, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTE CONTENDO 100 UND. CONFORME NORMAS DA ABNT. - Saco para lixo 50L - Valor Referência: 28,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Saco para lixo 50L	195 Pacote	17,00	3.315,00	Homologado em 17/10/2024 09:48:15 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA, TIPO GARI, BASE E CABO DE MADEIRA; CABO MÍNIMO 1,20 MTS E BASE 60 CM. - Vassourão de piaçava, tipo gari 60cm - Valor Referência: 56,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Vassourão de piaçava, tipo gari 60cm	150 Unidade	28,00	4.200,00	Homologado em 17/10/2024 09:48:15 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Operador Do Processo

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:36D4DB44

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

